ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000062527/2023	BME.VME.4KR-1K	18/10/2023 02:43:25

Súmula: OFÍCIO Nº 2332/2023 - INCLUSÃO DE LOCAL E ADEQUAÇÃO DE ITENS - CONTRATO Nº 32/2023 - PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
RUA TENENTE SANDRO LUIZ KAMPA, 182			IGUAÇU
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83833090	4136087640	

BENEFICIÁRIO
Nome: **CPF/CNPJ:**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2780
Ass

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Certidão (Nascimento/Casamento/Óbito)	-

SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JAIR FERNANDES DE ALMEIDA FILHO

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Ofício Nº: 2332/2023 **Fazenda Rio Grande, 18 de outubro de 2023.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 02781
Ass.

À Secretaria Municipal de Administração

Ref. Inclusão de Local e Adequação de itens contrato 32/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar Aditivo de Contrato para inclusão de local para execução dos serviços **(sem contratação de novos trabalhadores)** e adequação dos itens **(materiais de limpeza)**, conforme contrato 032/2023 firmado entre o município e a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação de "inclusão de local para execução dos serviços (sem contratação de novos trabalhadores)" em razão de que esta Secretaria iniciará as atividades da Loja Armazém da Família localizada na Rua Jequitibá 139 – Bairro – Eucaliptos, assim sendo, remanejará 2 (duas) trabalhadoras que atualmente presta serviços nas unidades: Uma da Casa de Passagem localizada na Rua Cacaueiro 80 e outra da Sede do Acolhimento Institucional localizada na Rua Rio Tejo 173. Salientamos que os materiais que seriam destinados a estes dois locais deverão ser redirecionados para o novo local: Armazém da Família.

Solicitamos ainda a adequação dos itens (materiais de limpeza) sem alteração do valor contratual, uma vez que a Secretaria Municipal de Assistência Social possui 12 trabalhadores contratados através do referido contrato e apenas um ponto de entrega dos itens (materiais de limpeza), conforme planilha anexo.

Diante do exposto, segue anexo manifestação de concordância e aceite da empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda; cópia de e-mail; planilha de itens; cópia do contrato e aditivos.

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Antônio José Dasenbrock Junior
Secretaria Mun. de Administração -
Contratos Compras

AÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA - MENSAL

Item	MATERIAIS	Casa lar	casa de passagem	centro pop	abrigo adulto	Sede acolhimento institucional	cras iguaçu	cras eucaliptos	cras gralha azul	conselho tutelar	creas	melhor idade	A. Social	armazem da familia	total (ideal)	A. Social (previsto em contrato)	Diferença (entre total ideal e previsto em contrato)
1	Desinfetante líquido eucalipto antibacteriano galão(5 Litros)Unidade	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	3	3		31	15	16
2	Água sanitária- Composição: Hipoclorito de Sódio e Água contendo cloro ativo.Frasco com Bico Direcionador.Litro.Unidade	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	3	3		31	12	19
3	Álcool 70 gel anti-séptico antimicrobiano.Litro.Unidade.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		60	12	48
4	Aromatizante spray para ambiente Tipo Aromatizante Frasco (400ml)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3		25	12	13
5	Cera liquida incolor.Unidade.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1		1	0	1
6	Desinfetante líquido hospitalar bactericida a base de quartenário de amônio de 3° geração.Galão (5 Litros)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0		0
7	Desodorizante em pedra para sanitários Principio Ativo: Cloreto de benzalconio coadjuvantes, corante e antioxidante Embalagem contendo um gancho plástico e uma pedra sanitária.Peça.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10		76	20	56
8	Escova para vaso sanitário.Material Plástico Polipropileno,Atóxico.Material das cerdas: Pet.Unidade.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		12	6	6
9	Esponja de lã de aço- Fardo com 8 pacotes.Fardo	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		24	1	23
10	Esponja para limpeza dupla face Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo. Unidade.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	5		27	12	15
11	Fibras de limpeza em geral.Unidade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		24	6	18
12	Flanela de Algodão cor Laranja Unidade	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		60	12	48
13	Hipoclorito líquido concentração de 10 a 12% galão Litro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4		26	23	3
14	Limpador de vidro anti-embassante.Litro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		24	12	12
15	Limpador multiuso - Frasco com 500 ml Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.Frasco	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3		25	6	19
16	Lustrador de móveis cremoso.Litro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3		25	0	25
17	Luvas de látex forro flocado.Alta aderência,formato anatômico par	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4		26	10	16
18	Palha de aço - Fardo com 8 pacotes.Fardo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			11	1	10
19	Pano de chão 1.106x737 mm Peça	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	6		61	12	49

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 2282 Ass

20	Papel higiênico, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros - fardo com 64 rolos.Fardo	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	3	4		31	20	11
21	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm branco alvejado - fardo com 1.000 folhas.Fardo	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2		28	12	16
22	Sabão de coco - 90 GRS.Barra	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4		26	12	14
23	Sabão em pó para limpeza geral - Pacote com 5 kg.Pacote	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1		23	2	21
24	Sabonete líquido para antissepsia.PH neutro.Litro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		24	14	10
25	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		24	12	12
26	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 20 litros- Pacote com 100 sacos.Pacote.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1		23	12	11
27	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros- Pacote com 100 sacos.Pacote	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1		23	12	11
28	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 40 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1		23	3	20
29	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		24	7	17
30	Saponáceo cremoso líquido biodegradável.Litro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		12	4	8
31	Vassoura Pequena com cabo.Certas de nylon.Unidade.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		12	0	12
32	Rodo de Limpeza. Material:Borracha.Com cabo. 60 cm.Unidade.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		12	0	12
33	Conjunto Mop, balde espremedor, tipo carrinho, com 2 baldes, mop umido suporte para saco de lixo e placas sinalizadoras de piso molhado.Unidade.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		12	0	12
34	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0
35	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0
36	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0
37	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 200 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0
39	Rodo Limpa vidros com Cabo Extensível.Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		12	0	12
40	Saco Plastico branco para HAMPEr transporte de rouparia - capacidade 200 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0
41	alcool liquido 1 litro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		24	0	24

PM FAZENDA RIO GRANDE

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2784
Ass.

Curitiba, 18 de outubro de 2023.

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Assistência Social

Ref.: Contrato nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº. 136/2022

Em atendimento ao vosso e-mail datado de 09/10/2023, a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, estabelecida na Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas nº 562 – Santa Quitéria, vem apresentar concordância com a formulação de Termo Aditivo para inclusão de novo local de prestação de serviços em razão do início das atividades da Loja Armazém da Família localizada na Rua Jequitibá 139 – Bairro – Eucaliptos, bem como, com o remanejamento de 2 (duas) trabalhadoras que atualmente prestam serviços nas unidades: Uma servente 40h da Casa de Passagem e uma servente 40h da Sede do Acolhimento Institucional, para atendimento ao novo local, sendo que que os materiais que seriam destinados a estes dois locais serão redirecionados para o Armazém da Família.

Importante observar que na ocorrência da confecção do Termo Aditivo esta vinculado qual a Secretária Municipal será responsável pelos pagamentos e empenhos.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário, renovando protestos de estima e consideração.

Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
Manoel Ribeiro Junior
Sócio Gerente

Gmail

assistencia social <contratos.smas1@gmail.com>

RE: Adequação de Contrato

Silvia - Pontual Serviços Terceirizados Ltda <contratos@pontualservicos.srv.br> 17 de outubro de 2023 às 15:00

Para: contratos.smas1@gmail.com

Boa tarde Cassia! tudo bem?

Tentei te ligar, mas sem sucesso, quanto ao remanejamento, é necessário a tramitação de termo aditivo para inclusão do novo local e remanejamento dos postos já existentes, é para os tramites de formulação de novo aditivo que precisa da concordância da empresa?

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2785
Ass

Atenciosamente,

Pontual Serviços Terceirizados Ltda
Silvia Maria dos Santos
Fone: (41) 3046-1094

De: sidiane@pontualservicos.srv.br
Enviada: 2023/10/17 10:31:18
Para: contratos@pontualservicos.srv.br
Assunto: ENC: Adequação de Contrato

Bom dia

Segue para conhecimento e providencias

Esta mensagem destina-se apenas à pessoa ou entidade remetida. As informações aqui contidas e anexadas são propriedade do remetente e podem ser confidenciais. Qualquer distribuição, uso ou cópia deste e-mail ou das informações nele contidas por qualquer pessoa que não seja o destinatário pretendido não é autorizada, constituindo assim obtenção de informação por meio ilícito o que configura crime previsto na legislação brasileira em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD(Lei 13.709/18). Recebendo esta mensagem por engano, pedimos q ue seja notificado o remetente e seja excluída/deletada, bem como seus possíveis anexos.

De: assistencia social <contratos.smas1@gmail.com>
Enviada em: segunda-feira, 16 de outubro de 2023 16:24
Para: sidiane@pontualservicos.srv.br
Assunto: Fwd: Adequação de Contrato

Boa tarde tudo bem,segue para análise

--------- Forwarded message ---------
De: **assistencia social** <contratos.smas1@gmail.com>
Date: seg., 9 de out. de 2023 às 13:43

Subject: Adequação de Contrato
To: <Comercial@pontualservicos.srv.br>

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2786
Ass.

Boa tarde, tudo bem?

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar inclusão de local para execução dos serviços (sem contratação de novos trabalhadores) e adequação dos itens (materiais de limpeza), conforme contrato 032/2023 firmado entre o município e a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda.

Justificamos a solicitação de "inclusão de local para execução dos serviços (sem contratação de novos trabalhadores)" em razão de que esta Secretaria iniciará as atividades da Loja Armazém da Família localizada na Rua Jequitibá 139 – Bairro – Eucaliptos, assim sendo, remanejará 2 (duas) trabalhadoras que atualmente presta serviços nas unidades: Uma da Casa de Passagem localizada na Rua Cacaueiro 80 e outra da Sede do Acolhimento Institucional localizada na Rua Rio Tejo 173. Salientamos que os materiais que seriam destinados a estes dois locais deverão ser redirecionados para o novo local: Armazém da Família.

Solicitamos ainda a adequação dos itens (materiais de limpeza), uma vez que a Secretaria Municipal de Assistência Social possui 12 trabalhadores contratados através do referido contrato e apenas um ponto de entrega dos itens (materiais de limpeza), conforme planilha anexo.

Diante do exposto, faz-se necessário a análise e se possível manifestação de concordância e aceite da empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda para anexarmos ao contrato.

Segue anexo planilha com estimativo de itens para análise .

Preciso da ciência e aceito para dar continuidade no processo.

--

Atenciosamente,

CÁSSIA

3608-7625

image.png

--

Atenciosamente,

CÁSSIA

3608-7625

image.png

Gmail

assistencia social <contratos.smas1@gmail.com>

RE: Adequação de Contrato

Silvia - Pontual Serviços Terceirizados Ltda <contratos@pontualservicos.srv.br> 18 de outubro de 2023 às 10:23
Para: contratos.smas1@gmail.com, sidiane@pontualservicos.srv.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2787
Ass

Prezada Cássia, bom dia!

Estou tentando contato nos números 3608-7625 e 98735-9126, sem sucesso.

Segue carta de concordância da empresa com a inclusão de local e remanejamento dos postos existentes.

Fico à disposição.

Atenciosamente,

Pontual Serviços Terceirizados Ltda
Silvia Maria dos Santos
Fone: (41) 3046-1094

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Concordancia remanejamento 18-10.pdf
311K

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 18729/2023 as partes resolvem firmar **1° Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864/2019**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.***

Cláusula Primeira: Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2	-	
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av.venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia nº 315, Centro Fazenda Rio Grande	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivai, 1536	1	300m²	68m²	1			

PM FAZENDA RIO GRANDE

	Iguaçu							
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.°, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.° 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.° 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass. Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Ass.
Folha Nº 238

Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%

							6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Amaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Muncipal de Finanças conforme quadro abaixo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R$4.996,66	R$44.969,94

Paragráfo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor será custeado pela Secretaria Muncipal de Finanças através da Dotação Orçamentária n° 209.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa deverá fornecer todo o material correspondente para a limpeza destinada a área de 202,36 m².

CLÁUSULA SEXTA: Fica designada a servidora Katheryne da Cruz Szymanski Miranda com fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.02 11:33:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176993

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.01 16:12:58 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:66717968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:66717968 Dados: 2023.07.21 17:32:46 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 239 Ass.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2023 de 02 de agosto de 2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2791
Ass.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.882.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, bens de materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLOS: 88718/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2023
- Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal da Controle Interno, Segurança Pública e Mobilidade de Trânsito Municipal de Fazenda para conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
3	Duração: 4 - Contratação de pessoas para serviços diversos para SECRETARIA MUNICIPAL DE	01	R$4.896,98	R$48.969,84

- O presente termo aditivo não acrescenta acréscimo no valor contratado.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.882.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, bens de materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLOS: 88718/2023
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2023
- Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal da Controle Interno, Segurança Pública e Mobilidade de Trânsito Municipal de Fazenda para conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
3	Duração: 4 - Contratação de pessoas para serviços diversos para SECRETARIA MUNICIPAL DE	01	R$4.896,98	R$48.969,84

- O presente termo aditivo não acrescenta acréscimo no valor contratado.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.882.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, bens de materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLOS: 88718/2023 anexo 113863/2023;
VALOR SIGILOSO: Apresentamos em valor global do contrato o total de R$[illegible] ([illegible]) e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos) pelo período correspondente pretendido a vigorar o valor de R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores constantes para SEMACO (Sindicato das Empresas em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes do Paraná) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado de plenitude de forma que tendo-se que possam efetuar a sua interpretação [illegible] 25/01/2023 NUMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017572023 NUMERO DO PROCESSO: 13098.100237/2023-39 protocolado em 20/01/2023, sendo os dados levantados a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de janeiro/2023.
- Os efeitos tais validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.882.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, bens de materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLOS: 88718/2023 anexo 113863/2023;
VALOR SIGILOSO: Apresentamos em valor global do contrato o total de R$[illegible] ([illegible]) e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta reais e oitenta centavos) pelo período correspondente pretendido a vigorar o valor de R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores constantes para SEMACO (Sindicato das Empresas em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes do Paraná) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado de plenitude de forma que tendo-se que possam efetuar a sua interpretação [illegible] 25/01/2023 NUMERO DA SOLICITAÇÃO: MR017572023 NUMERO DO PROCESSO: 13098.100237/2023-39 protocolado em 20/01/2023, sendo os dados levantados a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de janeiro/2023.
- Os efeitos tais validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ORIA ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ: [illegible];
OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, na Bairro Santa Maria, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Público [illegible]";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2021;
PROTOCOLOS: [illegible];
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 06 de agosto de 2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução de obrigações por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de fevereiro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: [illegible]/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº [illegible] - ID [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: IRB INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BALSAS LTDA;
CNPJ: [illegible];
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de [illegible] de grande resistência e global [illegible] equipamentos em regime de [illegible] de veículos de passeio, a locação de [illegible] de obrigatória [illegible] para atender a [illegible] Prefeitura Municipal de Fazenda";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022;
PROTOCOLOS: [illegible];
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de vigência do Contrato por período de 06 (seis) meses a contar de [illegible];
VALOR: O valor do contrato pelo período correspondente incluído o reajuste ora alterado passa a ser de R$ [illegible] (Automóveis e quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta reais e [illegible] centavos);
DATA DA ASSINATURA: [illegible]/2023.
- Para manutenção o valor do contrato não é terminado ora dado base a variação acumulada do IPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período mês-mês/anterior [illegible] de janeiro de agosto/2023 a JUNHO/23, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de [illegible] (dois vírgula nove por cento), ou seja, a [illegible] e [illegible] (duzentos e [illegible] reais e [illegible] centavos).

Coordenação de Contratos

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 11363/2023 apenso 6419/2023 as partes resolvem firmar **2° Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da presgtação efetiva dos serviços no mmês de fevereiro/2023.

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 2.593,99	R$ 28.533,89	R$ 342.406,68
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R$ 5.323,77	R$ 617.557,32	R$ 7.410.687,84
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 6.053,37	R$ 211.867,95	R$ 2.542.415,40
04	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 6.606,17	R$ 105.698,72	R$ 1.268.384,64
05	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.968,83	R$ 127.501,28	R$ 1.530.015,36
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R$ 6.561,55	R$13.123,10	R$ 157.477,20
TOTAIS		196		R$ 1.104.282,26	R$ 13.251.387,12

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)** pelo período corrspondente passando a vigorar o valor de R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 238
A35

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico nº 136/2022

Secretaria Municipal de:	D.O.
Administração	18
Assistência Social	514, 537
Saúde	261 fonte 1016
Educação	396 fonte 104
Trabalho	700
Habitação	610
Obras	158
Meio Ambiente	666
Esporte	842
Mulher	895

Clausula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.02 11:10:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.07.27 16:19:29 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.01 15:16:20 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.07.21 17:33:20 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE — Folha Nº 2292 — Ass.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2023 de 02 de agosto de 2023 Página 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.823.704/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, instalação e fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 1519.2023;
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.
- Fica alterado o local de trabalho de 31 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social [illegible] sobre a seguir possibilidade da Secretaria Municipal de Finanças conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Descrição de Contratação: Área interna/externa prédio SAMAE/LIBERDADE	01	R$4.866,09	R$4.866,09

- O presente termo aditivo não acarretará acréscimo no valor contratado.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.823.704/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, instalação e fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 5416/2023 anexo 1126/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescentar-se ao valor global do contrato o total de R$156.512,88 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos) pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.
- Fica majorado o valor do contrato conforme valores acordados pela SEMACO (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicada às plantões de outros dos funcionários que prestam serviços a este município conforme acordo firmado entre as partes, registrado no MTE sob nº PR000027/2023 em 25/01/2023 NUMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001753/2023 NUMERO DO PROCESSO: 17195.100357/2023-39 protocolado em 31/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.823.704/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, instalação e fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 5416/2023 anexo 1126/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescentar-se ao valor global do contrato o total de R$156.512,88 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos) pelo período correspondente, passando a vigorar o valor de R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.
- Fica majorado o valor do contrato conforme valores acordados pela SEMACO (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicada às plantões de outros dos funcionários que prestam serviços a este município conforme acordo firmado entre as partes, registrado no MTE sob nº PR000027/2023 em 25/01/2023 NUMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001753/2023 NUMERO DO PROCESSO: 17195.100357/2023-39 protocolado em 31/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 ID 3638

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OBRA 7 ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ: 23.402.194/0001-82;
OBJETO: "Construção de empresa para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, no Bairro Borda Nova, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública 04/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2021;
PROTOCOLO: 3867/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência de contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 01 de agosto de 2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de janeiro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07/2022 - ID 3715

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: IDG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA;
CNPJ: 87.423.112/0001-78;
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento livrancurto de gases medicinais e gases inclusive equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, a locação de longarel de oxigênio fixo bem como a manutenção preventiva e corretiva nesse sistema e dos mesmos para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2022;
PROTOCOLO: 4306/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de vigência do Contrato por um período de 06 (seis) meses a contar de 01/08/2023;
VALOR: O valor do contrato para período correspondente incluído o reajuste ora efetuado passa a ser de R$ 345,898,38 (trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.
- Fica reajustado o valor do contrato pela internalização deste item a variação acumulada do IPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de agosto/2022 a julho/2023, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice apurado foi o percentual de 2,8900% (dois vírgula oito nove mil, oitocentos e noventa décimos de milésimos porcento percentuais).

Coordenação de Contratos

CONTRATO N° 32/2023
PE 136/2023

ID 3864

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 2906/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários

adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Os prazos de execução e vigência da contratação **serão de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, incisoIV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO
Em até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATO deve ser assinado o contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fl. Nº 234
Ass

b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamrnto e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa declaração comprovado a garantia.**

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.
c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
d..2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

f) Copia da planilha de composição de custos

g) Copia da proposta atualizada

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2285
Ass

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lein°8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no casode conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada efundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda asespecificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de **R$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos),** cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func Mês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	R$ 2.408,43	R$ 26.492,73	R$ 317.912,76
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12	R$ 4.996,66	R$ 579.612,56	R$ 6.955.350,72
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	R$ 5.625,62	R$ 196.896,70	R$ 2.362.760,40
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	R$ 6.154,14	R$ 98.466,24	R$ 1.181.594,88
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	R$ 7.449,85	R$ 119.197,60	R$ 1.430.371,20
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	R$ 6.120,14	R$ 12.240,28	R$ 146.883,36
			TOTAL POSTOS	196	-	-	R$ 1.032.906,11	R$ 12.394.873,32

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por secretaria, conforme planilha.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 278
Ass.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

b) Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento** e as **guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

d) A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

e) Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 2002 Ass

índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

g) As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

h) Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

i) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

j) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

m) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

p) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

r) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

s) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ - SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Defesa Social	635	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	933	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	610	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39.	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	673	22.01 18.542.0057	1000

		2.220.3.3.90.39	
Secretaria Mun. Da Mulher	881	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	904	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	537	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assitencia Social	530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39.	1942
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	496	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	494	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	491	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39.	1941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	484	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39.	1712
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 238 Ass

Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	449	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	446	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	221	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	700	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	379	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 28
Ass.

Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	403	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	415	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme planilha descrita no Termo de Referência, sendo:

I - Item 1: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

II - Item 2: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

III - Item 3: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **COM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira

IV - Item 4: Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 **DIURNO COM INSALUBRIDADE**

V - Item 5: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 **NOTURNO COM INSALUBRIDADE.**

VI - Item 6: Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a freqüência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade

SECRETARIAS/ LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 182	1	564 m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	2	800 m²			2		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 280

	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão- santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105 m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210 m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300 m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.°, Km 121	8	428 m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.° 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.° 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 182	1	564,92m²	--		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	--		1		-

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 281
Ass.

			2					
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	--		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	--		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	--		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	--		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	--		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100 m²	*		1		20%
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490 m²	1.052 m²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450 m²	980m²		2		

Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344 m²	3.900 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%

Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/n° ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, n° 494	1	300 m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800 m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150 m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257 m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471 m²			1		
	Salas do terminal	1	173 m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9 m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2802

E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

PARÁGRAFO TERCEIRO: A composição dos serviços atenderá aos fatores de produtividade, quadro abaixo:

Área	
Interna	**Externa**
600m² por profissional	1.200m² por profissional

PARÁGRAFO QUARTO: Serão necessários encarregados, que deverão acompanhar a execução dos serviços e fazê-lo em tempo integral, sendo o salário a ser cotado para tais profissionais na categoria acima de 20 (vinte) serventes, para atender a demanda de todas as secretarias solicitantes, os custos dos encarregados rateados perante os demais colaboradores envolvidos no serviço de cada tipo de área.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2803
Ass.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO SETIMO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO NONO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;

d) Manter os profissionais uniformizados, provendo-os dos equipamentos deproteção individual–EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;

e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

f) Identificartodos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;

g) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

h) Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos

serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;

j) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

PARAGRAFO TERCEIRO: A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, encargos trabalhistas, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto;

PARAGRAFO QUARTO: A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, conforme modelo anexa ao presente;

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 280 Assinatura

PARAGRAFO QUINTO: A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmete na Agência do Trabalhador do Municipio de Fazenda Rio Grande;

PARAGRAFO SEXTO: A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

PARAGRAFO SETIMO: A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

PARAGRAFO OITAVO: A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biologico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

PARAGRAFO NONO: O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO *(Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservacao, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Areas Verdes de Curitiba)*, utilizando-se todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

PARAGRAFO DECIMO: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 285
Ass.

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termo so artigo 66 da CLT.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO SETIMO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO VIGESSIMO OITAVO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARAGRAFO TRIGESSIMO TERCEIRO: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE Fls. Nº 2806

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUINTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEXTO: Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SETIMO: DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

a) Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;

b) Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério doTrabalho;

c) Luva látex: luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo da dos de identificação do produto e marca do fabricante;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 28
Ass.

PARAGRAFO TRIGESSIMO OITAVO: O uso de EPI's é OBRIGATÓRIO para todos os prestadores de serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO NONO: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO: O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.;

a) As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO PRIMEIRO: Todos os EPI's devem conter o CA – Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEGUNDO: Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO TERCEIRO: No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUARTO: A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUINTO: DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidoresdebanheiro(quantidadetantoquantonecessárioparaexecuçãodos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materias descritos no Anexo IA;

a) Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

b) A contratada podera fazer rodizio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;

c) Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;

d) Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;

e) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;

f) A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser reposto imediatamente, se for necessário;

g) A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização, guarda e manutenção;

h) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza;

i) Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 282
Ass.

j) Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;

k) A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;

l) É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

m) A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;

n) A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

o) É de responsabilidade da CONTRATADA a pericia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegrabilidade dos tensoativos, toxidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 288
Ass.

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS

Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresentra-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvidonos serviços; garantir uso de uniformee EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta.

8.1.1 **PARAGRAFO PRIMEIRO:** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificara Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execuçãodos serviços,

fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam asmaisadequadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO:Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, taiscomo:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada,devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III – considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto docontrato;

PARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PARAGRAFO SETIMO: Cientificar oórgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dosmateriais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar operfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dosarts.67 e 73 daLein°8.666,.de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO:O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotandoas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e2°do art.67daLein° 8.666,de1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nosartigos77 e 87 daLein° 8.666,de1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devemser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo serexercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desdeque, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas a sações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 2810

PARAGRAFO SEXTO:O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou , se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dosserviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nao corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70daLein° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matricula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Pericia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patriminio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 282
Ass.

Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Assitencia Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para criancas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolecentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor familia Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logística	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	351332

Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não excluie nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta; nãoimplica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70daLeinº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de

vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidasnestecontrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como aexecução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aaplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivasdedireitos, previstasemlei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a préviadefesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratadaserá notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não depenalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintessanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento decontratar com a Administração Municipal por prazo não superior a doisanos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovid a areabilitação.

PARAGRAFO SETIMO:A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de

PM FAZENDA RIO GRANDE Fol. Nº 2814 Ass.

sanções mais severas, sempre que o contratado descumprirqualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso deinexecuçãototal dasobrigaçõesassumidaspelocontratado.

III – A recusa injustifica da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parteda obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial daobrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento emque tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederaln°.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstaspoderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas ecominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas edanos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 285 Obs.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas noartigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações deladecorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência daadministração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazomínimode 10dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos eprevistos na Lei8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato serácompetente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitanade Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato destecontrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seustermos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.02.17 17:05:58 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS — Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS Dados: 2023.02.17 16:49:53 -03'00'

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.02.17 18:59:21 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.02.17 16:17:04 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas:

gov.br — Documento assinado digitalmente SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES Data: 23/02/2023 08:38:18-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br — Documento assinado digitalmente CAROL IUNG Data: 23/02/2023 14:50:44-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de **12 (doze) meses.**

Eu, **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF nº691.766.719-68, representante legal da empresa/organização **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:6917667 1968
Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968
Dados: 2023.02.17 16:16:10-03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 28 Ass

Potencial SEGUROADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340 00
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.933.679

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 17/02/2023 até 24hs do dia 17/02/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — CPF OU CNPJ: 95.422.886/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA — CPF OU CNPJ: 14.983.004/0001-41
ENDEREÇO: RUA CEL PRETEXTATO PENNA FORTE T RIBAS, Nº 562 - SANTA QUITÉRIA
CEP: 80.310-260 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.239.487,33 - Um Milhão e Duzentos e Trinta e Nove Mil e Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Três Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3864, Edital nº PE 136/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.239.487,33	R$ 3.380,42
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 1.239.487,33	R$ 338,04

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	3.718,46
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	3.718,46

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.239,48	09/03/2023
2	R$ 1.239,49	09/04/2023
3	R$ 1.239,49	09/05/2023

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-95. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/02/2023 12:35:00

João de Lima Gêo Neto
Diretor

Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.potencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202399077508435340 00. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202300990076054353000000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.potencial.com.br , ou através do QR Code.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.

3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;

IX. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 6 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a

vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 08 Ass.

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data a assinatura do termo que alterar o Principal.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 6.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vir a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <http://www.susep.gov.br.>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 28
Ass

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e

impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

Comprovante de pagamento da condenação;

Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Pottencial SEGURADORA

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920239907750843534000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.933.679

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

PM FAZENDA RIO GRANDE FOLHA Nº 2822 ASS

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº034/2023 de 23 de fevereiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO CONTRATO Nº [illegible] - ID [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: [illegible];
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses."
FISCAIS DE EXECUÇÃO:

LOCAL	Fiscal	Matrícula
Secretaria Municipal de Administração	Zenaide Coelho Paiva	354671
Paço Municipal	Zenaide Coelho Paiva	354671
Arrecadação	Zenaide Coelho Paiva	354671
RH	Zenaide Coelho Paiva	354671
Portais e Medicina do Trabalho	Zenaide Coelho Paiva	354671
Compras [illegible]	Zenaide Coelho Paiva	354671
Almoxarifado	Zenaide Coelho Paiva	354671
Frota	Zenaide Coelho Paiva	354671
Patrimônio	Zenaide Coelho Paiva	354671
Arquivo	Zenaide Coelho Paiva	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nerve Katharina de Andrade	350813
Secretaria Mun. de Planejamento Urbano	Elaine Freitas dos Santos	358329
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	[illegible]	353188
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	[illegible]	352365
Sec. Mun. de [illegible]	[illegible]	350278
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	322879
Bosque	Dirce Maria de Jesus	352909
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	352879
Parque Verde [illegible]	Dirce Maria de Jesus	350439
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Obras	Denis Deibson	352559
Frota	Denis Deibson	352559
Terminal Rodoviário	Denis Deibson	352559
Terminal Ferroviário	Denis Deibson	352559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Secretaria Municipal de Assistência Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	355290
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359290
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	351290
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359290
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359290
C.O. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359290
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359290
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359290
Acolhimento [illegible] Situação de Rua	Rita de Cassia de Sá Ribas	359290
Acolhimento para crianças	Rita de Cassia de Sá Ribas	359290
Acolhimento para adolescentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359290
Casa Família Acolh. e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359290
Secretaria Mun. do Trabalho Emprego e Renda	Plácia Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Leopoldo	Karina Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karina Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karina Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karina Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karina Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karina Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karina Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karina Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nortebrema	Karina Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karina Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karina Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karina Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karina Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karina Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karina Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Maria	Karina Souza Dias	351332
Unidade Básica Estrela	Karina Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karina Souza Dias	351332

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Nº 2823

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº034/2023 de 23 de fevereiro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Assistente de Gabinete	Karina Braga Dias	351332
Comp Atenção Prioritária CAPS II	Karina Braga Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karina Braga Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karina Braga Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karina Braga Dias	351332
Supervisora	Karina Braga Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun. Pe de Jericó	Cornélio Kanagiro	345447
E. M. Prof. Luiz Carlos Lamparelli	Cornélio Kanagiro	345447
E. M. Ivanilde Barbosa	Cornélio Kanagiro	345447
E. M. Comercial Lenadores Barbosa	Cornélio Kanagiro	345447
E. M. Jardim da Ilha	Cornélio Kanagiro	345447
E. M. Dep. Francisco de Assis	Cornélio Kanagiro	345447
E. M. Augusto M. Mottarella	Cornélio Kanagiro	345447
E. M. Antônio Sidney Pereira	Cornélio Kanagiro	345447
E. M. Jardim Ipê	Cornélio Kanagiro	345447
E. M. Prof. Vanilde dos Santos	Cornélio Kanagiro	345447
E. M. P. Ptia M. de C. Rodrigues	Cornélio Kanagiro	345447
Escola M. Jardim Graciópolis	Cornélio Kanagiro	345447
E. M. Irmãos Barbosa de Farias	Cornélio Kanagiro	345447

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 284/2022;
PROTOCOLOS: 2936/2023;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo administrativo respectivo;
VALOR TOTAL: R$ 13.284.673,33 (treze milhões duzentos e oitenta quatro mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e três centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 843/2023 AO CONTRATO Nº 1446/2022 - ID 3787

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BIOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: 07.230.323/0001-08;
OBJETO: "Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Coleta, Sistema, transporte e destinação dos resíduos sólidos em local devidamente pelo Município Municipal do Meio Ambiente (Incineração de Carcaças – Localizado no Município de Piraquara Rio Grande)";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 42/2022;
PROTOCOLO: 2809/2023;
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023;
- O presente Termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL por acordo entre as partes e conveniente e oportunidade e oportunidade da Administração, do Contrato 163/2023-Dispensa de Licitação nº42/2022;
- Fica estabelecido entre as partes que o prazo de execução do objeto deste contrato encerra em 16/02/2023, mantendo-se nos vigentes somente para efeitos específicos/finanças por mais 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo;
- Os serviços efetivamente prestados até o presente data deverão ser faturados em até (trez) dias;
- O pagamento dos saldos remanescentes deste contrato deverão ser pagos em até 30 (trinta) após a emissão das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas e mediante prévio extenso comprovante.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 840/2023 AO CONTRATO Nº 87/2018 – ID 3723

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BETA DOMÉRICO DE FOTOCOPIADORAS LTDA;
CNPJ: 80.995.106/0001-72;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada em locação de impressoras e scanners com preço suplementar para mais duplex implementados, Conforme Anexo do Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação";
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2018;
PROTOCOLOS: 2841/2023;
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023;
- O presente Termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL por acordo entre as partes e conveniente e oportunidade e oportunidade da Administração, do Contrato 87/2018 –Pregão Presencial nº 16/2018, com base quanto disposto a "Como cláusula de conteúdo essencial/específico em locação de impressoras e scanners com preço suplementar para mais duplex implementados, Conforme especificação do Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Tecnologia da Informação";
- Fica estabelecido entre as partes que o prazo de execução/fornecimento deste termo encerra em 16/02/2023, mantendo-se nos vigentes somente para efeitos específicos/finanças por mais 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo;
- Os itens efetivamente fornecidos até o presente data deverão ser faturados em até (trez) dias;
- O pagamento dos saldos remanescentes deste contrato deverão ser pagos em até 30 (trinta) após a emissão das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas e mediante prévio extenso comprovante.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 844/2023 AO CONTRATO Nº 24/2017 - ID 3762

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BIOVA AMBIENTAL TRANSPORTES DE RESÍDUOS LTDA;
CNPJ: Nº 07.230.323/0001-08;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta regular de lixo domiciliar, hospitalar transporte e destinação final dos resíduos, incluindo o emprego operacional e equipamentos total de veículos, coletores e equipamentos produtivos mínimos exigidos, bem como pelo de pleno qualificada, sendo de sua inteira responsabilidade as custos [illegible] e mão-de-obra [illegible] e execução do presente objeto [illegible] [illegible] que os Órgãos mencionados para o pleno operação dos serviços em [illegible], conforme Pregão Menor o Edital de Concorrência Pública 003/2016;
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 003/2016;
PROTOCOLO: nº 3798/2023;
DATA DA ASSINATURA: 16/02/2023.

- O presente Termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL por acordo entre as partes e conveniente e oportunidade e oportunidade da Administração, do Contrato 24/2017-Concorrência Pública nº 003/2016;
- Fica estabelecido entre as partes que o prazo de execução do objeto contrato encerra em 16/02/2023, mantendo-se nos vigentes somente para efeitos específicos/finanças por mais 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do presente termo;
- Os serviços efetivamente prestados até o presente data deverão ser faturados em até (trez) dias;
- O pagamento dos saldos remanescentes deste contrato deverão ser pagos em até 30 (trinta) após a emissão das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas e mediante prévio extenso comprovante.
- A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, inclusive não ensejará a indenização de possíveis danos/perdas, de qualquer natureza decorrentes deste rescisão por conveniência administrativa, bastando somente a assinatura dos seus representantes e responsabilidade civil e administrativa das partes.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2824
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000062527/2023**

Número Único: **BME.VME.4KR-1K**

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/10/2023 2:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer.

Data Parecer: 18/10/2023 4:14 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2825
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000062527/2023**

Número Único: **BME.VME.4KR-1K**

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/10/2023 2:43 PM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/10/2023 4:42 PM

Para que seja anexado o instrumento convocatório e seus anexos. Após retorne.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 28 26
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000062527/2023**

Número Único: **BME.VME.4KR-1K**

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/10/2023 2:43 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, segue em anexo o Instrumento convocatório e anexo.

Data Parecer: 19/10/2023 2:03 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 136/2022 - PE

Processo Administrativo:	284/2022
Data do Processo Adm.:	19/12/2022
Processo de Licitação:	284/2022
Data do Processo:	19/12/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

em	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
ote: 1					
1	132,00	SV	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	3.655,9100	482.580,1200
2	1.392,00	SV	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	7.584,7600	10.557.985,9200
3	420,00	SV	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	8.539,4800	3.586.581,6000
4	192,00	SV	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	9.341,7700	1.793.619,8400
5	192,00	UM	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/ INSALUBRIDADE	11.308,6100	2.171.253,1200
6	24,00	SV	Supervisor - 44 horas semanais	9.290,1500	222.963,6000
				Total Máximo do Lote:	18.814.984,2000
			(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**	18.814.984,2000

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 282
Ass:

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 28028
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000062527/2023**

Número Único: **BME.VME.4KR-1K**

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/10/2023 2:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/10/2023 4:03 PM

4

Fábio Júlio Nogara

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

O **Município de Fazenda Rio Grande**, por intermédio da **Pregoeira Oficial, Sra. Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira**, em conformidade com a a **Portaria nº. 241 de 04 de agosto de 2022**, informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do processo **PROTOCOLO Nº. 2906/2022 realizará** procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"** observadaàsdisposiçõeslegais contidas na Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014, Decreto nº 8.538 de 06/10/2015, Decreto 10.024 de 20/09/2019 e disposições contidas no presente Edital. **Torna** público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **12/01/2023** às **09h00min** estará abrindo as propostas de preços, através do endereço eletrônico **http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp** informando o código do Município – **UASG 989.983**, estará abrindo a sala de disputa para a realização de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura: **www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.**

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado: Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fol. Nº 2829
Ass

1. OBJETO:

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais**, pelo período de **12 (doze) meses**, conforme especificações deste edital e seus Anexos.

1.2 Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

1.3 CRITÉRIO DE DISPUTA: O critério de disputa se dará pelo valor global (12 meses) previsto para contratação, originario do valor unitario (respeitando o valor maximo unitario dos postos estipulado no edital), multiplicado pela quantidade de postos previstos para contratação, multiplicado por 12 meses.

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func Mês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	3.655,91	40.215,01	482.580,12
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12	7.584,76	879.832,16	10.557.985,92

3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	8.539,49	298.882,15	3.586.581,60
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	9.341,77	149.468,32	1.793.619,84
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	11.308,61	180.937,76	2.171.253,12
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	9.290,15	18.580,30	222.963,60
			TOTAL POSTOS	196				18.814.984,20

3.3.1 O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote.

2. VALOR ESTIMADO, CAPITAL MINIMO, GARANTIA CONTRATUAL e TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 O preço máximo global da presente licitação será de R$ 18.814.984,20 (dezoito milhões oitocentos e quatorze mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), conforme **Anexo I – Descrição Objeto, Quantitativo.**

2.2 A empresa licitante deverá comprovar um capital social minimo ou valor do patrimônio liquido minimo equivalente a **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

2.3 A **Garantia Contratual** será de 10% do valor final apresentado pela proponente vencedora;

2.4 As especificações completas do objeto, estão descritas no **Termo de Referência – Anexo II.**

3.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ – SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Administração	1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39.	3000
Secretaria Mun. de Defesa Social	865	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Esp e Lazer	1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e I Social	834	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de M Ambiente	888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de M Ambiente	898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39.	1000
Secretaria Mun. de M Ambiente	899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de M Ambiente	904	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de M Ambiente	1031	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	1710
Secretaria Mun. Da Mulher	1090	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	1115	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	196	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	771	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2830
ASS

Secretaria Mun. de Assistência Social	1247	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assistência Social	767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assistência Social	759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assistência Social	1250	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	3370
Secretaria Mun. de Assistência Social	743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assistência Social	742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39.	1942
Secretaria Mun. de Assistência Social	729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	713	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	710	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	1393	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	3941
Secretaria Mun. de Assistência Social	705	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39.	1941
Secretaria Mun. de Assistência Social	696	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39.	1712
Secretaria Mun. de Assistência Social	689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assistência Social	677	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	663	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726
Secretaria Mun. de Assistência Social	1245	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726

Secretaria Mun. de Assistência Social	651	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assistência Social	644	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	641	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assistência Social	631	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assistência Social	632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	287	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016
Secretaria Mun de Saúde	1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017
Secretaria Mun de Saúde	372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde	427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494

Secretaria Mun de Saúde	443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	1187	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016
Secretaria Mun. de Planejamento Urbano	167	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
Secretaria Mun. de Trabalho Emprego e Renda	927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Trabalho Emprego e Renda	932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2 Poderão participar deste pregão as todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3 O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5 As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverá sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7 Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8 Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

4.8.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

4.8.3 Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.8.4 Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

4.8.5 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

4.8.6 Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuem em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

4.8.6.1 Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

4.8.7 Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2831
Ass.

4.8.8 Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.8.9 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.8.10 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.8.10.1.1 Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.8.10.1.2 Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.8.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.8.10.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.10.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.8.10.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.9 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. ESTARÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR O LICITANTE QUE:

6.1 Estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;

6.2 Estiver incurso em sanções aplicadas por esta administração;

6.3 E tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública; e

6.4 Possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES ATUALIZADOS E DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS:

7.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original ou cópias autenticadas, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato, no prazo de até (3) três dias uteis, a contar do primeiro dia util seguinte a convocação da pregoeira.

7.3 Preferencialmente deverá ser apresentada na ordem em que se encontram enumerada e em papel timbrado da licitante;

7.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.5 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43 §1º da LC nº 123 de 2006.

7.6 A etapa do encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.8 A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro (a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.9 A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo: Nº 2832
Ass

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

7.10 O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

7.11 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.12 Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente fo declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério d Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.13.1 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

7.14 O licitante declarará, em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do edital.

7.15 A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

7.16 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.17 Na etapa de apresentação da proposta e documentos de habilitação, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.18 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.19 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.20 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso;

7.21 No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, despesas de imposto, tais como tributos,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, serviços de mão de obra, transporte, equipamentos e de todas as despesas necessárias para a perfeita execução dos serviços e respectiva entrega do objeto desta licitação

7.22 Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

7.23 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital;

7.24 As propostas devem atender integralmente aos **ANEXOS** deste edital;

7.25 Indicação do **"MENOR VALOR GLOBAL"**, considerando todas as informações deste edital, obrigatoriamente as contidas nos anexos deste edital, para tanto se faz necessário à apresentação dos valores unitários, de cada item, utilizando no máximo duas casas decimais. (Exemplo: R$ 1,00); No caso de apresentação de proposta com mais de duas casas decimais, as casas excedentes serão desconsideradas, permanecendo a obrigação da proponente pela proposta que resultar da retificação;

7.26 **Prazo de validade da proposta**, não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data designada para a sessão pública. As propostas que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 120 (cento e vinte) dias, para fins desta licitação;

7.27 Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

7.28 No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, cadastrado no COMPRASNET basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital, o fornecedor deverá considerar apenas o **ANEXO I.**

7.29 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo quando necessário a sua substituição.

7.30 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta do lance subseqüente, verificando sua aceitabilidade e procedendo com a verificação dos documentos de sua habilitação, se for o caso, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta e/ou lance que atenda ao edital;

7.31 Ocorrendo a situação descrita acima o pregoeiro poderá negociar com o Licitante para que seja obtido menor preço;

7.32 A apresentação da proposta dever ser constituída dos seguintes elementos:

7.32.1 **Carta Proposta**, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

7.32.1.1 A quantidade de unidades para cada item;
7.32.1.2 Valor unitário e total;
7.32.1.3 Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2833
Ass

7.33 A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

7.34 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

7.35 A licitante que apresentou a melhor proposta deverá, mediante convocação do Pregoeiro, apresentar, no prazo máximo de ate 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação:

7.35.1 Proposta de Preços com os valores atualizados (conforme último lance ofertado). Bem como, todas as Planilhas de Custos e Formação de Preços - ANEXO IV, devidamente preenchidas, e, quando houver, os Acordos, as Convenções Coletivas de Trabalho ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo vigentes, que utilizou para a formulação de sua proposta. Deverá ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme cada jornada de trabalho.

7.35.1.1 A proponente devera apresentar, junto à proposta e Planilhas de Custos/Formação de Preços, documento hábil emitido pela Previdência Social que demonstre o multiplicador do Fator Acidentário de Prevenção – FAP vigente na data de abertura do certame.

7.35.1.2 Na proposta atualizada deverão constar, ainda:

7.35.1.2.1 A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

7.35.1.2.2 A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

7.35.1.2.3 Os valores dos salários de referência utilizados para estimar os valores desta contratação, consideram a Convenção Coletiva de Trabalho das categorias profissionais abrangidas (Convenção Coletiva sob registro PR000321/2022 junto ao Ministério do Trabalho).

7.35.1.3 Durante a etapa de aceitação, poderão ser solicitados ajustes na planilha de custos e formação de preços apresentada pelo licitante. As planilhas corrigidas deverão ser apresentadas ao Pregoeiro, mediante convocação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo permitida a prorrogação uma única vez, mediante justificativa, por igual período. Transcorrido este prazo, o licitante terá deixado de responder diligência, estando sujeito às sanções cabíveis.

7.35.2 Quando da elaboração das **Planilhas de Custo e Formação de Preços**, no que concerne aos insumos, os valores aplicados deverão ter como parâmetro os praticados no mercado.

7.36 A proposta de preço deverá conter o preço unitário mensal e total anual para todos os itens, em moeda corrente, bem como a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.36.1 A proposta, ainda, deverá observar o seguinte:

7.36.1.1 Ser formulada com o valor atualizado em conformidade com os lances eventualmente ofertados.

7.36.1.2 Ser apresentadas com, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula (exemplo: R$ 12,34), haja vista que o Sistema Monetário Nacional não contempla valores inferiores a um centavo.

7.36.1.2.1 As propostas que não atenderem ao disposto no subitem 7.36.1.2 acima, apresentando mais do que 02 (duas) casas decimais, terão as casas excedentes desconsideradas, sendo que o Pregoeiro, na fase de aceitação, registrará o novo preço, sendo aceito o valor que restar após tal procedimento.

7.36.1.3 Caso as propostas apresentem valores totais e unitários divergentes, prevalecerão estes últimos e a planilha de custos e formação de preços será devidamente ajustada, para que tenha seu valor global correto.

7.36.1.4 Nos preços deverão estar já incluídas quaisquer outras despesas como: impostos, seguros, taxas, vale-transporte, vale alimentação, entre outros, de modo a representar o valor total a ser pago. Não deve constar, na proposta, qualquer referência de desconto sobre o preço de outros concorrentes.

7.36.1.5 Conter os seguintes dados da empresa: CNPJ, razão social, endereço, telefone/fac-símile, correio eletrônico, nome do representante legal da empresa, número de telefone fixo e/ou celular, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento e nome do responsável para assinatura do contrato.

7.37 O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, a contar da abertura deste Pregão, independentemente de não consignarem prazo de validade ou de consignarem prazos inferiores a este, salvo se o licitante oferecer prazo superior, ocasião em que este prevalecerá.

7.37.1 Caso as propostas aceitas sejam desclassificadas, o Pregoeiro fará a convocação das propostas subsequentes, na forma descrita neste edital.

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Fo nº 2834
Ass

7.37.2 Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

7.38 A convocação dos classificados remanescentes para apresentação da Proposta de Preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços na maneira de poderá ser descrita neste edital, feita por email com confirmação de recebimento ou por ligação telefônica certificada nos autos, com dia e horário.

8. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

8.1. A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

8.2. A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme segue

8.2.1. Jornada de trabalho de 40 horas semanais;
8.2.2. Jornada de trabalho de 40 horas semanais com insalubridade – profissionais da saúde;
8.2.3. Jornada de trabalho em escala 12x36 - Diurno
8.2.4. Jornada de trabalho em escala 12x36 - Noturno
8.2.5. Jornada de trabalho de 20 horas semanais
8.2.6. Jornada de trabalho de 44 horas semanais - Supervisor

8.3. É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

8.4. Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

8.5. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12%para gastos com equipamentos.

8.7. As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

8.8. Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

8.9. Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Pregoeiro, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

8.10. Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

8.11. Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

8.11.1. Contenham vícios ou ilegalidades;
8.11.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
8.11.3. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
8.11.4. Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

8.11.5. Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

8.12. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

8.13. A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

9. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

9.1 O pregão será executado conforme o **Decreto 10024/2019** na modalidade **ABERTA.**

9.2 No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos **ANEXOS** deste edital;

9.3 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.4 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.6 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.7 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

9.8 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

9.10 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.11 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.12 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.14 O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance ofertado par o lote.

9.15 Durante a sessão pública os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

9.16 Cabe aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão;

9.17 Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob a pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;

9.18 Será considerada aceitável a proposta que:

9.18.1 atenda a todos os termos deste edital;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fl. 283
Ass.

9.18.2 contenha preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do CONTRATO e com as disponibilidades orçamentárias das Entidades Municipais:

9.19 constatada a existência de proposta (s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante proponente da etapa de lances;

9.20 Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico;

10. DOS LANCES

10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

10.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.1.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.2 A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

10.3 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10.4 Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.4.1 Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.4.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4.3 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5 Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.6 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

10.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8 Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.9 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.10 Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do **Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal**, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se

FAZENDA RIO GRANDE
Fls: nº 2836
Ass.

suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

10.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.1.1 O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

10.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

a) Durante a fase de lances o pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

b) Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro na etapa de lances da sessão pública e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

c) Se o sistema eletrônico persistir desconectado para o pregoeiro por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa automaticamente e será reiniciada somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no site: http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

d) Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese.

e) Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

f) Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

g) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas em edital.

h) A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes

i) O prazo para envio da proposta pelo licitante arrematante será de até 02 (DUAS) HORAS, contados da solicitação do pregoeiro no sistema e, se necessário dos documentos complementares adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item anterior.

j) Encerrada a etapa da negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao preço máximo estipulado para a contratação no edital observado o critério de julgamento adotado, verificando na sequência a habilitação do licitante arrematante, conforme o edital.

k) Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

l) Na hipótese de a proposta arrematante do certame não for aceitável ou o licitante não atender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

m) Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

n) A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública Pregão constarão na ata que será divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

o) **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

p) **O intervalo mínimo de diferença de tempo entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5 (cinco) segundos.**

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Nos termos do item acima, havendo proposta registrada por Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor oferta, estará configurado o empate ficto/virtual, conforme previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocada a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

11.3 O novo valor proposto pela ME ou EPP ou equiparada deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.4 Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP ou equiparada, o Pregoeiro passará à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

11.5 Caso a ME, EPP ou equiparada não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP ou equiparada remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% (cinco por cento), obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.6 Se houver equivalência de valores apresentados por ME, EPP ou equiparada, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no https://www.licitacoes-e.com.br/, e assim sucessivamente.

11.7 Na hipótese de nenhuma ME, EPP ou equiparada exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

11.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, vedado a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.9 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.10 Caberá à licitante, responder à contraproposta por meio do sistema, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis.

11.11 Caso o lance vencedor esteja dentro do limite do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas úteis, o Pregoeiro decidirá sobre sua aceitação.

11.12 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado pela Administração, e não havendo o atendimento à convocação dentro do prazo estipulado de 2 (duas) horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Fls. 283
Ass.

úteis, o Pregoeiro poderá optar por nova convocação para o envio da proposta, ou poderá rejeitá-la em acordo com a área técnica, sendo convocada a próxima colocada para a negociação.

11.13 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informandono "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.15 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.16 Encerrada a etapa de negociação, a licitante arrematante deverá enviar, após solicitação formal do Pregoeiro pelo sistema, sua proposta de preços formalizada e ajustada ao seu último lance ou ao valor negociado, preferencialmente em arquivo único no formato PDF ou ZIP.

11.17 O prazo máximo para envio da proposta ajustada e formalizada será de até 3 (tres) dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado, desde que solicitado pelo licitante devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro, observando-se o tratamento isonômico a todos as licitantes.

11.18 O termo inicial da contagem do prazo para envio da proposta ajustada será o momento em que o sistema registrar a primeira ou única convocação do arquivo.

11.19 Durante o prazo máximo para anexar o arquivo, a licitante poderá complementar documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, desde que não extrapole o

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

limite de tempo pré-definido, salvo ocorrência de fato superveniente devidamente atestado pelo pregoeiro.

11.20 O envio da proposta de preços por meio do sistema licitações-e dispensa a remessa dos originais ou das cópias autenticadas, exceto se forem solicitados expressamente pelo Pregoeiro a qualquer momento durante a licitação no prazo por ele estabelecido.

11.21 Os originais ou cópias autenticadas dos documentos, caso solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande no endereço: Avenida Jacaranda, 300 – Centro – Fazenda Rio Grande/PR

11.22 O não envio da proposta de preços ou da documentação de habilitação nos termos deste Edital, ou o envio após o prazo estabelecido, implicará a desclassificação ou inabilitação da licitante neste certame, conforme o caso.

11– ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 ESCLARECIMENTOS

11.1.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital de licitação serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com - "Esclarecimento ao Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022.**

11.1.2 As repostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente através dos sites:

11.1.2.1 http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

11.1.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.3 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos e/ou assessoria jurídica.

11.2 IMPUGNAÇÕES

11.2.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da licitação por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/2022"**, até 03 (três) dias anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

11.2.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, e caberá ao pregoeiro auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da impugnação.

11.2.3 A petição da impugnação deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do pedido. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.2.4 A decisão do pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail para conhecimento de todos os interessados, e será divulgada nos sites:

11.2.4.1

http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

11.2.4.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

11.2.5 Decairá do direito de impugnar o edital, o licitante que não o fizer dentro do prazo legal estipulado, assim como não serão conhecidas as impugnações entregues fora do prazo previsto, subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
FOLHA Nº 2838

11.2.6 Acolhida a impugnação contra o edital será definida e publicada nova data para a realização do certame, restabelecendo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta, conforme art. 21 §4º da Lei 8.666/93.

11.3 RECURSOS

11.3.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3.2 Não serão conhecidos os recursos e/ou impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.3.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de interpor o recurso, importará na decadência desse direito.

11.3.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.5 Os demais licitantes ficarão intimados para que, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.3.7 A petição do recurso deverá conter a assinatura do interessado ou de seu representante, a indicação do número do pregão, endereço completo, telefone para contato, e-mail, formulação do recurso. Deverá ser juntado documento do signatário que comprove a aptidão em representar a impugnante.

11.3.8 As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao pregoeiro, através do endereço eletrônico: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues e protocoladas em uma via original a Pregoeira Municipal, situado na Avenida Jacaranda, nº 300 – Bairro Nações.

11.3.9 Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, será adjudicado o objeto do certame ao Licitante declarado vencedor, estando o resultado final da Licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.3.10 Não serão conhecidas as razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, fora do prazo legal, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.3.11 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.12 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada ao interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações

contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores

12.1.1.1 No caso de firma Individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.

12.1.1.2 No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

12.1.1.3 No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.1.1.4 Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

12.1.1.5 Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

12.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.2.1A empresa deverá apresentar certidão negativa de recuperacao Judicial e Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Conforme art. 31 da Lei 8.666/93. Data de emissao não superior a 90 (noventa) dias.

12.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e a presentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa conforme índices a seguir, **vedada** a substituição por balancetes e/ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 3 (tres) meses da data de apresentacao da proposta.

12.2.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

12.2.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa; e, no caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.

12.2.2.3 As empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato .txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

12.2.2.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

12.2.2.5 Os Documento elaborado, deverão serem assinado por contador e por representante legal da empresa, contendo os seguintes índices contábeis extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade:

12.2.2.5.1 - LG = Liquidez Geral – superior a 1: LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)
12.2.2.5.2- LC = Liquidez Corrente – superior a 1: LC = AC / PC
12.2.2.5.3 - IE = Índice Endividamento – menor ou igual a 0,35: IE = (PC+ELP) / AT

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2829
Assinatura

Onde: AC = Ativo Circulante; RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante; ELP = Exigível a Longo Prazo e AT = Ativo Total

12.2.2.6 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

12.2.2.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta

12.2.2.8 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigente na data da sessão pública de abertura, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante observado os seguintes requisitos:

12.2.2.8.1 A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

12.2.2.8.2 Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.2.3 As microempresas ou empresas de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, que se utiliza de contabilidade simplificada e que não disponha de Balanço Patrimonial, **não estão obrigadas na apresentação dos documentos** exigidos na letra

"a", quais sejam balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, desde que apresentem, obrigatoriamente, documento de opção.

12.2.4 A empresa licitante deverá comprovar um capital social mínimo ou valor do patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

12.2.5 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O balanço das demais empresas deverão ser apresentado acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado e assinado por profissional responsável (contador).

12.2.6 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.451/1992.

12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.2 Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

12.3.3 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

12.3.4 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

12.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

ADENDO:

1) No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

2) No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

3) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os lotes arrematados, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos porpessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.4.1.1 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.4.1.2 Os atestados devem conter:

12.4.1.2.1 Prazo contratual, data de início e término dos serviços;

12.4.1.2.2 Local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;

12.4.1.2.3 Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);

12.4.1.2.4 Caracterização do bom desempenho do licitante;

12.4.1.2.5 Outros dados característicos se houver;

12.4.1.2.6 Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

12.4.2 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postosde trabalho a serem contratados.

12.4.3 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviços de terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 anos;

12.4.4 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

12.4.5 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

12.4.6 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

12.4.7 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2340
Ass

concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

12.4.8 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total dos postos apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

12.4.8.1 O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

12.4.8.2 O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

12.4.8.3 Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei n°. 9784/1999;

Adendo: Justifica-se o valor do quantitativo no atestado devido à necessidade de comprovação da capacidade técnica da empresa vencedora para garantir a possibilidade de execução do contrato.

12.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

12.5.8 Declaração da licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 1998) conforme modelo do **ANEXO V.**

12.5.9 Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo do **ANEXO VI;**

12.5.10 Declaração de ausência de parentesco, em atendimento ao acórdão N° 2745/2010 – TCE/PR, conforme modelo do **ANEXO VII.**

12.5.11 Declaração de Comprometimento de que os Documentos Apresentados são Cópia Fiel do Original, conforme modelo do **ANEXO VIII.**

12.5.12 Apresentar Declaração de que aceita todas as condições do edital, **ANEXO IX;**

12.5.13 Apresentar Declaração Anticorrupção, conforme modelo, **Anexo X**

12.5.14 Apresentar Declaração que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3° da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, modelo **Anexo XI**

12.5.15 Apresentar Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei n° 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes, modelo **Anexo XII**

12.5.16 Apresentar Declaração, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto, conforme modelo **Anexo XIII**

12.5.17 Deverá apresentar **PROCURAÇÃO** em conformidade com o modelo, **ANEXO XIV** deste edital ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público;

12.5.18 Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

12.5.19 As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em 90 (noventa) dias, para fins da presente licitação;

12.5.20 Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados (anexados) na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

ADENDO: Os Licitantes das demais colocações (1°, 2°etc.), deverão monitorar o andamento da licitação através do site Comprasnet, pois poderão ser convocados a qualquer momento para apresentação da proposta de preços e documentação de habilitação, para tanto deverão comprovar estar habilitados na data da disputa.

12.6 A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

12.6.8 A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

12.6.9 Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

12.6.10 SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.

12.6.11 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

12.6.12 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

12.6.13 Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

12.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização de documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. Nº 284
Ass

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.9 Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13. DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 Finalizados os trabalhos inerentes à licitação, tendos eu trâmite analisado pelo Departamento Jurídico do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, a autoridade competente fará, a seu critério, a homologação, devendo esta ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.2 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

13.3 À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos;

13.4 O município de Fazenda Rio Grande, convocará o vencedor para:

13.4.1 Em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o **CONTRATO**, na Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

13.4.1.1 No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

13.4.1.2 A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

13.4.1.2.1 Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

13.4.1.2.1.1 Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, o

comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa decçaração comprovado a garantia.

13.5 No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

13.6 No ato da assinatura do **CONTRATO** a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

13.7 A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
13.7.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
13.7.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
13.7.3 LTCAT/LTP/LTI –Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

13.8 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs-necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

13.9 DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

13.9.1 A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

13.9.2 A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme segueç

13.9.2.1 Jornada de trabalho de 40 horas semanais;
13.9.2.2 Jornada de trabalho de 40 horas semanais com insalubridade – profissionais da saúde;
13.9.1.3 Jornada de trabalho em escala 12x36 - Diurno
13.9.1.4 Jornada de trabalho em escala 12x36 - Noturno
13.9.1.5 Jornada de trabalho de 20 horas semanais
13.9.1.6 Jornada de trabalho de 44 horas semanais - Supervisor

13.10 É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

13.11 Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

13.12 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

13.13 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12% para gastos com equipamentos.

13.14 As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

13.15 Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

13.16 Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Pregoeiro, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

13.17 Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

13.18 Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

13.18.1 Contenham vícios ou ilegalidades;
13.18.2 Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;
13.18.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
13.18.4 Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;
13.18.5 Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

13.19 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. Nº 2842
Asso

13.20 A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

13.21 Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

13.22 Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

13.23 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13.24 Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

13.25 Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

14. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

14.1 Os serviços, deverão ser iniciados **em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento** e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

14.2 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme descrito no **ANEXO I:**

14.3 Item 1: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

14.4 **Item 2:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

14.5 **Item 3:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **COM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira

14.6 **Item 4:** Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 **DIURNO COM INSALUBRIDADE**

14.7 **Item 5:** Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 **NOTURNO COM INSALUBRIDADE.**

14.8 **Item 6:** Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a

sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.

14.9 Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a freqüência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante, conforme Termo de Referência:

14.10 A composição dos serviços atenderá aos fatores de produtividade, quadro abaixo:

Especificação da área / ambientes	Produtividade por profissional
Limpeza de áreas internas	600 m2/profissional
Limpeza de áreas externas	1.200 m2/profissional

14.11 Serão necessários encarregados, que deverão acompanhar a execução dos serviços e fazê-lo em tempo integral, sendo o salário a ser cotado para tais profissionais na categoria acima de 20 (vinte) serventes, para atender a demanda de todas as secretarias solicitantes, os custos dos encarregados rateados perante os demais colaboradores envolvidos no serviço de cada tipo de área.

14.12 Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2843
Ass.

14.12.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

14.13 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

14.14 Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.15 Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

14.16 Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

15. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 Particularidades e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

15.1. Os encarregados deverão trabalhar em consonância as solicitações estabelecidas nos estabelecimentos de Saúde do Município, respondendo aos cronogramas e normas técnicas estabelecidos pela Enfermeiro (a) da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) e em atendimento ao Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-de-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies.pdf/view)

15.1.2 A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que propiciem segurança e conforto aos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Colabora também para o controle de infecções relacionadas a assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para realização das atividades desenvolvidas nesse serviço.

15.1.3 A limpeza consiste na remoção de sujidades depositadas nas superfícies inanimadas (piso, paredes, teto, mobiliário e equipamentos) utilizando-se meios e produtos específicos.

15.1.4 A desinfecção corresponde ao processo de destruição de microrganismos em formas vegetativas presentes em objetos inanimados, utilizando-se de produtos e técnicas de limpeza relacionadas ao tipo de superfície a ser higienizada.

15.1.5 Limpeza deve ser realizada diariamente em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde, inclusive na presença de pacientes. Tem como objetivo a remoção da sujidade, coleta de resíduos, reposição de material (papel toalha, sabonetes, álcool gel) e desinfecção de ambiente quando indicado.

15.1.5.1 Áreas críticas: São aquelas em que existe o risco aumentado de transmissão de infecções, por serem locais onde se realiza grande volume de procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes com seu sistema imunológico deprimido. EX: Sala de sutura, isolamento, emergência.

15.1.5.2 Área Semicrítica: São todas aquelas ocupadas por pacientes com doenças infecciosa de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, excluindo as incorporadas às áreas críticas, EX: Enfermaria, quartos de pacientes, ambulatórios, banheiros, posto de enfermagem, corredores, etc.

15.1.5.3 Áreas não críticas: são todas aquelas não ocupadas por pacientes e onde não se realizam procedimentos de riscos. EX: áreas administrativas, vestiários, refeitórios, copa. Etc.

15.1.6 Limpeza recorrente executar a limpeza de todas as superfícies incluídas: mesas, balcões, interruptores, portas e maçanetas, parapeitos de janelas, pisos, instalações sanitárias, cama e grades (na ausência de paciente), retiradas de lixos, geladeiras e frigobar (parte externa), outros mobiliários que podem ser utilizados. Todo mobiliário do paciente acamado ou não acamado será feito a limpeza recorrente pelo serviço de higiene, desde que não possua equipamentos médico/hospitalares ou pertences do paciente. A retirada de equipamentos médico/hospitalares deve ser feita pela equipe de enfermagem e posteriormente solicitado higiene ao auxiliar de limpeza. Caso não sejam retirados o serviço de Higiene não terá como executas a limpeza.

15.1.7 Limpeza Terminal tem por finalidade a redução de contaminação do ambiente, bem como a preparação segura e adequada para receber um novo paciente. Inclui todas as superfícies e mobiliários, portanto é realizada em todas as superfícies horizontais e verticais (limpeza de paredes, pisos, teto se necessário, equipamentos, janelas, camas, colchões sem o lençol, etc), de todas as áreas.

15.1.8 A empresa deverá ser responsável pela Higiene (recorrente, imediata e terminal) da Unidade por meio de procedimentos de descontaminação, desinfecção e/ ou limpeza. Levará em consideração a classificação do setor: Crítico, Semicrítico, não-crítico; Deverá seguir protocolos para Higienização concorrente, imediata e terminal de: pisos, paredes, equipamentos, mobiliários, inclusive mesas de exames e colchões, janelas, vidros, portas, grades de ar-condicionado, luminárias, teto, em todas as suas superfícies externas e internas. (Ao menos 2 vezes ao mês).

15.1.9 Desinfecção deve ser realizada em todos os setores, inclusos centro cirúrgico, sala de urgência e emergência, consultórios médicos, áreas comuns entre outros setores

dentro dos estabelecimentos de saúde. Desinfecção deve ser realizada com detergente neutro e após com cloro ou outro tipo de desinfetante hospitalar aprovado pela CCIH, dentre os itens solicitados.

15.1.10 Executar quinzenalmente serviços de limpeza de janelas, fachadas de vidro, vitros, expositores nas dependerias da Unidade de saúde, Pronto atendimento, Hospital, e outros departamentos de saúde obedecendo as normas de segurança, e as condições contratadas, na execução das tarefas obedecendo procedimentos específicos para prevenção de acidentes de trabalho.

15.1.11 Produtos de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde, de acordo com o Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA:

15.1.11.1 Água Limpeza para remoção de sujidade Técnica de varredura úmida ou retirada de pó Água e sabão ou detergente friccionar o sabão ou detergente sobre a superfície Água Enxaguar e secar;

15.1.12.2 Álcool a 70% Desinfecção de equipamentos e superfícies Fricções sobre a superfície a ser desinfetada Compostos fenólicos Desinfecção de equipamentos e superfície. Após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar;

15.1.12.4 Quaternário de amônia Desinfecção de equipamentos e superfícies. Após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar;

15.1.12.5 Compostos liberadores de Cloro Ativo Desinfecção de superfícies não metálicas e superfícies com matéria orgânica após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar.

15.1.12.5 Oxidantes Ácido peracético (associado ou não a peróxido de hidrogênio) Desinfecção de superfícies. Após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 284
Ass.

15.1.13 prestadoras de serviço deverão respeitar a carga horária estabelecida.

15.1.14 Serviço deverá seguir a *NR-32. Aprovada pela Portaria MTE nº 485/2005, que cuida da segurança e da saúde dos profissionais que laboram na área de saúde;*

15.1.15 Todo servidor deverá receber valor do adicional de insalubridade de acordo com o grau de risco à saúde que a atividade exercida apresenta.

15.1.15.1 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, prestação de serviços para atender, sede da Secretaria Municipal de Saúde, Farmacia Central, Unidades Básicas de Saúde, Academia da Saúde, Atenção Básica Dasp e Central de Abastecimento Farmaceutico- CAF, Serviço Móvel de Urgência-SAMU, totalizando 35 (trinta e cinco) prestadores de serviços **com direito a insalubridade** - Decreto Municipal nº 4873/2019. Para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, 01 (um) prestadores de serviços **sem direito a insalubridade**, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

15.1.15.2 Escala de 12x36 (doze por trinta e seis): das 7h às 19h e das 19h às 7h, prestação de serviços para atender; Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e Unidade Pronto Atendimento - UPA e Serviço Móvel de Urgência. Totalizando 32 (trinta e dois) prestadores de serviços, com direito a insalubridade - Decreto Municipal nº 4873/2019, conforme descrita na tabela do **Anexo IA.**

15.1.15.3 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, e das 19:00 ás 03:00h prestação de serviços de 02 (dois) Supervisores para atender todas as divisões da Secretaria Municipal de Saude e demais Secretarias Municipais, quando necessário, sem direito a insalubridade, que deverão supervisionar a execução dos serviços e farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestaraao fiscal do contrato todas as informações necessárias. E

de responsabilidade da proponente vencedora o deslocamento dos supervisores, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

15.2 Particularidades e necessidades da Secretaria Municipal de Obras

15.2.1 Os encarregados deverão trabalhar em consonância as solicitações estabelecidas nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Obras, respondendo aos cronogramas e normas técnicas estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

15.2.1.1 Serviços Diários: Limpar e desinfetar com produtos devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde, piso e geral; Lavar, desinfetar e desodorizar todos os sanitários completos, quantas vezes forem necessárias e respeitando o minimode 04 (quatro) vezes ao dia; Limpar todas as áreas técnicas e administrativas, incluindo remoção de manchas com produtos apropriados; Varrer e recolher papéis e outros detritos; Remoção de detritos dos cestos das salas, corredores e instalações sanitárias e outros coletores acondicionando-os em sacos próprios, retirando-os do prédio para sua coleta pelo serviço de limpeza pública, respeitando os horários legais quanto à colocação destes em recipientes em via pública para coleta apropriada; Abastecer as saboneteiras, toalheiros e suportes de papel higiênico, com material quantas vezes forem necessárias; Lavagem completa dos pisos com água, detergente e/ou outros materiais adequados; Lavar e desinfetar lixeiras e áreas reservadas para guardar o lixo; Realizar serviços de limpeza nas áreas de cafezinho;

15.2.1.2 Serviços Semanais: Limpeza total de todas as janelas por dentro e por fora com materiais adequados aos vidros e caixilharias; lavar e desinfetar bebedouros;

15.2.1.3 Serviços Mensais: Limpeza de todas as áreas externas; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas, etc; proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

15.2.1.4 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, prestação de serviços para atender; a sede da Secretaria Municipal de Obras e Divisão de Frotas, totalizando 01 (um) prestador de serviços, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

15.2.1.5 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 06h às 14h, e 14:00h ás 22hr, prestação de serviços para atender o Terminal Rodoviário, totalizando 08 (oito) prestadores de serviços, sendo duas equipes de 4 prestadores de serviços cada turno; conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

15.3 Particularidades e necessidades das demais Secretarias Municipais em Geral.

15.3.1 Os encarregados deverão trabalhar em consonância as solicitações estabelecidas nos estabelecimentos das Secretarias Municipais, respondendo aos cronogramas e normas técnicas estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

15.3.1.1 Serviços Diários: Limpar e desinfetar telefones, bebedouros, balcões de atendimento, mesas de trabalho e móveis em geral, com produtos devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde; Varrer por completo todas as dependências dos locais, corredores, escadas, rampas e áreas de circulação, com aplicação de pano úmido, pelo menos no período da manhã e tarde e sempre que houver necessidade; Recolhimento de todo o lixo existente nos cestos e depósitos prontos, pelo menos duas vezes ao dia, para posteriormente ser acondicionado em sacos plásticos levando para depósitos de lixo em frente ao prédio, ou em local apropriado, nos dias e horários de acordo com a coleta de lixo no local para recolhimento realizado por garis; Lavar, desinfetar e desodorizar todos os sanitários completos, quantas vezes for necessário e respeitando o mínimo de 02 (duas) vezes ao dia e sempre que houver necessidade; Executar a limpeza e a troca dos sacos plásticos dos cestos de lixo; Remover tapetes procedendo a limpeza e aspirando o pó; Abastecer as saboneteiras, toalheiros e suportes de papel higiênico, com material quantas vezes for necessário; Lavagem completa dos pisos com água, detergente e/ou outros materiais adequados; Lavar e

desinfetar lixeiras e áreas reservadas para guardar o lixo. Realizar serviços de limpeza nas areas de cafezinho.

15.3.1.2 Serviços Semanais: Limpeza total de todas as janelas por dentro e por fora com materiais adequados aos vidros e caixilharias; Retirada de teias de aranha; lavar e desinfeta rbebedouros; Encerar pisos com utilização de enceradeira quando cabível; Lavar calçadas, halls de entrada e pátio interno; Limpar espelhos com pano úmido em álcool, duas vezes por semana; Polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, sifões, fechaduras, etc;

15.3.1.3 Serviços Mensais: Limpeza de todas as áreas externas; Limpeza das luminárias, forros, paredes e rodapés; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas etc...; proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; A execução destas atividades será pré-determinada, e em horários em que haja menos movimento.

15.3.1.4 Escala de 20 (vinte) horas semanais: 8h às 12h, prestação de serviços para atender; a Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Habitação, Secretária Municipal de Meio Ambiente totalizando 11 (onze) prestadoresde serviços, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

15.3.1.5 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, prestação de serviços para atender; os locais indicados pelas Secretarias Municipais de: Administração totalizando (5); Mulher (1); Defesa Social (2); Esporte e lazer (6); Planejamento Urbano (2); Assistência Social (12) e Educação (75), Trabalho (3), totalizando 106 (cento e seis) prestadores de serviços, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2845
Nº

15.4 Estão incluídos nos serviços, objeto desta contratação, a utilização de materiais e equipamentos de limpeza, o controle, a estocagem e distribuição, bem como a supervisão dos serviços.

15.5 As quantidades previstas dos materiais são estimativas.

15.6 É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços.

15.7 DA EXECUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS

15.7.1 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previstos na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, sob pena de desclassificação.

15.7.2 A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

15.7.2.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)

15.7.2.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)

15.7.2.3 LTCAT/LTP/LTI –Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

15.7.3 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs- necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a locação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços.

16.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

16.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

16.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

16.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, de forma analógica aos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010.

16.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

16.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

16.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.10 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

16.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.12 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

16.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

16.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

16.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

17.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2846
Ass.

17.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

17.5 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

17.5.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

17.5.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

17.5.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

17.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços.

17.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

17.9 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

18. DO PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho,

conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente

18.1.2 Em caso de irregularidade na execução do objeto e ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

18.1.3 Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados do pagamento da nota fiscal e ou fatura no protocolo financeira da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art 40, XIV, "c", da Lei Federal 8.666/1993).

18.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquant pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito d reajustamento de preços ou a atualização monetária.

19. DO REAJUSTE / REEQUILIBRIO / REPACTUAÇÃO:

19.1 Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

19.2 Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

19.3 O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

19.4 Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

19.5 As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

19.6 A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

19.7 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20. DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

20.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.6 Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.7 O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2817
Ass

20.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.9 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matrícula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Pericia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patriminio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809

Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Ass Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Sit de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para criancas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolecentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor familia Acolh e Acolh Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emp e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logistica	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmac - CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332

Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marti	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

20.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

21.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos periodos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 A aplicaçãodassanções denaturezapecuniáriaerestritivasdedireitos, a que se referem a Lei 8.666/93, comas alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas nestecontrato;

22.1.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

22.1.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2848
Ass

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

22.1.3 As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.2 Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade, repeitando os prazo.

22.3 A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais

severas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s) Fiscal (ais) do Contrato(s).

22.4 A multa prevista será:

22.4.1 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas pelo contratado.

22.4.2 De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de recusa injustificada em honrar a proposta apresentada caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

22.4.3 De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação.

22.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar oCONTRATO, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento d fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 0 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

22.6 O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contrato, será descontado do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

22.7 Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

22.8 Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverão ser recolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

22.9 O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará na inscrição em dívida ativa, para cobrança judicial.

22.10 A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

22.11 Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

22.12 As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas e danos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não expressos.

22.13 Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

23. DA ANTICORRUPÇÃO:

23.1 A partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção,

em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

23.2 A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

23.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

23.4 Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23.5 A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2819
Ass

de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-dia de início eincluir-se-á,o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo expressa disposição em contrário;

24.2 Às empresas que retirarem edital serão expressamente comunicadas de toda e qualquer alteração que importe em modificação do mesmo através do site:

24.2.1 http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
24.2.2 www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes

Adendo: É de responsabilidade da licitante o acompanhamento de toda e qualquer alteração que importe em modificação do edital.

24.3 As licitantes ficam obrigadas, a qualquer tempo, a declarar a ocorrência de fatos impeditivos da habilitação e que ensejem no impedimento de licitar e contratar com a administração pública, em qualquer de suas esferas;

24.4 A participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderá alegar;

24.5 O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos;

24.6 Fica desde já informado que a qualquer momento, esta comissão de licitação poderá fazer diligência, as instalações, do licitante classificado com menor lance, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à qualidade dos equipamentos, referente ao objeto desta licitação;

24.7 Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

24.8 Qualquer problema por parte dos licitantes com a operação do sistema eletrônico deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, ComprasNet.

24.9 O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

25. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

25.1 Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

25.2 É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.3 O Município de Fazenda Rio Grande, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei;

25.4 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

25.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

25.6 Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

25.7 A detecção, pela Contratante, durante a vigência do contrato de vícios de qualidade nos materiais adquiridos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

25.8 Integram o presente edital os seguintes anexos:
25.8.1Anexo I: Mapa itens a Licitar
25.8.2 Anexo II: Termo de Referência e Anexo I.A
25.8.3 Anexo III: Modelo Proposta
25.8.4: Anexo IV: Planilha de Custo
25.8.5 Anexo V: Declaração que não emprega menor
25.8.6 Anexo VI: Declaração de Idoneidade
25.8.7 Anexo VII: Declaração de Parentesco
25.8.8 Anexo VIII: Declaração quanto a documentação fiel e original
25.8.9 Anexo IX: Declaração quanto aceitação dos termos do edital
25.8.10 Anexo X: Declaração de Anticorrupção
25.8.11 Anexo XI: Declaração Micro Empresa
25.8.12 Anexo XII: Declaração de comprometimento referente a Lei 8.078/90
25.8.13 Anexo XIII: Declaração de cumprimento em atender ao edital e anexos;
25.8.14 Anexo XIV: Procuração;
25.8.15 Anexo XV: Minuta Edital
25.8.16 Anexo XVI: Integridade e ética.

25.9 Para dirimir quaisquer questões judiciais que porventura existirem, aspartes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande – Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por maisprivilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2022

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação/Equipe de Apoio

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2850
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO: O presente tem por objetivo arealização de licitação na modalidade de **PREGAO ELETRONICO - AMPLA CONCORRÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais."

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

3. ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

3.1. Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se a quantidade de funcionários a partir de estimativa de produtividade por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade e o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a freguencia de cada tipo de serviço e das condições dos locais, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

3.2 A execução dos serviços atenderá aos fatores de produtividade estabelecidas no quadro abaixo:

Área	
Interna	Externa
600m² por profissional	1.200m² por profissional

3.2.1. Entende-se por produtividade a capacidade de realização de determinado volume de tarefas, em função de uma determinada rotina de execução de serviços, considerando-se os recursos humanos, materiais e tecnológicos disponibilizados, o nível de qualidade exigido e as condições do local de prestação do serviço.

3.3 – No <u>Anexo I.A</u> estara disponivel a planilha com todos os dados, quantidade de funcionários, locais, jornada de trabalho, insalubridade, dotações orçamentárias.

3.3.1 CRITÉRIO DE DISPUTA: O critério de disputa se dará pelo valor global (12 meses) previsto para contratação, originario do valor unitario (respeitando o valor maximo unitario dos postos estipulado no edital), multiplicado pela quantidade de postos previstos para contratação, multiplicado por 12 meses.

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func Mês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Glol (R
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	3.655,91	40.215,01	482.580,12
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12	7.584,76	879.832,16	10.557.985,92

3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	8.539,49	298.882,15	3.586.581,60
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	9.341,77	149.468,32	1.793.619,84
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	11.308,61	180.937,76	2.171.253,12
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	9.290,15	18.580,30	222.963,60
			TOTAL POSTOS	196				18.814.984,20

3.3.2 O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote.

3.4 Particularidades e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3.4.1 Os encarregados deverão trabalhar em consonância as solicitações estabelecidas nos estabelecimentos de Saúde do Município, respondendo aos cronogramas e normas técnicas estabelecidos pela Enfermeiro (a) da CCIH (Comissão de Controle de Infecção Hospitalar) e em atendimento ao Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA (https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/publicacoes/manual-de-limpeza-e-desinfeccao-de-superficies.pdf/view)

3.4.2 A limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que propiciem segurança e conforto aos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Colabora

também para o controle de infecções relacionadas a assistência à saúde, por garantir um ambiente com superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para realização das atividades desenvolvidas nesse serviço.

3.4.2.1 A limpeza consiste na remoção de sujidades depositadas nas superfícies inanimadas (piso, paredes, teto, mobiliário e equipamentos) utilizando-se meios e produtos específicos.

3.4.2.2 A desinfecção corresponde ao processo de destruição de microrganismos em formas vegetativas presentes em objetos inanimados, utilizando-se de produtos e técnicas de limpeza relacionadas ao tipo de superfície a ser higienizada.

3.4.3 Limpeza deve ser realizada diariamente em todas as unidades dos estabelecimentos de saúde, inclusive na presença de pacientes. Tem como objetivo a remoção da sujidade, coleta de resíduos, reposição de material (papel toalha, sabonetes, álcool gel) e desinfecção de ambiente quando indicado.

3.4.4 Áreas críticas: São aquelas em que existe o risco aumentado de transmissão de infecções, por serem locais onde se realiza grande volume de procedimentos de risco, com ou sem pacientes ou onde se encontram pacientes com seu sistema imunológico deprimido. EX: Sala de sutura, isolamento, emergência.

3.4.5 Área Semicritica: São todas aquelas ocupadas por pacientes com doenças infecciosa de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas, excluindo as incorporadas às áreas críticas, EX: Enfermaria, quartos de pacientes, ambulatórios, banheiros, posto de enfermagem, corredores, etc.

3.4.6. Áreas não criticas: são todas aquelas não ocupadas por pacientes e onde não se realizam procedimentos de riscos. EX: áreas administrativas, vestiários, refeitórios, copa. Etc.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fon. Nº 2851
Aes

3.4.7 Limpeza recorrente executar a limpeza de todas as superfícies incluídas: mesas, balcões, interruptores, portas e maçanetas, parapeitos de janelas, pisos, instalações sanitárias, cama e grades (na ausência de paciente), retiradas de lixos, geladeiras e frigobar (parte externa), outros mobiliários que podem ser utilizados. Todo mobiliário do paciente acamado ou não acamado será feito a limpeza recorrente pelo serviço de higiene, desde que não possua equipamentos médico/hospitalares ou pertences do paciente. A retirada de equipamentos médico/hospitalares deve ser feita pela equipe de enfermagem e posteriormente solicitado higiene ao auxiliar de limpeza. Caso não sejam retirados o serviço de Higiene não terá como executas a limpeza.

3.4.8 Limpeza Terminal tem por finalidade a redução de contaminação do ambiente, bem como a preparação segura e adequada para receber um novo paciente. Inclui todas as superfícies e mobiliários, portanto é realizada em todas as superfícies horizontais e verticais (limpeza de paredes, pisos, teto se necessário, equipamentos, janelas, camas, colchoes sem o lençol, etc), de todas as áreas.

3.4.9 A empresa deverá ser responsável pela Higiene (recorrente, imediata e terminal) da Unidade por meio de procedimentos de descontaminação, desinfecção e/ ou limpeza. Levará em consideração a classificação do setor: Crítico, Semicrítico, não-crítico; Deverá seguir protocolos para Higienização concorrente, imediata e terminal de: pisos, paredes, equipamentos, mobiliários, inclusive mesas de exames e colchões, janelas, vidros, portas, grades de ar-condicionado, luminárias, teto, em todas as suas superfícies externas e internas. (Ao menos 2 vezes ao mês).

3.4.10 Desinfecção deve ser realizada em todos os setores, inclusos centro cirúrgico, sala de urgência e emergência, consultórios médicos, áreas comuns entre outros setores dentro dos estabelecimentos de saúde. Desinfecção deve ser realizada com detergente neutro e após com cloro ou outro tipo de desinfetante hospitalar aprovado pela CCIH, dentre os itens solicitados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.4.11. Executar quinzenalmente serviços de limpeza de janelas, fachadas de vidro, vitros, expositores nas dependerias da Unidade de saúde, Pronto atendimento, Hospital, e outros departamentos de saúde obedecendo as normas de segurança, e as condições contratadas, na execução das tarefas obedecendo procedimentos específicos para prevenção de acidentes de trabalho.

3.4.12. Produtos de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde, de acordo com o Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da ANVISA:

3.4.12.1 Água Limpeza para remoção de sujidade Técnica de varredura úmida ou retirada de pó Água e sabão ou detergente friccionar o sabão ou detergente sobre a superfície Água Enxaguar e secar;

3.4.12.2 Álcool a 70% Desinfecção de equipamentos e superfícies Fricções sobre a superfície a ser desinfetada Compostos fenólicos Desinfecção de equipamentos e superfície. Após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar;

3.4.12.3 Quaternário de amônia Desinfecção de equipamentos e superfícies após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar;

3.4.12.4 Compostos liberadores de Cloro Ativo Desinfecção de superfícies não metálicas e superfícies com matéria orgânica após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar.

3.4.12.5 Oxidantes Ácido peracético (associado ou não a peróxido de hidrogênio) Desinfecção de superfícies. Após a limpeza, imersão ou fricção. Enxaguar e secar.

3.4.11 As prestadoras de serviço deverão respeitar a carga horária estabelecida no **Anexo I.A**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.4.12 Serviço deverá seguir a *NR-32. Aprovada pela Portaria MTE nº 485/2005, que cuida da segurança e da saúde dos profissionais que laboram na área de saúde;*

3.4.13 Todo servidor deverá receber valor do adicional de insalubridade de acordo com o grau de risco à saúde que a atividade exercida apresenta.

3.4.14 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, prestação de serviços para atender, sede da Secretaria Municipal de Saúde, Farmacia Central, Unidades Básicas de Saúde, Academia da Saúde, Atenção Básica Dasp e Central de Abastecimento Farmaceutico- CAF, Serviço Móvel de Urgência-SAMU, totalizando 35 (trinta e cinco) prestadores de serviços **com direito a insalubridade** - Decreto Municipal nº 4873/2019. Para o Centro de Atenção Psicossocial CAPS II, 01 (um) prestadores de serviços **sem direito a insalubridade**, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

3.4.15 Escala de 12x36 (doze por trinta e seis): das 7h às 19h e das 19h às 7h, prestação de serviços para atender; Hospital Municipal Nossa Senhora Aparecida e Unidade Pronto Atendimento - UPA e Serviço Móvel de Urgência. Totalizando 32 (trinta e dois) prestadores de serviços, com direito a insalubridade - Decreto Municipal nº 4873/2019, conforme descrita na tabela do **Anexo IA.**

3.4.16 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, e das 19:00 ás 03:00h prestação de serviços de 02 (dois) Supervisores para atender todas as divisões da Secretaria Municipal de Saude e demais Secretarias Municipais, quando necessário, sem direito a insalubridade, que deverão supervisionar a execução dos serviços e farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestaraao fiscal do contrato todas as informações necessárias. E de responsabilidade da proponente vencedora o deslocamento dos supervisores, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.5 Particularidades e necessidades da Secretaria Municipal de Obras

3.5.1 Os encarregados deverão trabalhar em consonância as solicitações estabelecidas nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Obras, respondendo aos cronogramas e normas técnicas estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

3.5.1.1 Serviços Diários: Limpar e desinfetar com produtos devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde, piso e geral; Lavar, desinfetar e desodorizar todos os sanitários completos, quantas vezes forem necessárias e respeitando o mínimode 04 (quatro) vezes ao dia; Limpar todas as áreas técnicas e administrativas, incluindo remoção de manchas com produtos apropriados; Varrer e recolher papéis e outros detritos; Remoção de detritos dos cestos das salas, corredores e instalações sanitárias e outros coletores acondicionando-os em sacos próprios, retirando-os do prédio para sua coleta pelo serviço de limpeza pública, respeitando os horários legais quanto à colocação destes em recipientes em via pública para coleta apropriada; Abastecer as saboneteiras, toalheiros e suportes de papel higiênico, com material quantas vezes forem necessárias; Lavagem completa dos pisos com água, detergente e/ou outros materiais adequados; Lavar e desinfetar lixeiras e áreas reservadas para guardar o lixo; Realizar serviços de limpeza nas áreas de cafezinho;

3.5.1.2 Serviços Semanais: Limpeza total de todas as janelas por dentro e por fora com materiais adequados aos vidros e caixilharias; lavar e desinfetar bebedouros;

3.5.1.3 ServiçosMensais: Limpeza de todas as áreas externas; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas, etc; proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;

3.5.1.4 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, prestação de serviços para atender; a sede da Secretaria Municipal de Obras e Divisão de Frotas, totalizando 01 (um) prestador de serviços, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

3.5.1.5 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 06h às 14h, e 14:00h ás 22hr, prestação de serviços para atender o Terminal Rodoviário, totalizando 08 (oito) prestadores de serviços, sendo duas equipes de 4 prestadores de serviços cada turno, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

3.6 Particularidades e necessidades das demais Secretarias Municipais em Geral.
3.6.1 Os encarregados deverão trabalhar em consonância as solicitações estabelecidas nos estabelecimentos das Secretarias Municipais, respondendo aos cronogramas e normas técnicas estabelecidos pelo Fiscal do Contrato.

3.6.1.1 Serviços Diários: Limpar e desinfetar telefones, bebedouros, balcões de atendimento, mesas de trabalho e móveis em geral, com produtos devidamente aprovados pelo Ministério da Saúde; Varrer por completo todas as dependências dos locais, corredores, escadas, rampas e áreas de circulação, com aplicação de pano úmido, pelo menos no período da manhã e tarde e sempre que houver necessidade; Recolhimento de todo o lixo existente nos cestos e depósitos prontos, pelo menos duas vezes ao dia, para posteriormente ser acondicionado em sacos plásticos levando para depósitos de lixo em frente ao prédio, ou em local apropriado, nos dias e horários de acordo com a coleta de lixo no local para recolhimento realizado por garis; Lavar, desinfetar e desodorizar todos os sanitários completos, quantas vezes for necessário e respeitando o mínimo de 02 (duas) vezes ao dia e sempre que houver necessidade; Executar a limpeza e a troca dos sacos plásticos dos cestos de lixo; Remover tapetes procedendo a limpeza e aspirando o pó; Abastecer as saboneteiras, toalheiros e suportes de papel higiênico, com material quantas vezes for necessário; Lavagem completa dos pisos com água, detergente e/ou outros materiais adequados; Lavar e desinfetar lixeiras e áreas reservadas para guardar o lixo. Realizar serviços de limpeza nas areas de cafezinho.

3.6.1.2 Serviços Semanais: Limpeza total de todas as janelas por dentro e por fora com materiais adequados aos vidros e caixilharias; Retirada de teias de aranha; lavar e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo.n. Nº 2852
Ass

desinfeta rbebedouros; encerar pisos com utilização de enceradeira quando cabível; Lavar calçadas, halls de entrada e pátio interno; Limpar espelhos com pano úmido em álcool, duas vezes por semana; Polir todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, sifões, fechaduras, etc;

3.6.1.3 Serviços Mensais: Limpeza de todas as áreas externas; Limpeza das luminárias, forros, paredes e rodapés; Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas, etc; proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês; A execução destas atividades será pré-determinada, e em horários em que haja menos movimento.

3.6.1.4 Escala de 20 (vinte) horas semanais: 8h às 12h, prestação de serviços para atender; a Secretaria Municipal de Administração, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, Secretária Municipal de Habitação, Secretária Municipal de Meio Ambiente totalizando 11 (onze) prestadoresde serviços, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

3.6.1.5 Escala de 40 (quarenta) horas semanais: 8h às 17h, prestação de serviços para atender; os locais indicados pelas Secretarias Municipais de: Administração totalizando (5); Mulher (1); Defesa Social (2); Esporte e lazer (6); Planejamento Urbano (2); Assistência Social (12) e Educação (75), Trabalho (3), totalizando 106 (cento e seis) prestadores de serviços, conforme descrita na tabela do **Anexo IA;**

3.7 Estão incluídos nos serviços, objeto desta contratação, a utilização de materiais e equipamentos de limpeza, o controle, a estocagem e distribuição, bem como a supervisão dos serviços.

3.8 As quantidades previstas dos materiais são estimativas.

3.9 É de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer casos de ocorrências tais como faltas de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços.

4. DA VISTORIA (IN LOCO)
4.1. É facultada sempre as interessadas que realizem visita aos locais onde serão executados os serviços, examinando as áreas, tomando ciência do estado de conservação, características e eventuais dificuldades para execução dos serviços, com o fim de averiguar as condições para formalizar em suas propostas, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente.

4.2. As empresas que pretendem vistoriar o local devem agendar data e horário com as secretarias solicitantes conforme descrito no **Anexo 1A:**

5. DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
5.1 Finalizados os trabalhos inerentes à licitação, tendos eu trâmite analisado pelo Departamento Jurídico do Município, e estando em conformidade com a legislação vigente, a autoridade competente fará, a seu critério, a homologação, devendo esta ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.2 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

5.2.1 O prazo de **vigência do presente Contrato** é de **12 (doze) meses** contados da data da assinatura do Contrato, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos periodos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

5.3 Convocada para assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá apresentar-se em 05 (cinco) dias munida de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, vigentes e regulares, sob pena de desclassificação.

6. DA EXECUÇÃO E DAS EXIGÊNCIAS
6.1 Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previstos na elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços, sob pena de desclassificação.

6.2. A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
6.2.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
6.2.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
6.2.3 LTCAT/LTP/LTI –Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

6.2 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs-necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

6.3 Qualificação Econômico-Financeira
6.3.1 Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

6.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada

PM FAZENDA RIO GRANDE
FOLHA Nº 2853
Ass

há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3 O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos e estar devidamente registrado e assinado por profissional responsável (contador).

6.3.3.1 O Balanço Patrimonial solicitado deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices abaixo mencionados:

LG= Ativo Circulante + Realizável a longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a longo prazo - *Deverá ser igual ousuperior a 1.*
ILC= Ativo Circulante/ Passivo Circulante
Deverá ser igual ou superior a 1.
IE = Passivo Circulante + Exigível a longo prazo / Ativo Total
Deverá ser menor ou igual a 0,35

6.3.3.1.1 A justificativa para os índices contábeis acima, em atenção ao Art.31, §5ºda Lei 8.666/93, vincula-se ao fato de que se referem ao patamar mínimo para constatação da boa situação financeira da Licitante, razão pela qual não apresenta restritividade indevida.

6.3.3.2 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º 8.451/1992.

6.3.4 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

6.3.5 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

6.3.6 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.4 QualificaçãoTécnica

6.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os lotes arrematados, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos porpessoas jurídicas de direito público ou privado.

6.4.2 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

6.4.3 Os atestados devem conter:
Prazo contratual, data de início e término dos serviços;
local onde presta ou foi prestado o serviço, à época;
Natureza da prestação dos serviços (continuado ou não);
Caracterização do bom desempenho do licitante;
Outros dados característicos se houver;
Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

6.4.4 Na contratação de serviços continuados por postos, o licitante deverá comprovar

que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postosde trabalho a serem contratados.

6.4.5 Os atestados apresentados devem comprovar que a contratada tenha executado serviçosde terceirização compatíveis em quantidade com o objeto licitado por período não inferior a 3 anos;

6.4.6 Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos.

6.4.7 É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos,para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

6.4.8 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

6.4.9 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a umaúnica contratação.

6.4.10 O licitante deverá apresentar declaração assinada por seu representante declarando a somatória total dos postos apresentados nos atestados, a fim de comprovar o percentual mínimo exigido acima.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.1.1 Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;

7.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.1.3 Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;

7.1.4 Manter os profissionais uniformizados, provendo-os dos equipamentos deproteção individual–EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;

7.1.5 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

7.1.6 Identificartodos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;

7.1.7 Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2854
Assinatura

7.1.8 Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

7.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;

7.1.10 Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

7.1.11 Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

7.2 A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

7.3 A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto; Quanto aos encargos sociais, as licitantes

deverão baser-a-se como percentagens mínimas o contido na planilha de custos descrito na cláusula quadragésima quarta da Convenção Coletiva de Trabalho – SIEMACO 2022, sendo desclassificatório a cotação de percentagem inferiores.

7.4. A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, devendo ser respeitado o descrito na Cláusula Quadragésima Quarta – Planilha de Custos da Convenção Coletiva de Trabalho – SIEMACO – Paraná, especificamente no que tange ao cumprimento das regras quanto a formação dos encargos sociais, devendo ser considerado como mínimo a percentagem de encargos contidas na respectiva planilha, conforme modelo anexa ao presente;

7.5 A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmete na Agência do Trabalhador do Município de Fazenda Rio Grande;

7.6 A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

7.7 A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

7.8 A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biologico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

7.9 O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO *(Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservacao, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Areas Verdes de Curitiba)*, ficando obrigatório a cotação de todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

7.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento

das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

7.11. Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

7.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

7.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.15. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

7.16. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.17. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

7.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.19. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

7.20. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termos do artigo 66 da CLT.

7.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.22. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

7.23. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2855
Ass

7.24. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.25. Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

7.26. Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.29. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.30. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

7.31. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.32. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.33. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

7.34. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

7.35. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7.36. Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
a. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
b. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
d. Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
e. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A contratante obriga-se a:

8.1.1 Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais

indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas;

8.1.2 Comunicar à contratada qualquer anormalidade, podendo recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

9.1 Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

9.1.1 Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;

9.1.2 Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério doTrabalho;

9.1.3 Luva látex: luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo da dos de identificação do produto e marca do fabricante;

9.2 O uso de EPI's é OBRIGATÓRIO para todos os prestadores de serviço.

9.3 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

9.3.1. 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis)

meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

9.3.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

9.4. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.;

9.4.1. As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

9.5. Todos os EPI's devem conter o CA – Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

9.6. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

9.7. No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo... N 2856
Ass

9.8. A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

10. DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

10.1 Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidores de banheiro (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materias descritos no Anexo IA;

10.2 Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

10.3 A contratada podera fazer rodízio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;

10.4 Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;

10.5 Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;

10.6 Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;

10.7 A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser reposto imediatamente, se for necessário;

10.8 A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização, guarda e manutenção;

10.9 Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza;

10.10 Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;

10.11 Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;

10.12 A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;

10.13 É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

10.14 A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;

10.15 A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

10.16 É de responsabilidade da CONTRATADA a perícia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegrabilidade dos tensoativos, toxidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.

11. DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS

11.1 Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresentra-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvidonos serviços; garantir uso de uniformee EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

12. DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

12.1 A planilha de composição de custos deverá seguir os parâmetros contidos no modelo disponibilizado no Anexo 1A, sendo os itens nela presentes, referenciais, devendo a licitante preencher corretamente cada item de acordo com sua realidade;

12.2 A proposta atualizada, deverá estar acompanhada de Planilha de Custo e Formação de Preços, devendo ser apresentada composição para cada tipo de profissional a ser disponibilizado, conforme segue

12.2.1 Jornada de trabalho de 40 horas semanais;

FAZENDA RIO GRANDE
Fo... 285
Asc

12.2.2 Jornada de trabalho de 40 horas semanais com insalubridade – profissionais da saúde;

12.2.3 Jornada de trabalho em escala 12x36 – Diurno

12.2.4 Jornada de trabalho em escala 12x36 – Noturno

12.2.5 Jornada de trabalho de 20 horas semanais

12.2.6 Jornada de trabalho de 44 horas semanais - Supervisor

12.3 É obrigação da licitante prever todos os custos legais atinentes à contratação;

12.4 Para fins de elaboração de preços e das Planilhas de Custos e Formação de Preços para a presente contratação deverão ser observadas as disposições contidas neste Edital, na legislação vigente sobre o assunto, bem como da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT em vigor;

12.5 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, uniformes, EPIs, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, e serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo passível de desclassificação eventuais irregularidades apuradas perante a formação de preços da proponente;

12.6 Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita

execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12% para gastos com equipamentos.

12.7 As licitantes deverão apresentar junto à proposta de preços atualizada, Planilhas de Custos/Formação de Preços;

12.8 Cabe às licitantes indicar os encargos sociais de acordo com seu regime tributário em atenção ao mínimo legal;

12.9 Não deverão estar previstas nas Planilhas rubricas atinentes as alíquotas de IRPJ (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), pois não será objeto de análise por parte do Pregoeiro, devendo as despesas com tais tributos estar englobados na taxa de administração ou lucro previstos na Planilha;

12.10 Após a fase de lances a empresa arrematante do lote deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão, proposta e planilha de custos recomposta nos termos do último lance ofertado e negociado, estando à adjudicação do objeto licitado condicionado à apreciação e regularidade da referida composição nos termos do presente;

12.11 Será desclassificada a proposta que, mesmo após a etapa de aceitação prevista no edital:

12.11.1 Contenham vícios ou ilegalidades;

12.11.2 Não apresentar as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência;

12.11.3 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

12.11.4 Não comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada;

12.11.5 Não cumprir qualquer exigência do edital ou deste Termo de Referência;

12.12 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos de correntes da contratação pretendida;

12.13 A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados na planilha de custos caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta caso não seja possível que o lucro ou despesas administrativas abarquem lacuna.

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Amanda Rafaela Ramos
Gestora de Contratos-SMA
Matrícula 350596
Portaria 142/2022

Anexo 1A
COMPLEMENTO AO TERMO DE REFERENCIA

1. Planilha de Custos e Formação de Preços:

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS							
		Agente de limpeza	Agente de limpeza	Agente de limpeza	Agente de limpeza	Agente de limpeza	Supervisor
categoria profissional		4 horas/dia	8 horas/dia	8 horas/dia	12/36	12/36 noturno	44 horas semanais
		s/insalubridade	s/insalubridade	c/insalubridade	c/insalubridade	c/insalubridade	
Salário Base							
Data Base		1/2/2022	1/2/2022	1/2/2022	1/2/2022	1/2/2022	1/2/2022
Sindicato Categoria		SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO	SIEMACO
Descrição da Verba	% em relação ao Salário Base	Valores em R$	Valores em R$	Valores em R$	Valores em R$	Valores em R$	Valores em R$
Modulo 1 - DESCRIÇÃO DOS CUSTOS		CCT SIEMACO	CCT SIEMACO	CCT SIEMACO	CCT SIEMACO	CCT SIEMACO	CCT SIEMACO
Composição da Remuneração		-	-	-	-		
A - Salário Base							
B - Intervalo Intrajornada							
C - Adicional Insalubridade (20% sobre salário mínimo)							
D - Acúmulo de função							
E - Adicional Noturno							
F - Adicional de Hora Noturna Reduzida							
G - Outros Custos							
Sub-Total	0,00%	-	-	-	-	-	-
Módulo 2 - BENEFÍCIOS E MATERIAIS DIÁRIOS							
A - Transporte							

FAZENDA RIO GRANDE
FOLHA Nº 2858

B - Auxílio Alimentação							
C - Assistência Médica							
D - Fundo Profissional							
E - Auxílio Creche							
F - PCMSO							
G - Outos - Apoio Familiar							
H - Outros - Seguro de Vida							
Sub-Total	0,00%	-	-	-	-	-	-
Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS							
A - Uniforme							
B - EPI's							
C - Veículo							
D - Equipamentos							
E - Materiais							
E - Custo entrega materiais							
Sub-Total	0,00%	-	-	-	-	-	-
Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS							
4.1 - Encargos Sociais e trabalhistas							
A - INSS							
B - SISTEMA "S"							
C - SALÁRIO EDUCAÇÃO							
D - FGTS							
E - SAT-INSS							
F - Outros							
Sub-Total	0,00%						
4.2 - Salário e Adicional de Férias							
A - 13º Salário							

B - Adicional de Férias							
C - Encargos Sociais sobre adicional de Férias e 13º							
D - Outros Encargos							
Sub-Total	0,00%						
4.3 - Afastamento Maternidade							
A - Afastamento Maternidade							
B - Encargos Sociais sobre afastamento maternidade							
C - Outros Custos							
Sub-Total	0,00%						
4.4 - Provisão para rescisão							
A - Aviso prévio indenizado							
B - FGTS sobre o aviso prévio indenizado							
C - Multa do FGTS do aviso prévio							
D - Aviso prévio trabalhado							
E - Enc. sociais e trabalhistas s/ provisão de rescisão							
F - Multa do FGTS para rescisões se justa causa							
G - Outros							
Sub-Total	0,00%						
4.5 - Custo para reposição de funcionário ausente							
A - Férias							
B - Ausência legais							

C - Licença Paternidade							
D - Ausências acidente trabalho							
E - Afastamento maternidade							
F - Auxílio Doença							
G - Intrajornada							
G - Outros							
Sub-total	0,00%	-	-	-	-	-	-
QUADRO RESUMIDO - Item 4							
4.1 - Encargos Sociais e trabalhistas		-	-	-	-	-	-
4.2 - Salário e Adicional de Férias		-	-	-	-	-	-
4.3 - Afastamento Maternidade		-	-	-	-	-	-
4.4 - Provisão para rescisão		-	-	-	-	-	-
4.5 - Custo para reposição de funcionário ausente		-	-	-	-	-	-
Sub-total	0,00%	-	-	-	-	-	-
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro							
A - Custos Indiretos							
B - Tributos Federais - PIS							
C - Tributos Federais - Cofins							
D - Tributos Estaduais							
E - Tributos Municipais							
F - Taxa de Administração							
G - Outros							
Sub-Total	0,00%	-	-	-	-	-	-

Lucro		-	-	-	-	-	-
	0,00%	-	-	-	-	-	-
QUADRO RESUMIDO DO CUSTO POR EMPREGADO							
A - Módulo 1							
B - Módulo 2		-	-	-	-	-	-
C - Módulo 3		-	-	-	-	-	-
D - Módulo 4		-	-	-	-	-	-
E - Módulo 5		-	-	-	-	-	-
F - Arredondamento							
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO		-	-	-	-	-	-
Quantidade de postos de trabalho							
Funcionários por postos							
Custo Mensal		-	-	-	-	-	-
Custo Anual		-	-	-	-	-	-
					TOTAL DO CONTRATO		-

3. Planilha de Visita:

AGENDAMENTO VISITA			
Ordem	SECRETARIAS	NOME	TELEFONE
1	Secretaria Mun. de Administração	Zeneide Castilho Paiana	3627 8560
4	Secretaria Mun. de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	3608-7661
5	Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	Elizangela De Souza Bacelar	36278500
6	Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	3627-8510
7	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	3627-8522
8	Secretaria Mun. Obras Publicas	Denis Debatin	3627-8519

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2859
Ass

	Iluminação Pública	Denis Debatin	3627-8519
9	Secretaria Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	3608-7640
10	Secretaria Mun de Saúde	Karine Dias	36087651
	Divisão de Logística	José Monteiro Neto/Euclides Araujo Neto	3608-7651
	Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida	Daniele Milani Gehrke/Assunta Peters	36087651
	CAPS	Daniel Nascimento	3608-7651
	UPA	Joyce Fernanda Compry/Assunta Peters	3608-7650
	Atenção Básica	Juliana Martins	36087651
	CAF	Vanessa Bispo Pinheiro	36087651
	Farmácia Central	Rubiane Wozniack	3608-7617
	SAMU	Luis Neves Neto	3608-7651
	Unidade Básica de Saúde Canaã	Juliana Martins/Lais Batista David de Jesus	3608-7669
	Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Juliana Martins/Mara Ticiane da Costa Felten	3608-7708
	Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Juliana Martins/Ane Joice dos Anjos	3627-8583
	Unidade Básica de Saúde Hortência	Juliana Martins/Leonilda da Silva Ramos	3608-7637
	Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Juliana Martins/Thays Caroline Zepechouka da Silva	3608-7663
	Unidade Básica de Saúde Nações	Juliana Martins/Marcia Regina de Souza Gyzik	3608-7710
	Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Juliana Martins/Ana Carolina Riccio	3608-7707
	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Juliana Martins/Kátia Sakuma Kashivaqui	3627 8578
	Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Juliana Martins/Ana Maria Claudia Teodoro de Moraes	3627 8543
	Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Juliana Martins/Lorenice dos Santos	3608-7678
	Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Juliana Martins/Telita Fernanda de Farias	3608-7711
	Unidade Básica Estados	Juliana Martins/Daniel Prochan Rosa	3627-8562

	Unidade Básica Santarém	Juliana Martins/Elenise Sasso	3627-8542
	Academia da Saúde	Juliana Martins/Sandra Dias	36087651
11	Secretaria Mun. de Educação	Rosana Senhuk	3608-7613
12	Secretaria Municipal de Trabalho	Elaine Aparecida de Lima	3604-5011
13	Secretaria Municipal da Mulher	Marilda Barbosa Correia Garcia	3608-7636

4. Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade									
Ordem	SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Horas Semanais/ 4h diárias	40 Horas Semanais/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
				Interna	Externa				
1	Sec.ª Mun.ª de Administração	Administração	7						
	Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
	Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m²			2		
	Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
	Div Patrimonio	Av Venezuela,	1	804,8 m²			1		

	publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	247 Nações							
2	Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564 m²			1		
4	Sec.ª Mun.ª de Defesa Social	Av venezuela, 247	2	800 m²			2		
5	Sec.ª Mun.ª de Esporte e Lazer		11						
		Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
		Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m²	-	1	1		
6	Sec.ª Mun.ª de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105 m²		1			
7	Sec.ª Mun.ª de Meio Ambiente		3						
	Parque Airton Sena	Rua Santos,	1	210 m²	*	1			

		100 Estados							
	Cemitério	Rua Rio Ival, 1536 Iguaçu	1	300 m²	68m²	1			
	Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
8	Sec.ª Mun.ª de Obras Publicas		9						
	Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
	Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428 m²	11.839m²		8		
	Sec.ª Mun.ª De Planejamento Urbano		2						
	Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
	Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
9	Sec.ª Mun.ª de Ass Social		12						
	Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-

PMFAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 2860
Ass.

	CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921, 89m²	–		1		-
	CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181, 57m²	–		1		-
	CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466, 02m²	–		1		-
	CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141, 65m²	–		1		-
	C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639, 75 m²	–		1		-
	Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193, 10 m²	–		1		-
	Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472, 50m²			1		
	Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416, 85m²			1		
	Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209, 17m²			1		
	Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	260, 00m²			1		
	Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264, 37m²			1		

	Criança Feliz								
10	Sec Mun de Saúde		68						
	Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100 m²	•		1		20%
	Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490 m²	1.052 m²		2		
	Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450 m²	980m²		2		
	Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
	Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323, 55 m²	–		1		
	Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344, 54m²	3.202, 50m²		2		20%
	Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344, 54m²	2.380, 90m²		2		20%

	Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331, 28m²	1.789, 29m²		2		20%
	Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915, 31m²	4.750 m²		2		20%
	Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277, 50m²	2.380 m²		2		20%
	Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337, 50m²	906,56m²		2		20%
	Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353, 44m²	6.720 m²		2		20%
	Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344 m²	3.900 m²		2		20%
	Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337, 50m²	928,46m²		2		20%
	Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384, 78m²	1.657, 50m²		2		20%
	Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277, 45m²	2.380 m²		2		20%
	Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364, 78m²	500m²		2		20%

	Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384, 78m²	661m²		2		20%
	Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244, 54m²	1.202, 50m²		1		
	Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300 m²	550m²		1		
	Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800 m²			12X36	20%
	Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
	Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150 m²	250m²		1		20%
	Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
		Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257 m²			1		
		Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Avdas	1	471 m²			1		

PM FAZENDA RIO GRANDE
FOLHA Nº 2861
ASS

		Araucárias, 142							
		Salas do terminal	1	173 m²			1		
11	Sec Mun de Educação		75						
	Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
	E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
	E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
	E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
	E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
	E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
	E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
	E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		

	E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
	E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
	E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
	Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08m²			6		
	E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19m²			7		
	Supervisores		2				2		
Total			196						

5. Fiscais

FISCAL	Fiscal	Matrícula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Pericia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patrimônio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325

Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809
Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Ass Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Sit de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para crianças	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolescentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor família Acolh e Acolh Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emp e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logística	Karine Souza Dias	351332

Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmac - CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447

PMFRG FAZENDA RIO GRANDE Nº 2862 Ass

Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

6) Relação de quantitativo de material anual, por Secretaria:

RELAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA - ANUAL

Item	MATERIAIS	MÊS	Secretarias 1 Adm	2 Mulher	3 D.	4 E	5 Hab	6 M Amb	7 Obras	8 A.	9 P.	10 Trabal	11 Saúde	12 Educ.	TOTAL
1	Desinfetante líquido eucalipto antibacteriano galão(5 Litros)Unidade	12	168	24	36	96	12	240	36	180	24	48	900	4.080	5.844
2	Água sanitária- Composição: Hipoclorito de Sódio e Água contendo cloro ativo.Frasco com Bico Direcionador.Litro.Unidade	12	168	36	24	480	24	240	60	144	48	48	1.668	7.872	10.812
3	Álcool 70 gel anti-séptico antimicrobiano.Litro.Unidade.	12	168	60	120	96	24	96	48	144	48	48	3.996	12.86	17.71
4	Aromatizante spray para ambiente Tipo Aromatizante Frasco (400ml)	12	168	60	72	48	24	72	36	144	12	24	1.416	0	2.076
5	Cera em pasta incolor. Unidade.	12	96	12	0	0	0	0	60	0	0	0	24	576	768
6	Desinfetante líquido hospitalar bactericida a base de quartenário de amônio de 3ª geração.Galão (5 Litros)	12	0	24	0	0	12	0	24	0	0	0	168	0	228
7	Desodorizante em pedra para sanitários Princípio Ativo: Cloreto de benzalconio coadjuvantes, corante e antioxidante Embalagem contendo um gancho plástico e uma pedra sanitária.Peça.	12	480	120	72	576	0	240	144	240	48	0	6.180	0	8.100
8	Escova para vaso sanitário.Material Plástico Polipropileno,Atóxico.Material das cerdas: Pet.Unidade.	12	120	24	36	240	0	48	144	72	12	12	1.260	78	2.046

9	Esponja de lã de aço- Fardo com 8 pacotes.Fardo	12	24	24	0	60	0	0	24	12	12	24	480	0	660
10	Esponja para limpeza dupla face Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo.Unidade.	12	168	60	120	360	24	240	300	144	60	48	2.568	8.304	12.396
11	Fibras de limpeza em geral.Unidade	12	168	12	0	240	180	120	120	60	816	0	816	0	2.53
12	Flanela de Algodão cor Laranja Unidade	12	168	60	96	240	180	120	180	144	60	48	2.26	348	3.91
13	Hipoclorito líquido concentração de 10 a 12% galão Litro	12	312	12	0	96	12	120	300	276	12	0	708	0	1.848
14	Limpador de vidro anti-embassante.Litro	12	168	24	0	240	60	24	360	144	12	48	660	2.78	4.52
15	Limpador multiuso - Frasco com 500 ml Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.Frasco	12	240	24	72	240	36	240	240	72	36	48	1.500	5.232	7.980
16	Lustrador de móveis cremoso.Litro	12	168	24	12	96	12	0	12	0	0	48	816	1.34	2.53
17	Luvas de látex forro flocado.Alta aderência,formato anatômico par	12	1.464	24	0	720	240	156	240	36	36	0	1.368	2.256	6.540
18	Palha de aço - Fardo com 8 pacotes.Fardo	12	168	24	0	60	0	0	36	12	12	24	276	[illegible]	12
19	Pano de chão 1.106x737 mm Peça	12	1.53	60	120	2.40	60	120	180	144	60	120	1.42	[illegible]	[illegible]
20	Papel higiênico, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros – fardo com 64 rolos.Fardo	12	168	12	24	120	0	24	60	240	12	24	720	1.440	2.844
21	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm branco alvejado - fardo com 1.000 folhas.Fardo	12	168	36	180	120	12	24	120	144	12	60	10.344	6.768	17.988
22	Sabão de coco - 90 GRS.Barra	12	48	24	0	120	12	0	60	144	12	24	1.04	0	1.48

23	Sabão em pó para limpeza geral - Pacote com 5 kg.Pacote	12	192	24	0	120	12	36	240	24	12	12	684	3.600	4.956
24	Sabonete líquido para antissepsia.PH neutro.Litro	12	168	24	60	240	36	120	120	168	24	24	2.976	10.32	14.28
25	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	12	168	24	36	36	12	24	72	144	12	12	828	1.200	2.568
26	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 20 litros- Pacote com 100 sacos.Pacote.	12	168	24	0	36	12	0	48	144	12	0	384	0	828
27	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros- Pacote com 100 sacos.Pacote	12	60	24	0	36	12	0	24	144	0	0	648	0	948
28	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 40 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	12	120	24	24	36	12	24	60	36	0	24	0	672	1.032
29	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	12	360	24	24	24	12	0	60	84	12	0	900	720	2.220
30	Saponáceo cremoso líquido biodegradável.Litro	12	120	36	36	120	60	60	72	48	0	24	1.20	3.67	5.44
31	Vassoura Pequena com cabo.Certas de nylon.Unidade.	12	120	12	24	0	0	24	0	0	12	12	432	156	792
32	Rodo de Limpeza. Material:Borracha.Com cabo. 60 cm.Unidade.	12	120	12	24	0	0	24	0	0	12	12	432	156	792
33	Conjunto Mop, balde espremedor, tipo carrinho, com 2 baldes, mop umido suporte para saco de lixo e placas sinalizadoras de piso molhado.Unidade.	12	0	12	24	0	0	0	0	0	12	12	432	0	492

34	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1.644	0	1.644
35	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	744	0	744
36	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	540	0	540
37	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 200 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	732	0	732
39	Rodo Limpa vidros com Cabo Extensível.Unidade	12	0	12	0	0	0	0	0	0	12	72	312	0	408
40	Saco Plastico branco para HAMPEr transporte de rouparia - capacidade 200 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote.	12	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	552	0	564

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

7. Planilha Anual por Secretaria:

VALOR ANUAL																				
ITEM	Descrição	unds	Quant Mês	Quant Ano	Quant total	Valor Unitário	Secretarias 1 Adm	2 Mulher	3 P urbano	4 D. Social	5 E Lazer	6 Hab	7 M Amb	8 Obras	9 A. Social	10 Trabalho	11 Saúde	12 Educ.	Total Quant	Total R$
1	Limpeza e Conservação Área	unds	11	12	132		2				5	1	3						11	
2	Limpeza e Conservação Área	unds	108	12	1296		5	1	2	2	6			1	12	3	1	75	108	
3	Limpeza e Conservação Área	unds	35	12	420												35		35	
4	Limpeza e Conservação Área	unds	16	12	192												16		16	
5	Limpeza e Conservação Área	unds	16	12	192												16		16	
6	Limpeza e Conservação	unds	8	12	96									8					8	
7	Supervisor 44 horas	unds	2	12	24												2		2	
TOTAL			196		2352		7	1	2	2	11	1	3	9	12	3	70	75	196	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2806/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º ______, Bairro __________, com CNPJ sob n.º ______________, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _______, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____

Apresentamos nossa proposta para a **Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais**, pelo período de **12 (doze) meses**, objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE DISPUTA: O critério de disputa se dará pelo valor global (12 meses) previsto para contratação, originario do valor unitario (respeitando o valor maximo unitario dos postos estipulado no edital), multiplicado pela quantidade de postos previstos para contratação, multiplicado por 12 meses.

O desconto ofertado na fase de lances deverá ser aplicado de forma linear nos valores unitários de todos os postos de serviço listados para aquele lote.

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func Mês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo... Nº 2864
As. 8

1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12			
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12			
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12			
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12			
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12			
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12			
			TOTAL POSTOS	196				

a) presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº ___.

d) A validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
e) Para contato informamos: Responsável/Representante Legal (nome completo): _____ Telefone Fixo n.º: (_) _____; Fax nº: (_) _____; Telefone Celular nº: (_) _____; E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO IV
PLANILHA DE CUSTO

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade									
Ordem	SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área Interna	Área Externa	20 Horas Semanais/ 4h diárias	40 Horas Semanais/8h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
1	Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
	Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
	Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m²			2		
	Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
	Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
2	Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente	1	564 m²			1		

		Sandro Luiz Kampa, n.º 182							
4	Sec. Mun. de Defesa Social	Av. venezuela, 247	2	800 m²			2		
5	Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
		Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3,700m²		4	5		
		Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m²	-	1	1		
6	Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224 Eucaliptos	1	105 m²			1		
7	Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
	Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210 m²	-	1			

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2865
Fls

	Cemitério	Rua Rio Ivai, 1536 Iguaçu	1	300 m²	68m²	1			
	Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
8	Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
	Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
	Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428 m²	11.839m²		8		
	Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
	Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
	Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
9	Sec. Mun. de Ass Social		12						
	Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
	CREAS	Rua Silvano	1	921,89m²	–		1		-

	José Baldan, sn							
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pesseguelro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo,	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		

	abrigos e Criança Feliz								
10	Sec Mun de Saúde		68						
	Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100 m²	•		1		
	Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490 m²	1.052 m²		2		20%
	Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450 m²	980m²		2		
	Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		
	Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		20%
	Unidade Básica de	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50m²		2		20%

Saúde Canaã								
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.769,29m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pesseguelro, nº 227	2	915,31m²	4.750 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344 m²	3.900 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380 m²		2		20%

	Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364, 78m²	500m²		2		20%
	Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384, 78m²	661m²		2		20%
	Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244, 54m²	1.202, 50m²		1		20%
	Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300 m²	550m²		1		
	Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800 m²			12X36	20%
	Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
	Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150 m²	250m²		1		20%
	Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
		Agência do Trabalhador-Av Cedro,	1	257 m²			1		

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2866
Ass.

		343 Eucaliptos							
		Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471 m²			1		
		Salas do terminal	1	173 m²			1		
11	Sec Mun de Educação		75						
	Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
	E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
	E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
	E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
	E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
	E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
	E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		

	E M Alcides Mário Pelanda	R. Passeguei ro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
	E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
	E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
	E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
	Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08m²			6		
	E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19m²			7		
	Supervisores		2				2		
	Total		196						

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, **declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Igualmente, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durantea vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folh Nº 2867
Ass

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que inexiste qualquer fato que a impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Igualmente, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de ou contratar com a Administração Pública. Por fim, que as presentes declarações são prestadas sob as penas da Lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara paraosdevidosfinsqueseussócios,dirigentesoucotistas,bemcomoseurepresentante neste ato, (nome do representante), RG n.ºe CPF/MF n.º , nãosão servidores do Município de Fazenda Rio Grande/PR, cônjuge ou companheiro (a),parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público desteMunicípio, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro dacomissão delicitação,pregoeiroouatividadeligadaàcontratação.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO QUE OS DOCUMENTOS APRESENTADOS SÃO CÓPIA FIEL DO ORIGINAL

Eu, nome completo, nacionalidade, estadocivil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPF nº , residente e domiciliado em, DECLARO, sob as penas da lei e, sempre juízo da s sanções administrativas e cíveis, que TODAS as cópias de documentos geradas como Declarações e Proposta de Preços são autênticas e condizem como documento original.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE ACEITO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara paraosdevidosfinsque aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO X
DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara sob as penas da lei:Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome; Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as

declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção e tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, declara que se enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO REFERENTE A LEI nº 8.078/90

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr._____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____, Declaração de comprometimento de que caso seja vencedora do certame, atenderá a todos os dispositivos da Lei nº 8.078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo: nº 2869
Ass

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO EM ATENDER AS CONDIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua ____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____.

Declaração sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e serviços licitados, para realizar as entregas no prazo previsto no termo de referência, no edital e seus anexos, bem como, que a licitante atenderá e submeterá ao cumprimento de todas as cláusulas e condições do Edital, do Contrato e do Termo de o Termo de Referência relativo ao objeto.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº_____, inscrição estadual nº._____, com sede na rua:____ , CEP_____ na cidade de_____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente na Rua _____, nº. _____, CEP _____, na cidade de _____, nos termos do (a) cláusula do contrato nº. da alteração do contrato social.

OUTORGADO:_____brasileiro, _____,(representantecomercial), portador da cédula de identidade RG nº._____, inscrito no CPF sob o nº._____, residente na rua: _____nº.____, CEP _____ , na cidade de _____

PODERES: Amplos e gerais para o fim especial de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, no que se refere ao Procedimento Licitatório epígrafe podendo, para tanto ,apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrevere assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao nome fiel desempenho do presente mandato.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
OUTORGANTE

Nome, RG e assinatura do
OUTORGADO

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022
CONTRATONº 000/2022
IDNº 000/2022

ANEXO XV
MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, CPF sob o nº 075.403.179-90, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa, ..., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., nº ....., ..., .../....., CEP:....., por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob o nº ..... e RG nº ..../....., e-mail: ....., telefone: (.....) ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 2906/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados

a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Os prazos de execução e vigência da contratação **serão de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo **57**, inciso**IV** da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO
Em até **5 (cinco) dias úteis**, assinar o **CONTRATO**, na Secretraria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300 - Nações – Fazenda Rio Grande/Pr cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O

não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, **a título de garantia de execução dos serviços**, a quantia correspondente a **10%** (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejamrnto e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa decçaração comprovado a garantia.**

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em **ANEXO XVI**, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
d..2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega **sempre que solicitado** (NR-06)

f) Copia da planilha de composição de custos

g) Copia da proposta atualizada

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lein°8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no casode conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada efundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda asespecificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAI de R$ _____, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func Mês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)

1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12			
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12			
3	Limpeza e, Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12			
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12			
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12			
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12			
			TOTAL POSTOS	196				

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por secretaria, conforme planilha em anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.
O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo.na N° 2871
Ass

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

1° A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, **obrigatoriamente**, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

2° Deverá apresentar também a **folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias do recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas** devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

3° A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura te instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter **11 %** (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. **9.711/98** e demais legislações complementares.

4° A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

5° Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

6°: Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

7°: As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

8°: Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

9°: Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

10°: Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

11°: Extrato do Optante ou de Não Optante pelo Simples;

12°: Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

13°: Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

14°: Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

15° Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

§16° Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

§17° Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

§18° Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

§19° No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

20° Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ - SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Administração	1230	02.01 04.122.0040 2.003.3.3.90.39.	3000
Secretaria Mun. de Defesa Social	865	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510

Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	1051	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	834	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	888	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	898	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39.	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	899	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	904	22.01 18.542.0057 2.220.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	1031	30.01 18.542.0057 2.122.3.3.90.39	1710
Secretaria Mun. Da Mulher	1090	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	1115	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	196	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	802	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	771	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	1247	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	767	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assitencia Social	759	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	744	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	1250	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	3370
Secretaria Mun. de Assitencia Social	743	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assitencia Social	742	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	730	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39.	1942

Secretaria Mun. de Assitencia Social	729	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	713	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	710	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	1393	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39	3941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	705	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39.	1941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	696	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	690	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39.	1712
Secretaria Mun. de Assitencia Social	689	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	691	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	677	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	663	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726
Secretaria Mun. de Assitencia Social	1245	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726
Secretaria Mun. de Assitencia Social	651	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	652	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	644	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	641	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	631	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	632	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	287	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	300	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303

Secretaria Mun de Saúde	339	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	340	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1363
Secretaria Mun de Saúde	341	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	1189	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3016
Secretaria Mun de Saúde	1191	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	3017
Secretaria Mun de Saúde	372	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	373	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	391	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	424	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	425	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	426	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde	427	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	443	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	444	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	1187	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	3016
Secretaria Mun. de Planej Urbano	167	08.01 15.452.0042 1.050.3.3.90.39	1507
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	927	23.01 11.334.0053 2.114.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	932	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	85	04.01 12.361.0043 2.014.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	479	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107

Secretaria Mun. de Educação	505	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	506	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	507	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	518	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	519	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	542	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	599	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	615	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	616	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no **Anexo II - Termo de Referência.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme planilha descrita no Termo de Referência, sendo:

I - **Item 1:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

II - **Item 2:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **SEM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

III - **Item 3:** Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia **COM INSALUBRIDADE** - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira

IV - **Item 4:** Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 **DIURNO COM INSALUBRIDADE**

V - **Item 5:** Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 **NOTURNO COM INSALUBRIDADE.**

VI - **Item 6:** Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2873

as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a freqüência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do abalho e Comissão sciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91 m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		

Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	2	800m²			2		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224 Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53m²	800m²	1			

Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00 m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92 m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89 m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57 m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02 m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65 m²	–		1		-

C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50 m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85 m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17 m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00 m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37 m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logistica	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		20 %
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052 m²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		

Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20 %
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54 m²	3.202, 50m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira , nº 494	2	344,54 m²	2.380, 90m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28 m²	1.789, 29m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueir o, nº 227	2	915,31 m²	4.750 m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50 m²	2.380 m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50 m²	906,5 6m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44 m²	6.720 m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900 m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50 m²	928,4 6m²		2		20 %
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de	2	384,78 m²	1.657, 50m²		2		20 %

	Andrade, 975							
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45 m²	2.380 m²		2		20 %
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78 m²	500m²		2		20 %
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78 m²	661m²		2		20 %
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54 m²	1.202, 50m²		1		20 %
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira , nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800 m²			12X36	20 %
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20 %
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20 %
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av	1	471m²			1		

	das Araucárias, 142							
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9 m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba , 179 - Estados	7	3.788,55m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55m²			5		

E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19m²			7		
Supervisores		2				2		

PARÁGRAFO TERCEIRO: A composição dos serviços atenderá aos fatores de produtividade, quadro abaixo:

Área	
Interna	Externa
600m² por profissional	1.200m² por profissional

PARÁGRAFO QUARTO: Serão necessários encarregados, que deverão acompanhar a execução dos serviços e fazê-lo em tempo integral, sendo o salário a ser cotado para tais profissionais na categoria acima de 20 (vinte) serventes, para atender a demanda de todas as secretarias solicitantes, os custos dos encarregados rateados perante os demais colaboradores envolvidos no serviço de cada tipo de área.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fl. Nº 2875
Ass.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO SETIMO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO NONO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços licitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;

d) Manter os profissionais uniformizados, provendo-os dos equipamentos deproteção individual–EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;

e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

f) Identificartodos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;

g) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

h) Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;

j) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

PARAGRAFO TERCEIRO: A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, encargos trabalhistas, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto;

PARAGRAFO QUARTO: A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, conforme modelo anexa ao presente;

PARAGRAFO QUINTO: A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmete na Agência do Trabalhador do Municipio de Fazenda Rio Grande;

PARAGRAFO SEXTO: A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

PARAGRAFO SETIMO: A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

PARAGRAFO OITAVO: A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biologico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

PARAGRAFO NONO: O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO *(Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservacao, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Areas Verdes de Curitiba)*, utilizando-se todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

PARAGRAFO DECIMO: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a

Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termo so artigo 66 da CLT.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO SETIMO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO VIGESSIMO OITAVO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARAGRAFO TRIGESSIMO TERCEIRO: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUINTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEXTO: Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SETIMO: DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES
Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual – EPI's,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2877

necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

a) Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;

b) Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério doTrabalho;

c) Luva látex: luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo da dos de identificação do produto e marca do fabricante;

PARAGRAFO TRIGESSIMO OITAVO: O uso de EPI's é OBRIGATÓRIO para todos os prestadores de serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO NONO: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a alquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO: O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daquelas julgados inadequados.;

a) As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO PRIMEIRO: Todos os EPI's devem conter o CA – Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEGUNDO: Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO TERCEIRO: No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUARTO: A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUINTO: DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida

compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidoresdebanheiro(quantidadetantoquantonecessárioparaexecuçãodos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materias descritos no Anexo IA;

a) Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

b) A contratada podera fazer rodizio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;

c) Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;

d) Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;

e) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;

f) A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser reposto imediatamente, se for necessário;

g) A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização, guarda e manutenção;

h) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza;

i) Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;

j) Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;

k) A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;

l) É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normatização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

PMFRG Fls. Nº 2878 Assinatura

m) A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;

n) A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

o) É de responsabilidade da CONTRATADA a perícia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegrabilidade dos tensoativos, toxidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS

Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresentra-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o asselo do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvidonos serviços; garantir uso de uniformee EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre

que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta.

8.1.3 **PARAGRAFO PRIMEIRO:** Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificara Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execuçãodos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam asmaisadequadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO:Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, taiscomo:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada,devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da

contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III – considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto docontrato;

PARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PARAGRAFO SETIMO: Cientificar oórgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dosmateriais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar operfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dosarts.67 e 73 daLeinº8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO:O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotandoes providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e2ºdo art.67daLeinº 8.666,de1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nosartigos77 e 87 daLeinº 8.666,de1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devemser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo serexercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desdeque, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas a sações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO:O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou , se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dosserviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade,

ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nao corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art.70daLeinº 8.666, de 1993.

PM FAZENDA RIO GR
Fo... Nº 287
Ass

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matrícula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Pericia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patrimínio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
ecretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809
Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599

Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Assitencia Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para criancas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolecentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor familia Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logística	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332

Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Arnaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

PARAGRAFO NONO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, nãoimplica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70daLeinº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela **CONTRATADA**, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidasnestecontrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como aexecução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aaplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivasdedireitos, previstasemlei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a préviadefesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratadaserá notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não depenalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintessanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento decontratar com a Administração Municipal por prazo não superior a doisanos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovid a areabilitação.

PARAGRAFO SETIMO:A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprirqualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso deinexecuçãototal dasobrigaçõesassumidaspelocontratado.

III – A recusa injustifica da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parteda obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial daobrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento emque tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederalnº.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstaspoderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas ecominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas edanos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas noartigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações deladecorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência daadministração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazomínimode 10dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos eprevistos na Lei8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato serácompetente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitanade Curitiba, Estadodo Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato destecontrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seustermos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Fazenda Rio Grande 00 de _____ de 2.022.

Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município
OAB/PR

CONTRATANTE
Sec Mun de Administração

Diretor / Gerente
CPF/MF .....

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 281
Ass.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022
PROTOCOLO Nº. 2906/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 264/2022
CONTRATO Nº 000/2022
ID Nº 000/2022

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão representante legal ou procurador portador da carteira de identidade nº, inscrito no CPFnº, residente e domiciliado em, - _____ representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que descrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE Fol. Nº 28825 Ass.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 724/2023

Processos n. 62567/2023
Interessados: Secretaria Municipal de Administração/Pregoeiro
Objeto: Aditivo de Valor – Contrato nº 032/2023

Encaminha-nos a da Secretaria Municipal de Administração, pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo no Contrato n. 032/2023, cujo objeto é a "*prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais*", no qual figura como contratada "Pontual Serviços Terceirizados Ltda. Pede a Secretaria solicitante, com base em memorando, onde informa a necessidade de inclusão do Armazém da Família como novo local para prestação dos serviços contratados.

Através do referido memorando consta a informação que a alteração contratual pretendida não acarretará em acréscimo de valores, eis que haverá remanejamento de profissionais e de materiais empregados dentro daqueles já disponibilizados à própria Secretaria.

Sobre o pretendido aditivo, o mesmo tem previsão na Lei 8.666/93:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração: (...)*
> a) *quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para a alteração de especificação. No entanto, a Secretaria deve definir objetivamente como ficarão as escalas de trabalho, devendo ser adequada a tabela da cláusula quarta (do valor e forma

de pagamento), bem como informar como será a alocação de profissionais e materiais conforme planilha apresentada em anexo ao memorando.

PM FAZENDA RIO GRANDE Fo. nº 2883 Ass.

Após o cumprimento do apontado e a autorização do Prefeito Municipal, poderá ser realizado o aditivo pretendido.

Assim, considerando o permissivo legal, é possível a realização do pretendido; necessária a autorização do Prefeito Municipal, e sejam obedecidos os demais requisitos legais. Por fim, é necessário ressaltar que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de outubro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.10.19 16:03:06 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo. Nº 284
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000062527/2023**

Número Único: **BME.VME.4KR-1K**

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/10/2023 2:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:

Data Parecer: 20/10/2023 8:48 AM

À Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento ao parecer jurídico. Após retorne!

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2885
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000062527/2023**

Número Único: **BME.VME.4KR-1K**

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/10/2023 2:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Segue anexo parecer

Data Parecer: 30/10/2023 11:31 AM

RITA DE CASSIA DE

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo... N°: 2886
Ass.

PARECER – PROCESSO 62527/2023

À Secretaria Municipal de Finanças

Ref. Parecer – Processo 62527/2023 – Adequação Contrato.

Conforme parecer nº 724/2023 da Procuradoria Geral - anexo ao processo, informo que os 02 (dois) trabalhadores, que serão alocados no Armazém da Família, manterão as escalas de trabalho previstas na cláusula quarta, ou seja: item 2 – Limpeza e conservação área interna e externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE– Regime de 40 horas – turno de segunda à sexta-feira.

Reiteramos que o quantitativo de materiais de limpeza previsto na planilha anexa para a Casa de Passagem e Sede Acolhimento Institucional serão destinados ao novo local - Armazém da Família. Desta forma os locais - Casa de Passagem e Sede Acolhimento Institucional - deixarão de ter os serviços dos trabalhadores e também não receberão os materiais de limpeza.

Giuliana Batista Dal Tosa Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folh. Nº 2887
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000062527/2023**

Número Único: **BME.VME.4KR-1K**

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/10/2023 2:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/10/2023 2:08 PM

Retorno autos para que seja atestada e informa a metragem a qual será atendida no remanejamento do item, para aferição se irá respeitar a previsão na tabela de licitação, quanto o limite de metros quadrados de limpeza por pessoa.

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo... N- 2888
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000062527/2023**

Número Único: **BME.VME.4KR-1K**

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/10/2023 2:43 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - SMAS

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Segue anexo parecer conforme solicitado.

Data Parecer: 01/11/2023 3:58 PM

RITA DE CASSIA DE

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo 2889
Ass

Parecer em Processo
Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Protocolo 62527/2023
Assunto: Metragem Equipamento Armazém da Família

Diante do processo **62527/2023** emitido pela Secretaria Municipal De Assistência Social indicamos as seguintes metragens a qual será atendida no remanejamento do item, conforme CONTRATO de locação Nº 051 /2023 - empresa TJM INCORPORADORA DE IMÓVEIS L TDA - -Com Área Total: 760,48 m2 ; conforme Registro De Imóveis 15.736: e área total de 1461,60 m2 e área construída de 760,48 referente a Matrícula 15.735 .

Giuliana Batista Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 01 de Novembro de 2023.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE Fo 2892 Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000062527/2023**

Número Único: **BME.VME.4KR-1K**

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/10/2023 2:43 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 06/11/2023 11:00 AM

Considerando manifestação inicial da Secretaria de Assistência Social, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico favorável, informações contidas no presente processo, encaminho para análise da diretora de compras e posterior autorização do Sr. Prefeito a realização de termo aditivo para remanejamento de item (funcionários), junto à proponente, PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41,que tem por objeto "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo. N: 2891
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000062527/2023**

Número Único: **BME.VME.4KR-1K**

Requerente: SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedência: Interna

Assunto: Ofício

Situação: Em análise

Data Abertura: 18/10/2023 2:43 PM

Dados Parecer:

rganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:
Em tempo

segue autorizado

Data Parecer: 09/11/2023 9:34 AM

Geovana Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2892
Assinatura

Protocolo nº 62527/2023
Pregão Eletrônico n° 136/2022
Contrato nº 32/2023

Fazenda Rio Grande, 06 de novembro de 2023.

Considerando manifestação inicial da Secretaria de Assistência Social, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico favorável, informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para remanejamento de item (funcionários), junto à proponente, **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41,que tem por objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".**

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.11.08 09:51:18 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE Fo Nº 2893 Asc.

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 62527/2023 as partes resolvem firmar 3º **Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:**

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de	Administração	7						

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2894
Ass.

Administração								
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	**Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande**	**1**	**202,36 m**			**1**		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	**9**	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	**2**	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						

Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass. Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	--		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	--		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	--		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	--		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	--		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	--		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	--		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazém da Família		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		20%

Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	--		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%

							6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

Cláusula Terceira: Fica alterado o local de trabalho de 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo remanejado da Casa de Passagem e Casa Lar para o **Armazem da Família situada** Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR com área de 760,48 m, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	02	R$5.323,77

Paragráfo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Cláusula Quarta: Conforme acordo entre as partes a empresa continuará fornencendo a mesma quantidade de material para a limpeza.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 09 de novembro de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.20 12:18:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.11.20 08:39:27 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.20 09:39:52 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.11.13 12:02:52 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE Fl. nº 2899 Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.983.004/0001-41
Razão Social: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RI 552 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/11/2023 a 10/12/2023

Certificação Número: 2023111100465987752197

Informação obtida em 14/11/2023 10:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo.: Nº 0200
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.859.546

CNPJ: 14.983.004/0001-41

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 09:29 do dia 08/11/2023.
Código de autenticidade da certidão: 79A440D9783548EE1A586672A792F0E020
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 06/02/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032222513-00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo 291
Ass

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.983.004/0001-41**
Nome: **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 13/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo Nº 2902
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.983.004/0001-41
Certidão nº: 63794102/2023
Expedição: 14/11/2023, às 10:38:23
Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE Fo. n. 2903 Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.983.004/0001-41
Razão Social: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RI 552 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:11/11/2023 a 10/12/2023

Certificação Número: 2023111100465987752197

Informação obtida em 14/11/2023 10:39:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fl. 294
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:02:43 do dia 13/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/05/2024.
Código de controle da certidão: **D3F9.B46A.14BB.4EA5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PMFRG Folh. N 2905 Ass.

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 136/2022;
PROTOCOLO: 62527/2023;
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.
- Fica alterado o local de trabalho de 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo remanejado da Casa de Passagem e Casa Lar para o **Armazém da Família situada** Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R$4.996,66

- O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fo. Nº 2906
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 063/2023 – CPCCR

De 01 de novembro de 2023

HOMOLOGA O EDITAL Nº 060/2023- CPCCR DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Homologa o Edital nº 060/2023-CPCCR de resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6390/2023 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2015, **RESOLVEM**

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o Edital nº 060/2023-CPCCR, de resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
000057425/2023	172701	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10
000051029/2023	351682	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20

Art. 2º- O Edital nº 060/2023 foi publicado no DOE nº 205/2023 em 25 de outubro de 2023.

Art. 3º- Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme Art. 019 da Lei Complementar nº103/2014.

Fazenda Rio Grande/PR.

JOSÉ ANTONIO DASZENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6330/2023

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Avenida Cedro, nº 324 (Vermelho) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.823-004 – Fazenda Rio Grande/PR
Tel. (41) 3627-6522 / engenharia: 607.010.003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 62527/2023;
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.
- Fica alterado o local de trabalho de 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo remanejado da Casa de Passagem e Casa Lar para o Armazém da Família situada Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa SH/DIs SANSALUBRIDADE	01	R$4.996,66

- O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023
Processo Administrativo nº. 278/2023
Protocolo nº 64986/2023
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. **Horário/Data da Abertura:** às 14h do dia 21 de dezembro de 2023. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 13h59min do dia 21 de dezembro de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 42/2023
PROTOCOLO: 62127/2023

OBJETO: Aquisição de Cordões e Crachás quebra-cabeça/girassol para facilitar a identificação de autismo, de modo a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso a serviços públicos e privados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 72.520.232/0001-81
VALOR: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/11/2023

BETHA CONTRATOS

Listando alte

+ ADITIVO

FILTRAR POR

Apostilamento 13/03/2023

21/07/2023

21/07/2023

09/11/2023 Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

R$ 0,00

R$ 0,00

R$ 13.251.387,12

R$ 0,00

Mais detalhes

1-4 de 4 20 resultados por página

ANTERIOR 1 PRÓXIMA

FECHAR

Editando aditivo

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS | DADOS ADICIONAIS

Nº e ano do contrato	Sequencial *	Tipo *	Data da assinatura/aditivo *
32/2023	3	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas	09/11/2023 03:39:03

Objeto *

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para

Nova data final	Execução contínua?	Reforma de edifício/equipamento
	Não	Não

Número de Parcelas	Valor da Parcela	Valor
	R$	R$

SALVAR | EXCLUIR | FECHAR

Pesquisar

19°C Nublado 08:42 21/11/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE

Ass:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2908
Assi

Listando pu

+ PUBLICAÇÃO

TIPO

Extrato

Aditivo

Aditivo

Aditivo

1-4 de 4 20 resultados por página

FECHAR

Editando publicação

INFORMAÇÕES GERAIS | ANEXOS

Tipo *	Sequência do aditivo *	Data *	Número
Aditivo	3	20/11/2023	Edição nº 220/2023

Meio de divulgação *	Veículo de publicação
Diário oficial do município	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

SALVAR | EXCLUIR | CANCELAR

Aditivo alterado com sucesso

Pesquisar

19°C Nublado 08:43 21/11/2023

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 62527/2023 **Requerente:** Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Carol Iung

Carol Iung
Mat.: 359403
Coordenação de Contratos
21/11/2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Fls. nº 2909
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000002104/2024	AS7.ZRB.MSM-SM	16/01/2024 01:55:48

Anexo Processo 3952/2024

Súmula: PRORROGAÇÃO CONTRATO 32/2023- PONTUAL

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
LUCIANE IENKOT			06882251959
LOGRADOURO			**BAIRRO**
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2910
Ass

BENEFICIÁRIO

Nome: — **CPF/CNPJ:**

DOCUMENTO DO PROCESSO: Memorando

NÚMERO: -

LUCIANE IENKOT

LUCIANE IENKOT

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2911
Ass

MEMORANDO N° 087/2024

Para: **Gestor de Contratos - Administração**
De: **Secretaria Municipal de Administração**
Assunto: **Indicação de DO**
Data: **12/01/2024**

A secretaria municipal de administração indica DO para o valor de R$ 349.875,13 (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais com trez centavos) referente a renovação do contrato 32/2023 da PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, conforme solicitação do Gestor de Contratos - Administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVI**ÇOS DE TERCEIROS-PESSOA 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000**

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE MILANI
Data: 12/01/2024 13:30:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciane Milani
Assistente Administrativo
Matricula 351100

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2024.01.12 15:55:56 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto de nomeação n° 6385/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 29325
Ass.

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2024.

OFICIO Nº 87/2024

À CONTRATOS COMPRAS.
Ref. Renovação do Contrato 32/2023 ID 3864 Indicação Dotação Orçamentária

Tende em vista o término do prazo do contrato **32/2023 ID 3864,** a Secretaria Municipal de Assistência Social em através deste manifestar o interesse na renovação por um período de 12 meses (12 meses), Na qual a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA presta serviços de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados para execução dos serviços e adequações dos itens (materiais de limpeza).

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada em 17 de Fevereiro de 2024 sendo necessário o aditivo de prazo, pois tais serviços são de extrema importância para esta secretaria, pois a mesma necessita destes serviços essências aos seus usuários.

Solicitamos ainda a adequação dos itens (materiais de limpeza) sem alteração do valor contratual, uma vez que a Secretaria Municipal de Assistência Social possui 12 trabalhadores contratados através do referido contrato e apenas um ponto de entrega dos. itens (materiais de limpeza) conforme planilha anexo.

Diante do exposto segue anexo planilha de itens, cópia do Contrato e Aditivo.

Este devido contrato entra em vigor a partir de 17 de Fevereiro de 2024

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

D.O	P.A	ELEMENTO	RECURSO	VALOR
451	2078	3.3.90.39	1000	150,000,00
451	2078	3.3.90.39	0934	5.000,00
456	2079	3.3.90.69	1000	30.000,00
462	2201	3.3.90.39	1000	20.000,00
462	2201	3.3.90.39	0934	4.000,00
466	6001	3.3.90.39	1000	20.00,00
466	6001	3.3.90.39	0934	500,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 29
Ass

477	6012	3.3.90.39	1726	5.000,00
490	2081	3.3.90.39	1000	60.000,00
490	2081	3.3.90.39	0941	2.000,00
495	2082	3.3.90.39	1000	50.000,00
495	2082	3.3.90.39	0712	5.000,00
495	2082	3.3.90.39	0941	5.000,00
525	2085	3.3.90.39	1000	50.000,00
525	2085	3.3.90.39	0941	3.000,00
525	2085	3.3.90.39	0942	3.000,00
550	2088	3.3.90.39	1000	30.000,00
557	2089	3.3.90.39	0940	10.000,00
574	2092	3.3.90.39	1000	120.000,00
601	6009	3.3.90.39	1000	55.000,00
230	6005	3.3.90.39	1000	50.000,00

Sem mais no momento, subscrevo-me atenciosamente.

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto: 6228/2022

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2024.

RELAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA - MENSAL

Item	MATERIAIS	Casa lar	casa de passagem	centro pop	abrigo adulto	Sade acolhimento institucional	cras Iguaçu	cras eucaliptos	cras gralha azul	conselho tutelar	creas	melhor idade	A. Social	armazem da farmia	total (ideal)	A. Social (previsto em contrato)	Diferença (entre total ideal e previsto em contrato)
1	Desinfetante líquido eucalipto antibacteriano galão(5 Litros)Unidade	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	3	3		31	15	16
2	Água sanitária- Composição: Hipoclorito de Sódio e Água contendo cloro ativo.Frasco com Bico Direcionador.Litro.Unidade	3	3	3	3	3	2	2	2	2	2	3	3		31	12	19
3	Álcool 70 gel anti-séptico antimicrobiano.Litro.Unidade.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		60	12	48
4	Aromatizante spray para ambiente Tipo Aromatizante Frasco (400ml)	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3		25	12	13
5	Cera líquida incolor.Unidade.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1		1	0	1
6	Desinfetante líquido hospitalar bactericida a base de quartenário de amônio de 3ª geração.Galão (5 Litros)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0		0
7	Desodorizante em pedra para sanitários Princípio Ativo: Cloreto de benzalconio coadjuvantes, corante e antioxidante Embalagem contendo um gancho plástico e uma pedra sanitária.Peça.	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	6	10		76	20	56
8	Escova para vaso sanitário.Material Plástico Polipropileno,Atóxico.Material das cerdas: Pet.Unidade.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		12	6	6
9	Esponja de lã de aço- Fardo com 8 pacotes.Fardo	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		24	1	23
10	Esponja para limpeza dupla face Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo. Unidade.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	5		27	12	15
11	Fibras de limpeza em geral.Unidade	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		24	6	18
12	Flanela de Algodão cor Laranja Unidade	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5		60	12	48
13	Hipoclorito líquido concentração de 10 a 12% galão Litro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4		28	23	5
14	Limpador de vidro anti-embassante.Litro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		24	12	12
15	Limpador multiuso - Frasco com 500 ml Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.Frasco	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3		25	6	19
16	Lustrador de móveis cremoso.Litro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	3		25	0	25
17	Luvas de látex forro flocado.Alta aderência,formato anatômico par	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4		26	10	16
18	Palha de aço - Fardo com 8 pacotes.Fardo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1			11	1	10
19	Pano de chão 1,106x737 mm Peça.	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	6		61	12	49

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2914
Ass

20	Papel higiênico, na cor branca; 100% algodão, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros – fardo, com 64 rolos.Fardo.		3	3	3	2	2	2	2	2	2	3	4		31	20	11
21	Papel toalha descartável; Interfolhas 23x27 cm branco alvejado - fardo com 1.000 folhas.Fardo.	3	3	3	3	2	2	2	2	2	2	2	2		28	12	16
22	Sabão de coco - 90 GRS.Barra.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	4		26	12	14
23	Sabão em pó para limpeza geral - Pacote com 5 kg.Pacote	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1		23	2	21
24	Sabonete líquido para antissepsia.PH neutro.Litro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		24	14	10
25	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		24	12	12
26	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 20 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1		23	12	11
27	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1		23	12	11
28	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 40 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	1		23	3	20
29	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		24	7	17
30	Saponáceo cremoso líquido biodegradável.Litro	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		12	4	8
31	Vassoura Pequena com cabo.Cerlas de nylon.Unidade.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		12	0	12
32	Rodo de Limpeza. Material:Borracha.Com cabo. 60 cm.Unidade.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		12	0	12
33	Conjunto Mop, balde espremedor, tipo carrinho, com 2 baldes, mop umido suporte para saco de lixo e placas sinalizadoras de piso molhado.Unidade.	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		12	0	12
34	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0
35	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0
36	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0
37	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 200 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0
39	Rodo Limpa vidros com Cabo Extensível.Unidade	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1		12	0	12
40	Saco Plástico branco para HAMPER transporte de rouparia - capacidade 200 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote.	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0
41	alcool líquido 1 litro	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2		24	0	24

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2956
Ass

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PMFRG Folha Nº 2956 Ass.

Ofício Nº 0045 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 15 de Janeiro de 2024.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

Para fazer frente às despesas com Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, tendo em vista a renovação do Contrato 32/2023 Empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda, indicamos as Dotações Orçamentárias abaixo.

- D.O 350 Fonte 107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- D.O 351 Fonte 107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- D.O 366 Fonte 103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- D.O 366 Fonte 104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- D.O 391 Fonte 107 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Atenciosamente,

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral SME
Decreto nº 6324/2022

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Ao Senhor
Givalnildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2957
Ass

Memorando n° 03/2024 SMELJ

De: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

Para: Secretaria de Finanças

Data: 12/01/2024

Assunto: Bloqueio de saldo de dotação para renovação Empresa Pontual

Venho por meio deste solicitar bloqueio de dotação para Renovação do processo Nº 32/2023 da Empresa Pontual.

Valor de R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) na D.O 879 outros serviços de terceiro pessoa júridica;

Valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) na D.O 870 outros serviços de terceiro pessoa júridica;

Paulo Eduardo dos Santos
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto n° 6309/2022

B | NoPaper

Data de criação do documento: 12/01/2024 às 13:51:29

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2918
Ass

Assinantes

✓ Paulo Eduardo dos Santos

Assinou em 12/01/2024 às 14:09:24 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Paulo Eduardo dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

J1N D0Y 4KL REX

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2959
Ass

MEMORANDO nº **08/2024** Em, 23 de agosto de 2023.

Assunto: Indicação de D.O.

Senhor Secretário:

A Divisão de Arrecadação, a fim de atender o solicitado pela Secretaria Municipal de Administração referente à renovação do contrato 32/2023 que tem por objeto a contratação de agente de limpeza, vem por meio desde indicar a dotação orçamentária e bloqueio, conforme Anexo I, para que haja continuidade da prestação dos serviços.

Para despesa deste contrato indicamos a D.O. nº 220 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
GIVANILDO FRANCISCO PEGO
Data: 16/01/2024 16:19:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Givanildo Francisco Pego
Secretário Municipal de Finanças
Decreto nº 6235/2022

gov.br Documento assinado digitalmente
KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA
Data: 15/01/2024 14:56:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2920
Ass

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

ANEXO I

Contrato nº 32/2023
PE: 136/2022
Fornecedor: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Item	Descrição	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	unds	01	R$ 5320,77	R$ 63.849,24

gov.br Documento assinado digitalmente
KATHERYNE DA CRUZ SZYMANSKI MIRANDA
Data: 15/01/2024 14:55:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Diretora da Divisão de Arrecadação
Matrícula 351.221

PREFEITURA DE
FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2921
Ass.

Memorando n° 012/2024.

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

À Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Ref. Bloqueio e Indicação de Dotação Orçamentária referente à renovação de contratação da empresa para prestação de serviços de limpeza.

A Secretaria Municipal de Habitação vem através deste, **indicar Dotação Orçamentária referente à renovação de contratação da empresa para prestação de serviços continuados de limpeza**, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento desta Secretaria durante o período de 10 meses (março/2024 a dezembro/2024), conforme tabela. Empresa fornecedora: **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que tais materiais são imprescindíveis para a efetivação das atividades diárias realizadas pela gestão desta secretaria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 638 (3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ) fonte 1007

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Qd func.	Regime de Hora	Turno	Ano	Valor Unitário	Valor Total
1	Limpeza e conservação – área externo-interna-4h/dia, sem insalubridade	1	20horas	Segunda a sexta feira	10 meses	R$ 2.593,99	R$ 25.939,90
						TOTAL	**R$ 25.939,90**

Sem mais para o momento, subscrevo-me atenciosamente.

Luciano de Oliveira
Secretário Municipal de Habitação
Decreto nº: 6810/2023

1756/24

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2922
Ass

MEMORANDO – 005/2024

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Para: Secretaria Municipal de Administração
Referente: Indicação de dotação orçamentária.
Fazenda Rio Grande, 12 de Janeiro de 2024.

Tendo em vista o aditivo do Contrato Nº. 32/2023 da empresa Pontual Serviços Terceirizados LTDA, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste indicar a dotação orçamentária. Segue informações abaixo:

Serviços de Terceiros - PJ
D.O: 685 - **Fonte:** 1511
D.O: 694 - **Fonte:** 1000
D.O: 694 - **Fonte:** 1511

Atenciosamente,

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6292/2022

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2923
Ass.

Fazenda Rio Grande, 15 de Janeiro de 2024.

Ofício N° 009/2024

À CONTRATOS COMPRAS
Ref. Renovação do Contrato 32/2023 ID 3864 Indicação Dotação Orçamentária

A Secretaria Municipal da Mulher vem através deste, manifestar o interesse na renovação do contrato 32/2023 ID 3864, por um período de 12 meses, tendo em vista o término do prazo do contrato, no qual a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** presta serviços de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados para execução dos serviços.

JUSTIFICATIVA
Justificamos a solicitação tendo em vista que este contrato terá sua vigência expirada em 17 de Fevereiro de 2024 sendo necessário o aditivo de prazo, pois tais serviços são de extrema importância para esta secretaria, pois a mesma necessita destes serviços essências aos seus usuários. Este devido contrato entra em vigor a partir de 17 de Fevereiro de 2024.

Para suprir nossas necessidades indicamos a seguinte Dotação Orçamentária.

D.O	P.A	ELEMENTO	FONTE
938	2134	3.3.90.39	1000

Giuliana Dal Toso Marcondes
Secretaria Municipal da Mulher
Decreto 6228/2022

Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, nº. 182 - Telefone: (41) 3608-7636
Iguaçu – CEP 83.833-090 – Fazenda Rio Grande – Paraná
E-mail: secretariadamulherfrg@gmail.com

B NoPaper

Data de criação do documento: 15/01/2024 às 09:17:47

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2924
Ass

Assinantes

✓ Giuliana Dal Toso Marcondes

Assinou em 15/01/2024 às 09:18:05 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Giuliana Dal Toso Marcondes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

P85 DNV 2PW 6QM

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2925
Ass.

OFÍCIO Nº 13/2024

Fazenda Rio Grande 15 de janeiro 2024.

A

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem por meio de este indicar a Dotação Orçamentária para renovação do **contrato nº 32/2023, ID nº 3864. PE 136/2023. Empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

D. O. **807**.3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – PJ.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936

Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.01.15 10:22:35 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2926
Ass

MEMORANDO Nº 001/2024 - SMOP

Para: Secretaria de Administração

Ref.: Indicação de D.O renovação de contrato

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

Reportando-nos ao solicitado, segue a dotação orçamentária para renovação de contrato 32/2023 com a empresa **PONTUAL Serviços Terceirizados LTDA** conforme segue.

Para suporte desta despesa indico a dotação orçamentária:

161 – Elemento n° 3.3.90.39 e Fonte: 1.000 ;

Atenciosamente

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2927
Ass.

OFÍCIO Nº 13/2024

Fazenda Rio Grande 15 de janeiro 2024.

A

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária.

Senhor Secretário,

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano vem por meio de este indicar a Dotação Orçamentária para renovação do **contrato nº 32/2023, ID nº 3864. PE 136/2023. Empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

D. O. **807**.3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – PJ.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936

Assinado de forma digital por BRUNO MARTINS DOS SANTOS:07812586936
Dados: 2024.01.15 10:22:35 -03'00'

Bruno Martins dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto 6462/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2928
Ass

MEMORANDO N° 31/2024 – FMS - FINANCEIRO

Para: **Secretaria Municipal de Administração**

De: **Fundo Municipal de Saúde**

Assunto: **Indicação dotação aditivo Pontual**

Data: **16/01/2024.**

Prezado Secretário,

A Secretaria Municipal de Saúde através do processo **1919/2024** vem indicar dotação para aditivo do contrato 32/2023 – da empresa Pontual Serviços Terceirizados, no valor total de R$ 3.469.146,40 (três milhões quatrocentos e sessenta e nove mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Para suporte da despesa indicamos a dotação orçamentária conforme planilha em anexo.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

gov.br Documento assinado digitalmente
FRANCISCO ROBERTO BARBOSA
Data: 16/01/2024 13:45:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n°. 6813/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2929
Ass

EMPENHO ADITIVO 2024

Gestão DO 250 FONTE 1303

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor unitário	Mês	valor total
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	4	R$ 6.053,37	10	R$ 242.134,80
6	Supervisor - 44 horas semanais	1	R$ 6.561,55	10	R$ 65.615,50
					R$ 307.750,30

Básica DO 274 FONTE 1494

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor unitário	Mês	valor total
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	28	R$ 6.053,37	7	R$ 1.186.460,52

Básica DO 274 FONTE 1303

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor unitário	Mês	valor tot
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	28	R$ 6.053,37	3	R$ 508.483,08

total	**R$ 1.694.943,60**

ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO 330 - FONTE 1303

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor unitário	Mês	valor total
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	1	R$ 5.323,77	10	R$ 53.237,70
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	3	R$ 6.053,31	10	R$ 181.599,30
					R$ 234.837,00

Upa DO 340 FONTE 1494

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor unitário	Mês	total empen
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	8	6.606,17	5	R$ 264.246,80
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	8	7.968,83	5	R$ 318.753,20
6	Supervisor - 44 horas semanais	1	6.561,55	5	R$ 32.807,75
					R$ 615.807,75

Upa DO 340 FONTE 1303

Item	Descrição do Material	Quantidade	Valor unitário	Mês	total empenhar
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	8	6.606,17	5	R$ 264.246,80
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	8	7.968,83	5	R$ 318.753,20

6	Supervisor - 44 horas semanais	1	6.561,55	5	R$ 32.807,75
					R$ 615.807,75
				total	**R$ 1.231.615,50**

total empenhar		**R$ 3.469.146,40**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2930
Ass

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2931
Ass

MEMORANDO 011/2024

Para: Secretaria Municipal de Administração

De: Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Assunto: Indicação de Dotação

Fazenda Rio Grande, 16 de Janeiro de 2024.

Prezado(a) Senhor(a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, indico a D.O 723, 728, 740, 742, – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica para o aditivo contratual, conforme indicação abaixo:

Contrato: 032/2023

Fornecedor: Pontual Serviços Terceirizados LTDA – CNPJ: 14.983.004/0001-41

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Atenciosamente,

Cleberson Zepechouka
Assistente Administrativo
Secretaria Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda

Renan Gabriel Wozniack
Secretário Municipal de Trabalho,
Emprego e Renda
Decreto nº 6.290/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 12/01/2024
Usuário: Lucianemilani

Nº do Bloqueio: **504946/2024**
Data do Bloqueio: 12/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2932
Ass

Órgão:	02.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade:	02.001	SM de Administração
Funcional:	04.122.0040	Administração Geral
Projeto/Atividade:	2.003	Manutenção das Atividades da SM de Administração
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	20	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	12/01/2024		1.260.654,63	349.875,13	910.779,50

PRTOCOLO 1525/2024
RENOVAÇÃO CONTRATO PONTUAL

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	349.875,13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507021/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.078	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	451	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2932
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		360.000,00	150.000,00	210.000,00

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507022/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2834

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.078	Serviços de Proteção Atendimento Integral a Família
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	451	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00934.00934.09.06.06.06.1	16/01/2024		69.000,00	5.000,00	64.000,00

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00934.00934.09.06.06.06.1	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	5.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507023/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2935
Ass

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.241.0049	Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade:	2.079	Manutenção do Projeto amigos da Melhor Idade
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	456	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		110.461,76	30.000,00	80.461,76

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507025/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Folha Nº 2936
Ass.

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.241.0049	Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade:	2.201	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	462	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		55.570,95	20.000,00	35.570,95

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507027/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.241.0049	Assistência ao Idoso
Projeto/Atividade:	2.201	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idoso
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	462	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2937
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00934.00934.09.06.06.06.1	16/01/2024		14.000,00	4.000,00	10.000,00

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00934.00934.09.06.06.06.1	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	4.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507028/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2938
Ass

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.001	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	466	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		178.000,00	20.000,00	158.000,00

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507030/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.001	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	466	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2939
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00934.00934.09.06.06.06.1	16/01/2024		45.200,00	500,00	44.700,00

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00934.00934.09.06.06.06.1	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica	500,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507031/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Folha Nº 2940

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.001	Bloco de Financiamento da proteção Básica
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.012	Programa Criança Feliz
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	477	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
01726.01006.03.99.01.02.1	16/01/2024		90.140,00	5.000,00	85.140,00

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
01726.01006.03.99.01.02.1	(NÃO USAR) Programa Primeira Infância no SUAS	5.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507032/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.002	Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	490	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2941
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		299.000,00	60.000,00	239.000,00

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507033/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Folha Nº 2942
Ass

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.002	Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.081	Serviços de Proteção e atendimento Especializado a Família e Indivíduo - PAE
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	490	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00941.00941.09.06.06.26.1	16/01/2024		5.710,00	2.000,00	3.710,00

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00941.00941.09.06.06.26.1	Bloco de Financiamento da Proteção Social f: 10941	2.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507035/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2943
Ass.

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.002	Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.082	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	495	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		164.812,95	50.000,00	114.812,95

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507036/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2044
Ass.

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.002	Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.082	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	495	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00712.01005.03.99.01.01.1	16/01/2024		50.170,00	5.000,00	45.170,00

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00712.01005.03.99.01.01.1	PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP -	5.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507037/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.002	Bloco de Financiamento da Proteção Especial - MC
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.082	Serviço Especializado para Pessoa em situação de Rua
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	495	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2945
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00941.00941.09.06.06.26.1	16/01/2024		18.200,00	5.000,00	13.200,00

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00941.00941.09.06.06.26.1	Bloco de Financiamento da Proteção Social f: 10941	5.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507038/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Folha Nº 3.946

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.003	Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.085	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	525	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		122.389,55	50.000,00	72.389,55

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507039/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.003	Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.085	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	525	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2947
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00941.00941.09.06.06.26.1	16/01/2024		6.450,00	3.000,00	3.450,00

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00941.00941.09.06.06.26.1	Bloco de Financiamento da Proteção Social f: 10941	3.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507040/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2940
Ass. JP

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.003	Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.085	Serviço de Acolhimento para Pessoas em situação de Rua
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	525	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00942.01007.03.99.01.03.1	16/01/2024		26.535,00	3.000,00	23.535,00

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00942.01007.03.99.01.03.1	CEAS/PR Deliberação 51/2016 Expamsão para	3.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507041/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2949
Ass

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.088	Manutenção das Atividades do Componente para Qualificação da Gestão
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	550	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		185.270,94	30.000,00	155.270,94

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507042/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2960
Rubrica

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.089	Manutenção IGD PB
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	557	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00940.00940.09.06.06.25.1	16/01/2024		98.950,00	10.000,00	88.950,00

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00940.00940.09.06.06.25.1	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	10.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507043/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2951
Ass

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.244.0049	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.092	Manutenção do Armazém da Família
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	574	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		1.388.000,00	120.000,00	1.268.000,00

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507044/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Folha Nº 2952
Ass. 54

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.004	Componentes para Qualificação da Gestão
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.009	Manutenção Conselho Tutelar
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	601	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		106.100,00	55.000,00	51.100,00

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	55.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **507064/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Órgão:	17.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	17.003	Bloco de Financiamento da Proteção Especial - AC
Funcional:	08.243.0049	Assistência à Criança e ao Adolescente
Projeto/Atividade:	6.005	Serviços de Acolhimento para Crianças e adolescentes
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	530	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2953
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		314.291,85	50.000,00	264.291,85

PROCESSO Nº 1683/2024 - RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 32/2023 ID 3864 PARA COM A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **506617/2024**
Data do Bloqueio: 15/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2954
Ass.

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.002	Manutenção da Educação Infantil
Funcional:	12.365.0043	Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.070	Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	374	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.00.1	15/01/2024		284.277,27	280.000,00	4.277,27

SME PROTOCOLO 1885-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	280.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/01/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **506607/2024**
Data do Bloqueio: 15/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2955
Ass.

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.065	Manutenção do Salário Educação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	351	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.00.1	15/01/2024		1.354.507,00	1.300.000,00	54.507,00

SME PROTOCOLO 1885-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.00.1	Salário Educação	1.300.000,00

Data: 16/01/2024
Usuário: nara.bressan

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **506614/2024**
Data do Bloqueio: 15/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2956
Ass.

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	366	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00103.00103.01.01.00.00.1	15/01/2024		150.000,00	149.000,00	1.000,00

SME PROTOCOLO 1885-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00103.00103.01.01.00.00.1	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	149.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/01/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **506612/2024**
Data do Bloqueio: 15/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2957
Ass

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	366	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	15/01/2024		767.671,38	700.000,00	67.671,38

SME PROTOCOLO 1885-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	700.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/01/2024
Usuário: nara.bressan

Nº do Bloqueio: **506616/2024**
Data do Bloqueio: 15/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2958
Ass.

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.002	Manutenção da Educação Infantil
Funcional:	12.365.0043	Educação Infantil
Projeto/Atividade:	2.195	Programa Salário Educação - Ensino Infantil
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	391	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.00.1	15/01/2024		415.198,08	400.000,00	15.198,08

SME PROTOCOLO 1885-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.00.1	Salário Educação	400.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/01/2024
Usuário: fernando.souza

Nº do Bloqueio: **507251/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2959
Ass.

Órgão:	32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade:	32.001	SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional:	13.392.0047	Difusão Cultural
Projeto/Atividade:	2.224	Manutenção da Banda e Fanfarra Municipal
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	879	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		87.805,00	60.000,00	27.805,00

PROTOCOLO 1418/2024 MEM 03/2024 REFERENTE A BLOQUEIO DO ADITIVO DE CONTRATO DA EMPRESA PONTUAL

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	60.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/01/2024
Usuário: fernando.souza

Nº do Bloqueio: **507245/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2960

Órgão:	32.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
Unidade:	32.001	SM de Esporte, Lazer e Juventude
Funcional:	27.812.0047	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade:	2.214	Manutenção das Atividades da SM de Esporte
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	870	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		198.505,00	30.000,00	168.505,00

PROTOCOLO 1418/2024 MEM 03/2024 REFERENTE A BLOQUEIO DO ADITIVO DE CONTRATO DA EMPRESA PONTUAL

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 15/01/2024
Usuário: luciano.adm

Nº do Bloqueio: **506251/2024**
Data do Bloqueio: 12/01/2024

Órgão:	20.000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade:	20.001	Fundo Municipal de Habitação
Funcional:	16.482.0050	Habitação Urbana
Projeto/Atividade:	2.102	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	638	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2961
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00007.00000.01.07.00.00.1	12/01/2024		258.812,02	25.979,90	232.832,12

SMH - PROTOCOLO 1756/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00007.00000.01.07.00.00.1	Fundo Municipal de Habitação	25.979,90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 15/01/2024
Usuário: luciano.adm

Nº do Bloqueio: **506251/2024**
Data do Bloqueio: 12/01/2024

Órgão:	20.000	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade:	20.001	Fundo Municipal de Habitação
Funcional:	16.482.0050	Habitação Urbana
Projeto/Atividade:	2.102	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Habitação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	638	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2962
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00007.00000.01.07.00.00.1	12/01/2024		258.812,02	25.979,90	232.832,12

SMH - PROTOCOLO 1756/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00007.00000.01.07.00.00.1	Fundo Municipal de Habitação	25.979,90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 15/01/2024
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: **505751/2024**
Data do Bloqueio: 12/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2963
Ass.

Órgão:	22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	22.001	SM de Meio Ambiente
Funcional:	18.542.0057	Controle Ambiental
Projeto/Atividade:	2.108	Manutenção do Cemitério Municipal
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	685	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00511.00511.01.07.00.00.1	12/01/2024		308.650,00	25.939,90	282.710,10

Protocolo 1672/2024 - Indicação de D.O - Aditivo Contrato Nº 32/2023 - Pontual

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00511.00511.01.07.00.00.1	Taxas - Prestação de Serviços	25.939,90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 15/01/2024
Usuário: Fabiano.Pedrolli

Nº do Bloqueio: **505757/2024**
Data do Bloqueio: 12/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2964

Órgão:	22.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade:	22.001	SM de Meio Ambiente
Funcional:	18.542.0057	Controle Ambiental
Projeto/Atividade:	2.125	Manutenção das Atividades da SM de Meio Ambiente
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	694	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	12/01/2024		237.454,00	51.879,80	185.574,20

Protocolo 1672/2024 - Indicação de D.O - Aditivo Contrato Nº 32/2023 - Pontual

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	51.879,80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/01/2024
Usuário: Jessica_Weiss

Nº do Bloqueio: **506659/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Órgão:	35.000	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
Unidade:	35.001	SM da Mulher
Funcional:	08.244.0052	Assistência Comunitária
Projeto/Atividade:	2.134	Manutenção das Atividades da SM da Mulher
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	938	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2965
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	16/01/2024		40.700,00	30.000,00	10.700,00

Ofício 009/2024 referente a empenho PONTUAL (PROTOCOLO 1609/2024)

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **506341/2024**
Data do Bloqueio: 12/01/2024

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	08.001	SM de Obras Públicas
Funcional:	15.452.0042	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.034	Manutenção das Atividades da SM de Obras Públicas
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	161	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2966
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	12/01/2024		999.538,97	166.101,61	833.437,36

Protocolo 1839/2024 Pontual

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	166.101,61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 16/01/2024
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: **507045/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Órgão:	28.000	SECRETARIA MUNICIAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade:	28.001	SM de Planejamento Urbano
Funcional:	15.452.0048	Serviços Urbanos
Projeto/Atividade:	2.039	Manutenção do Sistema de Iluminação pùblica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	807	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2967
Ass.

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00507.00507.99.99.00.00.1	16/01/2024		4.954.424,00	106.475,40	4.847.948,60

Bloqueio para renovação do contrato nº 32/2023, ID nº 3864. PE 136/2023. Empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda. Protocolo 1625/2024.

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00507.00507.99.99.00.00.1	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-	106.475,40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/01/2024
Usuário: alexandra.lima

Nº do Bloqueio: **506763/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.001	Bloco da Gestão Administrativa
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.051	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	250	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2968
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/01/2024		625.714,35	307.750,30	317.964,05

Protocolo 1919/2024 - aditivo pontual

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	307.750,30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **506791/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

Folha Nº 2969

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.002	Bloco da Atenção Básica
Funcional:	10.301.0041	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2.054	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	274	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	16/01/2024		1.841.715,83	1.186.460,52	146.772,23
00303.00303.01.02.00.00.1	16/01/2024		1.966.823,14	508.483,08	271.879,54

Protocolo 1919/2024 - aditivo pontual

Fonte de Recursos: Número	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	1.186.460,52
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	508.483,08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **506794/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2970
Ass.

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.204	Manutenção das Atividades - Atenção Especializada em Saúde
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	330	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00303.00303.01.02.00.00.1	16/01/2024		18.056.445,72	234.837,00	17.821.608,72

Protocolo 1919/2024 - aditivo pontual

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	234.837,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **506813/2024**
Data do Bloqueio: 16/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2971
Ass.

Órgão:	15.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	15.005	Bloco da Média e Alta Complexidade
Funcional:	10.302.0041	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Projeto/Atividade:	2.205	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	340	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00494.00494.09.02.06.20.1	16/01/2024		1.288.603,81	615.807,75	56.988,31
00303.00303.01.02.00.00.1	16/01/2024		1.327.837,29	615.807,75	96.221,79

Protocolo 1919/2024 - aditivo pontual

Fonte de Recursos: Número	Descrição:	Valor:
00494.00494.09.02.06.20.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de	615.807,75
00303.00303.01.02.00.00.1	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	615.807,75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 15/01/2024
Usuário: kathy_szy

Nº do Bloqueio: **506101/2024**
Data do Bloqueio: 12/01/2024

Órgão:	14.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade:	14.001	SM de Planejamento e Finanças
Funcional:	04.123.0040	Administração Financeira
Projeto/Atividade:	2.049	Manutenção das Atividades da SM de Planejamento e Finanças
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	220	

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2972
Ass

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	12/01/2024		1.580.594,72	63.849,24	1.516.745,48

PARA ATENDER RENVOVAÇÃO DE CONTRATO Nº 32/2023 - PROT 1767/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	63.849,24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Data: 17/01/2024
Usuário: cleberson.zep

Nº do Bloqueio: **508001/2024**
Data do Bloqueio: 17/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2933
Ass.

Órgão:	23.000	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO
Unidade:	23.001	SM do Trabalho
Funcional:	11.334.0053	Fomento ao Trabalho
Projeto/Atividade:	2.115	Manutenção das atividades da SM do Trabalho
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	728	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	17/01/2024		724.000,00	175.684,41	548.315,59

Processo 2237/2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	175.684,41

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2974
Ass.

MEMORANDO Nº 99/2024

Venho por meio desta justificar a ausência do número de orçamentos que contemplem de modo pleno a RENOVAÇÃO do Contrato nº 32/2023 da prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços, para atendimento das unidades Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR.

Muito embora as empresas tenham sido consultadas mediante mensagem eletrônica e via contato telefônico, nos quais algumas até manifestaram interesse para fornecerem orçamentos, algumas se negaram a fornecer, outras demoraram no retorno ou simplesmente não retornaram o contato.

A seguir segue a listagem das empresas que foram consultadas, mas não enviaram propostas comerciais:

	DATA DA REQUISIÇÃO DA PROPOSTA	NOME DA EMPRESA	SITUAÇÃO	FORMA DE CONTARO
01	11/01/2024	SERVPOLI	Empresa não deu retorno.	Telefone
02	11/01/2024	POTENCIAL LIMPEZA MANUTENÇÃO	Empresa não deu retorno.	Telefone
03	12/01//024	LIMPSERV	Empresa não fornece orçamento.	Telefone
04	12/01/2024	PRODELIMP	Empresa não	Telefone

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2975
Ass

			fornece orçamento.	
05	12/01/2024	EXERCITO DA LIMPEZA	Empresa não deu retorno.	Telefone
06	12/01/2024	GRP-Serviços e Seguros	Empresa não fornece orçamento.	Telefone
07	12/01/2024	VIA FACILITIES	Empresa não fornece orçamento.	E-mail
08	12/01/2024	MTF- Segurança e Serviços	Empresa não deu retorno	E-mail
09	12/01/2024	CENTRALLIMP	Empresa não deu retorno.	E-mail
10	15/01/2024	HIGICORP	Empresa não forneceu orçamento.	Telefone
11	15/01/2024	Souza Lima-Limpeza e Conservação	Empresa não forneceu orçamento.	E-mail
12	15/01/2024	Invicta	Empresa não deu retorno.	Telefone
13	16/01/2024	Hard Clean	Empresa não deu retorno.	Telefone
14	16/01/2024 17/01/2024	Prefeitura de São José dos Pinhais	Passou alguns contatos, no entanto os respectivos contatos não deram retorno.	E-mail e Telefone

Ressalta-se ainda, que foram realizadas pesquisas no sítio eletrônico oficial o Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, nas datas de 10, 11, 12, 15, 16 e 17 de janeiro, não obtendo êxito nas pesquisas uma vez que, não foi localizado licitações semelhantes para que pudesse ser realizado uma tabela comparativa.

Diante de todo o exposto e considerando a proximidade do vencimento do Contrato inicialmente citado; por não haver tempo hábil para esperar de orçamentos de empresas que inicialmente manifestaram interesse, ainda, respaldado pelo art. 190 da Lei 14.133/2023, a qual estabelece que o contrato cujo o instrumento seja regido pela Lei

8.666/1993 revogada, durante todo o seu prazo original ou prorrogação será conduzida por ela e art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993, a qual menciona a possibilidade de renovação do contrato por iguais e sucessivos períodos desde que limitados a sessenta meses, peço gentilmente que seja acolhida esta justificativa.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2976
Ass

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande, 18 de janeiro de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE IENKOT
Data: 18/01/2024 11:52:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciane Ienkot
Matrícula: 360.205

mail.google.com/mail/u/0/#sent/FMfcgzGwJcmWtgwWbFXfwBqkNdBhTBSC

Gmail
in:sent
Escrever
Caixa de entrada 36
Com estrela
Rascunhos 9
Menos
Adiados
Importante
Chats
Enviados
Programados
Todos os e-mails
Spam 2
Lixeira
Categorias
Gerenciar marcadores
Criar novo marcador
arcadores +
AGENCIAMENTO DE PA...
AQUISIÇÃO DE ÁGUA M...
AQUISIÇÃO DE BOTIJÃ...
AQUISIÇÃO DE GENER...
AR CONDICIONADO
BRINQUEDOS
CAIXA D'ÁGUA
CERTIDÕES
8 de 339

www.mftseguranca.com.br
Rua Piauí, 1875 - Parolin
Curitiba - PR, 80630-300

De: gestao contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 13:36
Para: gerencia@mftseguranca.com.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento MFT Segurança e Serviços

Boa tarde, tudo bem?

Gostaria de saber se é possível realizarmos um orçamento.

Segue em anexo o orçamento desejado assim como uma tabela com a estimativa dos materiais utilizados no último ano.

Desde já agradeço a disponibilidade e prestatividade.

Em sex., 12 de jan. de 2024 às 13:30, <gerencia@mftseguranca.com.br> escreveu:

Boa Tarde!
Prezada Senhora Luciane;

Recebemos uma solicitação de orçamento, gostaríamos de saber como podemos ajudar referente a prestação de serviços de limpeza.
Obrigado e me encontro a disposição.

Adriano Melo
Gerente Operacional
41 3333-5006
41 99588-9429
www.mftseguranca.com.br
Rua Piauí, 1875 - Parolin
Curitiba - PR, 80630-300

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2977
Ass.

Responder
Responder a todos
Encaminhar
Pesquisar
26°C Chuva forte
POR PTB2 11:28 18/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2978
Ass.

De: gestao contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 17:02
Para: gerencia@mftseguranca.com.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento MFT Segurança e Serviços

Boa tarde, o total é de 238 colaboradores mesmo, errei no cálculo. Obrigada.

Em sex., 12 de jan. de 2024 às 16:27, <gerencia@mftseguranca.com.br> escreveu:

> Boa Tarde!
> Na ultima tabela esta descrito total de colaboradores 196, na somatória são 238 está correto?

De: gestao contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com>
Enviada em: sexta-feira, 12 de janeiro de 2024 16:12
Para: gerencia@mftseguranca.com.br
Assunto: Re: Solicitação de orçamento MFT Segurança e Serviços

Boa tarde, eu atualizei a tabela e coloquei a quantidade de colaboradores.

Em sex., 12 de jan. de 2024 às 14:04, <gerencia@mftseguranca.com.br> escreveu:

> Uma dúvida, não achei a quantidades de colaboradores necessários para cada unidade, teria como me enviar a quantidade de colaboradores necessários?

mail.google.com/mail/u/0/#sent/FMfcgzGwJcmWtgwWbFXfwBqkNdBhTBSC

Gmail

in:sent

Escrever

Caixa de entrada 36
Com estrela
Rascunhos 9
Menos
Adiados
Importante
Chats
Enviados
Programados
Todos os e-mails
Spam 2
Lixeira
Categorias
Gerenciar marcadores
Criar novo marcador

arcadores +

AGENCIAMENTO DE PA...
AQUISIÇÃO DE ÁGUA M...
AQUISIÇÃO DE BOTIJÃ...
AQUISIÇÃO DE GENER...
AR CONDICIONADO
BRINQUEDOS
CAIXA D'ÁGUA
CERTIDÕES

8 de 339

Solicitação de orçamento MFT Segurança e Serviços

Caixa de entrada ×

gerencia@mftseguranca.com.br 12 de jan. de 2024, 13:30 (há 6 dias)
para mim

Boa Tarde!
Prezada Senhora Luciane;

Recebemos uma solicitação de orçamento, gostariamos de saber como podemos ajudar referente a prestação de serviços de limpeza.
Obrigado e me encontro a disposição.

[Mensagem cortada] Exibir toda a mensagem

5

gestao contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com> 12 de jan. de 2024, 17:02 (há 6 dias)
para gerencia

Boa tarde, o total é de 238 colaboradores mesmo, errei no cálculo. Obrigada.

gerencia@mftseguranca.com.br 12 de jan. de 2024, 17:03 (há 6 dias)
para marlon, mim

Perfeito....
Disponha

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2999
Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2980
Ass.

mail.google.com/mail/u/0/#sent/FMfcgzGwJcmWVjFEbGWrHQzbWPdPhGCP

Gmail

in:sent

Caixa de entrada 36
Com estrela
Rascunhos 9
Monos
Adiados
Importante
Chats
Enviados
Programados
Todos os e-mails
Spam 2
Lixeira
Categorias
Gerenciar marcadores
Criar novo marcador

rcadores +
AGENCIAMENTO DE PA...
AQUISIÇÃO DE ÁGUA M...
AQUISIÇÃO DE BOTIJÃ...
AQUISIÇÃO DE GENER...
AR NADO
BR
CAIXA D'ÁGUA
CERTIDÕES

10 de 339

RES: Contato do Site - Via Facilities Caixa de entrada

vendas@viafacilities.com.br — sex., 12 de jan., 13:41 (há 6 dias)
Prezada Luciane boa tarde! Este orçamento é para balizar preço de licitação? Atenciosamente Liliane Dackert De WordPress <contato@viafacilities.com.br> Envi

gestao contratos — ter., 12 de jan., 13:47 (há 6 dias)
Boa tarde Liliane, estamos iniciando um Estudo Técnico, para verificar a autorização de uma licitação. Gostaria de saber se é possível realizarmos um orçamento.

vendas@viafacilities.com.br — sex., 12 de jan., 15:36 (há 6 dias)
Infelizmente não conseguiremos atender sua solicitação

gestao contratos <gestaodecontratosfrg@gmail.com> — ter., 12 de jan., 16:09 (há 6 dias)
para vendas
Obrigada pelo retorno mesmo assim.
...

Responder Encaminhar

Pesquisar 26°C Chuva forte POR PTB2 11:37 18/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2981
Ass.

mail.google.com/mail/u/0/#sent/QgrcJHsHsHrzpWJZwVRVjVsPWG5jtVQqvgQ

Gmail — insent

Caixa de entrada 35
Com estrela
Rascunhos 9
Menos
Adiados
Importante
Chats
Enviados
Programados
Todos os e-mails
Spam 2
Lixeira
Categorias
Gerenciar marcadores
Criar novo marcador

arcadores
AGENCIAMENTO DE PA...
AQUISIÇÃO DE ÁGUA M...
AQUISIÇÃO DE BOTIJÃ...
DE GENER...
IONADO
OS
CAIXA D'ÁGUA
CERTIDÕES

9 de 339

A/C Paulo orçamento

gestao contratos — sex., 12 de jan., 13:41 (há 6 dias)
Boa tarde seu Paulo, tudo bem? Gostaria de saber se é possível realizarmos um orçamento. Segue em anexo o orçamento, assim como uma tabela com a estimativa dos

gestao contratos <gestaodecontratosirg@gmail.com> — ser., 12 de jan., 16:13 (há 6 dias)
para cpl

Boa tarde, eu atualizei a tabela e coloquei a quantidade de colaboradores.

1 anexo • Anexos verificados pelo Gmail

Orçamento Prest...

Responder | Encaminhar

Pesquisar — 26°C Chuva forte — POR PTB2 11:41 16/01/2026

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2982
Ass

mail.google.com/mail/u/0/#search/souza/FMfcgzGwJmDfXmZFdSBpGkbhJLspdpTk

Gmail | souza

Caixa de entrada 37
Com estrela
Rascunhos 9
Menos
Adiados
Importante
Chats
Enviados
Programados
Todos os e-mails
Spam 2
Lixeira
Categorias
Gerenciar marcadores
Criar novo marcador

rcadores +
AGENCIAMENTO DE FA...
AQUISIÇÃO DE ÁGUA M...
AQUISIÇÃO DE BOTIJÃ...
A DE GENER...
A ONADO
B S
CAIXA D'ÁGUA
CERTIDÕES

1 de 20

Re: Solicite uma Cotação

Caixa de entrada x

Sara Regina Oliveira De Paula <sara.paula@gruposouzalima.com>
para nom, Negocios

seg., 15 de jan., 11:07 (há 3 dias)

Bom dia
Em nome do Grupo Souza Lima, agradecemos o convite e a oportunidade de participar deste processo de concorrência
Entretanto devido ao planejamento comercial para este período, não atendemos a licitações públicas.
Desta forma, declinamos nossa participação.
Esperamos poder contar com sua lembrança no momento oportuno

Atenciosamente,

GRUPO SOUZA LIMA

Sara Regina Oliveira De Paula
Atendimento Comercial
+55 11 2023 6230 e 6233 / 11 97152 3333
www.gruposouzalima.com

Em seg., 15 de jan. de 2024 às 10:48, Luciane Ienkot <cotacao@gruposouzalima.com> escreveu:

De: Luciane Ienkot <gestaodecontratosfrg@gmail.com>

Email: gestaodecontratosfrg@gmail.com

Telefone: +5541988018224

Cidade: Fazenda Rio Grande

Estado: [uf]

Atividade: Prefeitura

Serviços de interesse: Limpeza

Corpo da mensagem:

Bom dia, gostaria de um orçamento na área de prestação de serviço de limpeza continuada, incluindo o fornecimento de mão de obra e materiais de consumo.

Pesquisar

26°C Chuva forte

POR PTB2 11:45 16/01/202

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2983
Ass

mail.google.com/mail/u/0/#sent/QgrcJHsBqLddLLbtjRmgtlkvfLsRpsXGsDB

Gmail in:sent

7 de 339

Caixa de entrada 37
Com estrela
Rascunhos 4
Menos
Adiados
Importante
Chats
Enviados
Programados
Todos os e-mails
Spam 2
Lixeira
Categorias
Gerenciar marcadores
Criar novo marcador

larcadores +
AGENCIAMENTO DE PA...
AQUISIÇÃO DE ÁGUA M...
AQUISIÇÃO DE BOTIJÃ...
AQUISIÇÃO DE GENER...
IONADO
OS
CAIXA D'ÁGUA
CERTIDÕES

Orçamento

gestao contratos <gestaodecontratos1rg@gmail.com> ter., 16 de jan., 11:07 (há 2 dias)
para jonas.goncalves

Bom dia Sr Jonas, tudo bem?

Conforme conversado via telefone, estou num processo de renovação de contrato, no que tange a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADA DE LIMPEZA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS DE CONSUMO
Gostaria de verificar com o senhor a possibilidade de indicar alguma empresa que faça orçamentos, uma vez que até o presente momento as empresas que entrei em contato não deram retorno ou não passaram orçamentos para esta prefeitura.

Nosso contato para mais informações é : (41) 3608-7728

Desde já ponho-me à disposição, podendo contar conosco no que precisar.

Atenciosamente, Luciane Ienkot.

Responder Encaminhar

Pesquisar 26°C Chuva forte POR PTB2 18:47 18/01/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2984
Ass.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.983.004/0001-41
Razão Social: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RI 552 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2024 a 05/02/2024

Certificação Número: 20240107003706080475 28

Informação obtida em 11/01/2024 13:26:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2985
Ass.

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.001.426

CNPJ: 14.983.004/0001-41

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 11:12 do dia 11/01/2024.
Código de autenticidade da certidão: 7E1734195D22410F09AA4357FEE3249EE1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 10/04/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2986
Ass

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.983.004/0001-41
Certidão nº: 3840819/2024
Expedição: 16/01/2024, às 16:09:46
Validade: 14/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2987
Ass.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032629938-74

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.983.004/0001-41**
Nome: **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2988
Ass.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Ref.: Contrato nº. 32/2023

Em atendimento a vossa solicitação na data 11/01/2024 e tendo em vista o término do contrato em referência na data de 16 de fevereiro de 2024, a empresa Pontual Serviços Terceirizados vem apresentar concordância com a prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, ficando ressalvado o direito a repactuação/reajuste dos valores praticados atualmente tendo em vista a convenção coletiva da categoria com data base em 01/02/2024, conforme disposto na Cláusula Décima Primeira do contrato ora em tela.

Aguardamos vosso parecer sobre o assunto presente, renovando protestos de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

Pontual Serviços Terceirizados Ltda
Manoel Ribeiro Junior
Sócio gerente

CONTRATO N° 32/2023
PE 136/2023

ID 3864

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB nº 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus, inscrita no CPF nº 075.403.179-90, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no **PROTOCOLO Nº. 2906/2022**, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2989
Ass. Secretaria

adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, incisoIV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO
Em até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATO deve ser assinado o contrato, cuja minuta encontra-se no **ANEXO XV** deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejammto e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa declaração comprovado a garantia.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.
c) Deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo em ANEXO XVI, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
d..2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

f) Copia da planilha de composição de custos

g) Copia da proposta atualizada

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da LeiN°8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2390
Ass

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no casode conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada efundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda asespecificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAL de **R$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func Mês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	R$ 2.408,43	R$ 26.492,73	R$ 317.912,76
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12	R$ 4.999,66	R$ 579.612,56	R$ 6.955.350,72
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	R$ 5.625,62	R$ 196.898,70	R$ 2.362.760,40
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	R$ 6.154,14	R$ 98.466,24	R$ 1.181.594,88
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	R$ 7.449,85	R$ 119.197,60	R$ 1.430.371,20
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	R$ 6.120,14	R$ 12.240,28	R$ 146.883,
	TOTAL POSTOS			196	-	-	R$ 1.032.906,11	R$ 12.394.873,32

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

b) Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

d) A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

e) Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por secretaria, conforme planilha.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.

O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

g) As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

h) Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

i) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

j) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

m) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

p) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

r) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

s) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ - SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Defesa Social	635	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	933	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	610	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39.	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	673	22.01 18.542.0057	1000

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 299
Ass

		2.220.3.3.90.39.	
Secretaria Mun. Da Mulher	881	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	904	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	158	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	537	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assitencia Social	530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39.	1942
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	496	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	494	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	491	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39.	1941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	484	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39.	1712
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726

Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	449	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	446	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	221	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1369
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	700	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	379	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107

Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	403	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	416	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8° A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2992
Assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme planilha descrita no Termo de Referência, sendo:

I - Item 1: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. SEM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

II - Item 2: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia SEM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

III - Item 3: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia COM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira

IV - Item 4: Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 DIURNO COM INSALUBRIDADE

V - Item 5: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 NOTURNO COM INSALUBRIDADE.

VI - Item 6: Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a freqüência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/ LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564 m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	2	800 m²			2		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						

	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão- santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105 m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210 m²	-	1			
Cemitério	Rua Rio Ival, 1536 Iguaçu	1	300 m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428 m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m	–		1		-

			²					
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	468,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 558 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		66						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100 m²	-		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490 m²	1.052 m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450 m²	980m²		2		

Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.769,29m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ival, nº 1.081	2	353,44m²	6.720 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344 m²	3.900 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,76m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2993
Ass.

Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300 m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800 m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150 m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda	[redacted]	3	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257 m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471 m²			1		
	Salas do terminal	1	173 m²			1		
Sec Mun de Educação	[redacted]	75	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]	[redacted]
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 84 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9 m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		

E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Amaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.867,68 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	322 8,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	417 9,19 m²			7		
Supervisores		21	[redacted]	[redacted]	[redacted]	21	[redacted]	

PARÁGRAFO TERCEIRO: A composição dos serviços atenderá aos fatores de produtividade, quadro abaixo:

Área	
Interna	Externa
600m² por profissional	1.200m² por profissional

PARÁGRAFO QUARTO: Serão necessários encarregados, que deverão acompanhar a execução dos serviços e fazê-lo em tempo integral, sendo o salário a ser cotado para tais profissionais na categoria acima de 20 (vinte) serventes, para atender a demanda de todas as secretarias solicitantes, os custos dos encarregados rateados perante os demais colaboradores envolvidos no serviço de cada tipo de área.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO SETIMO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO NONO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2994
Ass.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;

d) Manter os profissionais uniformizados, provendo-os dos equipamentos deproteção individual–EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;

e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

f) Identificartodos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;

g) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

h) Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos

serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;

j) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

PARAGRAFO TERCEIRO: A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, encargos trabalhistas, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto;

PARAGRAFO QUARTO: A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, conforme modelo anexa ao presente;

PARAGRAFO QUINTO: A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmete na Agência do Trabalhador do Município de Fazenda Rio Grande;

PARAGRAFO SEXTO: A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

PARAGRAFO SETIMO: A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

PARAGRAFO OITAVO: A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biologico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

PARAGRAFO NONO: O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO *(Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservacao, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Areas Verdes de Curitiba)*, utilizando-se todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

PARAGRAFO DECIMO: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termo so artigo 66 da CLT.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2995

PARAGRAFO VIGESSIMO SETIMO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO VIGESSIMO OITAVO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARAGRAFO TRIGESSIMO TERCEIRO: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUINTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEXTO: Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SETIMO: DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

a) Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;

b) Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério doTrabalho;

c) Luva látex: luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo da dos de identificação do produto e marca do fabricante;

PARAGRAFO TRIGESSIMO OITAVO: O uso de EPI's é OBRIGATÓRIO para todos os prestadores de serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO NONO: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO: O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.;

a) As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO PRIMEIRO: Todos os EPI's devem conter o CA – Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEGUNDO: Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2996
Ass.

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO TERCEIRO: No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUARTO: A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUINTO: DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidoresdebanheiro(quantidadetantoquantonecessárioparaexecuçãodos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materias descritos no Anexo IA;

a) Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

b) A contratada podera fazer rodizio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;

c) Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;

d) Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;

e) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;

f) A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser reposto imediatamente, se for necessário;

g) A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização, guarda e manutenção;

h) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza;

i) Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;

j) Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;

k) A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;

l) É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

m) A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;

n) A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

o) É de responsabilidade da CONTRATADA a perícia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegrabilidade dos tensoativos, toxidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS

Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresentra-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o asseio do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvidonos serviços; garantir uso de uniformee EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta.

8.1.1 PARAGRAFO PRIMEIRO: Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificara Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execuçãodos serviços,

fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam asmaisadequadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO:Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, taiscomo:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada,devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III – considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto docontrato;

PARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PARAGRAFO SETIMO: Cientificar oórgão de representação judicial para adoção das medidas cabiveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2997

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dosmateriais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar operfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dosarts.67 e 73 daLein°8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO:O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotandoas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e2°do art.67daLein° 8.666,de1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nosartigos77 e 87 daLein° 8.666,de1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devemser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo serexercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desdeque, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas a sações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PARAGRAFO SEXTO:O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou , se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dosserviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, nao corrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70daLein° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matricula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Pericia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patriminio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809

Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Assitencia Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para criancas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolecentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor familia Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal de Saúde		
Divisão Logistica	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	351332

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2998
ass

Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Amaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

PARAGRAFO NONO:A fiscalização não exclule nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, nãoimplica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art.70daLeinº 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de

vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidasnestecontrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como aexecução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aaplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivasdedireitos, previstasemlei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a préviadefesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratadaserá notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não depenalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintessanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento decontratar com a Administração Municipal por prazo não superior a doisanos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovid a areabilitação.

PARAGRAFO SETIMO:A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de

sanções mais severas, sempre que o contratado descumprirqualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(eis) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso deinexecuçãototal dasobrigaçõesassumidaspelocontratado.

III – A recusa injustifica da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parteda obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial daobrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento emque tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederaln°.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstaspoderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas ecominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas edanos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:
O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas noartigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações deladecorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência daadministração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazomínimode 10dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos eprevistos na Lei8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato serácompetente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitanade Curitiba, Estado do Paraná.

PMFAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2999
RSG

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato destecontrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.
PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seustermos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Adendo: Faz parte deste Contrato ô termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.02.17 17:05:56 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS — Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS

Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.02.17 16:17:04 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas:

gov.br — Documento assinado digitalmente SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES Data: 23/02/2023 08:38:28-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br — Documento assinado digitalmente CAROL KING Data: 23/02/2023 14:06:44-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu, **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF nº691.766.719-68, representante legal da empresa/organização **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.02.17

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Pottencial

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	0306920239907750843534000
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA:	1.933.679

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 17/02/2023 até 24hs do dia 17/02/2024.

DADOS DO SEGURADO
NOME: MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS — CPF OU CNPJ: 95.422.036/0001-02
CEP: 83.820-001 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR
NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CEL PRETEXTATO PEREIRA FORTE T RIBAS, Nº 642 - SANTA QUITERIA — CPF OU CNPJ: 14.983.004/0001-41
CEP: 83310-260 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR
NOME: FALÁNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.693/0001-60 — SUSEP: 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.238.487,33 - [illegible]
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA
Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3694, Edital nº PE 136/2022, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.238.487,33	R$ 3.380,42
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 1.238.487,33	R$ 338,04

Não se aplica [illegible] das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio Líquido	R$	3.718,46
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	3.718,46

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.239,48	09/03/2023
2	R$ 1.239,49	09/04/2023
3	R$ 1.239,49	09/05/2023

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637967/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do Corretor deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 22/02/2023 12:35:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Géo Neto
Diretor

Ricardo Russell Gregório
Diretor

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificado no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o nº da Apólice 0306920239907750843534000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi devidamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920239907750843534000.

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 30
Ass

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.

3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos de seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;

IX. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes do qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou i bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, to qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer p agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 8 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a

vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o térm vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida n comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data a assinatura do termo que alterar o Principal.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado alienou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicado a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de [...]mento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou do eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 6.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo de disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que vir a substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da Indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <http://www.susep.gov.br>

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br <https://www.pottencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e do resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

PM RIO GRANDE
Folha Nº 3002
Ass

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos de Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e

impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

Comprovante de pagamento da condenação;

Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cob Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 0347/2023 de 23 de fevereiro de 2023 Página 67

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3003
Ass

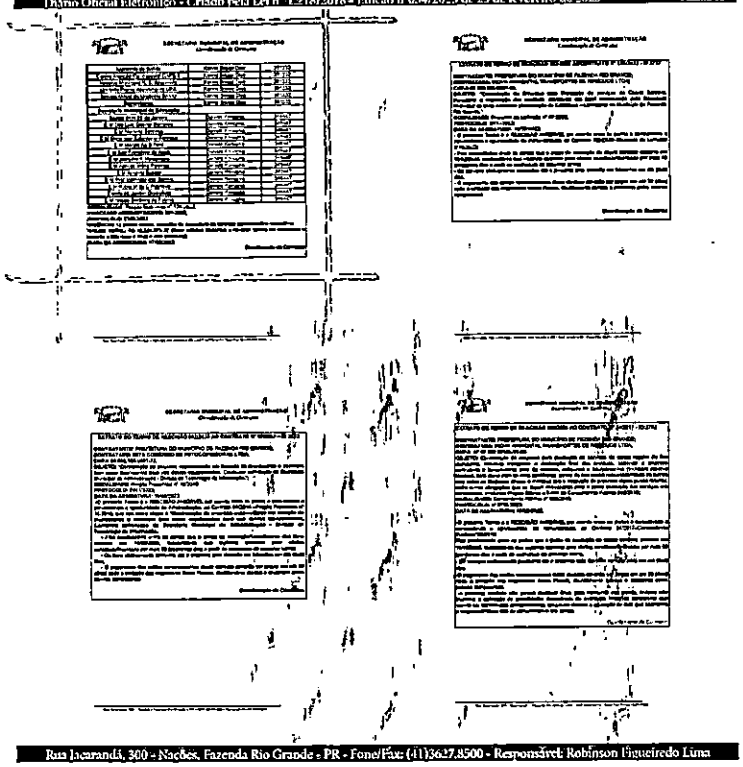

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 18729/2023 as partes resolvem firmar **1° Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864/2019**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:**

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Medicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivai, 1536	1	300m²	68m²	1			

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 304

	Iguaçu							
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Públicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.°, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.° 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.° 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3865
Ass.

Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		20%
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/n° ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%

							6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, n° 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Muncipal de Finanças conforme quadro abaixo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R$4.996,66	R$44.969,94

Paragráfo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor será custeado pela Secretaria Muncipal de Finanças através da Dotação Orçamentária n° 209.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa deverá fornecer todo o material correspondente para a limpeza destinada a área de 202,36 m².

CLÁUSULA SEXTA: Fica designada a servidora Katheryne da Cruz Szymanski Miranda com fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.02 11:33:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR00369176955

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.07.21 17:32:46 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº
Ass.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº146/2023 de 02 de agosto de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible] - ID 2884

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.963.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, brilhação e funcionamento de mão de obra, sob a modalidade de locação de materiais, equipamentos e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento dos Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 16715.2023;
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica alterado o total de Unidades de 01 (um) serviço da Secretaria Municipal de Defesa Social, mantido sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Pessoal conforme anexo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Contratação de Coordenador Geral Administrativo diurno (Inclusive Sábado, Domingo e Feriados)	01	R$4.896,96	R$4.896,96

- O presente termo altera-se não acarretando aumento no valor contratado.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible] - ID 2884

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.963.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, brilhação e funcionamento de mão de obra, sob a modalidade de locação de materiais, equipamentos e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 6419.2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUÍDO: Acrescentamos ao valor global do contrato o total de R$[illegible] (Não incluindo o desoneração e sem mais, equipamentos e frete mais o adicional noturno) pelo período compreendido posterior a vigorar o valor de R$ 13.231.267,12 (treze milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores atualizados pelo SEMACO (Sindicato das Empresas em Segurança de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aditado de acordo com o novo dos horários dos postos serviços e com convenção coletiva [illegible] entre as partes, registrado no MTE sob nº PR[illegible]/2023 sob NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR[illegible] NÚMERO DO PROCESSO: 2[illegible]/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR[illegible] NÚMERO DO PROCESSO: [illegible]-28 protocolado em 20/06/2023, tendo as alíneas [illegible] a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos tendo validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible] - ID 2884

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.963.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, brilhação e funcionamento de mão de obra, sob a modalidade de locação de materiais, equipamentos e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 6419.2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUÍDO: Acrescentamos ao valor global do contrato o total de R$[illegible] (Não incluindo o desoneração e sem mais, equipamentos e frete mais o adicional noturno) pelo período compreendido posterior a vigorar o valor de R$ 13.231.267,12 (treze milhões, duzentos e trinta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores atualizados pelo SEMACO (Sindicato das Empresas em Segurança de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aditado de acordo com o novo dos horários dos postos serviços e com convenção coletiva [illegible] entre as partes, registrado no MTE sob nº PR[illegible]/2023 sob NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR[illegible] NÚMERO DO PROCESSO: 2[illegible]/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR[illegible] NÚMERO DO PROCESSO: [illegible]-28 protocolado em 20/06/2023, tendo as alíneas [illegible] a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos tendo validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OBRA 7 ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ: 21.432.194/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para Construção do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, na Bairro Novo Mato Grosso, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública nº [illegible]";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2021;
PROTOCOLO: [illegible];
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 06 de agosto de 2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do serviço por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de fevereiro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº [illegible] - ID [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BIO INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BASES LTDA;
CNPJ: [illegible];
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Revestimento de borracha em pista, sintética e gramado sintético [illegible] em regime de comodato de [illegible] de pistas, a locação de [illegible] da pingueira. Em [illegible] a [illegible] e [illegible] dos [illegible] e que [illegible] para atender as necessidades dessa Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº [illegible];
PROTOCOLO: [illegible];
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado seu prazo contratual e o prazo de vigência do Contrato por um período de 06 (seis) meses a contar de [illegible];
VALOR: O valor do contrato pelo período supracitado totaliza o montante em [illegible] pelo o total de R$ [illegible] (Acrescentar o quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato pela formação-se dos itens sobre a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período compreendido entre os meses de [illegible] e [illegible], calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mês [illegible] equivale ao percentual de [illegible] (dois vírgula [illegible] mil, duzentos e noventa e nove) [illegible] de reais e [illegible] centavos.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3001
Ass.

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 11363/2023 apenso 6419/2023 as partes resolvem firmar **2° Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.***

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da presgtação efetiva dos serviços no mmês de fevereiro/2023.

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 2.593,99	R$ 28.533,89	R$ 342.406,68
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R$ 5.323,77	R$ 617.557,32	R$ 7.410.687,84
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 6.053,37	R$ 211.867,95	R$ 2.542.415,40
04	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 6.606,17	R$ 105.698,72	R$ 1.268.384,64
05	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.968,83	R$ 127.501,28	R$ 1.530.015,36
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R$ 6.561,55	R$13.123,10	R$ 157.477,20
TOTAIS		196		R$ 1.104.282,26	R$ 13.251.387,12

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)** pelo período corrspondente passando a vigorar o valor de R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3008
Ass.

Secretaria Municipal de:	D.O.
Administração	18
Assistência Social	514, 537
Saúde	261 fonte 1016
Educação	396 fonte 104
Trabalho	700
Habitação	610
Obras	158
Meio Ambiente	666
Esporte	842
Mulher	895

Clausula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.02 11:10:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.01 16:16:29 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.07.21 17:33:20 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei n° 1.218/2018 - Edição n°146/2023 de 02 de agosto de 2023 Página 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; [illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; [illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA; [illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADO: OBRA 7 ENGENHARIA LTDA EPP; [illegible]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO [illegible]

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA; [illegible]

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 3009 Ass.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3010
Ass

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 62527/2023 as partes resolvem firmar 3º **Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:**

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de	Administração	7						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 309
Ass.

Administração								
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182.	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	**Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande**	**1**	**202,36 m**			**1**		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		**11**						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	**9**	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	**2**	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3032
Assinatura

Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazém da Família		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		20%

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 30
Ass.

Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3014
Ass.

							6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		**75**						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 3015 Ass

Cláusula Terceira: Fica alterado o local de trabalho de 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo remanejado da Casa de Passagem e Casa Lar para o **Armazem da Família situada** Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR com área de 760,48 m, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	02	R$5.323,77

Paragráfo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Cláusula Quarta: Conforme acordo entre as partes a empresa continuará fornencendo a mesma quantidade de material para a limpeza.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 09 de novembro de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.20 12:18:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.11.20 08:39:27 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.20 09:39:52 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.11.13 12:02:52 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3016
Ass: _____

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº220 de 20 de novembro de 2023

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 063/2023 – CPCCR

De 01 de novembro de 2023

HOMOLOGA O EDITAL Nº 060/2023- CPCCR DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Homologa o Edital nº 060/2023-CPCCR, de resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 8390/2023 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 143/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2018, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º – Homologa o Edital nº 060/2023-CPCCR, de resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
000057425/2023	172701	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	10
000051029/2023	351682	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20

Art. 2º- O Edital nº 060/2023 foi publicado no DOE nº 205/2023 em 25 de outubro de 2023.

Art. 3º- Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme Art. 019 da Lei Complementar nº103/2014.

Fazenda Rio Grande/PR.

JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 8390/2023

LUANA DE F. G. BERGUANASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 143/2022

PAULA RODRIETA PEDROCONI BRONKOW
Diretora de Área - SMA
Decreto 6244/2022

Avenida Cedro, nº 234 (prédio) – Bairro Eucaliptos
CEP: 83.823-004 – Fazenda Rio Grande-PR
Tel.: (41) 3627-8500 / e-mail: 307.010.002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3844

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLO: 62527/2023;
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2023.
- Fica alterado o local de trabalho de 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo remanejado da Casa de Passagem e Casa Lar para o Armazém da Família situada Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	Descrição e Conservação Área Interna/ou externa Sivida S/INSALUBRIDADE	01	R$4.598,68

- O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83.823-000 – Telefone (41) 3627-8500

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023
Processo Administrativo nº. 278/2023
Protocolo nº 64924/2023
Tipo de Seleção: Menor Preço Global

OBJETO: OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbana em CBUQ, com área de 15.609,31 m², sendo 2.248,61m no Bairro Estados – Lote 09. **LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes. **Horário/Data da Abertura:** às 14h do dia 21 de dezembro de 2023. **Horário/Data Recebimento dos Envelopes:** até as 13h59min do dia 21 de dezembro de 2023. **Local:** Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 – Nações – Sala de Licitações da Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data desta publicação, no endereço eletrônico http://www.fazendariograndeparana.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cordeiro
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 110/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 42/2023
PROTOCOLO: 62127/2023

OBJETO: Aquisição de Cordões e Crachás quebra-cabeça/girassol para facilitar a identificação de autismo, de modo a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no acesso a serviços públicos e privados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: PERFECT DESIGN CRACHAS, CORDOES E ACESSORIOS LTDA
CNPJ: 72.520.232/0001-61
VALOR: R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 20/11/2023

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3017
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000002104/2024**

Número Único: **AS7.ZRB.MSM-SM**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

'ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer.

Data Parecer: 19/01/2024 3:51 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3018
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000002104/2024**

Número Único: **AS7.ZRB.MSM-SM**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/01/2024 9:31 AM

Fábio Júlio Nogara

FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3019
Ass.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 016/2024

Processo nº 2104/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aditivo – Contrato nº 032/2023

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Administração pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de prazo do Contrato n. 032/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços.

Os autos foram instruídos com cópia do contrato e seus três aditivos; memorando da Secretaria interessada; emails solicitando cotações, mas sem êxito nas respostas. Também consta informação de que *"foram realizadas pesquisas no sítio eletrônico oficial o Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, nas datas de 10, 11, 12, 15, 16 e 17 de janeiro, não obtendo êxito nas pesquisas uma vez que, não foi localizado licitações semelhantes para que pudesse ser realizado uma tabela comparativa".* Desta forma, não consta no processo comparativo de preços que venha a demonstrar a vantagem na continuidade do contrato. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal, Também não consta o prazo do qual se quer a prorrogação. Também não localizei a concordância da contratada quanto a intenção de prorrogar o contrato. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Acerca da solicitação de prorrogação de prazo, reza a Lei de Licitações:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3020
Ass

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Diante da ausência de cotações que permitam aferir objetivamente a vantajosidade e que, eis que não foram anexadas cotações e nem contratos com outros municípios, deve a Secretaria interessada atestar a vantajosidade na continuação do contrato, conforme exemplifica o Parecer 01/2019/DECOR/CGU/AGU, cuja ementa abaixo colaciono:

> *EMENTA: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES. CONTRATOS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. PRORROGAÇÃO. PESQUISA DE PREÇOS. NÃO OBRIGATORIEDADE. PRESUNÇÃO DE VANTAGEM ECONÔMICA. I - É possível a renovação (prorrogação) dos contratos de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem a obrigatória realização de pesquisa de preços, para comprovação das condições vantajosas justificadoras da prorrogação. II - Nessas hipóteses de não realização da pesquisa de preços, deve o gestor atestar que o índice de reajuste aplicável ao contrato acompanha a ordinária variação dos preços de mercado, bem como apresentar justificativa, de ordem econômica, administrativa ou outra pertinente, a ser indicada como elemento de vantagem (vantajosidade) legitimador da renovação (prorrogação) contratual.*

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 3021 Ass

Por fim, o pedido de prorrogação também deve ser justificado (art. 57, II, §2º da Lei 8.666/1993), além de especificado o prazo pelo qual se requer a prorrogação, e autorizada pelo prefeito municipal.

Sendo assim, existe a previsão legal de prorrogação de prazo para serviços de prestação contínua, mas antes necessário cumprir o acima apontado. Também necessária autorização prévia do Prefeito Municipal.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de janeiro de 2024.

FABIO JULIO NOGARA Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA Dados: 2024.01.19 16:51:30 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3022
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000002104/2024**

Número Único: **AS7.ZRB.MSM-SM**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Ao Gestor de Contrato, para atendimento ao parecer jurídico.

Data Parecer: 22/01/2024 2:19 PM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3023
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000002104/2024**

Número Único: **AS7.ZRB.MSM-SM**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/01/2024 4:29 PM

Solicitações atendidas conforme parecer nº 2. Segue ao Senhor Secretário da Administração para assinatura.

Posteriormente, gentileza encaminhar ao jurídico do compras.

Ressalta-se ainda, que a Carta de Manifestação Aceite de Renovação da Contratada encontra-se anexada na aba: Documentos - Descrição Contrato- nº 6.

Luciane Ienkot

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3024
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000002104/2024**

Número Único: **AS7.ZRB.MSM-SM**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 25/01/2024 10:44 AM

5

Descrição Parecer:

A Diretora de Compras e Licitações,
Promover mais uma tentativa de cotações com empresas.
Att.

José Antonio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3025
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000002104/2024**

Número Único: **AS7.ZRB.MSM-SM**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 29/01/2024 11:47 AM

6

Descrição Parecer:

Em tempo
Conforme solicitação de ajuda, na realização de cotações.
Segue processo para a analise da Coordenação de Contratos
da Sec. Mun. de Administração.
após seguir com os tramites legais.

sem mais

Geovana Maria

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3026
Ass.

RES: Solicitação de cotação

comercial@draservsul.com.br <comercial@draservsul.com.br>
Qui, 25/01/2024 11:56
Para:'Licitações Fazenda Rio Grande' <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

1 anexos (327 KB)
DRA-0072024-FAZENDA.pdf;

Bom dia!

Atendendo ao contido no e-mail abaixo, enviamos anexo proposta comercial.

At.te.

DRA SERVIÇOS GERAIS LTDA
Fone: (41) 3078-3396
Maria Marta Fagundes da Silva
Sócia-proprietária

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 11:36
Para: comercial@draservsul.com.br
Assunto: Solicitação de cotação

Bom dia

Sra Maria

Conforme solicitado via fone,
encaminho em anexo pedido de cotação,

Grata e a disposição

Licitações

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

Orbenk Sua empresa bem cuidada

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3027
Ass

Proposta nº 55.346

ESTADO DO PARANÁ
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Ref.: Orçamento Estimativo

A empresa **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, localizada na **Rua Chile, 1107, Prado Velho**, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.215-184, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.283.065/0003-03, telefone (47) 3461-4200 e fax (47) 3461-4201, e-mail **licitacoes@orbenk.com.br**, vem apresentar proposta estimativa de preços para prestação de serviços conforme condições abaixo:

1. Objeto:
Pesquisa de preços para prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Unidades Municipais.

2. Valor dos Serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Limpeza e Conservação Área Interna/Externa 4h/ dias S/ Insalubridade	MZ	11	R$ 3.745,31	R$ 41.198,41
2	Limpeza e Conservação Área Interna/Externa 8h/dias S/ Insalubridade	SV	116	R$ 6.769,95	R$ 785.314,20
3	Limpeza e Conservação Área Interna/Externa 8h/dias C/ Insalubridade	SV	35	R$ 7.391,64	R$ 258.707,40
4	Limpeza e Conservação Área Interna 24h 12x36 diurno C/Insalubridade	SV	16	R$ 7.812,28	R$ 124.996,48
5	Limpeza e Conservação Área Interna 24h 12x36 noturno C/Insalubridade	UM	16	R$ 13.081,25	R$ 209.300,00
6	Supervisor- 44 horas semanais	SV	2	R$ 8.920,11	R$ 17.840,22
VALOR TOTAL MENSAL					**R$ 1.437.356,71**

⇨ **VALOR TOTAL MENSAL:** R$ 1.437.356,71 (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos)

3. Validade:
A presente Proposta Comercial possui validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3028
Ass.

4. Uniforme e Identificação:
Os funcionários se apresentarão aos serviços devidamente uniformizados e identificados.

5. Contribuições Sociais:
Correm por conta da Proponente todas as contribuições e encargos sociais, impostos e outros encargos existentes ou que venham a ser criados e que incidam sobre a remuneração a ser paga aos funcionários ou sobre o serviço.

6. Responsabilidade e Declaração:
A **ORBENK – Administração e Serviços Ltda.**, se responsabiliza material e moralmente pelos funcionários contratados, obrigando-se a ressarcir imediatamente qualquer dano ou prejuízo de sua responsabilidade de comprovação indiscutível nas áreas onde os serviços serão prestados.

7. Dados da Licitante
Razão Social: ORBENK – Administração e Serviços Ltda.
Endereço: Rua Chile, 1107, Prado Velho
Município: Curitiba
Estado: Paraná
CEP: CEP 80215-184
CNPJ: 79.283.065/0003-03
Telefone: (47) 3461-4200 / Fax: (47) 3461-4201
E-mail: licitacoes@orbenk.com.br
Banco: Itaú
Agência: 2941
Conta Corrente: 00167-5
Representante: Ronaldo Benkendorf
Função: Presidente
RG: 2.768.759 SSP/SC
CPF: 751.256.849-53
Telefone: (47) 3461-4200

Atenciosamente,

Joinville (SC), 28 de janeiro de 2024.

SUSANA FRANCIELI FOLADOR:82347085972
Assinado de forma digital por SUSANA FRANCIELI FOLADOR:82347085972
Dados: 2024.01.29 11:01:50 -03'00'

ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ 79.2830.65/0003-03
Susana Francieli Folador
Procuradora
CPF 823.470.859-72

ServSul

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3029
Ass.

PROPOSTA COMERCIAL

Nº DA PROPOSTA:	007/2024
DATA DE EMISSÃO:	Aos 25 dias do janeiro de 2.024
SOLICITANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENDEREÇO:	Fazenda Rio Grande
CONTATO:	Departamento de Licitações

NOME DA EMPRESA:	DRA Serviços Gerais Ltda
ENDEREÇO:	Rua Divina Providência, 108
CIDADE / ESTADO:	Curitiba - Paraná
CNPJ:	01.177.343/0001-99
FONE:	(41) 3078-3396
E-MAIL:	comercial@draservsul.com.br
BANCO:	Banco do Brasil S/A - Agência: 3007-4 - Conta nº 105682-4

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Fornecimento de mão-de-obra devidamente capacitada para execução das atividades abaixo relacionadas, respeitando os quantitativos, periodicidades, horários e locais, conforme vossa solicitação, para atender as demandas do(a) PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

UNIDADES DE MEDIDA / POSTO DE SERVIÇO / ATIVIDADE	VALOR UNITÁRIO	
Limpeza e Conservação Área Interna/Externa 4h/ dias S/ Insalubridade	R$	3.156,90
Limpeza e Conservação Área Interna/Externa 8h/dias S/ Insalubridade	R$	6.156,40
Limpeza e Conservação Área Interna/Externa 8h/dias C/ Insalubridade	R$	6.947,80
Limpeza e Conservação Área Interna 24h 12x36 diurno C/Insalubridade	R$	7.546,46
Limpeza e Conservação Área Interna 24h 12x36 noturno C/Insalubridade	R$	8.914,78
Supervisor- 44 horas semanais	R$	7.245,98

a) VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

b) Informamos que os serviços serão devidamente executados respeitando todas as especificações contidas no termo de referência.

c) O pagamento será realizado seguindo as condições expostos no contrato.

d) Declaramos ainda que concordamos com eventuais alterações advindas de aditivos e supressões posteriores a formalização contratual.

Atenciosamente

DRA Serviços Gerais Ltda - SERVSUL
Departamento Comercial

MARIA MARTA FAGUNDES DA SILVA:16546102838

Assinado de forma digital por MARIA MARTA FAGUNDES DA SILVA:16546102838
Dados: 2024.01.25 11:54:40 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3030
Ass

RES: solicitação cotação

Orcamentos - Via Facilities <orcamentos@viafacilities.com.br>
Qui, 25/01/2024 12:03
Para:licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Cc:marcelo@viafacilities.com.br <marcelo@viafacilities.com.br>

1 anexos (159 KB)
PROPOSTA.pdf;

Prezados, bom dia!

Conforme solicitado, segue anexo proposta comercial.

Gentileza confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

Liliane Beckert
Analista de Contratos
orcamentos@viafacilities.com.br

(41) 99234-5254
www.viafacilities.com.br

Politica da Qualidade

"Atender e superar as expectativas dos nossos clientes, fornecedores e colaboradores atendendo os requisitos aplicáveis, melhorando continuamente seu sistema de gestão da qualidade na busca do reconhecimento e liderança em prestação de serviços."

De: marcelo@viafacilities.com.br <marcelo@viafacilities.com.br>
Enviada em: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 11:49
Para: 'Orcamentos - Via Facilities' <orcamentos@viafacilities.com.br>
Assunto: ENC: solicitação cotação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3031
Ass

Marcelo Gioppo
Gerente de Contratos
marcelo@viafacilities.com.br

(41) 3091-7575 | (41) 3027-7575
www.viafacilities.com.br

Politica da Qualidade

"Atender e superar as expectativas dos nossos clientes, fornecedores e colaboradores atendendo os requisitos aplicáveis, melhorando continuamente seu sistema de gestão da qualidade na busca do reconhecimento e liderança em prestação de serviços."

De: Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Enviada em: quinta-feira, 25 de janeiro de 2024 11:41
Para: marcelo@viafacilities.com.br
Assunto: solicitação cotação

Bom dia

Sra Marcelo

Conforme solicitado via fone,
encaminho em anexo pedido de cotação,

Grata e a disposição

Licitações

Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3032
Ass.

Curitiba / PR, 25/01/2024

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Secretaria da Administração

Prezado (a),

Apresentamos a seguir proposta para balizar preços para licitação.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Via Serviços Integrados Ltda.

CNPJ: 04.287.712/0001-94

Endereço: Rua Omilio Monteiro Soares, 997 – Fanny – Curitiba/PR

Telefone: (41) 3091-7584 e/ou 3027-7575

E-mail: orcamentos@viafacilities.com.br

OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização.

Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Unidades Municipais.

REFEIÇÃO

A **CONTRATADA** fornecerá refeição aos funcionários do quadro de pessoal na forma acordada na Convenção Coletiva de Trabalho, sendo obrigação de a **CONTRATANTE** conceder local adequado para alimentação.

UNIFORME E IDENTIFICAÇÃO

Nossos funcionários se apresentarão devidamente uniformizados nos padrões da **CONTRATADA**, e serão portadores da respectiva identificação funcional.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3033
Ass.

Via facilities

EPI'S

Os equipamentos de proteção individual (EPI) serão fornecidos pela **CONTRATADA** nas quantidades suficientes para o cumprimento do trabalho conforme prévio levantamento técnico.

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, equipamentos e demais insumos serão fornecidos pela **CONTRATADA,** além da responsabilidade pela manutenção

VALOR TOTAL

O valor total do contrato será:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Limpeza e Conservação Área Interna/Externa 4h/ dias S/ Insalubridade	MZ	R$ 3.645,80	R$ 40.103,80
2	Limpeza e Conservação Área Interna/Externa 8h/dias S/ Insalubridade	SV	R$ 6.645,98	R$ 770.933,68
3	Limpeza e Conservação Área Interna/Externa 8h/dias C/ Insalubridade	SV	R$ 7.254,90	R$ 253.921,50
4	Limpeza e Conservação Área Interna 24h 12x36 diurno C/Insalubridade	SV	R$ 7.654,98	R$ 122.479,68
5	Limpeza e Conservação Área Interna 24h 12x36 noturno C/Insalubridade	UM	R$ 12.456,90	R$ 199.310,40
6	Supervisor- 44 horas semanais	SV	R$ 8.456,10	R$ 16.912,20
				R$ 1.403.661,26

ENCARGOS

Estão inclusas todas as obrigações e despesas com Encargos Patronais, Trabalhistas, Securitários, Previdenciários ou outros quaisquer, na forma de legislação em vigor, relativos aos funcionários utilizados na execução dos serviços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3034
Ass

VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta comercial tem validade de 15 (quinze) dias.

Marcelo Gioppo
Gerente de Contratos
Via Serviços Integrados Ltda.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3035
Ass

solicitação de cotação

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>
Qui, 25/01/2024 11:37
Para:comercial@orbenk.com.br <comercial@orbenk.com.br>

1 anexos (34 KB)
Orçamento Prestação de Limpeza - licitação.docx;

Bom dia

Sr Jose Miguel

Conforme solicitado via fone,
encaminho em anexo pedido de cotação,

Grata e a disposição

Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3036
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000002104/2024**

Número Único: **AS7.ZRB.MSM-SM**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

rganograma: Gestor de Contratos - Administração

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/01/2024 12:29 PM

Realizado o quadro comparativo entre os orçamentos recebidos e verificada a vantajosidade da Renovação Contratual, Contrato nº 32/2023- Pontual.

Segue ao Senhor Secretário da Administração para assinatura.

Posteriormente, gentileza encaminhar ao jurídico do compras.

Luciane Ienkot

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3037
Ass.

MEMORANDO Nº 109/2024

Venho por meio desta, realizar as adequações mencionadas no Processo 2104/2024, a qual busca a renovação do Contrato nº 32/2023 da prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços que terminará no próximo dia 17/02/2024.

Após realizada uma segunda tentativa de cotações com empresas do ramo, conforme estabelece o parecer nº 05 do processo inicialmente citado, foi logrado com êxito, recebendo 03 (três) orçamentos via e-mail, os quais encontram anexados no parecer nº: 06 do processo supracitado das seguintes empresas:

01- DRA – SERVIÇOS GERAIS LTDA – EPP- CNPJ: 01.177.343/0001-99;

02- VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA- CNPJ: 04.287.712/0001-94;

03-ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.- CNPJ: 79.283.065/0003-03

Após realizar uma análise comparativa entre os três orçamentos obtidos e com a atual contratada a Empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 14.986.0004/0001-41, compreende-se que esta ainda apresenta preços compatíveis com o praticado no mercado.

Salienta-se que, a apresentação descritiva da prestação se serviço disponibilizada pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Quadro Comparativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3030
Ass

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PONTUAL VALOR UNIT.	SERVE SUL VALOR UNIT.	VIA FACILITES VALOR UNIT.	ORBENK VALOR UNIT.
1	Limpeza e Conservação Área Interna/Externa 4h/ dias S/ Insalubridade	M²	R$ 2.593,99	R$ 3.156,90	R$ 3.645,80	R$ 3.745,31
2	Limpeza e Conservação Área Interna/Externa 8h/dias S/ Insalubridade	SV	R$ 5.323,77	R$ 6.156,40	R$ 6.645,98	R$ 6.769,95
3	Limpeza e Conservação Área Interna/Externa 8h/dias C/ Insalubridade	SV	R$ 6.053,37	R$ 6.947,80	R$ 7.254,90	R$ 7.391,64
4	Limpeza e Conservação Área Interna 24h 12x36 diurno C/Insalubridade	SV	R$ 6.606,17	R$ 7.546,46	R$ 7.654,98	R$ 7.812,28
5	Limpeza e Conservação Área Interna 24h 12x36 noturno C/Insalubridade	UM	R$ 7.968,83	R$ 8.914,78	R$ 12.456,90	R$ 13.081,25
6	Supervisor- 44 horas semanais	SV	R$ 6.561,55	R$ 7.245,98	R$ 8.456,10	R$ 8.920,11

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3039
Ass.

DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

Ressalta-se ainda, durante o período de contrato com a atual empresa a prestação dos serviços ocorreram de forma satisfatória, atendendo seu objeto e eficiência na prestação do serviço.

Por ser considerada uma prestação de serviço essencial para o desempenho das atividades do Paço Municipal e demais Secretarias, concluímos que, a renovação torna-se célere, assim como, é possível visualizar a comprovação através do quado acima, de que o valor do contrato atual permanece economicamente vantajoso para a Administração sem alteração, mantendo o valor do contrato inicial nas mesmas condições de pagamento.

Ainda, a comprovação de que o atual contratado mantém as condições iniciais de habilitação, é consolidado com a Carta de Manifestação de interesse da empresa, assim como o Contrato e seus respectivos aditivos, anexados na ABA-DOCUMENTOS-DESCRIÇÃO CONTRATO. Na qual, a empresa Contratada manifesta-se interessada na prorrogação contratual, conforme documento apresentado.

Isto posto, informamos que somos favoráveis a prorrogação contratual pelo período de mais 12 (doze) meses.

Diante de todo o exposto, e considerando a proximidade do vencimento do Contrato inicialmente citado, ainda, respaldado pelo art. 190 da Lei 14.133/2023, a qual estabelece que o contrato cujo o instrumento seja regido pela Lei 8.666/1993 revogada, durante todo o seu prazo original ou prorrogação será conduzida por ela e art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993, a qual menciona a possibilidade de renovação do contrato por iguais e sucessivos períodos desde que limitados a sessenta meses, peço gentilmente que seja acolhida esta justificativa.

Posterior encaminhamento para os demais trâmites legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3040
Ass.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE IENKOT
Data: 29/01/2024 15:50:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciane Ienkot
Matrícula: 360.205

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3041
Ass.

Dados Processo:

Número do Processo: **000002104/2024**

Número Único: **AS7.ZRB.MSM-SM**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

rganograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Segue para providências.
Att.

Data Parecer: 31/01/2024 2:04 PM

José Antonio

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3042
Ass

MEMORANDO Nº 109/2024

Venho por meio desta, realizar as adequações mencionadas no Processo 2104/2024, a qual busca a renovação do Contrato nº 32/2023 da prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários a execução dos serviços que terminará no próximo dia 17/02/2024.

Após realizada uma segunda tentativa de cotações com empresas do ramo, conforme estabelece o parecer nº 05 do processo inicialmente citado, foi logrado com êxito, recebendo 03 (três) orçamentos via e-mail, os quais encontram anexados no parecer nº: 06 do processo supracitado das seguintes empresas:

01- DRA – SERVIÇOS GERAIS LTDA – EPP- CNPJ: 01.177.343/0001-99;

02- VIA SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA- CNPJ: 04.287.712/0001-94;

03-ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.- CNPJ: 79.283.065/0003-03

Após realizar uma análise comparativa entre os três orçamentos obtidos e com a atual contratada a Empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº: 14.986.0004/0001-41, compreende-se que esta ainda apresenta preços compatíveis com o praticado no mercado.

Salienta-se que, a apresentação descritiva da prestação se serviço disponibilizada pelas empresas supracitadas é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

Quadro Comparativo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3043
Ass.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PONTUAL VALOR UNIT.	SERVE SUL VALOR UNIT.	VIA FACILITES VALOR UNIT.	ORBENK VALOR UNIT.
1	Limpeza e Conservação Área Interna/Externa 4h/ dias S/ Insalubridade	M²	R$ 2.593,99	R$ 3.156,90	R$ 3.645,80	R$ 3.745,31
2	Limpeza e Conservação Área Interna/Externa 8h/dias S/ Insalubridade	SV	R$ 5.323,77	R$ 6.156,40	R$ 6.645,98	R$ 6.769,95
3	Limpeza e Conservação Área Interna/Externa 8h/dias C/ Insalubridade	SV	R$ 6.053,37	R$ 6.947,80	R$ 7.254,90	R$ 7.391,64
4	Limpeza e Conservação Área Interna 24h 12x36 diurno C/Insalubridade	SV	R$ 6.606,17	R$ 7.546,46	R$ 7.654,98	R$ 7.812,28
5	Limpeza e Conservação Área Interna 24h 12x36 noturno C/Insalubridade	UM	R$ 7.968,83	R$ 8.914,78	R$ 12.456,90	R$ 13.081,25
6	Supervisor- 44 horas semanais	SV	R$ 6.561,55	R$ 7.245,98	R$ 8.456,10	R$ 8.920,11

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3044
Ass.

DA JUSTIFICATIVA DA RENOVAÇÃO

Ressalta-se ainda, durante o período de contrato com a atual empresa a prestação dos serviços ocorreram de forma satisfatória, atendendo seu objeto e eficiência na prestação do serviço.

Por ser considerada uma prestação de serviço essencial para o desempenho das atividades do Paço Municipal e demais Secretarias, concluímos que, a renovação torna-se célere, assim como, é possível visualizar a comprovação através do quado acima, de que o valor do contrato atual permanece economicamente vantajoso para a Administração sem alteração, mantendo o valor do contrato inicial nas mesmas condições de pagamento.

Ainda, a comprovação de que o atual contratado mantém as condições iniciais de habilitação, é consolidado com a Carta de Manifestação de interesse da empresa, assim como o Contrato e seus respectivos aditivos, anexados na ABA-DOCUMENTOS-DESCRIÇÃO CONTRATO. Na qual, a empresa Contratada manifesta-se interessada na prorrogação contratual, conforme documento apresentado.

Isto posto, informamos que somos favoráveis a prorrogação contratual pelo período de mais 12 (doze) meses.

Diante de todo o exposto, e considerando a proximidade do vencimento do Contrato inicialmente citado, ainda, respaldado pelo art. 190 da Lei 14.133/2023, a qual estabelece que o contrato cujo o instrumento seja regido pela Lei 8.666/1993 revogada, durante todo o seu prazo original ou prorrogação será conduzida por ela e art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993, a qual menciona a possibilidade de renovação do contrato por iguais e sucessivos períodos desde que limitados a sessenta meses, peço gentilmente que seja acolhida esta justificativa.

Posterior encaminhamento para os demais trâmites legais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3045
Ass.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANE IENKOT
Data: 29/01/2024 15:50:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciane Ienkot
Matrícula: 360.205

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995
Dados: 2024.01.31 14:03:47 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração
Decreto 6930/2023

Fazenda Rio Grande, 29 de janeiro de 2024

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3046
Ass.

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000003952/2024	HDH.Y9S.DOX-W9	25/01/2024 02:29:09

Súmula: SEGUE SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE EMPRESA PONTUAL

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA			14983004000141
LOGRADOURO			**BAIRRO**
FRANCISCO NOWOTARSKI, 64			FAZENDINHA
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
CURITIBA/PR	81320100		

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:
—	

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Anexos 01	-

PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

LUCIANE MILANI

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3047
Ass.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000232/2024
DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2024
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200516/2024-03
DATA DO PROTOCOLO: 24/01/2024

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.601.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S; CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, LIMP.PUBLICA E EM GERAL,AMBIENT., AREAS VERDES, ZELAD. E SERV.TERC.DE LONDRINA E REGI, CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições do trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais, segregadores e serventes, o valor de R$ 1.641,00 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais) mensais.

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROSE LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R$ 1.694,00 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.754,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.641,00 e uma gratificação de função no valor de R$ 113,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.754,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.694,00e uma gratificação de função, no valor de R$ 60,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.641,00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 54,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.968,00 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais) mensais;

04 – SUPERVISORES

Aos supervisores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.611,00 (dois mil, seiscentos e onze reais) mensais;

Quando ao supervisor for atribuída a supervisão da execução de serviços em mais de um município, este fará jus à gratificação mensal equivalente a R$ 260,00, enquanto durar tal situação. Ao supervisor que tiver salário mensal superior a R$ 2.900,00, não haverá obrigatoriedade do pagamento da referida gratificação;

05 – ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.611,00 (dois mil, seiscentos e onze reais) mensais;

06 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.753,00 (um mil, setecentos e cinquenta e três

reais) mensais;

07 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.726,00 (um mil, setecentos e vinte e seis reais) mensais.

08 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais. Aos coletores e coletores de resíduos vegetais que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R$ 1.749,00 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitos as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

09 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.086,00 (dois mil e oitentaseis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R$ 863,00mais os valores de R$ 496,00 de horas extras mais R$ 47,00 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas o mais R$ 82,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R$ 7,00de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento do salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como equi especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

10 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados; aos assistentes, agentes e auxiliares administrativos, monitores ou operadores de equipamentos, operador de caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais) mensais.

11 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratoristae barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais) mensais.

12 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.463,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais) mensais.

13 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.966,00 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais) mensais.

14 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.641,00 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais) mensais.

15 – CONTROLADORES DE ACESSO, DE PÁTIO E DE TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso, de pátio ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.860,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais) mensais.

16 – COZINHEIRO/COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R$ 113,00 (cento e treze reais).

17 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais:

18 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R$ 37,00 (trinta e sete reais) mensais.

19 – INSPETOR DE ALUNO

Aos empregados que trabalhem como inspetor de aluno fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais) mensais.

20 – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Aos empregados que trabalhem como profissional de apoio escolar fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.913,00 (um mil, novecentos e treze reais) mensais.

21 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento,será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula terceira, item 01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R$ 1.641,00, proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2048
Ass

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3049
Ass

insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixo em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvado a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 4% (quatro por cento) para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.23.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes, desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 21 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.23.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos o quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.22 a 31.01.23, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2024, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração do eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecido a multa, a ser pago pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVÊNIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais do seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.2024, sob pena de multa de R$ 471,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma o tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R$ 5.512,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

A partir de 01.02.2024, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional do risco, no valor mensal de R$ 74,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R$ 37,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso, de pátio e de tráfego, o adicional será de R$ 37,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correcionais será pago o referido adicional no valor de R$ 74,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2024, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R$ 173,00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotados em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE – ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 23,33,por dia de falta ao serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor deR$ 23,33 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% do tal valor. No regime SDF, o benefício será paço por dia efetivamente trabalhado no valor de R$ 23,33;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2860
Ass

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R$ 384,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 12,80, por dia de quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R$ 55,00, do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R$ 27,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 700,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 630,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 560,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial e qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, terá jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 384,00; R$ 348,00 e R$ 307,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO- No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) e Limpeza privada (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R$ 160,00 (cento e sessenta reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo do trabalho, antes do início da prestação do serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial. Faculta-se à empresa, mediante solicitação do empregado, substituir a obrigação acima por uma ajuda de custo combustível, em valor equivalente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R$ 196,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R$ 2.933,00.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3061
Ass

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.599/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R$ 81,00 (oitenta e um reais), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação do pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R$ 82,00 (oitenta e dois reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R$ 1.100,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R$ 49,00 (quarenta e nove reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual

necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes e subsedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste;

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano;

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no mesmo prazo.

Para a empresa que não possua escritório no local da homologação, o prazo para assistência será de até 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão o valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contrarrecibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3062
Ass

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora do serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 26,00 (vinte e seis reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 do cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R$ 41,00 (quarenta e um reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concordância de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente do trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PM.FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 2653
Ass.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantido a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término da licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora do serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e emverbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.09 e 03.10 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 30 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação do exames na cidade em que trabalhem ou residam.

ANEXO V - ATA AGE FRANCISCO BELTRAO

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE MARINGA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE SINTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3054
Ass

Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3055
Ass.

DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Vigência

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.663, de 28 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 47,07 (quarenta e sete reais e sete centavos) e o valor horário, a R$ 6,42 (seis reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Brasília, 27 de dezembro de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
Gustavo José de Guimarães e Souza
Carlos Roberto Lupi
Luiz Marinho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.12.2023 - Edição extra

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3056
Ass

Curitiba/PR, em 25 de janeiro de 2024

A
Prefeitura de Fazenda Rio Grande
Ilustríssimo Secretário Municipal de Administração
Sr. José Antonio Dasenbrock Junior

Ref.: Contrato nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº. 136/2022

Tendo em vista o contrato oriundo do Pregão Eletrônico 136/2022 firmado entre as partes, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, viemos por meio deste, requerer a repactuação do contrato com base nas Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.192/01, Lei Estadual nº 15.608/2007 e cláusula contratual conforme transcrita abaixo:

> *CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1563/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato.*
> *PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.*
> *PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.*

BREVE RELATO

A partir de 01/02/2023, através da Convenção Coletiva de Trabalho SIEMACO/2024 devidamente registrada no MTE sobe o nº PR000232/2024 (cópia anexa), fora concedido reajuste do piso salarial e benefícios, aos empregados envolvidos na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação.

Diante do exposto, requeremos:

1) Remuneração – A repactuação dos valores a partir de 01/02/2024, por força da "Cláusula 3ª – Piso Salarial" da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria, firmada entre o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná e Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná (cópia anexa);

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3051
Ass.

2) Vale Alimentação - A repactuação dos valores de acordo com a Cláusula 13ª da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2024, que reajustou para R$ 700,00 (setecentos reais) o custo por funcionário, bem como, o contido no Parágrafo Oitavo da presente, que concede o direito ao valor de R$ 700,00 quando do gozo das férias, correspondendo ao custo mensal de R$ 58,33 por empregado;

3) Assistência Médica: A repactuação dos valores de acordo com a Cláusula 16ª, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2024, que reajustou para R$ 81,00 (oitenta e um reais) o custo por funcionário, sendo que na convenção anterior o custo era de R$ 75,50 (setenta e cinco reais e cinquenta centavos), correspondendo a um aumento aproximado de 7,28% (sete virgula vinte e oito por cento);

4) Benefício Social Familiar: A repactuação dos valores de acordo com a Cláusula 17ª, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2024, que reajustou para R$ 26,00 (vinte e seis reais) o custo por funcionário, sendo que na convenção anterior o custo era de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), correspondendo a um aumento aproximado de 4,00% (quatro por cento);

5) Fundo de Formação Profissional: A repactuação dos valores de acordo com a Cláusula 22ª, Parágrafo Primeiro da Convenção Coletiva da Categoria vigente a partir de 01/02/2024, que reajustou para R$ 26,00 (vinte e seis reais) o custo por funcionário, sendo que na convenção anterior o custo era de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), correspondendo a um aumento aproximado de 4,00% (quatro por cento);

6) Dos materiais e equipamentos, em atendimento ao item 8.6 da página 22 do edital do Pregão Eletrônico 136/2022, parte integrante do contrato ora em tela, o qual dispõe que para a perfeita execução dos serviços deve estar previsto na formação dos preços o cálculo sobre o salário no percentual de 35% para materiais e 12% para equipamentos, abaixo transcrito:

> 8.6. Deverá estar previsto na formação do preço a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas, uniformes, EPIs e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo os proponentes cotar reserva, calculado sobre a remuneração (salário e adicionais), 35% para gastos com materiais e 12% para gastos com equipamentos.

Desta forma, levando em conta o aumento do piso salarial e o tempo de execução contratual, se faz necessário a correção dos valores previstos para os materiais e equipamentos.

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3058
Ass

7) Para os postos de serviços com direito a insalubridade, foi aplicado o percentual sobre o valor do salário mínimo (R$ 1.412,00) de acordo com o Decreto nº 11.864/2023.

A fundamentação trazida à análise para o reajuste, é restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão da Convenção Coletiva da Categoria para o período de 2024 que eleva os custos da "mão de obra + encargos sociais + plano de saúde + vale refeição + fundo de formação profissional e plano apoio familiar."

Ressalvando que o pleito ora colocado em estampa, também encontra fundamento no 2º Termo Aditivo ao contrato onde ocorreu a correção de valores do contrato referente a alterações promovidas pela CCT/2023., sendo concedido a repactuação para o período correspondente de 01/02/2023 a 31/01/2024. Mesma situação ocorre para esse novo período contratual.

Diante do exposto, apresentamos os valores contratuais devidamente corrigidos, conforme planilhas que apresentamos em anexo:

Valor mensal atual	R$	1.104.282,26
Valor mensal a partir de 01/02/2024 (CCT 2024)	R$	1.223.712,43

À luz do exposto, serve a presente para requerer a V.Sª. que digne-se a conceder o percentual necessário, amparados nos termos da Convenção Coletiva de Trabalho, para a repactuação de preços, decorrência da alteração de valores havidos no período, permitindo a PONTUAL continuar a honrar, como sempre o fez com os seus compromissos, mantendo a qualidade dos bons serviços prestados à Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Certo de contar com a boa acolhida, aproveito o ensejo para apresentar-lhes votos de estima e consideração, subscrevendo.

Atenciosamente,

Pontual Serviços Terceirizados Ltda
Silvia Maria dos Santos
Representante Legal

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3059
Ass

A PARTIR DE 01/02/2024

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Categoria Profissional		Agente de Limpeza 4 horas/dia s/insalubridade		Agente de Limpeza 8 horas/dia s/insalubridade		Agente de Limpeza 8 horas/dia c/insalubridade		Agente de Limpeza 12x36 diurno c/insalubridade		Agente de Limpeza 12x36 noturno c/insalubridade		Supervisor 44 horas semanais
Salário Base		R$ 1.641,00		R$ 1.641,00		R$ 1.641,00		R$ 1.641,00		R$ 1.641,00		R$ 2.611,00
Data Base		01/02/2024		01/02/2024		01/02/2024		01/02/2024		01/02/2024		01/02/2024
Sindicato Categoria		SIEMACO		SIEMACO		SIEMACO		SIEMACO		SIEMACO		SIEMACO
Descrição da Verba	% em relação	Valores em R$		Valores em R$		Valores em R$		Valores em R$		Valores em R$		Valores em R$
Módulo 1 - DESCRIÇÃO DOS CUSTOS												
Composição da Remuneração												
A - Salário Base		R$ 745,91		R$ 1.491,82		R$ 1.491,82		R$ 1.641,00		R$ 1.641,00		R$ 2.611,00
B - Intervalo Intrajornada		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
C - Adicional Ins. (20% sobre salário mínimo)		R$ -		R$ -		R$ 282,40		R$ 282,40		R$ 282,40		R$ -
D - Acúmulo de função		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
E - Adicional Noturno		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 170,16		R$ -
F - Adicional de Hora Noturna Reduzida		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 159,82		R$ -
G - DSR		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ 70,15		R$ -
H - Gratificação Hospital		R$ -		R$ -		R$ 49,00		R$ 54,00		R$ 54,00		R$ -
Sub-Total		R$ 745,91		R$ 1.491,82		R$ 1.823,31		R$ 1.977,40		R$ 2.376,53		R$ 2.611,00
Módulo 2 - BENEFÍCIOS E MATERIAIS DIÁRIOS												
A - Transporte	R$ 6,00	R$ 219,25		R$ 174,49		R$ 174,49		R$ 81,54		R$ 81,54		R$ 107,34
B - Auxílio Alimentação	R$ 700,00	R$ 560,00		R$ 560,00		R$ 560,00		R$ 560,00		R$ 560,00		R$ 560,00
B.1 Auxílio Alimentação período de férias	R$ 700,00	R$ 46,67		R$ 46,67		R$ 46,67		R$ 46,67		R$ 46,67		R$ 46,67
C - Assistência Médica	R$ 81,00	R$ 81,00		R$ 81,00		R$ 81,00		R$ 81,00		R$ 81,00		R$ 81,00
D - Fundo Profissional	R$ 26,00	R$ 26,00		R$ 26,00		R$ 26,00		R$ 26,00		R$ 26,00		R$ 26,00
E - Auxílio Creche	R$ -	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
F - PCMSO	R$ 3,18	R$ 3,18		R$ 3,18		R$ 3,18		R$ 3,18		R$ 3,18		R$ 3,18
G - Outros - Apoio Familiar	R$ 26,00	R$ 26,00		R$ 26,00		R$ 26,00		R$ 26,00		R$ 26,00		R$ 26,00
H - Outros - Seguro de Vida	R$ 2,00	R$ 2,00		R$ 2,00		R$ 2,00		R$ 2,00		R$ 2,00		R$ 2,00
I - CRÉDITO COFINS E PIS (9,25% sobre Transporte + Auxílio Alimentação)		-R$ 72,08		-R$ 67,94		-R$ 67,94		-R$ 59,34		-R$ 59,34		R$ -
Sub-Total		R$ 892,02		R$ 851,40		R$ 851,40		R$ 787,05		R$ 787,05		R$ 852,19
Módulo 3 - INSUMOS DIVERSOS												
A - Uniforme	R$ 5,50	R$ 5,50		R$ 5,50		R$ 5,50		R$ 5,50		R$ 5,50		R$ 5,50
B - EPI's	R$ 3,50	R$ 3,50		R$ 3,50		R$ 3,50		R$ 3,50		R$ 3,50		R$ 3,50
C - Veículo e transporte supervisor e encarregados	R$ -	R$ 2,80		R$ 2,90		R$ 2,59		R$ 3,10		R$ 2,65		R$ 3,06
D - Equipamentos		R$ 83,51		R$ 179,07		R$ 218,90		R$ 737,29		R$ 285,18		R$ -
E - Materiais		R$ 251,07		R$ 522,14		R$ 638,75		R$ 692,09		R$ 831,79		R$ -
F - Custo entrega materiais	R$ -	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
I - CRÉDITO COFINS E PIS (9,25% sobre Uniformes + EPI'S + Veículo + Equipamentos + Materiais)		-R$ 33,52		-R$ 65,96		-R$ 80,34		-R$ 87,00		-R$ 104,40		R$ -
Sub-Total		R$ 328,86		R$ 647,10		R$ 788,21		R$ 854,39		R$ 1.024,22		R$ 12,06
Módulo 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS												
4.1 - Encargos Sociais e trabalhistas												
A - INSS	20,00%	R$ 149,18		R$ 298,36		R$ 364,66		R$ 395,48		R$ 475,31		R$ 522,20
B - SISTEMA "S"	3,30%	R$ 24,62		R$ 49,23		R$ 60,17		R$ 65,25		R$ 78,43		R$ 86,16
C - SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R$ 18,65		R$ 37,30		R$ 45,58		R$ 49,44		R$ 59,41		R$ 65,28
D - FGTS	8,00%	R$ 59,67		R$ 119,35		R$ 145,86		R$ 158,19		R$ 190,12		R$ 208,88
E - SAT-INSS (conforme RAT e FAP)	1,86%	R$ 13,87		R$ 27,75		R$ 33,91		R$ 36,78		R$ 44,20		R$ 48,56
F - Outros		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
Sub-Total	35,66%	R$ 265,99		R$ 531,98		R$ 650,19		R$ 705,14		R$ 847,47		R$ 931,08
4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias												
Férias												
A - 13º Salário	9,16%	R$ 68,33		R$ 136,65		R$ 167,02		R$ 181,13		R$ 217,69		R$ 239,17
B - Adicional de Férias	2,27%	R$ 16,93		R$ 33,86		R$ 41,39		R$ 44,89		R$ 53,95		R$ 59,27
C - Enc. Sociais sobre adicional de Férias e 13º	4,08%	R$ 30,43		R$ 60,87		R$ 74,39		R$ 80,69		R$ 96,96		R$ 106,53
D - Outros Encargos												
Sub-Total	15,51%	R$ 115,69		R$ 231,38		R$ 282,80		R$ 306,70		R$ 368,60		R$ 404,97
4.3 - Afastamento Maternidade												
A - Afastamento Maternidade	0,12%	R$ 0,90		R$ 1,79		R$ 2,19		R$ 2,37		R$ 2,85		R$ 3,13
B - Enc. Sociais sobre afastamento maternidade	0,04%	R$ 0,13		R$ 0,26		R$ 0,32		R$ 0,34		R$ 0,41		R$ -
C - Outros Custos												
Sub-Total	0,16%	R$ 1,03		R$ 2,05		R$ 2,51		R$ 2,71		R$ 3,26		R$ 3,13
4.4 - Provisão para rescisão												
A - Aviso prévio indenizado + Comprimento do Aviso prévio	3,73%	R$ 27,82		R$ 55,64		R$ 68,01		R$ 73,76		R$ 88,64		R$ 97,39
B - FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,30%	R$ 2,24		R$ 4,48		R$ 5,47		R$ 5,93		R$ 7,13		R$ 7,83
C - Multa do FGTS do aviso prévio	1,49%	R$ 11,11		R$ 22,23		R$ 27,17		R$ 29,46		R$ 35,41		R$ 38,90
D - Aviso prévio trabalhado	0,15%	R$ 1,12		R$ 2,24		R$ 2,73		R$ 2,97		R$ 3,56		R$ 3,92
E - Enc. sociais e trabalhistas s/ provisão de rescisão	1,38%	R$ 10,29		R$ 20,59		R$ 25,16		R$ 27,29		R$ 32,80		R$ 36,03
F - Multa do FGTS para rescisões sem justa causa	0,06%	R$ 0,45		R$ 0,90		R$ 1,09		R$ 1,19		R$ 1,43		R$ 1,57
G - Indenização compensatória, indenização adicional, férias indenizadas, Adicional de Férias indenizadas	6,55%	R$ 48,86		R$ 97,71		R$ 119,43		R$ 129,52		R$ 155,66		R$ 171,02
Sub-Total	13,66%	R$ 101,89		R$ 203,79		R$ 249,06		R$ 270,12		R$ 324,63		R$ 356,66
4.5 - Custo para reposição do funcionário ausente												
A - Férias	8,33%	R$ 62,13		R$ 124,27		R$ 151,88		R$ 164,72		R$ 197,96		R$ 217,50
B - Ausência legais	3,31%	R$ 24,69		R$ 49,39		R$ 60,35		R$ 65,45		R$ 78,66		R$ -
C - Licença Paternidade	0,01%	R$ 0,07		R$ 0,15		R$ 0,18		R$ 0,20		R$ 0,24		R$ 0,01
D - Ausências acidente trabalho	0,30%	R$ 2,24		R$ 4,48		R$ 5,47		R$ 5,93		R$ 7,13		R$ 1,68
E - Auxílio Doença	0,27%	R$ 2,01		R$ 4,03		R$ 4,92		R$ 5,34		R$ 6,42		R$ 0,07
F - Intrajornada	0,00%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
G - Abono Pecuniário	0,48%	R$ 3,58		R$ 7,16		R$ 8,75		R$ 9,49		R$ 11,41		R$ 0,02
Sub-total	12,70%	R$ 94,72		R$ 189,47		R$ 231,55		R$ 251,13		R$ 301,82		R$ 219,28
QUADRO RESUMIDO - item 4												
4.1 - Encargos Sociais e trabalhistas	35,66%	R$ 265,99		R$ 531,98		R$ 650,19		R$ 705,14		R$ 847,47		R$ 931,08
4.2 - Salário e Adicional de Férias	15,51%	R$ 115,69		R$ 231,38		R$ 282,80		R$ 306,70		R$ 368,60		R$ 404,97
4.3 - Afastamento Maternidade	0,16%	R$ 1,03		R$ 2,05		R$ 2,51		R$ 2,71		R$ 3,26		R$ 3,13
4.4 - Provisão para rescisão	13,66%	R$ 101,89		R$ 203,79		R$ 249,06		R$ 270,12		R$ 324,63		R$ 356,66
4.5 - Custo para reposição do funcionário ausente	12,70%	R$ 94,72		R$ 189,47		R$ 231,55		R$ 251,13		R$ 301,82		R$ 219,28
Sub-total	77,69%	R$ 579,32		R$ 1.158,67		R$ 1.416,11		R$ 1.535,80		R$ 1.845,78		R$ 1.915,12
Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro												
Sub-Total		R$ 2.546,11		R$ 4.148,99		R$ 4.879,03		R$ 5.134,84		R$ 6.013,58		R$ 5.390,37
A - Custos Indiretos	0,95%	R$ 27,73	11,61%	R$ 606,71	9,27%	R$ 622,47	10,53%	R$ 771,90	12,44%	R$ 1.095,94	5,29%	R$ 370,52
B - Tributos Federais - PIS	1,65%	R$ 48,16	1,65%	R$ 97,34	1,65%	R$ 110,80	1,65%	R$ 120,90	1,65%	R$ 145,35	1,65%	R$ 115,57
C - Tributos Federais - Cofins	7,60%	R$ 221,83	7,60%	R$ 448,35	7,60%	R$ 510,33	7,60%	R$ 557,16	7,60%	R$ 669,55	7,60%	R$ 532,31
D - Tributos Estaduais		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -		R$ -
E - Tributos Municipais	2,00%	R$ 58,38	2,00%	R$ 117,99	2,00%	R$ 134,30	2,00%	R$ 146,62	2,00%	R$ 176,20	2,00%	R$ 140,08
F - Taxa de Administração	0,20%	R$ 5,84	0,61%	R$ 35,99	0,82%	R$ 55,06	2,10%	R$ 159,82	2,05%	R$ 180,50	0,55%	R$ 35,02
G - Despesas Operacionais	0,17%	R$ 4,96	1,50%	R$ 88,49	1,50%	R$ 100,72	1,50%	R$ 109,97	1,50%	R$ 132,15	1,50%	R$ 105,06
H - Lucro	0,20%	R$ 5,84	4,50%	R$ 265,47	4,50%	R$ 302,17	4,50%	R$ 329,90	4,50%	R$ 396,44	4,50%	R$ 315,19
Sub-Total (A + B + C + D + E + F + G)	12,77%	R$ 372,74	29,67%	R$ 1.750,34	27,34%	R$ 1.835,85	29,96%	R$ 2.196,39	31,74%	R$ 2.796,24	23,04%	R$ 1.613,75
Sub-Total		R$ 2.918,85		R$ 5.899,32		R$ 6.714,88		R$ 7.331,04		R$ 8.809,82		R$ 7.004,12
QUADRO RESUMIDO DO CUSTO POR EMPREGADO												
A - Módulo 1		R$ 745,91		R$ 1.491,82		R$ 1.823,31		R$ 1.977,40		R$ 2.376,53		R$ 2.611,00
B - Módulo 2		R$ 892,02		R$ 851,40		R$ 851,40		R$ 787,05		R$ 787,05		R$ 852,19
C - Módulo 3		R$ 328,86		R$ 647,10		R$ 788,21		R$ 854,39		R$ 1.024,22		R$ 12,06
D - Módulo 4		R$ 579,32		R$ 1.158,67		R$ 1.416,11		R$ 1.535,80		R$ 1.845,78		R$ 1.915,12
E - Módulo 5		R$ 372,74		R$ 1.750,34		R$ 1.835,85		R$ 2.196,39		R$ 2.796,24		R$ 1.613,75
F - TOTAL		R$ 2.918,85		R$ 5.899,33		R$ 6.714,88		R$ 7.331,04		R$ 8.809,82		R$ 7.004,12
TOTAL DO CUSTO POR EMPREGADO												
Quantidade de postos de trabalho		11		116		35		8		8		2
Funcionários por postos		11		116		35		16		16		2
Custo Mensal		R$ 32.107,35		R$ 684.322,28		R$ 235.020,80		R$ 117.290,64		R$ 140.957,12		R$ 14.008,24
											VALOR MENSAL DO CONTRATO	R$ 1.223.712,43

Sílvia Maria dos Santos
CPF nº 056.476.679-88
RG nº 9.871.628-3 – SSP/PR

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3060
Ass:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 2.918,85	R$ 32.107,35
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R$ 5.899,33	R$ 684.322,28
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 6.714,88	R$ 235.020,80
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.331,04	R$ 117.296,64
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 8.809,82	R$ 140.957,12
6	Supervisor - 44 horas semanais	2	R$ 7.004,12	R$ 14.008,24
TOTAIS		196		R$ 1.223.712,43

Silvia Maria dos Santos
CPF nº 056.476.679-88
RG nº 9.871.620-3 – SSP/PR

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3061
Ass.

RELAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA - ANUAL		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT. ANUAL
1	Desinfetante líquido eucalipto antibacteriano galão(5 Litros)Unidade	5.844
2	Água sanitária- Composição: Hipoclorito de Sódio e Água contendo cloro ativo.Frasco com Bico Direcionador.Litro.Unidade	10.812
3	Álcool 70 gel anti-séptico antimicrobiano.Litro.Unidade.	1.771
4	Aromatizante spray para ambiente Tipo Aromatizante Frasco (400ml)	2.076
5	Cera em pasta incolor. Unidade.	768
6	Desinfetante líquido hospitalar bactericida a base de quartenário de amônio de 3° geração.Galão (5 Litros)	228
7	Desodorizante em pedra para sanitários Principio Ativo: Cloreto de benzalconio coadjuvantes, corante e antioxidante Embalagem contendo um gancho plástico e uma pedra sanitária.Peça.	8.100
8	Escova para vaso sanitário.Material Plástico Polipropileno,Atóxico.Material das cerdas: Pet.Unidade.	2.046
9	Esponja de lã de aço- Fardo com 8 pacotes.Fardo	660
10	Esponja para limpeza dupla face Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo.Unidade.	12.396
11	Fibras de limpeza em geral.Unidade	253
12	Flanela de Algodão cor Laranja Unidade	391
13	Hipoclorito líquido concentração de 10 a 12% galão Litro	1848
14	Limpador de vidro anti-embassante.Litro	452
15	Limpador multiuso - Frasco com 500 ml Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.Frasco	7980
16	Lustrador de móveis cremoso.Litro	253
17	Luvas de látex forro flocado.Alta aderência,formato anatômico par	6540
18	Palha.de aço - Fardo com 8 pacotes.Fardo	612
19	Pano de chão 1.106x737 mm Peça	954
20	Papel higiênico, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros – fardo com 64 rolos.Fardo	2844
21	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm branco alvejado - fardo com 1.000 folhas.Fardo	17988
22	Sabão de coco - 90 GRS.Barra	148
23	Sabão em pó para limpeza geral - Pacote com 5 kg.Pacote	4956
24	Sabonete líquido para antissepsia.PH neutro.Litro	1428
25	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	2568
26	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 20 litros- Pacote com 100 sacos.Pacote.	828
27	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros- Pacote com 100 sacos.Pacote	948
28	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 40 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	1032
29	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	2220
30	Saponáceo cremoso líquido biodegradável.Litro	544
31	Vassoura Pequena com cabo.Cerdas de nylon.Unidade.	792
32	Rodo de Limpeza. Material:Borracha.Com cabo. 60 cm.Unidade.	792
33	Conjunto Mop, balde espremedor, tipo carrinho, com 2 baldes, mop umido suporte para saco de lixo e placas sinalizadoras de piso molhado.Unidade.	492
34	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	1644
35	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	744
36	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 30 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	540
37	Saco de lixo hospitalar de material plástico de alta resistência capacidade 200 litros - Pacote com 100 sacos - Branco Hospitalar.Pacote.	732
39	Rodo Limpa vidros com Cabo Extensível.Unidade	408
40	Saco Plastico branco para HAMPEr transporte de rouparia - capacidade 200 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote.	564

Silvia Maria dos Santos
CPF nº 056.476.679-88
RG nº 9.871.620-3 – SSP/PR

PONTUAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3062
Ass

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, inscrição estadual n° 90810736-59, com sede na Rua Coronel Pretexto Pena Forte Taborda Ribas, 562, Santa Quitéria, CEP: 80.310-260, no município de Curitiba/PR, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. JOSÉ HONÓRIO DA SILVA, brasileiro, casado, do comércio, portador da Cédula de Identidade sob nº 13.394.278-5/SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 218.966.318-00, residente na Rua Major França Gomes, n° 945, bairro Santa Quitéria, CEP: 80.310-000, no município de Curitiba/PR, nos termos do Contrato Social e suas Alterações.

OUTORGADO: **JOSÉ IVAN CHASSOT,** brasileiro, casado, advogado, devidamente inscrito na OAB PR sob nº 94.094, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 5.930.571-9/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 881.213.649-49, residente e domiciliado na Rua Nelson Ferreira da Luz, n° 286, bairro Campo Comprido, CEP: 81.220-130, no município de Curitiba/PR.

SILVIA MARIA DOS SANTOS, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 9.871.620-3/SESP-PR e inscrita no CPF sob nº 056.476.679-88, residente e domiciliada na Rua Antonio Dalmarco, nº 444, bairro Fazendinha, CEP: 81.320-420, no município de Curitiba/PR.

NICOLAS BRUN DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.259.078-3/SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 079.671.629-35, residente e domiciliado na Rua Professor Leônidas Ferreira da Costa, nº 1041, bairro Parolin, CEP: 80.220-410, no município de Curitiba/PR.

CHARLEN PETERSON ANDRADE DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.098.123-8/SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 067.861.279-08, residente e domiciliado na Rua Professora Cecilia Iritani, nº 160, bairro São Miguel, CEP: 81.452-320, no município de Curitiba/PR.

PODERES: Para o fim especial de representar a outorgante perante os órgãos da Administração Pública, nas esferas Federais, Estaduais e Municipais, seja da administração direta ou indireta, autarquias, bem como junto a empresas Privadas, no que se refere aos Procedimentos Licitatórios abrangendo quaisquer das modalidades previstas, podendo, os outorgados efetuarem vistoria técnica, acompanharem a sessão de abertura e recebimento da proposta de preços e da documentação de habilitação, pronunciar-se em nome da outorgante, podendo ainda formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vistas de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes aos certames.

VALIDADE DO INTRUMENTO: até 31/12/2024 ou enquanto perdurar o vínculo trabalhista dos outorgados frente à outorgante.

Curitiba-PR, em 22 de janeiro de 2024.

JOSE HONORIO DA SILVA:21896631800 Assinado de forma digital por JOSE HONORIO DA SILVA:21896631800 Dados: 2024.01.22 15:46:12 -03'00'

Pontual Serviços Terceirizados Ltda
José Honório da Silva
Sócio gerente
CPF: 218.966.318-00

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3063
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000002104/2024**

Número Único: **AS7.ZRB.MSM-SM**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/01/2024 3:17 PM

À Contabilidade, para cálculo da repactuação. Informo que está apenso o processo 3952/2024.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3064
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: **000002104/2024**

Número Único: **AS7.ZRB.MSM-SM**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

10

Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/02/2024 4:33 PM

MAURO ANTONIO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3065
Ass.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2024

PARECER 456/2024

Pregão Presencial: 136/2022
Contrato de Prestação de Serviços: 32/2023
ID: 3864
Contratado: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de **12 (doze) meses.**

REPACTUAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 3952/2024 e 2124/2024, solicitando prorrogação do contrato e repactuação dos valores das planilhas de custos integrantes do termo de referencia do Edital Pregão Presencial 136/2022 firmado com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.** em 17/02/2023 cujo objeto está descrito acima, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato conforme quadro discriminativo abaixo:
Saliento que tal alteração se dá em virtude do SIEMACO/Curitiba ter aprovado a Convenção Coletiva de Trabalho para ser aplicada no período 2024/2025 corrigindo as remunerações, valores esses que passarão a vigorar a partir de 01/02/2024. Cabe salientar que o valor do vale transporte que passou a vigorar a partir de 01/03/2023 pelo valor de R$ 6,00 já se encontra inserido na planilha de cálculos.
Reajuste do Contrato de Prestação de serviços

1 – Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3066
Ass.

Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes.

2 – Os efeitos financeiros terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

3 – Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$ 856.513,80(Oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 13.251.387,12 (Treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).**

4 – Segue abaixo Quadro Resumo com os funcionários contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 2.748,83	R$ 30.237,13	R$ 362.845,56
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R$ 5.688,44	R$ 659.859,04	R$ 7.918.308,48
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 6.499,69	R$ 227.489,15	R$ 2.729.869,80
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.106,66	R$ 113.706,56	R$ 1.364.478,72
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 8.579,66	R$ 137.274,56	R$ 1.647.294,72
6	Supervisor - 44 horas semanais	2	R$ 6.797,51	R$ 13.595,02	R$ 163.140,24
TOTAIS		**196**		R$ 1.182.161,46	**R$ 14.185.937,52**

Considerações Finais

Os valores ora corrigidos foram definidos pelo SIEMACO aplicado aos valores dos salários bem como às verbas relacionadas, baseados na Convenção Coletiva de Trabalho ano de 2024/2025 registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200516/2024-03 protocolado em 24/01/2024. Lembrando que itens que não tem relação com salários não sofreram reajuste. **É O PARECER**

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.02.01 16:33:33 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3067
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000002104/2024**

Número Único: **AS7.ZRB.MSM-SM**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/02/2024 9:18 AM

A Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3068
Ass.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000002104/2024**

Número Único: **AS7.ZRB.MSM-SM**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

rganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 05/02/2024 10:19 AM

12

Descrição Parecer:

Em tempo

segue processo para Autorização de renovação e repactuação de contrato.

sem mais

Geovana Maria

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
3069
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 2104/2024 apenso 3952/2024
Pregão Eletrônico n° 136/2022
Contrato nº 32/2023

Fazenda Rio Grande, 05 de fevereiro de 2024.

Considerando manifestação inicial da Secretaria de Administração, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico favorável, informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para renovação do contrato por um período de 12 (doze) meses e repactuação dos valores passando o contrato a vigorar com o valor de **R$ 14.185.937,52 (quatorze milhões cento e oitenta cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**, junto à proponente, **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41, que tem por objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".**

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.02.05 10:29:40 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3070
Ass.

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2024

PARECER 456/2024

Pregão Presencial: 136/2022
Contrato de Prestação de Serviços: 32/2023
ID: 3864
Contratado: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de **12 (doze) meses.**

REPACTUAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 3952/2024 e 2124/2024, solicitando prorrogação do contrato e repactuação dos valores das planilhas de custos integrantes do termo de referencia do Edital Pregão Presencial 136/2022 firmado com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.** em 17/02/2023 cujo objeto está descrito acima, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato conforme quadro discriminativo abaixo:
Saliento que tal alteração se dá em virtude do SIEMACO/Curitiba ter aprovado a Convenção Coletiva de Trabalho para ser aplicada no período 2024/2025 corrigindo as remunerações, valores esses que passarão a vigorar a partir de 01/02/2024. Cabe salientar que o valor do vale transporte que passou a vigorar a partir de 01/03/2023 pelo valor de R$ 6,00 já se encontra inserido na planilha de cálculos.
Reajuste do Contrato de Prestação de serviços

1 – Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 309
Ass

Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes.

2 – Os efeitos financeiros terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

3 – Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$ 934.550,40(Novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais e quarenta centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 14.185.937,52 (quatorze milhões, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

4 – Segue abaixo Quadro Resumo com os funcionários contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 2.748,83	R$ 30.237,13	R$ 362.845,56
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R$ 5.688,44	R$ 659.859,04	R$ 7.918.308,48
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 6.499,69	R$ 227.489,15	R$ 2.729.869,80
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.106,66	R$ 113.706,56	R$ 1.364.478,72
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 8.579,66	R$ 137.274,56	R$ 1.647.294,72
6	Supervisor - 44 horas semanais	2	R$ 6.797,51	R$ 13.595,02	R$ 163.140,24
TOTAIS		**196**		R$ 1.182.161,46	**R$ 14.185.937,52**

Considerações Finais

Os valores ora corrigidos foram definidos pelo SIEMACO aplicado aos valores dos salários bem como às verbas relacionadas, baseados na Convenção Coletiva de Trabalho ano de 2024/2025 registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200516/2024-03 protocolado em 24/01/2024. Lembrando que itens que não tem relação com salários não sofreram reajuste. **É O PARECER**

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.02.05 16:06:45 -03'00'

Data: 08/02/2024

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3072
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: **000002104/2024**

Número Único: **AS7.ZRB.MSM-SM**

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/02/2024 5:16 PM

MAURO ANTONIO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3073
Ass.

Fazenda Rio Grande, 01 de fevereiro de 2024

PARECER 456/2024

Pregão Presencial: 136/2022
Contrato de Prestação de Serviços: 32/2023
ID: 3864
Contratado: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de **12 (doze) meses.**

REPACTUAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS

Relativamente ao Processo Administrativo nº 3952/2024 e 2124/2024, solicitando prorrogação do contrato e repactuação dos valores das planilhas de custos integrantes do termo de referencia do Edital Pregão Presencial 136/2022 firmado com a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.** em 17/02/2023 cujo objeto está descrito acima, apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato conforme quadro discriminativo abaixo:
Saliento que tal alteração se dá em virtude do SIEMACO/Curitiba ter aprovado a Convenção Coletiva de Trabalho para ser aplicada no período 2024/2025 corrigindo as remunerações, valores esses que passarão a vigorar a partir de 01/02/2024. Cabe salientar que o valor do vale transporte que passou a vigorar a partir de 01/03/2023 pelo valor de R$ 6,00 já se encontra inserido na planilha de cálculos.
Reajuste do Contrato de Prestação de serviços

1 – Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3074
Ass.

Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes.

2 – Os efeitos financeiros terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

3 – Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$ 1.495.472,76 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$ 14.746.859,88 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

4 – Segue abaixo Quadro Resumo com os funcionários contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 2.941,72	R$ 32.358,92	R$ 388.307,04
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R$ 5.927,71	R$ 687.614,36	R$ 8.251.372,32
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 6.742,37	R$ 235.982,95	R$ 2.831.795,40
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.350,45	R$ 117.607,20	R$ 1.411.286,40
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 8.829,76	R$ 141.276,16	R$ 1.695.313,92
6	Supervisor - 44 horas semanais	2	R$ 7.032,70	R$ 14.065,40	R$ 168.784,80
TOTAIS		**196**		R$ 1.228.904,99	**R$ 14.746.859,88**

Considerações Finais

Os valores ora corrigidos foram definidos pelo SIEMACO aplicado aos valores dos salários bem como às verbas relacionadas, baseados na Convenção Coletiva de Trabalho ano de 2024/2025 registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200516/2024-03 protocolado em 24/01/2024. Lembrando que itens que não tem relação com salários não sofreram reajuste. **É O PARECER**

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2024.02.07 17:16:14 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3075
Ass.

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 2104/2024 apenso 3952/2024 as partes resolvem firmar 4º **Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de **17/02/2024.**

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000232/2024 em 24/01/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024 NÚMERO DO PROCESSO:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3076
Ass.

13068.200516/2024-03 protocolo 24/01/2024, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 2.941,72	R$ 32.358,92	R$ 388.307,04
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R$ 5.927,71	R$ 687.614,36	R$ 8.251.372,32
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 6.742,37	R$ 235.982,95	R$ 2.831.795,40
04	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.350,45	R$ 117.607,20	R$ 1.411.286,40
05	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 8.829,76	R$ 141.276,16	R$ 1.695.313,92
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R$ 7.032,70	R$ 14.065,40	R$ 168.784,80
TOTAIS		**196**		**R$ 1.228.904,99**	**R$ 14.746.859,88**

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$1.495.472,76 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrcentos e setenta e dois reais esetenta e seis centavos)** pelo período correspondente passando

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3077
Ass.

a vigorar o valor de **R$ 14.746.859,88 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	D.O.	Valor bloqueado
Administração	20 fonte 1000	R$349.875,13
Assistência Social	451 fonte 1000	R$150.000,00
	451 fonte 0934	R$5.000,00
	456 fonte 1000	R$30.000,00
	462 fonte 1000	R$ 20.000,00
	462 fonte 0934	R$4.000,00
	466 fonte 1000	R$20.000,00
	466 fonte 0934	R$500,00
	477 fonte 1726	R$5.000,00
	490 fonte 1000	R$60.000,00
	490 fonte 0941	R$2.000,00
	495 fonte 1000	R$50.000,00
	495 fonte 0712	R$5.000,00
	525 fonte 1000	R$50.000,00
	525 fonte 0941	R$3.000,00
	525 fonte 0942	R$3.000,00
	550 fonte 1000	R$30.000,00
	557 fonte 0940	R$10.000,00
	574 fonte 1000	R$120.000,00
	601 fonte 1000	R$55.000,00
	230 fonte 1000	R$50.000,00
Saúde	250 fonte 1303	R$307.750,30
	274 fonte 1494	R$1.186.460,52
	274 fonte 1303	R$508.483,08
	330 fonte 1303	R$234.837,00
	340 fonte 1494	R$615.807,75
	340 fonte 1303	R$1.231.615,50
Educação	374 fonte 103	R$280.000,00
	351 fonte 107	R$1.354.507,00
	366 fonte 103	R$149.000,00
	366 fonte 104	R$700.000,00
	391 fonte 107	R$400.000,00
Trabalho	718 fonte 1000	R$175.684,41
Habitação	638 fonte 1007	R$25.939,90

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 3078 Ass.

Obras	161 fonte 1000	R$ 166.101.61
Meio Ambiente	658 fonte 1511 694 fonte 1000	R$25.939,90 R$51.879,80
Esporte	879 fonte 1000 870 fonte 1000	R$60.000,00 R$30.000,00
Mulher	938 fonte 1000	R$30.000,00
Finanças	220 fonte 1000	R$63.549,24
Planejamento Urbano	807 fonte 507	R$106.475,40

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 08 de fevereiro de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.02.15 13:21:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2024.02.15 08:52:34 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.02.15 11:36:54 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2024.02.08 11:38:27 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340 00
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA-SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.546.293

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 3079 Ass

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/02/2024 até as 24hs do dia 17/02/2025.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 235.198,66, ficando a mesma com o total de R$ 1.474.685,99, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 17/02/2025. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 03069202399077508435340 00 de 23/02/2023, 03069202499077508435340 01 de 09/02/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA — CPF OU CNPJ: 14.983.004/0001-41
ENDEREÇO: RUA CEL PRETEXTATO PENNA FORTE T RIBAS, Nº 562 - SANTA QUITÉRIA
CEP: 80.310-260 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.864.690/0001-80 — SUSEP:202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.474.685,99 - Um Milhão e Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Esti ro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações pre no 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3864, Edital nº PE 136/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo periodo de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.474.685,99	R$ 4.032,89
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 1.474.685,99	R$ 403,29

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R$ 4.436,18
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 4.436,18

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.478,72	10/03/2024
2	R$ 1.478,73	09/04/2024
3	R$ 1.478,73	09/05/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nomalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, captalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Se oderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/02/2024 15:20:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202499077508435340 01. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202300990775084353400 0000.

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadass nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço:www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

PM FA... ...ANDE
Folha Nº 3080
Ass

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto princi e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

PM-FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 3082 Ass.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 3066 Ass.

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

PM FARNÁRIO GRANDE Folha Nº 3088 Ass.

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de um ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14 O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio

PM FALENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3090
Ass

em dias		em dias	
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3091
Ass

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a a ção do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas C ições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da

PM FAZENDA GRANDE Folha Nº 3092 Ass.

relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciarias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciá cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigêr da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3093
Ass

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3 O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado

perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

Voltar Imprimir

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3095
Ass.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Enviado p/ publicação 15/02/24

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.983.004/0001-41
Razão Social: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RI 552 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/01/2024 a 24/02/2024

Certificação Número: 2024012606450323905417

Informação obtida em 05/02/2024 08:55:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3096
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:19:57 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2024.
Código de controle da certidão: **2515.3E3A.D73C.868C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3097
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.983.004/0001-41
Certidão nº: 397511/2024
Expedição: 02/01/2024, às 15:32:53
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3098
Ass

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032162149-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.983.004/0001-41**
Nome: **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 05/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3099
Ass

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.023.151

CNPJ: 14.983.004/0001-41

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:39 do dia 19/01/2024.
Código de autenticidade da certidão: 55A84344D28143AF3AE9052A60FA1FE846
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/04/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 3300 Ass.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 136/2022;
PROTOCOLO: 2104/2024 apenso 3952/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R$1.495.472,76 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$ 14.746.859,88 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000232/2024 em 24/01/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200516/2024-03 protocolo 24/01/2024, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.
- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3101
Ass.

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº026 de 15 de fevereiro de 2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3694

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCERIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 135/2022;
PROTOCOLO: 2104/2024 apenso 3952/2024;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024.
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R$1.495.472,76 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$ 14.746.859,88 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000232/2024 em 24/01/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200516/2024-03 protocolo 24/01/2024, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.
- Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 013/2023, a qual tem como objeto a **"Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Brasil, conforme Resolução Estadual Nº 765/2022"**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R$ 1.144.162,06 (um milhão cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta e dois reais e seis centavos).**

A Proposta de Preços da proponente **CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R$ 1.174.640,54 (um milhão cento e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).**

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 012/2023, a qual tem como objeto a **"Contratação de empresa para realização de obras de reforma da UBS Hortência – conforme recursos recebidos através da resolução nº 932/2021"**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R$ 72.739,53** (setenta e dois mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e três centavos).

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.

gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações nomeada através da Portaria 110/2023, torna público o Julgamento de Classificação da Tomada de Preços nº 014/2023, a qual tem como objeto a **"Construção de uma nova Unidade Básica de Saúde da família no Jardim Nitis, conforme Resolução estadual Nº 765/2022"**, conforme segue:

A Proposta de Preços da proponente **CANS CONSTRUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.915/0001-10, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R$ 1.152.513,66 (um milhão cento e cinquenta e dois mil quinhentos e treze reais e sessenta e seis centavos),**

A Proposta de Preços da proponente **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.301.316/0001-84, resultou **CLASSIFICADA** com o valor global de **R$ 1.179.583,33 (um milhão cento e setenta e nove mil quinhentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).**

A presente decisão se dá com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

As propostas de preços, ata da sessão pública e parecer técnico pertinente a análise da proposta de preços encontram-se fixados nos autos do processo com vistas franqueada junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizados junto ao edital de licitação no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 15 de janeiro de 2024.

gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha Nº 31 Ass

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	Nº Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 14.983.004/0001-41	Pregão eletrônico	32/2023	17/02/2023	17/02/2025	284/2022	R$40.393.120,32	R$28.064.193,41	Compras e Serviços	136/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

1 Aditivo de Alteração de outras Cláusulas 21/07/2023 R$0

2 Aditivo de Valor (Acréscimo) 21/07/2023 R$13.251.387,12

Item: 1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAL	Qtd.:	132	Unid.:	Metro Quadrado	vl.:	R$2.593,99
Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL	Qtd.:	1392	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$5.323,77
Item: 3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL	Qtd.:	420	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$6.053,37
Item: 4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAL	Qtd.:	192	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$6.606,17
Item: 5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSA	Qtd.:	192	Unid.:	Unidade/Mês (Fracionável)	vl.:	R$7.968,83
Item: 6	Supervisor - 44 horas semanais	Qtd.:	24	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$6.561,55

3 Aditivo de Alteração de outras Cláusulas 09/11/2023 R$0

4 Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo) 08/02/2024 R$14.746.859,88

Item: 1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAL	Qtd.:	132	Unid.:	Metro Quadrado	vl.:	R$2.941,72
Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL	Qtd.:	1392	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$5.927,71
Item: 3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL	Qtd.:	420	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$6.742,37
Item: 4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAL	Qtd.:	192	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$7.350,45
Item: 5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSA	Qtd.:	192	Unid.:	Unidade/Mês (Fracionável)	vl.:	R$8.829,76
Item: 6	Supervisor - 44 horas semanais	Qtd.:	24	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$7.032,7

1 Alteração de Despesa Orçamentária 13/03/2023 R$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO

Relação das Contratações

1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAL	M2	0	132	2.408,43	317.912,76	779.230,79
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL	SV	0	1392	4.996,66	6.955.350,72	16.121.150,6
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL	SV	0	420	5.625,62	2.362.760,40	5.028.558,56
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAL	SV	0	192	6.154,14	1.181.594,88	2.636.552,08
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSA	UM	0	192	7.449,85	1.430.371,20	3.185.073,18
6	Supervisor - 44 horas semanais	SV	0	24	6.120,14	146.883,36	313.628,12

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3103
Ass:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 3104
Ass

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Dados Processo:

Número do Processo: 000002104/2024

Número Único: AS7.ZRB.MSM-SM

Requerente: LUCIANE IENKOT

Procedência: Interna

Assunto: Processo

Situação: Em análise

Data Abertura: 16/01/2024 1:55 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

23

Descrição Parecer:

Data Parecer: 16/02/2024 4:41 PM

Ao arquivo, trâmite concluído.
Avisado no grupo de Gestão do Whtas App, na data de 16/02/2024 as 15h e 53 min., que o 4º termo aditivo está disponível para solicitação de empenho.

rozana aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

JSPJ/24

Data: 26/02/2024

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000009455/2024	QWU.9NS.HQZ-1N	21/02/2024 12:52:07

Anexo proc. 3016/2024

Súmula: SOLICITAMOS O ADITIVO NO CONTRATO DA EMPRESA PONTUAL A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS SÃO FRANCISCO DE ASSIS, COM 1 POSTO DE TRABALHO, E ESCOLA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA, COM 6 POSTOS DE TRABALHO.

REQUERENTE

NOME SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO — **CPF/CNPJ**

LOGRADOURO — **BAIRRO**

MUNICÍPIO — **CEP** — **TELEFONE** — **EMAIL**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 31 05 — Assinatura

BENEFICIÁRIO

Nome: — **CPF/CNPJ:**

—

DOCUMENTO DO PROCESSO: Anexos 01

NÚMERO: -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCIANE CRISTINA RAMOS LOPES

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000009455/2024**

Número Único: **QWU.9NS.HQZ-1N**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Considerando as ampliações e entregas de obras no início do ano letivo;
Esta Diretoria entende pertinente a solicitação;
Encaminho ao Gestor de contratos para análise de viabilidade contratual.

Data Parecer: 21/02/2024 3:51 PM

GUILHERME SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000009455/2024

Número Único: QWU.9NS.HQZ-1N

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/02/2024 4:47 PM

Considerando a necessidade do aditivo do serviço, segue em anexo a carta de aceitação da empresa.

VICENTE MACHADO

PONTUAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 310
Assinatura

Curitiba, 21 de fevereiro de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Contrato nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº. 136/2022

Em atendimento ao vosso e-mail na data de 23/01/2024, a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, estabelecida na Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas nº 562 – Santa Quitéria, vem apresentar concordância com a formulação de Termo Aditivo para acréscimo de 07 postos de servente de limpeza a laborar 08 horas diárias de segunda a sexta, os quais iram prestar serviços nas instituições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação quando das ampliações ou entregas de obras deste ano letivo tiverem sido concluídas.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário, renovando protestos de estima e consideração.

Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
Manoel Ribeiro Junior
Sócio Gerente

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3109
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000009455/2024**

Número Único: **QWU.9NS.HQZ-1N**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: D.G.ED

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:

Data Parecer: 21/02/2024 5:00 PM

Considerando manifestação do Fiscal de contratos e aceite da empresa;
Solicito a autorização do Secretário Municipal de Educação para prosseguimento no aditivo.

GUILHERME SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2110
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000009455/2024

Número Único: QWU.9NS.HQZ-1N

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: G.S.ED

Encerrou Processo? Não

4

Descrição Parecer:
Autorizado.

Data Parecer: 22/02/2024 8:39 AM

Ednelson Queiroz

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000009455/2024

Número Único: QWU.9NS.HQZ-1N

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Segue para demais providências.

Data Parecer: 22/02/2024 8:43 AM

VICENTE MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3/12
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000009455/2024**

Número Único: **QWU.9NS.HQZ-1N**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Segue para cálculo do aditivo.

Data Parecer: 22/02/2024 10:08 AM

Nara Regina

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000009455/2024

Número Único: QWU.9NS.HQZ-1N

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:

Data Parecer: 22/02/2024 2:25 PM

Para que seja orientado quais os procedimentos a Secretaria deve adotar para solicitar tal aditivo.

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3119
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000009455/2024**

Número Único: **QWU.9NS.HQZ-1N**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Em tempo

Para realização do aditivo devera atendar as orientações contidas no processo 3016/2024.

sem mais

Data Parecer: 22/02/2024 2:37 PM

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000003016/2024**

Número Único: **NDL.RWH.1ET-DE**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/01/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

rganograma: D.G.ED

Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:

Considerando as ampliações e entregas de obras no início do ano letivo;
Esta Diretoria entende pertinente a solicitação;
Encaminho ao Gestor de contratos para análise de viabilidade contratual.

Data Parecer: 22/01/2024 2:50 PM

GUILHERME SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000003016/2024**

Número Único: **NDL.RWH.1ET-DE**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/01/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

rganograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

2

Descrição Parecer:
Segue pedido de carta de aceitação da empresa em anexo.

Data Parecer: 23/01/2024 10:21 AM

VICENTE MACHADO

1 de 123

Solicitação de carta de aceitação para aumento de colaboradores.

Vicente machado da Silva <vicentemachadodasilva16@gmail.com> 10:17 (há 1 minuto)
para comercial

A Secretária Municipal de Educação do Município de Fazenda Rio Grande, vem solicitar a empresa Pontual Serviços Terceirizados Ltda, a carta de aceite para o aumento do número de colaboradores conforme descrito abaixo:
- O número de colaboradores(as) passará de 75 para 93, resultando em 25% de aumento conforme a lei permite.
- Os 18 colaboradores(as) só iram prestar serviços nas instituições determinadas por essa secretaria quando as ampliações ou entregas de obras deste ano letivo tiverem sido concluídas.

Assim, esperamos a resposta da carta de aceitação dentro de prazo de 05 dias úteis conforme contrato assinado. Atenciosamente

Responder Encaminhar

Pesquisar POR PTB2 10:19 23/01/2024

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 318
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000003016/2024**

Número Único: **NDL.RWH.1ET-DE**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/01/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

rganograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

3

Descrição Parecer:
Segue em anexo a carta de aceite da empresa.

Data Parecer: 24/01/2024 8:25 AM

VICENTE MACHADO

PONTUAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

Curitiba, 24 de janeiro de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande/PR
Secretaria Municipal de Educação

Ref.: Contrato nº 032/2023 - Pregão Eletrônico nº. 136/2022

Em atendimento ao vosso e-mail na data de 23/01/2024, a empresa PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 14.983.004/0001-41, estabelecida na Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas nº 562 – Santa Quitéria, vem apresentar concordância com a formulação de Termo Aditivo para acréscimo de 18 postos de servente de limpeza a laborar 08 horas diárias de segunda a sexta, os quais iram prestar serviços nas instituições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação quando das ampliações ou entregas de obras deste ano letivo tiverem sido concluídas.

Ficamos à disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário, renovando protestos de estima e consideração.

Pontual Serviços Terceirizados Ltda.
Manoel Ribeiro Junior
Sócio Gerente

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000003016/2024**

Número Único: **NDL.RWH.1ET-DE**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/01/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

rganograma: D.G.ED

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 24/01/2024 8:37 AM

4

Descrição Parecer:

Considerando manifestação do Fiscal de contratos e aceite da empresa;
Solicito a autorização do Secretário Municipal de Educação para prosseguimento no aditivo.

GUILHERME SILVA

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2/01
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000003016/2024**

Número Único: **NDL.RWH.1ET-DE**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/01/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

rganograma: G.S.ED

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Autorizado.

Data Parecer: 24/01/2024 9:38 AM

Ednelson Queiroz

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000003016/2024**

Número Único: **NDL.RWH.1ET-DE**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/01/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Á Diretora de Compras, para análise do solicitado.

Data Parecer: 06/02/2024 7:50 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31 03
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000003016/2024**

Número Único: **NDL.RWH.1ET-DE**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/01/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

rganograma: Diretora de Compras e Licitações

Encerrou Processo? Não

7

Descrição Parecer:
Em tempo:

Segue oficio em anexo.

a disposição.

Data Parecer: 06/02/2024 1:25 PM

Geovana Maria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Oficio. nº 32/2024 Fazenda Rio Grande, 06 de fevereiro de 2024

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3/24
Assinatura

Senhor Secretário,
Jose Antonio Dasenbrock Junior

Referente a solicitação de aditivo de 25 % (vinte e cinco por cento) de contrato com a proponente Pontual Serviços Terceirizados Ltda, para atender os postos da Escola Municipal São Francisco de Assis, Escola Municipal Santa Cecília e Escola Municipal Santa Maria.

Considerando, que a licitação foi realizada, tendo como objeto *"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais*, para que o aditivo seja realizado, solicitamos complemento de informações baseada no Termo de Referencia do referido processo Licitatório. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022 - PROTOCOLO Nº. 2906/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 284/2022**

Os serviços foram contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, conforme composição dos serviços, quadro abaixo:

Especificação da área / ambientes	**Produtividade por profissional**
Limpeza de áreas internas	600 m2/profissional
Limpeza de áreas externas	1.200 m2/profissional

No entanto acrescentar demais informações:

1. Local e endereço;
2. Area/Ambiente;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 3 Assinatura

3. Fiscal e Gestor;
4. Relação de Material e Quantitativo, (área/ambiente);
5. Dotação orçamentaria;
6. Bloqueio das mesmas;
7. O processo deverá ser formalizado via oficio, assinado pelo gestor, fiscal e secretário municipal;

Informamos que foi realizado na data de 05/02/24 o 4º Aditivo, prazo e reajuste;

Abaixo segue valores somente da Secretaria solicitante:

Valor Mensal: R$ 426.633,00 (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e trinta e três reais) - Valor Anual: R$ 5.119.596,00 (cinco milhões cento e dezenove mil quinhentos e noventa e seis reis)

Se autorizar Aditivo de 25%: Valor Mensal: R$ 102.391,92 (cento e dois mil, trezentos e noventa e hum real e noventa e dois centavos) - Valor Anual: R$ 1.228.703.04 (hum milhão duzentos e vinte e oito mil setecentos e três reais e quatro centavos)

Totalizando: Valor Mensal: R$ 529.024,92 (quinhentos e vinte e nove mil vinte e quatro reais e noventa e dois centavos) - Valor Anual: R$ 6.348.299,04 (seis milhões trezentos e quarenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e quatro centavos)

Em anexo segue quatro geral.

Duvidas a disposição.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 06/02/2024 13:25:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

VALOR ESTIMATIVO - FEVEREIRO 2024

ITEM	Descrição	Unds	Quant Mês	Quant Ano	Quant Total	Contrato Valor Unit	Contrato 1º Aditivo	Contrato 2º Aditivo	Contrato 3º Aditivo	Contrato 4º Aditivo	1 Adm	2 Mulher	3 P. urbano	4 D. Social	5 E Lazer	6 Hab	7 M Amb	8 Obras	9 A. Social	10 Trabalho	11 Saúde	12 Educ.	13 Finanças	TOTAL Quant	TOTAL MÊS	TOTAL ANO	Aditivo Educação Quant 25%	Aditivo Educação Mês	Aditivo Educação Ano	Total Educação Quant	Total Educação Mês	Total Educação Total
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia SANSALUBRIDADE	unds	11	12	132	2.408,43		2.593,99		2.748,83	2 5.497,66				5 13.744,15	1 2.748,83	3 8.246,49							11	30.237,13	362.045,58						
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia SANSALUBRIDADE	unds	116	12	1392	4.906,60		5.323,77		5.688,44	5 28.442,20	1 5.688,44	2 11.376,88	0 0,00	0 34.130,64			9 51.195,96	12 68.261,28	3 17.065,32	1 5.688,44	75 426.633,00	1 5.688,44	116 659.859,04	7.918.308,48	18	102.391,92	1.220.703,04	03	529.074,92	6.348.299,04
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia SANSALUBRIDADE	unds	35	12	420	5.625,62		6.053,37		6.499,69											35 227.489,15			35	227.489,15	2.729.869,80						
4	Limpeza e Conservação área interna24h/ 12x36 diurno SANSALUBRIDADE	unds	16	12	192	6.154,14		6.608,17		7.108,68											16 113.706,58			16	113.706,58	1.364.478,72						
5	Limpeza e Conservação área interna24h/ 12x36 noturno SANSALUBRIDADE	unds	16	12	192	7.449,85		7.858,83		8.378,66											16 137.274,56			16	137.274,56	1.647.294,72						
7	Supervisor - 44 horas semanais	unds	2	12	24	6.120,14		6.561,55		6.797,51											2 13.595,02			2	13.595,02	163.140,24						
	Somatório		196	12	2352						7 33.939,85	1 5.688,44	2 11.376,88	0 0,00	11 47.874,79	1 2.748,83	3 8.246,49	1 51.195,96	12 68.261,28	3 17.065,32	70 497.753,73	75 426.633,00		196 1.182.161,46	14.185.937,52						

Descrição	Referente	R$ Mensal	R$ Total
Contrato nº 32/23 - 17.02.23		1.032.906,11	12.394.873,32
1º Aditivo: 21.07.23	Inc. Finanças		
2º Aditivo: 21.07.23	Reajuste	1.104.282,26	13.251.387,12
3º Aditivo: 09.11.23	Alteração de local Trb EMAD		
4º Aditivo: 05.02.24	Vigência e Reajuste	1.182.161,46	14.185.937,52
5º Aditivo:			

[redacted] Saiu um da Def Social e foi para Finanças

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000003016/2024**

Número Único: **NDL.RWH.1ET-DE**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/01/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

Organograma: ADM Secretário

Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/02/2024 3:54 PM

A Secretaria de Educação
Para indicação de recursos orçamentários, com o respectivo bloqueio de saldo, se a despesa está prevista na LOA vigente.
Tal solicitação faz-se necessário uma vez que outras despesas da pasta já apresentam déficit.
Após, devolver.
Att.

José Antonio

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000003016/2024**

Número Único: **NDL.RWH.1ET-DE**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 22/01/2024 11:35 AM

Dados Parecer:

rganograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:
Segue para providências.

Data Parecer: 08/02/2024 4:37 PM

VICENTE MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3120
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000009455/2024**

Número Único: **QWU.9NS.HQZ-1N**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras - SME

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/02/2024 8:43 AM

Conforme Ofício 32/2024 encaminhado no Processo betha nº 3016/2024 segue informações solicitadas para o aditivo do Contrato 032/2023:
Local e endereço
01 Posto de trabalho (Limpeza de áreas internas / 600 m²/profissional) para E. M. São Francisco de Assis
Rua El Salvador nº 471 Nações
Total área interna - 3116 mts.

06 Posto de trabalho (Limpeza de áreas internas / 600 m²/profissional) para E. M. Santa Cecília
Rua Maranhão nº 74 Estados
Total área interna - 3548 mts.

Itens 3, 4, 5 e 7 segue anexo os Ofícios.

Segue para contabilidade para cálculo dos 07 postos solicitados pelo período de 10 meses.

Nara Regina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua. Espanha, 66, Bairro Nações
CEP: 83823-048 Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7613
e-mail: smefrg@hotmail.com CNPJ 95.422.986/0001-02.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 31 30 Assinatura

Ofício nº 0274 - SME

Fazenda Rio Grande, 22 de Fevereiro 2024.

Assunto: Indicação de Dotação Orçamentária para Aditivo ao Contrato 032/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização.

Para fazer frente às despesas com Aditivo ao Contrato 032/2023 – Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, conforme solicitado via Protocolo nº 9455/2024, indicamos a Dotação Orçamentária:

Despesa 351 – Fonte 107 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica,

Despesa 366 – Fonte 104 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Atenciosamente,

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2022

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Nara Regina Bressan
Matrícula: 351346

Vicente Machado da Silva
Matrícula: 352781

Ofício Nº 0283 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 22 de Fevereiro de 2024.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3/3
Assinatura

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE FISCAL DE EXECUÇÃO.

Em atendimento ao Decreto municipal n°5823/2021, fica designada a servidora:

Nome completo: Luciane Cristina Ramos Lopes

Matrícula: 34401;

CPF: 024.445.249-00;

Endereço: Rua Guiana, Nº 635 – Fazenda Rio Grande / PR– CEP 83823-066;

E-mail: lucianecristinar@gmail.com

Referente: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Luciane Cristina Ramos Lopes
Matrícula: 34401

Ofício Nº 0284 – S.M.E

Fazenda Rio Grande, 22 de Fevereiro de 2024.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31 32
Assinatura

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE FISCAL DE GESTÃO.

Em atendimento ao Decreto municipal n°5823/2021, fica designado o servidor:

Nome completo: Vicente Machado da Silva;

Matrícula: 352781;

CPF: 019.873.969-95;

Endereço: Avenida Paineiras, nº 2012 casa 09 – Fazenda Rio Grande / PR

CEP 83820-059;

E-mail: vicentemachadodasilva16@gmail.com;

Referente: Locação de espaço para Secretaria Municipal de Educação.

Ednelson Queiroz Sobral
Secretário Municipal de Educação
Decreto 6277/2021

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor Geral – SME
Decreto 6324/2022

Vicente Machado da Silva
Matrícula: 352781

	Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materias de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Unidades Municipais."	
RELAÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA - ANUAL		
Item	**MATERIAIS**	**Educ. anual**
1	Desinfetante líquido eucalipto antibacteriano galão(5 Litros)Unidade	4080
2	Água sanitária- Composição: Hipoclorito de Sódio e Água contendo cloro ativo.Frasco com Bico Direcionador.Litro.Unidade	7872
3	Álcool 70 gel anti-séptico antimicrobiano.Litro.Unidade.	12864
5	Cera em pasta incolor.Unidade.	576
8	Escova para vaso sanitário.Material Plástico Polipropileno,Atóxico.Material das cerdas: Pet.Unidade.	78
10	Esponja para limpeza dupla face Espuma de poliuretano e fibra sintética com mineral abrasivo.Unidade.	8304
[illegible]	Flanela de Algodão cor Laranja Unidade	348
[illegible]	Limpador de vidro anti-embassante.Litro	2784
15	Limpador multiuso - Frasco com 500 ml Composição Lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, fragrância e água.Frasco	5232
16	Lustrador de móveis cremoso.Litro	1344
17	Luvas de látex forro flocado.Alta aderência,formato anatômico par	2256
19	Pano de chão 1.106x737 mm Peça	3312
20	Papel higiênico, na cor branca, 100% algodão, 100% fibras virgens, folha dupla, rolo com 30 metros – fardo com 64 rolos.Fardo	1440
21	Papel toalha descartável, interfolhas 23x27 cm branco alvejado - fardo com 1.000 folhas.Fardo	6768
23	Sabão em pó para limpeza geral - Pacote com 5 kg.Pacote	3600
24	Sabonete líquido para antissepsia.PH neutro.Litro	10320
25	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 100 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	1200
28	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 40 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	672
29	Saco de lixo de material plástico de alta resistência capacidade 60 litros - Pacote com 100 sacos.Pacote	720
30	Saponáceo cremoso líquido biodegradável.Litro	3672
31	Vassoura Pequena com cabo.Certas de nylon.Unidade.	156
32	Rodo de Limpeza. Material:Borracha.Com cabo. 60 cm.Unidade.	156

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3133
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3/34
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000009455/2024**

Número Único: **QWU.9NS.HQZ-1N**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

Data Parecer: 23/02/2024 9:58 AM

10

Descrição Parecer:
Á Contabilidade, para análise e cálculo do valor a ser incluso.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3135
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000009455/2024**

Número Único: **QWU.9NS.HQZ-1N**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/02/2024 11:00 AM

MAURO ANTONIO

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE APOIO CONTÁBIL A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2024

PARECER 470/2024

Pregão Presencial: 136/2022
Contrato de Prestação de Serviços: 32/2023
ID: 3864
Contratado: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de **12 (doze) meses.**

CÁLCULO ADITIVO – ADITIVO DE 7 FUNCIONÁRIOS/EDUCAÇÃO

Relativamente ao Processo Administrativo nº 9455/2024 e 3016/2024, solicitando Aditivo para o contrato 032/2023 originário do Pregão Eletrônico nº 136/2022 o qual solicita adição de 7 postos de trabalho para a Secretaria Municipal de Educação a qual fez parte da licitação para o Item 2 – e após aceite da empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.** apresento os valores possíveis de serem aplicados ao contrato conforme quadro discriminativo abaixo:

1 – Segue abaixo Quadro Resumo com os funcionários contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	7	R$ 5.927,71	R$ 41.493,97	R$ 497.927,64
TOTAIS		**7**		R$ 41.493,97	**R$ 497.927,64**

2 – Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$ 497.927,64 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de **R$**

15.244.787,52 (quinze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:95422986000102

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:95422986000102
Dados: 2024.02.23 11:00:16 -03'00'

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 314
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000009455/2024

Número Único: QWU.9NS.HQZ-1N

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

rganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

12

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, para análise e parecer.

Data Parecer: 26/02/2024 9:26 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3129
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000009455/2024**

Número Único: **QWU.9NS.HQZ-1N**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Solicito a juntada do contrato e eventuais aditivos.

Data Parecer: 26/02/2024 10:32 AM

Fábio Júlio Nogara

CONTRATO N° 32/2023
PE 136/2023

ID 3864

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antonio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. Débora Lemos, OAB n° 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus, inscrita no CPF n° 075.403.179-90, doravante denominados CONTRATANTE, e a empresa PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, n° 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. Manoel Ribeiro Junior, inscrito no CPF sob o n° 691.766.719-68, doravante denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no PROTOCOLO N°. 106/2022, e que se regerá pela Lei n.° 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários

adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Paragrafo PRIMEIRO: Justificativa: Tal solicitação se faz em virtude da necessidade de utilização de equipamentos e produtos, visando agilidade dos serviços de higienização, uma vez que é considerado serviço essencial, imprescindível para regular funcionamento, bem como, é dever da Administração Pública proporcionar condições de higiene e salubridade aos usuários e colaboradores das unidades das secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Os prazos de execução e vigência da contratação serão de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os prazos poderão ser renovados por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSINATURA e CONDIÇÕES INDISPENSÁVEIS PARA A CONTRATAÇÃO
Em até 5 (cinco) dias úteis, o CONTRATO deve ser assinado o contrato, cuja minuta encontra-se no ANEXO XV deste edital, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer nas penalidades previstas neste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO: No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura:

a) Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) A empresa deverá apresentar, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

b.1) Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia: Caução em dinheiro, Títulos da Dívida Ativa; Fiança bancária; Seguro Garantia.

b.1.1) Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. Após o deposito, a empresa deverá apresentar junto ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Planejammto e Finanças, o comprovante de deposito juntamente com os dados da empresa e indicação do processo licitatorio a que se refere, sendo que este setor emitirá á empresa declaração comprovado a garantia.

b.2) No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.
c) Deverá apresentar também o TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo em ANEXO XVI, assinada por representante legal da empresa.

d) A empresa Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:
d.1 PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-09)
d..2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (NR-07)
d.3 LTCAT/LTP/LTI – Laudo Técnico da Condições do Ambiente de trabalho / Laudo Técnico de Periculosidade / Laudo Técnico de Insalubridade (NR-15, NR 16)

e) A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual – EPIs - necessários, bem como disponibilizar as cópias das fichas de entrega sempre que solicitado (NR-06)

f) Copia da planilha de composição de custos

g) Copia da proposta atualizada

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3160
Secretaria
Assinatura

PARAGRAFO SEGUNDO: Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações.

PARAGRAFO TERCEIRO: Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar o CONTRATO.

PARAGRAFO QUARTO: Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

PARAGRAFO QUINTO: Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

PARAGRAFO SEXTO: Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

PARAGRAFO SETIMO: A execução do objeto deverá observar as disposições contidas no Edital, Termo de referencia e anexos, sendo que a respectiva entrega deverá o correr no prazo fixado neste contrato, ressalvados as hipóteses de admissibilidade de prorrogação;

PARAGRAFO OITAVO: A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do presente contrato, nos limites e nas hipóteses previstas no art.65, da Lei n°8.666/93, com as alterações dela decorrentes;

PARAGRAFO NONO: A Administração Públicas e reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente Contrato, no casode conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada efundamentada;

PARAGRAFO DECIMO: A Administração Pública também se reserva no direito de recusar todo e qualquer produto que seja considerado inadequado; que não atenda asespecificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como as normas e especificações técnicas;

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: O recebimento do objeto se dará conforme as disposições contidas no art.73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, observadas a necessidade de elaboração de termo circunstanciado para o recebimento provisório bem como para o recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:
O presente Contrato é firmado pelo VALOR GLOBAl de **R$ 12.394.873,32 (Doze milhões trezentos e noventa quatro mil oitocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**, cujo valor unitário de cada item e serviços está descrito na tabela em anexo:

Item	Descrição dos Postos de Serviço	Regime de Horas	Turno	Quant. func. Mês	ANO	Valor Unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Global (R$)
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUB RIDADE	20 horas	Segunda à Sexta-Feira	11	12	R$ 2.408,43	R$ 26.492,73	R$ 317.912,76
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUB RIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	116	12	R$ 4.996,66	R$ 579.612,56	R$ 6.955.350,72
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUB RIDADE	40 horas	Segunda à Sexta-Feira	35	12	R$ 5.625,62	R$ 196.896,70	R$ 2.362.760,40
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUB RIDADE	12 x 36 Diurno	TDM	16	12	R$ 6.154,14	R$ 98.466,24	R$ 1.181.594,88
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUB RIDADE	12 x 36 Noturno	TDM	16	12	R$ 7.449,85	R$ 119.197,60	R$ 1.430.371,20
6	Supervisor - 44 horas semanais	44 horas	Segunda à Sexta-Feira	2	12	R$ 6.120,14	R$ 12.240,28	R$ 146.883,3
	TOTAL POSTOS			196	-	-	R$ 1.032.906,11	R$ 12.394.873,32

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PARAGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado por secretaria, conforme planilha.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O PAGAMENTO.
O pagamento será encaminhado após a apresentação dos seguintes documentos:

PARAGRAFO PRIMEIRO: Nota Fiscal Eletrônica de Prestação de Serviços, contendo a discriminação dos serviços executados, devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração;

a) A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal eletrônica de prestação dos serviços, obrigatoriamente, provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subseqüentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

b) Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

c) A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatui a Lei nº. 9.711/98 e demais legislações complementares.

d) A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa SRP no. 003 de 14/07/2005, publicada no DOU de 15/07/2005.

e) Havendo atraso no pagamento incidirá sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro - rata die pelo

índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.

f) Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga(s) ou relevada(s) a(s) multa(s) que lhe tenha(m) sido aplicada(s) e/ou sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços e recolhimento da garantia do contrato, conforme o caso.

g) As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso pelo servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, desde que os serviços tenham sido executados a contento, sendo tal anotação condição essencial para o pagamento respectivo.

h) Os documentos referentes às Guias de Previdência Social - GPS e do FGTS poderão ser apresentados por cópia autenticada em cartório ou por servidor da unidade fiscalizadora.

i) Fotocópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica se Houver;

j) Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);

k) Extrato de Optante ou de Não Optante pelo Simples;

l) Relação dos funcionários, assinada pela contratada e pelo Fiscal de contrato, individualizada por local de prestação de serviços ou por órgão da Administração, com nome do funcionário, seu numero de RG e da CTPS se houver;

m) Fotocópia dos holerites dos funcionários se houver;

n) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia da Previdência Social – GPS);

o) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF);

p) Sistema empresa de recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações a Previdência Social constante do arquivo;

q) Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.

r) Copias do efetivo pagamento (comprovante de deposito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês;

s) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;

t) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para a satisfação do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretária	PJ - SERVIÇOS		
	Cód Red	Funcional	Fonte
Secretaria Mun. de Defesa Social	635	21.01 14.422.0044 2.104.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	933	32.01 27.812.0047 2.214.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Hab e Interesse Social	610	20.01 16.482.0050 2.102.3.3.90.39	1007
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	657	22.01 18.542.0057 2.108.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39.	1000
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	666	22.01 18.542.0057 2.125.3.3.90.39	1511
Secretaria Mun. de Meio Ambiente	673	22.01 18.542.0057.	1000

		2.220.3.3.90.39.	
Secretaria Mun. Da Mulher	881	35.01 08.244.0052 2.086.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Da Mulher	904	35.01 08.244.0052 2.152.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. Obras Publicas	168	08.01 15.452.0042 2.034.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	573	17.04 08.243.0049 6.009.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	1936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	541	17.04 08.244.0049 2.090.3.3.90.39	3936
Secretaria Mun. de Assitencia Social	537	17.04 08.244.0049 2.089.3.3.90.39	1940
Secretaria Mun. de Assitencia Social	530	17.04 08.244.0049 2.088.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1770
Secretaria Mun. de Assitencia Social	514	17.03 08.243.0049 6.005.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39.	1942
Secretaria Mun. de Assitencia Social	508	17.03 08.244.0049 2.085.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	496	17.02 08.243.0049 6.013.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	494	17.02 08.243.0049 6.004.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	491	17.02 08.244.0049 2.203.3.3.90.39.	1941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	484	17.02 08.241.0049 2.119.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39.	1712
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	480	17.02 08.244.0049 2.082.3.3.90.39	10941
Secretaria Mun. de Assitencia Social	475	17.02 08.244.0049 2.081.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	11726

Secretaria Mun. de Assitencia Social	463	17.01 08.243.0049 6.012.3.3.90.39	31726
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	453	17.01 08.243.0049 6.001.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	449	17.01 08.241.0049 2.201.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	446	17.01 08.244.0049 2.083.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Assitencia Social	438	17.01 08.244.0049 2.078.3.3.90.39	1934
Secretaria Mun de Saúde	221	15.01 10.301.0041 2.010.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	235	15.01 10.301.0041 2.051.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1383
Secretaria Mun de Saúde	261	15.02 10.301.0041 2.054.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	278	15.03 10.305.0041 2.056.3.3.90.39	1510
Secretaria Mun de Saúde	294	15.04 10.303.0041 2.058.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1389
Secretaria Mun de Saúde	315	15.05 10.302.0041 2.204.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1303
Secretaria Mun de Saúde	323	15.05 10.302.0041 2.205.3.3.90.39	1494
Secretaria Mun. de T Emprego e Renda	700	23.01 11.334.0053 2.115.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	379	16.01 12.361.0043 2.065.3.3.90.39	1107

Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1000
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	396	16.01 12.361.0043 2.194.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	341	16.02 12.365.0043 2.070.3.3.90.39	1104
Secretaria Mun. de Educação	403	16.02 12.365.0043 2.195.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	415	16.04 12.367.0043 2.197.3.3.90.39	1107
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1103
Secretaria Mun. de Educação	426	16.04 12.367.0043 2.200.3.3.90.39	1104

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

PARAGRAFO SEGUNDO: Fica o processo condicionado a realizar apostilamento, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços, deverão ser iniciados em até 07 (sete) dias após emissão da Autorização de Fornecimento e seguir o descrito no Anexo II - Termo de Referência.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 314
Assinatura

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser executados com o fornecimento da mão de obra, disponibilização de equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e demais atividades correlatas, devendo estes ser previsto na elaboração de Planilha de Custos e Formação de Preços sob pena de desclassificação, conforme planilha descrita no Termo de Referência, sendo:

I - Item 1: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia. SEM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 20 (vinte) horas semanais, de segunda a sexta-feira, das 13 horas às 17 horas.

II - Item 2: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia SEM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

III - Item 3: Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia COM INSALUBRIDADE - deve ser considerada para os profissionais que atuarão em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira

IV - Item 4: Limpeza e Conservação área interna 24hr - 12x36 DIURNO COM INSALUBRIDADE

V - Item 5: Limpeza e Conservação área interna 24hr/ 12x36 NOTURNO COM INSALUBRIDADE.

VI - Item 6: Supervisor - 44 horas semanais: A empresa deverá possuir em sua equipe, encarregados que farão a fiscalização e a orientação dos profissionais sob sua responsabilidade e, quando houver necessidade prestarão às Secretarias solicitantes todas as informações necessárias, devendo ser previsto no mínimo 04 (quatro) encarregados com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sexta-feira. Em casos de ocorrências tais como falta de servidor, falta de equipamento e/ou material, bem como providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação de serviços, a empresa contratada será responsável.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão contratados com base na área física a ser limpa e conservada, estabelecendo-se uma estimativa do custo por metro quadrado (m2), observadas a peculiaridade, a produtividade, o quantitativo de pessoas para cada área de trabalho, a periodicidade e a freqüência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação, bem como a necessidade de encarregados responsáveis, verificando-se a especificidade de cada secretaria solicitante.

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/ LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600 m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564 m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	2	800 m²			2		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3143
Assinatura

	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão- santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915 m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105 m²)		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210 m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ival, 1536 Iguaçu	1	300 m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.°, Km 121	8	428 m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.° 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.° 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.° 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-

CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	486,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de rues	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logistica	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100 m²	*		1		
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490 m²	1.052 m²		2		20%
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450 m²	980m²		2		

Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ival, nº 1.081	2	353,44m²	6.720 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344 m²	3.900 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 488	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380 m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%

Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300 m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800 m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150 m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257 m²					
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471 m²					
	Salas do terminal	1	173 m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.568,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9 m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.568,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.836,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		42				42		

PARÁGRAFO TERCEIRO: A composição dos serviços atenderá aos fatores de produtividade, quadro abaixo:

Área	
Interna	Externa
600m² por profissional	1.200m² por profissional

PARÁGRAFO QUARTO: Serão necessários encarregados, que deverão acompanhar a execução dos serviços e fazê-lo em tempo integral, sendo o salário a ser cotado para tais profissionais na categoria acima de 20 (vinte) serventes, para atender a demanda de todas as secretarias solicitantes, os custos dos encarregados rateados perante os demais colaboradores envolvidos no serviço de cada tipo de área.

PARÁGRAFO QUINTO: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia útil de sua entrega.

I - A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte do servidor responsável pelo recebimento.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no contrato.

PARÁGRAFO SETIMO: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a substitui-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 1 (um) dia útil, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos serviços não refeitos, corrigidos ou não complementados.

PARÁGRAFO NONO: Não poderá a adjudicatária recusar-se a prestar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A contratada além do fornecimento de mão de obra e dos equipamentos e materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza dos prédios e das demais atividades correlatas, obriga-se a:

a) Disponibilizar o transporte de seus empregados, bem como o transporte de equipamentos e materiais;

b) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

c) Manter disciplina nos locais de prestação de serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer profissional considerado com conduta inconveniente pelas secretarias solicitantes;

d) Manter os profissionais uniformizados, provendo-os dos equipamentos deproteção individual–EPI's, conforme a legislação e instrução vigente;

e) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

f) Identificartodos os equipamentos, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, lavadora de alta pressão, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração Pública de Fazenda Rio Grande;

g) Implantar, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma cuidadosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

h) Designar encarregados pelos serviços como objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos

serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, aos Fiscais responsáveis de cada secretaria pelo contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas disciplinares determinadas pelas secretarias solicitantes;

j) Falta ou ausência do profissional de limpeza deverá ser coberta pela empresa em até 02 (duas) horas após informação realizada pela Administração. Os serviços não cobertos dentro do prazo estipulado deverão ser descontados proporcionalmente do pagamento mensal da contratada;

k) Observar conduta adequada na utilização dos materiais disponibilizados, equipamentos, utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa contratada deverá cumprir com as normas regulamentadas referentes à Segurança e Medicina do Trabalho, e quando solicitado deverá permitir o livre acesso às informações e documentos que o Município de Fazenda Rio Grande venha a solicitar;

PARAGRAFO TERCEIRO: A proponente deverá apresentar Planilha de informação de preços contendo todos os custos inerentes aos serviços deste objeto, previsão de custos com remuneração, benefícios mensais e diários, uniformes, equipamentos e materiais, gastos com veículos, encargos sociais e trabalhistas, tributação, taxas e lucros, bem como avaliar a necessidade de pagamento de benefícios mensais e diários, encargos sociais e trabalhistas condizentes como serviços prestados, salário e adicional de férias, afastamentos, provisão para rescisão, custo de reposição dos profissionais ausentes, encargos trabalhistas, tributos e lucros, resumo de custos por empregados visando apresentar preço que contemple todos os custos oriundos do objeto;

PARAGRAFO QUARTO: A proponente deverá elaborar planilhas individuais para cada tipo de área, conforme modelo anexa ao presente;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 314
Assinatura

PARAGRAFO QUINTO: A contratada deverá realizar as contratações dos profissionais preferencialmete na Agência do Trabalhador do Município de Fazenda Rio Grande;

PARAGRAFO SEXTO: A empresa deverá apresentar esquema vacinal para a equipe atuante na área da Saúde – Hepatite B e Tetano (NR-32);

PARAGRAFO SETIMO: A Contratada deverá, sempre que solicitado, fornecer as ordens de serviço (NR-01);

PARAGRAFO OITAVO: A Contratada deverá oferecer treinamentos continuados a cerca do risco biologico para a equipe atuante na área da Saúde (NR-32);

PARAGRAFO NONO: O Sindicato responsável por esta atividade será o SIEMACO *(Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservacao, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Areas Verdes de Curitiba)*, utilizando-se todas as bases salariais e os benefícios vigentes em Convenção Coletiva de Trabalho na ocasião do certame;

PARAGRAFO DECIMO: Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO: Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração.

PARAGRAFO DECIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

PARAGRAFO DECIMO TERCEIRO: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

PARAGRAFO DECIMO QUARTO: Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PARAGRAFO DECIMO QUINTO: Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

PARAGRAFO DECIMO SEXTO: Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

PARAGRAFO DECIMO SETIMO: Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

PARAGRAFO DECIMO OITAVO: Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

PARAGRAFO DECIMO NONO: Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorra a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

PARAGRAFO VIGESSIMO: Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente, nos termo so artigo 66 da CLT.

PARAGRAFO VIGESSIMO PRIMEIRO: Atender ás solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEGUNDO: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

PARAGRAFO VIGESSIMO TERCEIRO: Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUARTO: Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

PARAGRAFO VIGESSIMO QUINTO: Assegurar o benefício social dos seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, elos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da xecução do contrato, conforme exigência legal e previstas nas convenções coletivas;

PARAGRAFO VIGESSIMO SEXTO: Fornecer mensalmente, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

PARAGRAFO VIGESSIMO SETIMO: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

PARAGRAFO VIGESSIMO OITAVO: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementar, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARAGRAFO VIGESSIMO NONO: Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

PARAGRAFO TRIGESSIMO: Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO PRIMEIRO: Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEGUNDO: Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

PARAGRAFO TRIGESSIMO TERCEIRO: Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 314
Assinatura

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUARTO: Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

PARAGRAFO TRIGESSIMO QUINTO: Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SEXTO: Adotar boas práticas e critérios de sustentabilidade, e otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
d) Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

PARAGRAFO TRIGESSIMO SETIMO: DESCRIÇÃO DOS UNIFORMES

Todos os profissionais dos serviços disponibilizados pela empresa contratada deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual – EPI's, necessários a cada uma das atividades, sendo os itens mínimos obrigatórios para todos os profissionais:

a) Jaleco, calça e camisa/camiseta: contendo especificações e identificação da empresa que prestará o serviço;

b) Calçado de segurança: devendo possuir solado antiderrapante, com certificado de aprovação do Ministério doTrabalho;

c) Luva látex: luva de proteção e segurança com forro flocado em algodão, palma antiderrapante, com virola e cano longo e com embalagem contendo da dos de identificação do produto e marca do fabricante;

PARAGRAFO TRIGESSIMO OITAVO: O uso de EPI's é OBRIGATÓRIO para todos os prestadores de serviço.

PARAGRAFO TRIGESSIMO NONO: As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

a) 01 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído por 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

b) No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que já não atenderem a necessidade;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO: O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças com especificações conforme a categoria e sexo do profissional, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.;

a) As peças deverão ser entregues em tamanhos adequados para cada colaborador, e havendo necessidade de ajustes, estes correrão a cargo da Contratada, sem repasse de custo para o empregado;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO PRIMEIRO: Todos os EPI's devem conter o CA – Certificado de Aprovação, sua validade e a validade em uso do EPI;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEGUNDO: Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO TERCEIRO: No recibo deve constar no mínimo, relação nominal dos empregados, especificação de cada peça entregue, com os respectivos quantitativos impreterivelmente assinados e datados por cada profissional na efetiva data de entrega de todas as peças que formam o conjunto de uniforme. A entrega dos uniformes deverá ser realizada na presença do fiscal do contrato;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUARTO: A distribuição dos uniformes será feita conjuntamente em dia único para a categoria, não podendo a Contratada, em hipótese alguma, substituir a entrega aos seus empregados de qualquer das peças que compõe o conjunto de uniforme por pecúnia;

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO QUINTO: DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Para execução dos serviços, a contratada deverá fornecer todos os equipamentos em bom estado de conservação e em perfeitas condições de uso e materiais necessários para execução do objeto, que deverão ser cotados em planilhas de formação de preços na proporção e em quantidades suficientes para atender mensalmente os locais, com reposição e manutenção destes, a fim de garantir as condições de uso de cada local, tais como: Máquinas de alta pressão; Enceradeiras e seus componentes; Mangueiras com medida compatível para limpeza das unidades atendidas; Extensões elétricas com comprimento compatível para uso nos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços além dos demais fios e cabos compatíveis com os equipamentos (quantidade necessária para execução dos serviços); Aspiradores de pó; Desentupidores de pia (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escovas de nylon (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Rodos (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Vassouras (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Desentupidoresdebanheiro(quantidadetantoquantonecessárioparaexecuçãodos serviços); Baldes de plástico (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Pás para recolhimento de lixo (quantidade tanto quanto necessário para execução dos serviços); Escadas de ferro, etc; Mops para limpeza (quantidade tanto quanto necessário para a execução dos serviços, atender todos os locais e demais materias descritos no Anexo IA;

a) Os materiais especificados neste Termo de Referência não excluem outros que, porventura, se façam necessários à boa execução dos serviços, obrigando-se a empresa a executá-los prontamente, como parte integrante de suas obrigações;

b) A contratada podera fazer rodizio entre os equipamentos para atender a todos os locais de trabalho;

c) Os equipamentos listados são estimativos e não poderão ser cotados por ocasião das propostas, pois não serão adquiridos pela Administração Pública, devendo ser utilizados conforme necessidade e em caso de falhas ou defeitos, deverão ser repostos no prazo máximo de 02 (dois) dias;

d) Para execução do serviço contratado, deverão ser fornecidos os materiais de limpeza, os quais devem atender mensalmente a demanda dos locais indicados, na Tabela Anexo IA;

e) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza em quantidade suficiente para atender mensalmente a demanda de todas as unidades informadas pelas Secretarias Municipais;

f) A proponente deverá levar em consideração a capacidade de cada local, não podendo faltar material nos locais, devendo ser reposto imediatamente, se for necessário;

g) A proponente deverá disponibilizar todos os equipamentos e materiais nos locais dos serviços, bem como identificá-los, sendo a única responsável pela sua utilização, guarda e manutenção;

h) Deverão ser utilizados produtos específicos para cada tipo de limpeza;

i) Caso seja constatada a carência ou baixa qualidade do material por parte da unidade fiscalizadora, a empresa deverá, prontamente, suprir a deficiência, sob pena de aplicação de penalidade por descumprimento contratual;

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 314
Assinatura

j) Existindo suspeita de adulteração na composição original dos produtos fornecidos, a CONTRATANTE poderá requerer a realização de análise em órgão competente e, sendo o resultado positivo, o produto deverá ser imediatamente substituído, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas no contrato, incluindo o pagamento pela realização da análise, podendo inclusive ser descontado das faturas mensais;

k) A CONTRATADA deverá observar as recomendações técnicas e legais para o fornecimento dos saneantes domissanitários, sacos de lixo, produtos químicos entre outros que se fizerem necessários;

l) É de obrigação da CONTRATADA adotar medidas para evitar o desperdício da água potável, com verificação da normalização de equipamentos quanto ao seu funcionamento (se estão regulados, quebrados ou com defeitos), bem como práticas de racionalização;

m) A CONTRATADA deverá racionalizar o consumo de energia elétrica com a utilização de equipamentos mais eficientes, que possuam a ENCE – Etiqueta Nacional de Conservação de Energia quando aplicável;

n) A CONTRATADA deverá somente equipamentos de limpeza que possuam o Selo de Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho;

o) É de responsabilidade da CONTRATADA a perícia necessária para a não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de substâncias perigosas, biodegrabilidade dos tensoativos, toxidade aquática e teor de fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentação apropriada.

PARAGRAFO QUADRAGESSIMO SEXTO: DA RESPONSABILIDADE DOS ENCARREGADOS

Os serviços a serem prestados devem contar com encarregados aos quais compete: apresentra-se devidamente identificados; acompanhar o desenvolvimento dos serviços; auxiliar no controle, bem como na produtividade, na quantidade dos serviços prestados em todos os locais de trabalho; providenciar as substituições nos casos de faltas, ausências, férias, desligamentos e outros; tomar providências relativas a todos os problemas que surgirem em relação à prestação dos serviços; visitar todos os locais durante o mês para tratativas com os fiscais do contrato e levantamento de necessidades; fiscalizar o asselo do pessoal envolvido na contratação; transmitir e acompanhar atribuições ao pessoal envolvidonos serviços; garantir uso de uniformee EPIs; levantar e transmitir aos responsáveis, problemas a serem sanados para correta execução dos serviços; auxiliar na gestão de horários, fiscalizando e mantendo assiduidade dos profissionais envolvidos; transmitir ao contratante dos serviços todas as informações inerentes aos serviços sempre que solicitado e comunicar à contratada qualquer solicitação; observar para que os empregados da contratada não interfiram nos serviços prestados pelos servidores efetivos do Município, organizando as tarefas de forma harmônica; fica proibido que os empregados da contratada exerçam suas funções concomitantemente com os servidores efetivos ocupantes de cargo semelhante.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de suaproposta.

8.1.1 PARAGRAFO PRIMEIRO: Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços através de fiscais indicados pelas secretarias solicitantes, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, registrando as eventuais falhas, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PARAGRAFO SEGUNDO: Notificara Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execuçãodos serviços,

fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam asmaisadequadas.

PARAGRAFO TERCEIRO: Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO QUARTO:Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, taiscomo:

I - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada,devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

II – direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada.

III – considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

PARAGRAFO QUINTO: Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto docontrato;

ARAGRAFO SEXTO: Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

PARAGRAFO SETIMO: Cientificar oórgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada

PARAGRAFO OITAVO: Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:
O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dosmateriais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar operfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dosarts.67 e 73 daLein°8.666, de 1993.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos nesteTermo de Referência.

PARAGRAFO SEGUNDO:O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotandoas providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1° e2°do art.67daLein° 8.666,de1993.

PARAGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nosartigos77 e 87 daLein° 8.666,de1993.

PARAGRAFO QUARTO: As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devemser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo serexercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desdeque, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas a sações relacionadas à Gestão do Contrato.

PARAGRAFO QUINTO: Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

PARAGRAFO SEXTO:O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou , se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dosserviços.

PARAGRAFO SÉTIMO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduza responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, não comência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade como art.70daLein° 8.666, de 1993.

PARAGRAFO OITAVO: O acompanhamento e a fiscalização dos serviços ficarão a cargo dos seguintes servidores:

FISCAL	Fiscal	Matricula
Secretaria Municipal de Administração	Zeneide Castilho Paiana	354671
Paço Municipal	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arrecadação	Zeneide Castilho Paiana	354671
Rh	Zeneide Castilho Paiana	354671
Pericia e Medicina do Trabalho	Zeneide Castilho Paiana	354671
Comissão disciplinar	Zeneide Castilho Paiana	354671
Almoxarifado	Zeneide Castilho Paiana	354671
Frotas	Zeneide Castilho Paiana	354671
Patriminio	Zeneide Castilho Paiana	354671
Arquivo	Zeneide Castilho Paiana	354671
Secretaria Municipal da Mulher	Nurya Katherine de Andrade	359613
Secretaria Mun de Planejamento Urbano	Elaine Freitag dos Santos	358325
Iluminação Pública e Terminal		
Secretaria Municipal de Defesa Social	Allan Bruno Silva de Oliveira	355186
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	Elizangela de Souza Bacelar	352365
Sec Mun de Habitação e Interesse Social	Regina Célia de Oliveira Belo	350528
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Dirce Maria de Jesus	350809
Sede	Dirce Maria de Jesus	350809
Cemitério	Dirce Maria de Jesus	350809

Parque Verde multieventos	Dirce Maria de Jesus	350809
Secretaria Municipal de Obras Publicas		
Obras	Denis Debatin	352599
Frotas	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Terminal Rodoviário	Denis Debatin	352599
Secretaria Municipal de Assitencia Social		
Sec. Mun. de Assistência Social	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CREAS	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Iguaçu	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Gralha Azul	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
CRAS Eucaliptos	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
C. C. Amigos da Melhor Idade	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Centro POP	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Conselho Tutelar	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento pessoas adultas Situação de ruas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para criancas	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Acolhimento para adolecentes	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Setor familia Acolh e Acolhimento Institucional	Rita de Cassia de Sá Ribas	359280
Secretaria Mun de Trabalho Emprego e Renda	Elaine Aparecida de Lima	350134
Secretaria Municipal do Saúde		
Divisão Logistica	Karine Souza Dias	351332
Sede da Secretaria	Karine Souza Dias	351332
Atenção Básica DASP	Karine Souza Dias	351332
Farmácia Central	Karine Souza Dias	351332
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Canaã	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Hortência	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Nações	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Karine Souza Dias	351332

Unidade Básica Estados	Karine Souza Dias	351332
Unidade Básica Santarém	Karine Souza Dias	351332
Academia de Saúde	Karine Souza Dias	351332
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Karine Souza Dias	351332
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Karine Souza Dias	351332
Unidade Pronto Atendimento UPA	Karine Souza Dias	351332
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Karine Souza Dias	351332
Supervisores	Karine Souza Dias	351332
Secretaria Municipal de Educação		
Escola Mun 26 de Janeiro	Daniele Konopka	348447
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	Daniele Konopka	348447
E M Marlene Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Generoso Salustiano Barbosa	Daniele Konopka	348447
E M Maryle Ap S Ferri	Daniele Konopka	348447
E M São Francisco de Assis	Daniele Konopka	348447
E M Joaquim K Matsumoto	Daniele Konopka	348447
E M Alcides Mário Pelanda	Daniele Konopka	348447
E M Amaldo Busato	Daniele Konopka	348447
E M Prof Valdinéia dos Santos	Daniele Konopka	348447
E M Rúbia M da C Pacheco	Daniele Konopka	348447
Escola M. Jardim Greenfield	Daniele Konopka	348447
E M Nossa Senhora de Fátima	Daniele Konopka	348447

PARAGRAFO NONO:A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, nãoimplica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (ArL70daLein° 8.666/93, com suas alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE: Os preços acordados poderão ser alterados, por reajuste ou repactuação, apenas depois de decorridos 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001, Acórdão TCU nº 1583/2004 - Plenário e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, a partir da demonstração analítica, pela CONTRATADA, dos componentes dos custos que integram o contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será admitida a repactuação do contrato dos serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, contratados com prazo de

vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O interregno mínimo de 12 (doze) meses para a primeira repactuação do contrato será contado a partir da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de repactuação de contrato subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 12 (doze) meses terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação de contrato anterior realizada, independentemente daquela em que aditada ou apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO: As repactuações de contrato serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A repactuação, deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente e antes do encerramento do contrato, sob pena de ocorrer preclusão lógica do exercício do direito.

PARÁGRAFO SEXTO: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação do contrato, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA–DAS SANÇÕES, DO PROCESSO E FORMA DE APLICAÇÃO:

A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerão às normas estabelecidasnestecontrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

PARAGRAFO PRIMEIRO: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como aexecução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência aaplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritivasdedireitos, previstasemlei.

PARAGRAFO SEGUNDO: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a préviadefesa.

PARAGRAFO TERCEIRO: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratadaserá notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar em defesa.

PARAGRAFO QUARTO: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não depenalidade.

PARAGRAFO QUINTO: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação.

PARAGRAFO SEXTO: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará ocontratadoàaplicação das seguintessanções:

I - Advertência.

II - Multa.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento decontratar com a Administração Municipal por prazo não superior a doisanos.

IV – Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovid a areabilitação.

PARAGRAFO SETIMO:A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de

sanções mais severas, sempre que o contratado descumprirqualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações do(s)Fiscal(ais) do Contrato(s).

I – A multa prevista será:

II - De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso deinexecuçãototal dasobrigaçõesassumidaspelocontratado.

III – A recusa injustifica da em honrar a proposta apresenta da caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas.

IV - De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parteda obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial daobrigação.

V - O valor correspondente à multa, depois do devido procedimento emque tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do Contrato, será desconta do do primeiro pagamento devido, em decorrência da execução contratual.

VI – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, depois da celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

VII - Em não havendo prestação de garantia, o valor da multa deverá serrecolhido ao Tesouro Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05(cinco) dias, contados da intimação.

PARAGRAFO OITAVO: A aplicação de sanções aos contratados deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente com vistas a o agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

PARAGRAFO NONO: Aos casos omissos se aplicam as disposições pertinentes à LeiFederaln°.8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO DECIMO: As penalidades ora previstaspoderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas ecominações que se verificar em aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato, em especial em decorrência de perdas edanos, danos materiais e morais e outros, por mais especiais que sejam emesmoque aqui não expressos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos77 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas noartigo 80, todos os artigos da Lei nº. 8.666/93, com as alterações deladecorrentes.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência daadministração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazomínimode 10dias.

PARAGRAFO SEGUNDO: A Administração Pública se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos eprevistos na Lei8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O presente Contratos e regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei nº8.666/93 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificar em aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam em esmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

PARAGRAFO SEGUNDO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato serácompetente o Foro de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitanade Curitiba, Estado do Paraná.

PARAGRAFO TERCEIRO: Incumbirá à contratante providenciar a publicação do extrato destecontrato e de seus eventuais Termos Aditivos, observadas as disposições do art.61, da Lei nº8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

PARAGRAFO QUARTO: Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seustermos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 136/2022**, em duas vias de igual teor e forma, para que produz aos seus efeitos de direito.

Adendo: Faz parte deste Contrato o termo de referência, proposta e planilha de custos, planilha dos locais e endereços, fiscais, material anual por secretaria, planilha anual por secretaria e termo de integridade e ética.

Fazenda Rio Grande, 17 de fevereiro de 2023.

P/ Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.02.17 17:05:58 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS — Assinado de forma digital por ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS Dados: 2023.02.17

Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

P/ Contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.02.17 16:17:04 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Testemunhas:

gov.br — Documento assinado digitalmente — SIMONE APARECIDA ANCAY RODRIGUES

gov.br — Documento assinado digitalmente — CAROL ILANA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — 3110 — Folha nº — Assinatura

ANEXO XVI
TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Eu, **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF nº691.766.719-68, representante legal da empresa/organização **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41**, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.02.17 16:16:10 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Pottencial Seguradora

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº: 0306920239907750843534000
RAMO: 0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
PROPOSTA: 1.933.679

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 17/02/2023 até 24hs do dia 17/02/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — CPF OU CNPJ: 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA — CPF OU CNPJ: 14.983.004/0001-41
ENDEREÇO: RUA CEL PRETEXTATO PEDRA FORTE T RIBAS, Nº 682 - SANTA QUITERIA
CEP: 80.310-780 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FALÁNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.884.830/0001-80 — SUSEP: [illegible]

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.239.487,33 - [illegible]
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento da indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão do inadimplemento das obrigações previstas no Contrato nº 37/2023, Processo nº ID 3964, Edital nº PE 136/2022, cujo objeto é Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.239.487,33	R$ 3.383,42
Ações Trabalhistas e Previdenciárias	R$ 1.239.487,33	R$ 338,04

Não se aplica franquia à nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO		
Prêmio Líquido	R$	3.718,45
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
Custo de Apólice	R$	0,00
IOF	R$	0,00
Prêmio Total	R$	3.718,45

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.239,48	09/03/2023
2	R$ 1.239,49	09/04/2023
3	R$ 1.239,48	09/05/2023

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do Corretor poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registro informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 23/02/2023 12:35:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

João de Lima Góes Neto
Diretor

Ricardo Rassi Gregório
Diretor

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificado no endereço https://www.pottencial.com.br [illegible]. No site, informe o nº da Apólice: 0306920239907750843534000. Após este dia útil da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi devidamente registrado no site da SUSEP, www.susep.gov.br sob o nº do documento [illegible].

As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br , ou através do QR Code.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. **Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato do Seguro Garantia;

1.2. **Condições Contratuais:** conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. **Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. **Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. **Expectativa de Sinistro:** o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. **Indenização:** pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. **Objeto Principal:** relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. **Obrigação Garantida:** obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. **Prejuízo:** é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. **Prêmio:** valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. **Processo de Regulação de Sinistro:** procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. **Segurado:** é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Objeto Principal;

1.13. **Seguro Garantia:** seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. **Sinistro:** inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. **Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. **Valor da Garantia:** valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

Aplicam-se a estas Condições Contratuais as definições previstas no artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, e devidamente previstas no Objeto Principal.

3.3. Esta Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal.

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outros ramos do seguro tais como Responsabilidade Civil, Riscos de Engenharia ou de outras modalidades de Seguro Garantia;

VIII. Perdas, danos contratuais ou extracontratuais e lucros cessantes causados pelo Tomador ao Segurado e/ou terceiros;

IX. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacional[illegible] destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou [illegible] bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, [illegible] qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer [illegible] agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país.

X. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

XI. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XII. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador anteriores à emissão da Apólice e/ou Endossos e que não tenham sido não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão, na forma da Cláusula 8 das presentes Condições Contratuais, ainda que apurados durante a

PREFEITURA ... FAZENDA ... GRANDE
3451
Folha nº
Assinatura

vigência;

XIV. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XV. Quaisquer prejuízos, rescisões e/ou penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Segurado, Tomador, Coobrigados e suas e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos;

XVI. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida;

XVII. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVIII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência da/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XIX. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida decorrentes de mudanças no projeto;

XXI. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e que tenham sido aceitos pelo Segurado;

XXII. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXIII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência em relação aos materiais ou serviços constantes do orçamento elaborado pelo Tomador e aprovado pelo Segurado na ocasião de sua contratação;

XXIV. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o té[illegible] vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida [illegible] comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. **Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser previamente comunicada da alteração do Objeto Principal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data a assinatura do termo que alterar o Principal.**

7.3.1. **Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.**

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. **Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.**

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à

Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da Indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substituí-la, *pro-rata tempore*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento I que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de ento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e /ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em

decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem Prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem comunicação à Seguradora na hipótese da cláusula 6.3.1.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

I. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

II. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

III. quando o Objeto Principal for extinto; ou

IV. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

14.2. A extinção antecipada desta Apólice de Seguro Garantia poderá ensejar a restituição proporcional do Prêmio, sem o Prejuízo da disposição diversa em contrato de contragarantia.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pela taxa SELIC ou índice que substituí-la, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.1.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.1.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.1.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.2. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUB-ROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exerceite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br <http://www.susep.gov.br>.

17.8. O registro desta plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após seis dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br. <http://www.susep.gov.br>.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.potencial.com.br <https://www.potencial.com.br/> e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 315
Assinatura

Texto Cobertura

Ações Trabalhistas e Previdenciarias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão da condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2. ACORDOS

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e

impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento da sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação do Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

Comprovante de pagamento da condenação;

Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cob Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 313
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico Criado pela Lei nº 1.218/2018 Edição nº0347/2023 de 23 de fevereiro de 2023 Página 67

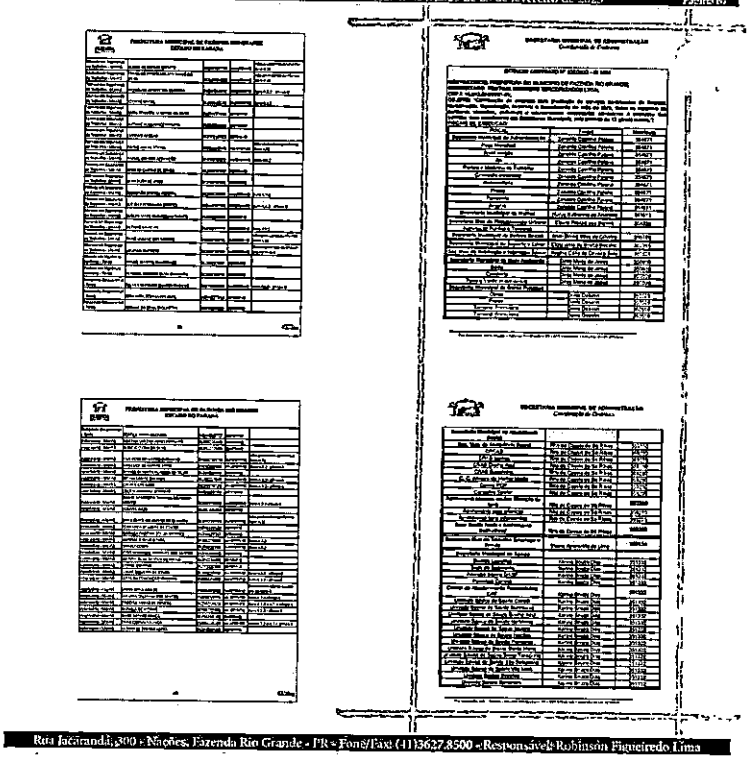

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.318/2018 - Edição nº 0341/2023 de 23 de fevereiro de 2023 Página 68

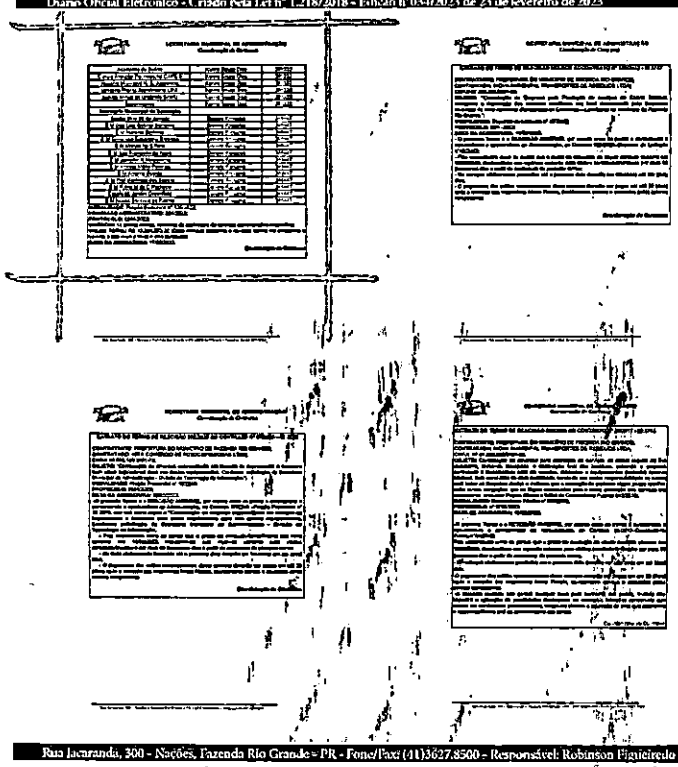

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 365
Assinatura

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 18729/2023 as partes resolvem firmar **1º Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864/2019**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.***

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	•	1			
Cemitério	Rua Rio Ivai, 1536	1	300m²	68m²	1			

	Iguaçu							
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			1		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			1		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Sec Mun de Saúde		68						

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 315
Assinatura

Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		20%
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%

							6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Amaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social ficando sobre a responsabilidade da Secretaria Muncipal de Finanças conforme quadro abáixo

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	01	R$4.996,66	R$44.969,94

Paragráfo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

CLÁUSULA QUARTA: O valor será custeado pela Secretaria Muncipal de Finanças através da Dotação Orçamentária n° 209.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa deverá fomecer todo o material correspondente para a limpeza destinada a área de 202,36 m².

CLÁUSULA SEXTA: Fica designada a servidora Katheryne da Cruz Szymanski Miranda com fiscal da Secretaria Municipal de Finanças.

CLÁUSULA SÉTIMA: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.08.02 11:33:21 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:66716871968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:66716871968 Dados: 2023.07.21 17:32:46 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE — Folha nº 31 — Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023 - ID 3994

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os insumos de materiais, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023;
PROTOCOLO: 10713/2023;
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023;
- Fica acrescido o total de supressão de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social, devendo assim a responsabilidade da Secretaria Municipal de Finanças conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
3	Operação e Conservação de vias públicas urbanas (PÁSSARO AMARELO/PERICIA)	01	R$4.356,00	R$4.356,00

- O presente termo aditivo não acarretará aumento do valor contratado.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023 - ID 3994

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os insumos de materiais, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023;
PROTOCOLO: 8416.2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescimo de valor global do contrato o total de R$395,913,00 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos) pelo período correspondente acrescido a mais o valor de R$ 13.251.207,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

- Fica majorado o valor do contrato conforme valores estipulados pelo SINAGO (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a esta municipalidade conforme consta Termos Aditivos de prazos, registrados no SITE sob nº PROCEDIMENTO 2023 - 20812/2023 NUMERO DA SOLICITAÇÃO: MR0011723/2023 NUMERO DO PROCESSO: 13016.000237/2023-39 prorrogados até 30/04/2023, bem as cláusulas financeiras a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os demais termos validados a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2023 - ID 3994

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os insumos de materiais, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2023;
PROTOCOLO: 8416.2023 anexo 11363/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescimo de valor global do contrato o total de R$395,913,00 (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e treze reais e oitenta centavos) pelo período correspondente acrescido a mais o valor de R$ 13.251.207,12 (treze milhões, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

- Fica majorado o valor do contrato conforme valores estipulados pelo SINAGO (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a esta municipalidade conforme consta Termos Aditivos de prazos, registrados no SITE sob nº PROCEDIMENTO 2023 - 20812/2023 NUMERO DA SOLICITAÇÃO: MR0011723/2023 NUMERO DO PROCESSO: 13016.000237/2023-39 prorrogados até 30/04/2023, bem as cláusulas financeiras a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os demais termos validados a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2023 ID 3938

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OBRA V ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ: 35.402.154/0001-62;
OBJETO: "Contratação de empresa para Construção de Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, na Bacia Santa Maria, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública 04/2021";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2021;
PROTOCOLO: 3638/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência de contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 04 de agosto de 2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução de contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de fevereiro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 87/2023 - ID 3918

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: BIS INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA;
CNPJ: 67.423.182/0001-78;
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos para gases medicinais e general incluindo equipamentos, um engenho de fornecimento ininterrupto de gases medicinais e general e locação de cilindros de oxigênio, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos para atender a municipalidade junto Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2023;
PROTOCOLO: 4396/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de vigência de contrato por um período de 30 (trinta) dias a contar de 01/07/2023;
VALOR: O valor do contrato pelo período correspondente acrescido a majorado em oitenta mil reais e bem de R$ 343,00 (trezentos e quarenta e três) mil, quinhentos e setenta reais e trinta e dois centavos;
DATA DA ASSINATURA: 31/07/2023.

- Fica majorado o valor do contrato sobre variações acima bem a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período correspondente, sendo de acordo de 10/05/2022 a 30/06/2023, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) seja então aplicado tal o percentual de 3,0000% (três vírgula zero) incidente a receita e despesa decorrente de reajustamento (anexo demonstrativo).

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 11363/2023 apenso 6419/2023 as partes resolvem firmar **2° Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864,** Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000092/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001703/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100287/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da presgtação efetiva dos serviços no mmês de fevereiro/2023.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 2.593,99	R$ 28.533,89	R$ 342.406,68
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R$ 5.323,77	R$ 617.557,32	R$ 7.410.687,84
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 6.053,37	R$ 211.867,95	R$ 2.542.415,40
04	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 6.606,17	R$ 105.698,72	R$ 1.268.384,64
05	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.968,83	R$ 127.501,28	R$ 1.530.015,36
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R$ 6.561,55	R$13.123,10	R$ 157.477,20
TOTAIS		196		R$ 1.104.282,26	R$ 13.251.387,12

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$856.513,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e treze reais e oitenta centavos)** pelo período corrspondente passando a vigorar o valor de R$ 13.251.387,12 (treze milhões, duzentos e cinqüenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos).

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico n° 136/2022

Secretaria Municipal de:	D.O.
Administração	18
Assistência Social	514, 537
Saúde	261 fonte 1016
Educação	396 fonte 104
Trabalho	700
Habitação	610
Obras	158
Meio Ambiente	666
Esporte	842
Mulher	895

Clausula Sexta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 21 de julho de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.09.02 11:10:52 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.07.27 08:29:42 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.08.01 16:16:29 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.07.21 17:33:20 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2023 - ID 3694

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLOS: 671/2023;
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica alterado o local de trabalho de 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Defesa Social, situado entre a Rua Manoel Ribeiro da Secretaria Municipal de Pessoas conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
2	Descrição e Caracterização Área interna/área externa BAÚ SINESAL/ZELADORIA	01	R$4.808,88	R$48.088,94

- O presente termo aditivo não acarretará pertuba na nova contratada.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 - ID 3694

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLOS: 641/2023 anexo 11362/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescentou-se ao valor global do contrato o total de R$858.873,90 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e noventa centavos) pelo período correspondente acrescido e vigorar o valor de R$ 13.231.387,12 (treze milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores correspondentes pelo SEMACO (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho e por aplicação da planilha de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrado no MTE sob nº PR000062/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001013/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 10782.100237/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos serão validados a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 - ID 3694

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2022;
PROTOCOLOS: 641/2023 anexo 11362/2023;
VALOR INCLUSO: Acrescentou-se ao valor global do contrato o total de R$858.873,90 (oitocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e setenta reais e noventa centavos) pelo período correspondente acrescido e vigorar o valor de R$ 13.231.387,12 (treze milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e doze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme valores correspondentes pelo SEMACO (Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT Convenção Coletiva de Trabalho e por aplicação da planilha de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrado no MTE sob nº PR000062/2023 em 20/01/2023 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR001013/2023 NÚMERO DO PROCESSO: 10782.100237/2023-39 protocolado em 20/01/2023, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.
- Os efeitos serão validados a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 ID 3658

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: OBRA 1 ENGENHARIA LTDA EPP;
CNPJ: 25.422.159/0001-82;
OBJETO: "Construção de empresa para Construção da Obra: Municipal de Educação Infantil – CMEI, na Barra Seca Norte, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública 04/2021.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 04/2021;
PROTOCOLOS: 3867/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 04 de agosto de 2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 11 de fevereiro de 2023;
DATA DA ASSINATURA: 13/07/2023.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 67/2023 - ID 3715

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA;
CNPJ: 67.423.152/0001-79;
OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento/locação de gases medicinais e gases industriais equipamentos em regime de comodato de cilindros de gases, e locação de tanques de oxigênio líquido bem como a manutenção preventiva e corretiva dos mesmos visando a dos centros para atender as necessidades deste Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 43/2022;
PROTOCOLOS: 4366/2023;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de vigência do Contrato por um período de 06 (seis) meses a contar de 01/08/2023;
VALOR: O valor do contrato para período correspondente incluído o reajuste em estimativa mensal é no de R$ 343,89,38 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta e oito centavos);
DATA DA ASSINATURA: 21/07/2023.

- Fica reajustado o valor do contrato mês tomando-se como base a variação acumulada do IGPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) relativo ao período correspondente entre os meses de agosto/2022 a junho/2023, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) cujo índice acumulado foi o percentual de 3,8900% (três vírgula nove mil, oitocentos e noventa e no cento décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 62527/2023 as partes resolvem firmar 3° **Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato conforme tabela abaixo:**

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade								
SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

Administração								
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun.da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	**Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande**	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						
Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Publicas		9						

Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	–		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	–		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	–		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	–		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	–		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	–		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	–		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativo, abrigos e Criança Feliz	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		
Armazém da Família		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		20%

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 3164
Assinatura

Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	–		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs Canaã	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X3	20%

							6	
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec Mun de Educação		75						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4	1.986,25 m²			4		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Aldes Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéla dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		
E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
Supervisores		2				2		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 316
Assinatura

Cláusula Terceira: Fica alterado o local de trabalho de 02 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo remanejado da Casa de Passagem e Casa Lar para o **Armazem da Família situada** Rua Jequitibá, 139 - Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande/PR com área de 760,48 m, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	02	R$5.323,77

Paragráfo Primeiro: O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Cláusula Quarta: Conforme acordo entre as partes a empresa continuará fornencendo a mesma quantidade de material para a limpeza.

Cláusula Quinta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 09 de novembro de 2023.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2023.11.20 12:18:34 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 — Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2023.11.20 08:39:27 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2023.11.20 09:39:52 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2023.11.13 12:02:52 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 063/2023 – CPCCR

Da 01 de novembro de 2023

HOMOLOGA O EDITAL Nº 060/2023- CPCCR DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Sumário: Homologa o Edital nº 060/2023-CPCCR, de realização de Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio de Decreto nº 806/2023 e a COMISSÃO DO PLANO DE CARGO, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 482/2023 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e ao Decreto nº 4029/2018, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o Edital nº 060/2023-CPCCR, de realização dos procedimentos de Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná, conforme quadro relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
0000074/2023	172/01	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	13
0000102/2023	351/02	GUARDA MUNICIPAL	DEFERIDO	20

Art. 2º- O Edital nº 060/2023 foi publicado no DOE nº 205/2023 em 25 de outubro de 2023.

Art. 3º- Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a partir de 01 de dezembro de 2023, conforme Art. 018 da Lei Complementar nº103/2014.

Fazenda Rio Grande/PR.

JOSÉ ANTONIO DA SENHORINHA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto 806/2023

LUIANA DA F. M. BERNARDINO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 482/2023

PAULA ROBERTA PEREIRA GRANADO
Chefe de Área - DHR
Decreto 806/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 - ID 3264

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 41.812.004/0001-41;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, hidratação e branqueamento de mão de obra, bens de materiais de consumo, utensílios, ferramenta e equipamentos necessários, adequados à execução dos serviços, para atendimento dos Segmentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/2023;
PROTOCOLO: 6217772/23;
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2023;
- Fica alterado o local de trabalho de 03 (dois) funcionários da Secretaria Municipal de Assistência Social sendo referente de Cras de Passagem e Casa Lar para a Associação de Pais e Amigos Rua Angelina, 139 - Bairro Nações - Fazenda Rio Grande/PR, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário
2	Descrição e Conservação área interna/ou externa divisão SINTALUBRIGNOS	01	R$4.000,00

- O presente termo aditivo não acarretará aumento no valor contratado.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 006/2023
Processo Administrativo nº. 3787/2023
Protocolo nº 6059/2023
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

OBJETO: OBJETO: Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ, com área de 15.646,32 m², sendo 2.245,81 m em Bases Estudas - Lote 06. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8666/1993 e alterações subsequentes, Herdeiro/Data de Abertura: 16 de 04 de 21 de dezembro de 2023, Horário/Data Credenciamento dos Envelopes: 08 de 13h/Hora de 21 de dezembro de 2023, Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações de Prefeitura. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir da data deste publicação, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br/licitacoes e na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de novembro de 2023.

Geovana Maria Cardoso
Presidente Suplente da CPL
Portaria nº 710/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 42/2023
PROTOCOLO: 6217772/23

OBJETO: Aquisição de Cordões e Crachás personalizados/brindes para facilitar a identificação de alunos, de modo a prevenir atenção inapropriada, proteção adicionada e privilégios no acesso a serviços públicos e privados, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

PESSOA JURÍDICA: PERFECT DESIGN CRACHÁS, CORDÕES E ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 72.523.212/0001-61
VALOR: R$ 8.870,00 (oito mil quinhentos e setenta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24 inciso II, da Lei 8.666/1993.

AUTORIZAÇÃO: 30/11/2023

PREF. FAZENDA R/C GRANDE
Folha nº 159
Assinatura

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 2104/2024 apenso 3952/2024 as partes resolvem firmar 4° **Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de **17/02/2024.**

Cláusula Segunda: Fica reajustado o valor do contrato conforme valores acordados pelo SIEMACO (Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Publica, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes de Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) a ser aplicado às planilhas de custos dos funcionários que prestam serviços a este município conforme contrato firmado entre as partes, registrada no MTE sob nº PR000232/2024 em 24/01/2024 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024 NÚMERO DO PROCESSO:

13068.200516/2024-03 protocolo 24/01/2024, tendo os efeitos financeiros a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos terão validade a partir da prestação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Parágrafo Segundo: Fica atualizado o valor dos itens do contrato conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. Inicial	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
01	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSALUBRIDADE	11	R$ 2.941,72	R$ 32.358,92	R$ 388.307,04
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	116	R$ 5.927,71	R$ 687.614,36	R$ 8.251.372,32
03	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSALUBRIDADE	35	R$ 6.742,37	R$ 235.982,95	R$ 2.831.795,40
04	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 7.350,45	R$ 117.607,20	R$ 1.411.286,40
05	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSALUBRIDADE	16	R$ 8.829,76	R$ 141.276,16	R$ 1.695.313,92
06	Supervisor - 44 horas semanais	02	R$ 7.032,70	R$ 14.065,40	R$ 168.784,80
TOTAIS		196		R$ 1.228.904,99	R$ 14.746.859,88

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$1.495.472,76 (Um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrcentos e setenta e dois reais esetenta e seis centavos)** pelo período correspondente passando

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 316
Assinatura

a vigorar o valor de **R$ 14.746.859,88 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	D.O.	Valor bloqueado
Administração	20 fonte 1000	R$349.875,13
Assistência Social	451 fonte 1000 451 fonte 0934 456 fonte 1000 462 fonte 1000 462 fonte 0934 466 fonte 1000 466 fonte 0934 477 fonte 1726 490 fonte 1000 490 fonte 0941 495 fonte 1000 495 fonte 0712 525 fonte 1000 525 fonte 0941 525 fonte 0942 550 fonte 1000 557 fonte 0940 574 fonte 1000 601 fonte 1000 230 fonte 1000	R$150.000,00 R$5.000,00 R$30.000,00 R$ 20.000,00 R$4.000,00 R$20.000,00 R$500,00 R$5.000,00 R$60.000,00 R$2.000,00 R$50.000,00 R$5.000,00 R$50.000,00 R$3.000,00 R$3.000,00 R$30.000,00 R$10.000,00 R$120.000,00 R$55.000,00 R$50.000,00
Saúde	250 fonte 1303 274 fonte 1494 274 fonte 1303 330 fonte 1303 340 fonte 1494 340 fonte 1303	R$307.750,30 R$1.186.460,52 R$508.483,08 R$234.837,00 R$615.807,75 R$1.231.615,50
Educação	374 fonte 103 351 fonte 107 366 fonte 103 366 fonte 104 391 fonte 107	R$280.000,00 R$1.354.507,00 R$149.000,00 R$700.000,00 R$400.000,00
Trabalho	718 fonte 1000	R$175.684,41
Habitação	638 fonte 1007	R$25.939,90

Obras	161 fonte 1000	R$ 166.101.61
Meio Ambiente	658 fonte 1511 694 fonte 1000	R$25.939,90 R$51.879,80
Esporte	879 fonte 1000 870 fonte 1000	R$60.000,00 R$30.000,00
Mulher	938 fonte 1000	R$30.000,00
Finanças	220 fonte 1000	R$63.549,24
Planejamento Urbano	807 fonte 507	R$106.475,40

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 08 de fevereiro de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 — Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.02.15 13:21:00 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176993 — Assinado de forma digital por JOSÉ ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176993 Dados: 2024.02.15 13:20:19 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS — Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.02.15 13:36:54 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 — Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2024.02.08 11:38:27 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 116
Assinatura

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340 00
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.546.293

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/02/2024 até as 24hs do dia 17/02/2025.

O presente endosso aumenta a importância Segurada da Apólice em R$ 235.198,66, ficando a mesma com o total de R$ 1.474.685,99, bem como prorroga o término de vigência da Apólice para 17/02/2025. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 030692023990775084353400 0 de 23/02/2023, 030092024990775084353400 1 de 09/02/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE — CPF OU CNPJ: 95.422.936/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 — CIDADE: FAZENDA RIO GRANDE — UF: PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA — CPF OU CNPJ: 14.983.004/0001-41
ENDEREÇO: RUA CEL PRETEXTATO PENNA FORTE T RIBAS, Nº 562 - SANTA QUITÉRIA
CEP: 80.310-260 — CIDADE: CURITIBA — UF: PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA — CPF OU CNPJ: 10.664.690/0001-80 — SUSEP: 202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.474.685,99 - Um Milhão e Quatrocentos e Setenta e Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços
O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3884, Edital nº PE 136/2023, cujo objeto é: Prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.474.685,99	R$ 4.032,69
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 1.474.685,99	R$ 403,29

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R$ 4.435,18
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 4.435,18

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 1.478,72	10/03/2024
2	R$ 1.478,73	09/04/2024
3	R$ 1.478,73	09/05/2024

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 09/02/2024 15:20:00

João de Lima Gêu Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 030692024990775084353400 1. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento 03069202300399077508435340000900.

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadass nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço:www.pottencial.com.br, ou através do CNPJ de

PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE

Pottencial SEGURADORA

DOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340 00
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	001
PROPOSTA:	2.546.293

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

PREF. FAZENDA MG
Folha 316
Assinatura

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha Nº 316

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7.2. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo afetado no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrigação Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 311
Assinatura

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substituí-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

previsto nesta cláusula.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a aceitação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº

relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciarias

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciária, cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigência da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou Intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3.2. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado

perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham sido alteradas pela presente Cobertura Adicional.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2023 - ID 3094

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.883.004/0001-41;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, limpeza e fornecimento de sacos de lixo, bem como materiais de consumo, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários adequados à execução dos serviços, para atender as demandas das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 139/2022;
PROTOCOLO: P104/2024 (processo 3882/2024);
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar de 17/02/2024;
VALOR TOTAL PARA O PERÍODO: Acrescentado ao valor global do contrato o total de R$1.498.472,79 (um milhão, quatrocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos) pelo período correspondente prorrogado o valor de R$ 14.746.208,82 (quatorze milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e oito reais e oitenta e dois centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15/02/2024.

- Fica reajustado o valor do contrato conforme índices acordados pelo SEMACO (Sindicato das Empresas em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Pública, Limpeza Urbana, Ambiental e de Áreas Verdes da Curitiba) através da CCT (Convenção Coletiva de Trabalho) e ser anexado as planilhas de custos das terceirizadas que prestam serviços à esta Município conforme contrato firmado entre as partes, registrado no MTE sob nº PR004322/2024 sob INFORM NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022395/2024 NÚMERO DO PROCESSO: 13366.2025.152224-33 protocolo 3884/2024, tendo os efeitos financeiros a partir da prorrogação quanto aos serviços no mês de fevereiro/2024.
- Os efeitos terão vigência a partir da prorrogação efetiva dos serviços no mês de fevereiro/2024.

Contratação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações [illegible] da Portaria 110/2023, torna pública o Julgamento da Classificação da Tomada de Preços nº 012/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para confecção de obras de reformas da UBS Cambeda e melhorias [illegible] conforme [illegible] nº 852/2023", conforme segue:

A Proposta de Preços de proponente NITRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.301.316/0001-84, [illegible] CLASSIFICADA com o valor global de R$ 75.729,53 (setenta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos).

A presente decisão se fez com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

Ao proponente do projeto, ao de assuntos públicos e parecer técnico pertinente a análise de propostas de preços encontram-se [illegible] nos autos do processo com vistas franqueadas junto à Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizado junto ao sítio da Prefeitura no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br a partir da publicação da presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.

Giovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações [illegible] da Portaria 110/2023, torna pública o Julgamento da Classificação da Tomada de Preços nº 013/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para construção de [illegible] da Unidade Básica de Saúde do Jardim [illegible] conforme Resolução Estadual Nº 765/2023", conforme segue:

A Proposta de Preços de proponente NITRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.301.316/0001-84, [illegible] CLASSIFICADA com o valor global de R$ 1.146.302,86 (um milhão cento e quarenta e seis mil, trezentos e dois reais e oitenta e seis centavos).

A Proposta de Preços de proponente CAVO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.513/0001-10, [illegible] CLASSIFICADA com o valor global de R$ 1.139.648,54 (um milhão cento e trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

A presente decisão se fez com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

Ao proponente do projeto, ao de assuntos públicos e parecer técnico pertinente a análise de propostas de preços encontram-se [illegible] nos autos do processo com vistas franqueadas junto à Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizado junto ao sítio da Prefeitura no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br a partir da publicação da presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.

Giovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações [illegible] da Portaria 110/2023, torna pública o Julgamento da Classificação da Tomada de Preços nº 014/2023, o qual tem como objeto a "Contratação de empresa para Unidade Básica de Saúde do Jardim [illegible] conforme Resolução estadual Nº 765/2023", conforme segue:

A Proposta de Preços de proponente CAVO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.321.513/0001-10, [illegible] CLASSIFICADA com o valor global de R$ 1.120.313,04 (um milhão cento e vinte mil, trezentos e treze reais e quatro centavos).

A Proposta de Preços de proponente NITRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.301.316/0001-84, [illegible] CLASSIFICADA com o valor global de R$ 1.178.182,33 (um milhão cento e setenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).

A presente decisão se fez com base em Parecer Técnico emitido por Engenheiro Civil, servidor municipal.

Ao proponente do projeto, ao de assuntos públicos e parecer técnico pertinente a análise de propostas de preços encontram-se [illegible] nos autos do processo com vistas franqueadas junto à Comissão Permanente de Licitações, bem como disponibilizado junto ao sítio da Prefeitura no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br a partir da publicação da presente julgamento.

Fazenda Rio Grande, 15 de fevereiro de 2024.

Giovana Maria Cordeiro
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 110/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 317
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 314
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000009455/2024**

Número Único: **QWU.9NS.HQZ-1N**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

'ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

14

Descrição Parecer:
Ao Jurídico, segue o contrato e aditivos conforme solicitado.

Data Parecer: 26/02/2024 11:17 AM

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 317
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000009455/2024

Número Único: QWU.9NS.HQZ-1N

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

rganograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

15

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/02/2024 2:19 PM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 068/2024

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 317
Assinatura

Processo nº 8519/2024
Interessado: Divisão de Arrecadação
Objeto: Prazo de Vigência e Reajuste de Valor – Contrato nº 045/2023

Encaminha-nos a Divisão de Arrecadação pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de prazo de vigência, e reajuste de valor, no Contrato n. 045/2023, cujo objeto é o Credenciamento de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria a Taxas Diversas, Através de Documentos com Código de Barras e Transações Via Internet.

Os autos foram instruídos com cópia do contrato, memorando da Secretária da pasta interessada manifestando seu interesse no aditivo, carta de aceite da empresa, parecer técnico emitido pela Contabilidade contendo o cálculo do reajuste, além de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas. Há anuência do Secretário da pasta. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal, sendo sua autorização condição imprescindível para o prosseguimento do aditivo. Foram os autos encaminhados para parecer jurídico.

Acerca da solicitação de prorrogação de prazo, reza a Lei de Licitações:

> ***Art. 57.*** *A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)*
> *§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

Sendo assim, existe previsão legal para a prorrogação de prazo pretendida. Necessária a autorização prévia da autoridade competente.

Sobre o reajuste de valores, esses deverão seguir as orientações indicadas no Parecer emitido por contador do município, visando evitar pagamentos de valores diversos para serviços idênticos com outras instituições contratadas para o mesmo objeto.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de fevereiro de 2024

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.02.26 13:40:03 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000009455/2024**

Número Único: **QWU.9NS.HQZ-1N**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

16

Descrição Parecer:
O parecer não é sobre esse processo, segue para procedimento.

Data Parecer: 28/02/2024 9:33 AM

VICENTE MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000009455/2024**

Número Único: **QWU.9NS.HQZ-1N**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/02/2024 4:05 PM

Em tempo, para que seja apresentada justificativa pela Secretaria interessada, conforme preceitua o caput do art. 65 da Lei 8.666/1993. Após retorne para parecer.

Fábio Júlio Nogara

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000009455/2024

Número Único: QWU.9NS.HQZ-1N

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

18

Descrição Parecer:
Segue em anexo ofício conforme solicitado.

Data Parecer: 29/02/2024 2:46 PM

VICENTE MACHADO

Ofício nº 304/2024– SME

Fazenda Rio Grande, 29 de Fevereiro de 2024.

Assunto: Solicitação de aditivo de serviços

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

Prezados,

Considerando as ampliações e entregas de obras no início do ano letivo, considerando o aumento de demanda de serviços dessas instituições, considerando que são serviços imprescindíveis para o bom funcionamento das instituições dessa Secretaria.

Considerando o objeto do contrato que segue assim: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

considerando ainda o contido no Artigo 65 da lei de licitações nº8.666 de 21 de Junho de 1993, onde permite a modificação nos valores dos contratos mediante o aumento ou diminuição do objeto do serviço dentro dos limites permito pela lei.

Ressaltamos que ambas as partes têm demonstrado comprometimento em garantir o sucesso deste projeto/contrato, e o aditivo de serviços é essencial para atender às expectativas de prestar um bom serviço público aquela população e dentro das expectativas as que estão no objeto do serviço da contratada é essencial por se tratar de serviços de limpeza e conservação.

Atenciosamente.

Guilherme Silva Luiz Carlos
Diretor-Geral
Decreto 6324/2022

Vicente Machado da Silva
Gestor de Contratos
Portaria 29/2023

Ao
Setor de Compras

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3184
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: **000009455/2024**

Número Único: **QWU.9NS.HQZ-1N**

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

19

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/02/2024 4:08 PM

Fábio Júlio Nogara

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 069/2024

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Processo nº 9455/2024
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Objeto: Aditivo de Valor

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Educação pedido de parecer acerca da possibilidade de aditivo de acréscimo quantitativo ao Contrato n. 094/2023, cujo objeto é a contratação de serviço de limpeza, conservação e higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra , todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos adequados à execução, em que figura como contratada a empresa Pontual Ltda.

Justifica o pedido informando que houve aumento na demanda de serviços das instituições de ensino do município.

Assim, trata-se de inclusão que visa aumentar o número de quantidade do serviço, acrescentando ao contrato original o total de 07 (sete) postos de servente de limpeza. Foi anexado contrato e seus 04 (quatro) aditivos; pedido Secretaria Municipal de Educação solicitando o acréscimo; concordância da empresa contratada e outros documentos correlatos.

Sobre eventual aditivo de valor, observe-se o que dispõe a Lei 8.666/93, em seu art. 65, I:

> *Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
>
> *§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.*
>
> *§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:"*

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 31 Assinatura

§ 3º Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no § 1º deste artigo (...)

Dado o citado dispositivo legal, observa-se que existe previsão legal para o acréscimo de valor no que se refere à inclusão de unidades do serviço objeto do contrato, o qual não deve ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, podendo ser concedido o acréscimo solicitado, eis que devidamente justificado pela Secretaria Municipal de Educação.

Há manifestação positiva do Secretário da pasta interessada, porém não se identificou autorização do Prefeito Municipal, sendo esta última imprescindível para o prosseguimento da pretensão contratual. Também consta cálculo elaborado por contador do município.

Necessário também averiguar a possibilidade orçamentária de proceder o acréscimo pretendido.

Por fim, ressalte-se que o presente cinge-se exclusivamente aos aspectos jurídicos formais do caso em comento, não sendo objeto a análise dos critérios de oportunidade e conveniência, os quais são atribuições da autoridade competente para a assinatura do contrato. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 29 de fevereiro de 2024.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2024.02.29 16:08:37 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000009455/2024

Número Único: QWU.9NS.HQZ-1N

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Fluxograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/03/2024 3:57 PM

Á Diretora de Compras, para análise após encaminhar ao Gabinete para autorização do Sr. Prefeito.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000009455/2024

Número Único: QWU.9NS.HQZ-1N

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

22

Descrição Parecer:
Segue aditivo assinado pelo Sr. Prefeito.

Data Parecer: 06/03/2024 8:57 AM

Ana Claudia

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3199
Assinatura

Protocolo nº 9455/2024 apenso 3016/2024
Pregão Eletrônico n° 136/2022
Contrato nº 32/2023

Fazenda Rio Grande, 05 de março de 2024.

Considerando manifestação inicial da Secretaria de Educação, carta de aceite da empresa, Parecer Jurídico favorável, informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a realização de termo aditivo para inclusão de 07 (sete) postos de trabalho para a Secretaria Municipal de Educação a qual fez parte da licitação para o item 2, sendo incluso o valor de **R$ 497.927,64 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, junto à proponente, **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 14.983.004/0001-41,que tem por objeto **"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais".**

Fica atribuída a responsabilidade aos fiscais do contrato observar os prazos e ao responsável contábil aos cálculos, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2024.03.06 08:55:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3690
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000009455/2024

Número Único: QWU.9NS.HQZ-1N

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

ganograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

24

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/03/2024 10:40 AM

À Diretora de compras, para análise do quantitativo da metragem por ponto enviado no parecer 9 do protocolo.

Simone Aparecida

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3191
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000009455/2024

Número Único: QWU.9NS.HQZ-1N

Requerente: Secretaria Municipal de Educação
Procedência: Interna
Assunto: Requerimento
Situação: Em análise
Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

ganograma: Diretora de Compras e Licitações
Encerrou Processo? Não

25

Descrição Parecer:
Data Parecer: 07/03/2024 10:43 AM

Em Tempo

1. Referente ao parecer 9 do protocolo, foi informado:

1 Posto de trabalho na Escola São Francisco de Assis, com área interna de 3.116m - foi solicitado 1 prestador de serviço. No entanto pela medição informada seria necessário 6 prestadores de serviço, solicito a justificativa (caso aja servidores efetivos pelo município, devera ser informado) ou adequação.
o Item licitado e por metragem, podendo o prestador de serviço não exceder a metragem.

sem mais.

Geovana Maria

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000009455/2024

Número Único: QWU.9NS.HQZ-1N

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

ganograma: Divisão de Fiscalização de Contratos - SME

Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/03/2024 1:49 PM

Informo que na Escola São Francisco de Assis já temos 4 colaboradora da terceirizada, foi pedido mais uma colaboradora porque as obras não estão totalmente concluídas e quando for concluídas no segundo semestre será feito o pedido para adequação ao quantitativo de colaboradores por m² conforme o contrato.

VICENTE MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
3193
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000009455/2024

Número Único: QWU.9NS.HQZ-1N

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Educação -SME

Encerrou Processo? Não

29

Descrição Parecer:
SEGUE NOTAS DE BLOQUEIOS REALIZADOS.

Data Parecer: 07/03/2024 4:38 PM

Nara Regina

Data: 07/03/2024
Usuário: nara.bressan

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **529927/2024**
Data do Bloqueio: 07/03/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.194	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	366	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2194
Assinatura

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00104.00104.01.01.00.00.1	07/03/2024		428.753,18	420.000,00	8.753,18

PROTOCOLO SME 9455-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00104.00104.01.01.00.00.1	Demais impostos vinculados à educação básica	420.000,00

Data: 07/03/2024
Usuário: nara.bressan

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Nº do Bloqueio: **529924/2024**
Data do Bloqueio: 07/03/2024

Órgão:	16.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	16.001	Manutenção do Ensino Fundamental
Funcional:	12.361.0043	Ensino Fundamental
Projeto/Atividade:	2.065	Manutenção do Salário Educação
Elemento:	3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
Código reduzido:	351	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00107.00107.99.01.00.00.1	07/03/2024		90.372,59	77.927,64	12.444,95

PROTOCOLO SME 9455-2024

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00107.00107.99.01.00.00.1	Salário Educação	77.927,64

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 31 Assinatura

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 32/2023 ID 3864 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora-Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB nº 42.955, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, Sr. **José Antonio Dasenbrock Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.691.769-95, doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.983.004/0001-41, com sede à Rua Coronel Pretextado Pena Forte Taborda Ribas, nº 562, CEP: 80.310-260, Santa Quitéria, Curitiba/PR, telefone: (41) 3095-1090, e-mail: comercial@pontualservicos.srv.br, tendo como seu representante legal, seu sócio administrador Sr. **Manoel Ribeiro Junior**, inscrito no CPF sob o nº 691.766.719-68, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, e, tendo em vista á necessidade de aditamento, pelo que restou decidido e autorizado nos processos administrativos sob nº 2104/2024 apenso 9455/2024 apanexo 3016/2024 as partes resolvem firmar 5º **Termo aditivo ao contrato 32/2023 ID 3864**, Celebrado em 17 de fevereiro de 2023, originado do Pregão Eletrônico 136/2022, com o objeto ***"Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais***.

Cláusula Primeira: Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato,** sendo incluso ao contrato 7 (sete) postos de trabalho sendo 6 (seis) postos na Escola Muncipal Santa Cecília e 1 (um) posto na escola Escola Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação a qual faz farte da licitação para o item 2 conforme quadro abaixo:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31 97
Assinatura

Locais e Endereços/Qtde Serventes/Área/Carga Horário e Insalubridade

SECRETARIAS/LOCAIS	ENDEREÇO	Quant Prest Serv	Área		20 Hr Sem/ 4h diárias	40 Hr Sem/8 h diárias	24h ou 12 x 36	Insalubridade
			Interna	Externa				
Sec. Mun. de Administração	Administração	7						
Paço Municipal	Rua Jacarandá, 300	4	1.329 m2		2	2		
Div Médicina do trabalho e Comissão Disciplinar de Quadro Geral	Av Cedro, 224 Bairro Eucaliptos	2	600m²			2		
Div de Rec Humanos, Segurança de Trabalho	Manoel Claudino Barbosa 1760 - Iguaçu		291,91m²					
Div Patrimonio publico, Almoxarifado, Arquivo Publico	Av Venezuela, 247 Nações	1	804,8 m²			1		
Sec. Mun. da Mulher	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564m²			1		
Sec. Mun. de Defesa Social	Av venezuela, 247	1	800m²			1		
Sec. Mun. de Finanças – Divisão de Arrecadação	Rua Macedônia, nº 315, Centro - Fazenda Rio Grande	1	202,36 m			1		
Sec. Mun. de Esporte e Lazer		11						
	Sede e Ginásio de esportes-Gurizão-santa Monica, 724	9	3.700m²		4	5		
	Ginásio de esportes-Sergio Claudino dos Santos	2	915m²	-	1	1		
Sec. Mun. de Hab e Int Social	Avenida Cedro, 224, Eucaliptos	1	105m²		1			
Sec. Mun. de Meio Ambiente		3						

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Parque Airton Sena	Rua Santos, 100 Estados	1	210m²	*	1			
Cemitério	Rua Rio Ivaí, 1536 Iguaçu	1	300m²	68m²	1			
Centro Multieventos	Av. Brasil, s/n Eucaliptos	1	2.011,53 m²	800m²	1			
Sec. Mun. de Obras Públicas		9						
Sede Sec Mun Obras Publicas/Frotas	Av. Venezuela, 247, Nações	1	600,00m²			1		
Terminal Rodoviário	BR 116, s/n.º, Km 121	8	428m²	11.839m²		8		
Sec. Mun. De Planejamento Urbano		2						
Sede-Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Divisão de Iluminação Pública	Rua Rio Doce, n.º 82	1				1		
Sec. Mun. de Ass Social		12						
Sede- Sec. Mun. de Assistência Social	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 182	1	564,92m²	--		1		-
CREAS	Rua Silvano José Baldan, sn	1	921,89m²	--		1		-
CRAS Iguaçu	Rua Rio Paranapanema, 616, Iguaçu	1	181,57m²	--		1		-
CRAS Gralha Azul	Rua Cauré, 6921, Gralha Azul	1	466,02m²	--		1		-
CRAS Eucaliptos	Rua Pessegueiro, 249, Eucaliptos	1	141,65m²	--		1		-
C. C. Amigos da Melhor Idade	Avenida Venezuela, 247, Nações	1	639,75 m²	--		1		-
Centro POP	Rua Cedro, 1190, Eucaliptos	1	193,10 m²	--		1		-
Conselho Tutelar	Av Venuzuela 345	1	472,50m²			1		
Acolhimento p pessoas adultas em Situação de ruas	Rua Coqueiros, 556 Eucaliptos	1	416,85m²			1		
Casa Lar	R Seringueira, 491 Eucaliptos	1	209,17m²			0		
Casa de Passagem	Rua Cedro, 812	1	250,00m²			0		
Sede do Núcleo da Criança/administrativ	Manoel Claudino Barbosa, 1760	1	264,37m²			1		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 3199 Assinatura

o, abrigos e Criança Feliz								
Armazén da Família		2	760,48m²			2		
Sec Mun de Saúde		68						
Divisão Logística	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	1	100m²	*		1		20%
Sede da Secretaria	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	490m²	1.052m²		2		
Atenção Básica/DASP	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	2	450m²	980m²		2		
Farmácia Central	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	87m²	144m²		1		20%
Central de Abastecimento Farmacêutico CAF	Rua Tenente Sandro Luiz Kampa, n.º 181 Piso Superior	1	323,55 m²	--		1		
Unidade Básica de Saúde Canaã	Rua São Teófilo, nº 367	2	344,54m²	3.202,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Eucaliptos	Rua Seringueira, nº 494	2	344,54m²	2.380,90 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Gralha Azul	Av. Portugal, nº 1.866	2	331,28m²	1.789,29 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Hortência	Rua Pessegueiro, nº 227	2	915,31m²	4.750m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Iguaçu	Rua Rio Tejo, nº 1.984	2	277,50m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Nações	Rua Egito, nº 478	2	337,50m²	906,56m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Pioneiros	Rua Rio Ivaí, nº 1.081	2	353,44m²	6.720m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Maria	Rua Curitiba, nº 1.381	2	344m²	3.900m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha	Rua Santa Mônica, nº 486	2	337,50m²	928,46m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde São Sebastião	Rua Mario de Andrade, 975	2	384,78m²	1.657,50 m²		2		20%
Unidade Básica de Saúde Vila Marli	Av. Paraguai, nº 1.738	2	277,45m²	2.380m²		2		20%
Unidade Básica Estados	Trav. União da Vitória, 167	2	364,78m²	500m²		2		20%
Unidade Básica Santarém	Rua Níger, 179	2	384,78m²	661m²		2		20%
Academia de Saúde	Rua São Teófilo, s/nº ao ladoda ubs	1	244,54m²	1.202,50 m²		1		20%

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 32 Assinatura

	Canaã							
Centro Atenção Psicossocial CAPS II	Rua Seringueira, nº 494	1	300m²	550m²		1		
Hospital Municipal N. S. Aparecida	Rua Francisco Claudino dos Santos, nº 430	16	1.680m²	2.800m²			12X36	20%
Unidade Pronto Atendimento UPA	Rua Rio Tejo, 460	16	1.340m²	2.662 m²			12X36	20%
Serviço Móvel de Urgência SAMU	Rua Manoel Claudino Barbosa, 1051	1	150m²	250m²		1		20%
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda		3						
	Agência do Trabalhador-Av Cedro, 343 Eucaliptos	1	257m²			1		
	Sede da SM/CIP/MEI/Documentação/Av das Araucárias, 142	1	471m²			1		
	Salas do terminal	1	173m²			1		
Sec.Mun.de Educação		82						
Escola M 26 de Janeiro	Av. Brasil, 2014 - Nações,	6	3.588,07 m²			6		
E M Dep Luiz Gabriel Sampaio	R. São Brás, 94 - Santa Terezinha	6	3.522,00 m²			6		
E M Marlene Barbosa	R. Prof. Alfredo Gonchorovski, 337 - Pioneiros	5	2.681,9m²			5		
E M Generoso Salustiano Barbosa	R. Paulo Leminski, 729,	5	2.069,05 m²			5		
E M Maryle Ap S Ferri	R. Tangará, 708 - Gralha Azul,	6	3.588,07 m²			6		
E M São Francisco de Assis	R. El Salvador, 471 - Nações,	4+1	1.986,25 m²			5		
E M Joaquim K Matsumoto	R. Mandirituba, 179 - Estados	7	3.788,55 m²			7		
E M Alcides Mário Pelanda	R. Pessegueiro, 197 - Eucaliptos	6	3.316,06 m²			6		
E M Arnaldo Busato	Av. Brasil, 1540 - Eucaliptos	5	2.838,55 m²			5		
E M Prof Valdinéia dos Santos	Em frente ao CADI - Av. Holanda, nº 110 - Nações	6	3.535,90 m²			6		

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 3201 Assinatura

E M Rúbia M da C Pacheco	Tv. Pinhão, 110 - Estados,	6	3.887,88 m²			6		
Escola M. Jardim Greenfield	Rua Tomaz Edison de Andrade Vieira	6	3228,08 m²			6		
E M Nossa Sra de Fátima	R. Rio Guarani, 365 - Iguaçu	7	4179,19 m²			7		
E. .M. Santa Cecilia	Rua Maranhão nº 74, Estados	6	3548 m²			6		
Supervisores		2				2		

Cláusula Segunda: Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$497.927,64 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$15.244.787,52 (quinze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item Conforme Contrato	Descrição	Qtde. acrescida	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor total
02	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSALUBRIDADE	7	R$ 5.927,71	R$ 41.493,97	R$ 497.927,64
TOTAL		**7**		**R$ 41.493,97**	**R$ 497.927,64**

Cláusula Terceira: Para suporte da despesa ficam indicadas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de:	D.O.	Valor bloqueado
Educação	351 fonte 107 366 fonte 104	R$77.927,64 R$420,000,00

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 32 Assinatura

Clausula Quarta: As demais cláusulas anteriormente firmadas permanecem em vigor.

Fazenda Rio grande, 08 de março de 2024.

P/ contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2024.03.14 10:36:22 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Assinado de forma digital por JOSE ANTONIO DASENBROCK JUNIOR:00369176995 Dados: 2024.03.12 11:54:40 -03'00'

José Antonio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

DEBORA LEMOS Assinado de forma digital por DEBORA LEMOS Dados: 2024.03.13 15:39:26 -03'00'

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
AOB/PR 42.955

P/ contratada:

MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Assinado de forma digital por MANOEL RIBEIRO JUNIOR:69176671968 Dados: 2024.03.11 11:24:19 -03'00'

Manoel Ribeiro Junior
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Pottencial SEGURADORA

ENDOSSO DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE Nº:	03069202399077508435340 00
RAMO:	0775 - SEGURO GARANTIA: SEGURADO - SETOR PUBLICO
ENDOSSO:	002
PROPOSTA:	2.596.561

Vigência do seguro a partir de 00h do dia 17/02/2024 até as 24hs do dia 17/02/2025.

O presente endosso aumenta a Importância Segurada da Apólice em R$ 49.792,76, ficando a mesma com o total de R$ 1.524.478,75. A POTTENCIAL SEGURADORA S/A garante ao SEGURADO as obrigações firmadas pelo TOMADOR até o limite da nova Importância Segurada e de acordo com as condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis deste Endosso. Ratificam-se todos os dados e dizeres da Apólice que não foram alterados por este endosso.

Histórico: 03069202399077508435340 00 de 23/02/2023, 03069202499077508435340 01 de 09/02/2024, 03069202499077508435340 02 de 11/03/2024.

DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE **CPF OU CNPJ:** 95.422.986/0001-02
ENDEREÇO: R JACARANDA 300 - EUCALIPTOS
CEP: 83.820-001 **CIDADE:** FAZENDA RIO GRANDE **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA **CPF OU CNPJ:** 14.983.004/0001-41
ENDEREÇO: RUA CEL PRETEXTATO PENNA FORTE T RIBAS, Nº 562 - SANTA QUITÉRIA
CEP: 80.310-260 **CIDADE:** CURITIBA **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.690/0001-80 **SUSEP:**202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R$ 1.524.478,75 - Um Milhão e Quinhentos e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos
MODALIDADE: Construção, Fornecimento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DO ENDOSSO

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelos Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações pre no 05º Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2023, Processo nº ID 3864, Edital de Pregão Eletrônico nº 136/2023, cujo objeto é: prestação de serviços continuados de limpeza, cor io, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS DE GARANTIA

COBERTURAS	IMPORTÂNCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fornecimento ou Prestação de serviços	R$ 1.524.478,75	R$ 163,64
Ações Trabalhistas e Previdenciarias	R$ 1.524.478,75	R$ 16,36

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO

CUSTO DO SEGURO

Prêmio líquido	R$ 180,00
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
Custo de Apólice	R$ 0,00
IOF	R$ 0,00
Desconto	R$ 0,00
Prêmio Total	R$ 180,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R$ 180,00	26/03/2024

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3003
Assinatura

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, nomalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, captalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 662/2022 e Processo Susep 15414.637957/2022-35. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Se oderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 02 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 11/03/2024 16:19:00

João de Lima Géo Neto
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Ricardo Nassif Gregório
Diretor
Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º. Art.1º. - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço https://www.pottencial.com.br/consultar-apolice. No site, informe o Nº da Apólice: 03069202499077508435340 02. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP : www.susep.gov.br sob o nº de documento .

As coberturas deste endosso foram contratadas em conformidade com as Condições Contratuais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 662/2022. As Condições Contratuais deste produto podem ser verificadass nas páginas seguintes, bem como encontram-se disponíveis no endereço:www.pottencial.com.br, ou através do QR Code

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3204
Assinatura

1. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

1.1. Apólice: documento emitido pela Seguradora, que, em conjunto com as Condições Contratuais, representa o contrato de Seguro Garantia;

1.2. Condições Contratuais: conjunto das cláusulas que estabelecem as obrigações e os direitos entre Segurado e Seguradora;

1.3. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que regulam a contratação de condições específicas ou de coberturas adicionais não previstas nas Condições Contratuais e que passam a integrar estas últimas;

1.4. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice;

1.5. Expectativa de Sinistro: o fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência;

1.6. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento da obrigação coberta pelo seguro ou execução da Obrigação Garantida;

1.7. Objeto Principal: relação jurídica, contratual ou editalícia, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

1.8. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e devidamente garantida pela Apólice de Seguro Garantia referente à construção, fornecimento ou prestação de serviços;

1.9. Prejuízo: é a perda pecuniária comprovada, correspondente ao custo adicional excedente aos valores originalmente previstos para execução da Obrigação Garantida conforme descritas no frontispício da Apólice, e que tenha sido provocado pelo inadimplemento do Tomador;

1.10. Prêmio: valor devido pelo Tomador à Seguradora, a título de contraprestação pela aceitação do risco, e que deverá constar da Apólice e/ou Endosso;

1.11. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da Comunicação do Sinistro, bem como apurará a existência e extensão dos Prejuízos cobertos pela Apólice;

1.12. Segurado: é o ente da Administração Pública credor das obrigações assumidas pelo Tomador no

Objeto Principal;

1.13. Seguro Garantia: seguro cujo objetivo é garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas e pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Objeto Principal, conforme descrito no frontispício da Apólice;

1.14. Sinistro: inadimplência do Tomador em relação à Obrigação Garantida;

1.15. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no Objeto Principal e que contrata o Seguro Garantia em favor do Segurado;

1.16. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela Seguradora, conforme indicado no frontispício da Apólice.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3 001
Assinatura

2. ACEITAÇÃO DA GARANTIA

2.1. A contratação/alteração da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco, tendo a Seguradora o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a sua aceitação, sem prejuízo de solicitação de documentos complementares, hipótese na qual o prazo será suspenso, voltando a correr na data da entrega da documentação, conforme disposto na proposta.

2.2. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora deverá comunicar formalmente ao proponente, ao seu representante legal ou corretor de seguros, a decisão de não aceitação da proposta, com a devida justificativa da recusa.

2.3 A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo de 15 dias, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

3. OBJETO

3.1. Esta Apólice garante a Indenização, até o Valor da Garantia e na extensão dos Prejuízos efetivamente apurados no Processo de Regulação de Sinistro, em razão do inadimplemento do Tomador, exclusivamente com relação à Obrigação Garantida descrita no frontispício da Apólice.

3.2. Esta Apólice também garante multas devidas ao Segurado, aplicadas mediante o competente Processo Administrativo, na forma da Lei 8.666/1993 ou Lei 13.303/2016 ou Lei nº 14.133/2021, conforme aplicável e devidamente previstas no Objeto Principal.

PREF. FAZENDA GRANDE Folha nº Assinatura

4. RISCOS EXCLUÍDOS

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e/ou Condições Particulares, tendo em vista que a Apólice não garante todas as obrigações do Objeto Principal, são riscos expressamente excluídos pela presente Apólice:

I. A inadimplência da Obrigação Garantida decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

II. A inadimplência de obrigações que não sejam de responsabilidade do Tomador;

III. Obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;

IV. Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil;

V. Alteração do devedor da Obrigação Garantida pela Seguradora, sem a prévia anuência da Seguradora, ainda que decorrente de operações societárias;

VI. Pagamento de verbas ou obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo quando contratada Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias;

VII. Prejuízos decorrentes de outras modalidades de Seguro Garantia ou de outros ramos de seguro, tais como, mas não se limitando, a seguro de riscos de engenharia e de responsabilidade civil, bem como perdas e danos e lucros cessantes;

VIII. Atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, nacionalização, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar, bem como todas as outras ações realizadas fora de um contexto de Estado de Direito e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país;

IX. Prejuízos causados por roubo, furto, estelionato, apropriação indébita ou quaisquer crimes praticados pelo Tomador, por seus funcionários e/ou prepostos, bem como por eventuais prestadores de serviços agindo em seu nome;

X. Danos ambientais e aqueles advindos de catástrofes naturais, riscos hidrológicos e/ou geológicos;

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 202
Assinatura

XI. Prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

XII. Prejuízos decorrentes de fatos ou atos cometidos pelo Tomador antes da emissão da Apólice, bem como fatos e atos cometidos pelo Tomador antes da emissão de Endosso, não comunicados à Seguradora previamente à respectiva emissão do Endosso;

XIII. Prejuízos decorrentes da alteração da Obrigação Garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

XIV. Quaisquer prejuízos, multas, rescisões e/ou penalidades relacionados a atos ilícitos dolosos praticados pelo Segurado no âmbito da Obrigação Garantida e/ou atos violadores de normas de anticorrupção perpetrados pelo Tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito da Obrigação Garantida, com o conhecimento ou concurso de atos dolosos do Segurado;

XV. Prejuízo decorrente da falta ou atraso na obtenção de quaisquer licenças e/ou autorizações governamentais necessárias à execução da Obrigação Garantida, decorrente de atos ou fatos provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta ou fundacional;

XVI. Determinações, atos ou omissões provenientes de órgãos da administração pública, direta, indireta e/ou fundacional, que prejudiquem ou retardem a execução da Obrigação Garantida;

XVII. Vícios de construção ou falha/deficiência ou ausência de/em projetos, estudos, avaliações e análises de natureza técnica referentes ao Objeto Principal, incluindo aqueles havidos em relatórios e estudos de impacto ambiental, viabilidade da contratação e análises de risco, que sejam de responsabilidade do Segurado;

XVIII. Quaisquer perdas, destruição ou danos, de qualquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou quaisquer danos consequentes, ou qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação por radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão, cisão ou fusão de material nuclear, bem como qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os

quais tenha contribuído material de armas nucleares, ficando, ainda, entendido que, para fins desta exclusão, combustão abrangerá qualquer processo auto sustentador de fissão nuclear;

XIX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de mudanças no projeto ou escopo;

XX. Refazimento da Obrigação Garantida em decorrência de vícios, quaisquer defeitos ou deficiência de qualidade da obra ou serviço realizado pelo Tomador e aceito pelo Segurado;

XXI. O pagamento ou liberação financeira a maior em benefício do Tomador, promovida pelo Segurado;

XXII. O impacto decorrente da insuficiência ou deficiência de materiais e/ou serviços constantes do orçamento elaborado ou aprovado pelo Segurado na ocasião da sua contratação;

XXIII. Os custos relativos à execução da Obrigação Garantida não previstos ou não orçados no projeto executivo;

XXIV. Atos terroristas, conforme definido em legislação específica.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3209
Assinatura

5. VALOR DA GARANTIA

5.1. O Valor da Garantia dessa Apólice é o limite máximo a ser desembolsado pela Seguradora para fins de Indenização em caso de Sinistro coberto.

5.2. Salvo disposição em sentido contrário nas Condições Particulares, o Valor da Garantia não sofrerá atualização monetária, sendo indenizado até o limite máximo nominal descrito no frontispício da Apólice.

5.3. O Valor da Garantia somente poderá ser modificado ou atualizado por meio da emissão de Endosso pela Seguradora e cobrança do respectivo Prêmio adicional do Tomador.

6. VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência da Apólice será o previsto no frontispício da Apólice e deverá ser igual ao prazo de vigência da Obrigação Garantida, salvo se o Objeto Principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.

6.2. No caso de a Proposta de Seguro ser encaminhada posteriormente ao início de vigência da Obrigação Garantida, o início de vigência da Apólice deverá ser da data da Proposta.

6.3. Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência da Obrigação Garantida, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, respeitados os mesmos

critérios técnicos e financeiros do Tomador, quando da emissão da Apólice.

6.3.1. O Tomador e/ou Segurado poderão solicitar à Seguradora mediante proposta, até o término da vigência da Apólice, a renovação e manutenção da cobertura da Obrigação Garantida mediante comprovação da manutenção dos critérios técnicos e financeiros do Tomador, bem como apresentar o termo de regularidade da execução da Obrigação Garantida.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3208
Assinatura

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO PRINCIPAL E DA APÓLICE

7.1. A Apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou, quando o pedido for realizado pelo Tomador, seu representante ou corretor de seguros habilitado, com sua expressa concordância.

7. Quando efetuadas alterações na Obrigação Garantida em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, esta:

7.2.1. Deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Objeto Principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou

7.2.2. Poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item 7.2.1, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.

7.3. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser imediatamente comunicada pelo Segurado da alteração do Objeto Principal, em prazo nunca superior à 20 (dias) dias corridos a contar da alteração.

7.3.1. Caso a alteração agrave o risco e, concomitantemente, tenha relação direta com o sinistro, ou seja, comprovado que o Segurado silenciou de má-fé, haverá perda de direitos por parte do Segurado.

7.4. Em ambas as hipóteses, sob pena de perda do direito ao recebimento da Indenização, a Seguradora deverá ser comunicada acerca da existência de descumprimentos da Obrigação Garantida pela Apólice previamente a qualquer modificação desta.

7.5. Se a alteração previamente estabelecida no Objeto Principal não possuir relação direta com a Obrigação Garantida, a Seguradora não estará obrigada a acompanhar a referida alteração.

8. EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO

8.1. A comunicação da Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após a identificação de qualquer fato e/ou inadimplemento do Objeto Principal

capaz de gerar prejuízo.

8.2. A Expectativa de Sinistro deverá ser realizada ainda que o Segurado esteja adotando medidas para solucionar a inadimplência ou o fato capaz de gerar prejuízo.

8.3. A ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III.

8.4. O Sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência exclusiva do Tomador em relação à Obrigação Garantida pela Apólice.

8.5. A Comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, acompanhada dos documentos que comprovem o inadimplemento do Tomador, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora.

8.5.1. Para a Comunicação do Sinistro, será necessária a apresentação dos seguintes documentos básicos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral de todos os processos administrativos instaurados em face do Tomador relacionados ao Objeto Principal, se houver;

c) Cópia integral do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e respectivo trânsito em julgado;

d) Cópias de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Segurado e o Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

f) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos.

8.6. O Processo de Regulação de Sinistro somente será iniciado após a entrega de todos os documentos básicos exigidos pela Seguradora.

8.7. O prazo para a conclusão do processo de Regulação de Sinistro pela Seguradora é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da entrega de todos os documentos básicos citados no item 8.5.

8.8. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar ao Segurado o envio de documentação e/ou informações complementares, o que poderá ocorrer mais de uma vez.

8.8.1. Na hipótese do item 8.8, o prazo de 30 (trinta) dias corridos será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas todas as solicitações da Seguradora.

8.9. O não pagamento da indenização no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do último documento necessário para a Regulação do Sinistro ensejará na correção pela taxa SELIC ou índice que vier a substitui-la, *pro-rata temporis*, sobre o valor da Indenização apurado, aplicada a partir do primeiro dia útil após a data em que deveria ter ocorrido o pagamento.

8.10. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

8.11. A Indenização dependerá da avaliação da Seguradora sobre a cobertura para o Sinistro ao longo do Processo de Regulação de Sinistro.

8.12. O Processo de Regulação de Sinistro será suspenso no caso de ajuizamento de ação e/ou procedimento arbitral que tenha como objeto o Sinistro comunicado e desde que possua pedido de tutela provisória pendente de julgamento pelo poder judiciário ou por tribunal arbitral.

8.12.1. Caso haja indeferimento da tutela provisória o processo de regulação de sinistro será retomado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 211
Assinatura

9. MITIGAÇÃO DO RISCO

Comunicada a Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8, a Seguradora poderá:

I. realizar o acompanhamento e/ou monitoramento do Objeto Principal;

II. atuar como mediadora da inadimplência ou de eventual conflito entre Segurado e Tomador, devendo o Segurado cooperar com as iniciativas propostas pela Seguradora para mitigação do risco;

III. prestar apoio a assistência ao Tomador.

10. INDENIZAÇÃO

10.1. A Seguradora indenizará o Segurado até o Valor da Garantia e na extensão do Prejuízo aferido no Processo de Regulação de Sinistro, mediante:

I. pagamento em dinheiro dos Prejuízos devidos pelo Tomador e garantidos pela Apólice em decorrência da inadimplência da Obrigação Garantida; ou

II. a execução da Obrigação Garantida até sua conclusão, nos mesmos termos e condições estabelecidos no Objeto Principal, exceto se de outra forma acordado entre Segurado e

Seguradora.

10.2. No caso de extinção do Objeto Principal, por conta da ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Objeto Principal, serão utilizados para amortização do Valor da Indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

10.3. Caso a Indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da Obrigação Garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no Objeto Principal, o Segurado fica obrigado a devolver à Seguradora o valor excedente recebido.

11. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

É vedada a utilização de mais de uma Apólice de Seguro Garantia para cobrir a mesma Obrig o Garantida, salvo no caso de apólices complementares.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIA

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas a Obrigação Garantida por este seguro, em benefício do mesmo Segurado, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA

Sem prejuízo de outras situações descritas nas presentes Condições Contratuais e nas Condições Particulares, o Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de um ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou ainda pelo representante, de um ou de outro;

II. O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais ou no frontispício da Apólice, quando houver;

III. O Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

IV. A inércia do Segurado no Processo de Regulação de Sinistro pelo prazo prescricional aplicável, após o recebimento da última solicitação de documentos enviada pela Seguradora;

V. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma da Cláusula 8.1 das presentes Condições Contratuais, caso impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação do risco previstas na Cláusula 9, itens II e III;

VI. Se o segurado agravar intencionalmente o risco;

VII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro, nos termos do artigo 771 do Código Civil;

VIII. Se for realizada alteração no Objeto Principal sem comunicação à Seguradora, conforme item 7.3.

14. EXTINÇÃO DA APÓLICE

14.1. O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

I. quando a Obrigação Garantida for definitiva e comprovadamente concluída e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II. quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III. quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o Valor da Garantia;

IV. quando o Objeto Principal for extinto; ou

V. quando do término de vigência da Apólice, observados os termos destas Condições Contratuais.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3013
Assinatura

15. DEVOLUÇÃO DE PRÊMIO

15.1. Exceto na hipótese de extinção do Seguro Garantia pelo término de vigência e/ou pelo pagamento da Indenização, caberá a devolução do prêmio pago em caso de cancelamento da Apólice, conforme disposições a seguir:

15.1.1. Na hipótese de extinção a pedido da Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de extinção a pedido do Segurado, a Seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo	% do prêmio

em dias		em dias	
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3314
Assinatura

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

15.2. Os valores devidos a título de devolução de Prêmios sujeitam-se à correção pelo IPCA ou índice que vir a substitui-lo, a partir da data em que se tornarem exigíveis.

15.2.1. No caso de recusa de Proposta pela Seguradora os valores serão exigíveis a partir da data do recebimento do Prêmio.

15.2.2. No caso de cancelamento da Apólice, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento, pela Seguradora, de todos os documentos necessários para comprovação da extinção do risco, ou, se este ocorrer por iniciativa da Seguradora, a partir da data do efetivo cancelamento.

15.2.3. No caso de recebimento indevido de Prêmio pela Seguradora, os valores serão exigíveis a partir da data de recebimento do Prêmio.

15.3. Caso as informações bancárias para a restituição não forem disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado na cláusula acima será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

16. SUBROGAÇÃO

16.1. Paga a Indenização, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

16.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere este item. Deverá o Segurado, ainda, envidar esforços e praticar todos os atos legalmente permitidos para que a Seguradora exercite de forma tempestiva e eficiente seu direito de sub-rogação

previsto nesta cláusula.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3215
Assinatura

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto.

17.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver realizado o pagamento do prêmio nas datas convencionadas.

17.3. O Valor da Garantia não será reintegrado em caso de pagamento da indenização e/ou eventual reembolso, pelo Tomador, do valor indenizado.

17.4. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco pela Seguradora.

17.5. A contratação e/ou a alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante a a ação do risco pela sociedade seguradora.

17.6. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

17.7. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

17.8. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

17.9. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Apólice ou Endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP www.susep.gov.br.

17.10. Considera-se como âmbito geográfico todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas C ições Particulares da Apólice.

17.11. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

17.12. Cabe ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

17.13. Proteção de dados. A Seguradora se compromete a tratar os dados pessoais relacionados a esta Apólice, única e exclusivamente no limite do necessário para o cumprimento das finalidades da mesma e de obrigações legais ou regulatórias, e em respeito à toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando, à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018). Neste sentido, a Seguradora declara que atua de acordo com suas políticas de privacidade e segurança presentes em www.pottencial.com.br e que poderá compartilhar as informações referentes à execução da Apólice e finalidades a ela inerentes, com outras empresas que participam da

relação securitária e de resseguro.

17.14. Para dirimir eventual questão entre a Seguradora e o Segurado, fica eleito o foro do domicílio do Segurado.

Ações Trabalhistas e Previdenciarias

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 326
Assinatura

COBERTURA ADICIONAL PARA AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

1. OBJETO:

1.1. Esta Cobertura Adicional garante a indenização, até o Valor da Garantia, dos valores desembolsados pelo Segurado, em razão de condenação transitada em julgado em Ação Trabalhista ou Previdenciá cujo objeto seja a cobrança de obrigações não adimplidas pelo Tomador, com relação à empregado que prestou serviços em prol do segurado na execução da Obrigação Garantida, durante a vigência da Apólice.

1.2. A presente cobertura é de reembolso, e somente terá efeito para os casos em que o Segurado for condenado de forma subsidiária e que a sentença tenha transitado em julgado, sendo imprescindível a comprovação do desembolso por parte do segurado.

1.3. A presente cobertura também terá efeito em razão dos valores desembolsados pelo Segurado, em virtude de acordos firmados nos autos da Ação Trabalhista ou Previdenciária, desde que previamente anuídos pela seguradora e respeitados os requisitos estabelecidos na Cláusula 2 desta Cobertura Adicional.

1.4. Para fins de Ações Trabalhistas, a presente cobertura terá efeito, mesmo após o término da vigên da Apólice, visto que a ação poderá ser ajuizada em até 2 (dois) anos do fim do contrato de trabalho firmado entre o empregado e o Tomador, na forma artigo 7, XXIX, da Constituição Federal.

2.ACORDOS:

2.1. Quando o Segurado tiver intenção de realizar acordo nas ações judiciais alcançadas por esta cobertura adicional, este deverá encaminhar à seguradora cópia da petição inicial, se ainda não o fez, memória de cálculo simples das verbas pleiteadas em juízo e estimativa do valor a ser acordado.

2.2. A seguradora, após receber os documentos elencados no Item 2.1., terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do último documento necessário para avaliação, para informar ao Segurado seu parecer quanto à anuência do acordo e, em sendo o caso, valor máximo alternativo à proposta apresentada.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 3017 Folha nº

3.EXPECTATIVA, CARACTERIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO SINISTRO:

3.1. A comunicação de Expectativa de Sinistro é obrigatória e deverá ser realizada pelo Segurado, por escrito, imediatamente após o recebimento de citação/intimação judicial para atuar em Ação Trabalhista e/ou Previdenciária, enviando cópia da respectiva Petição Inicial.

3.1.1. A Ausência ou intempestividade na comunicação da Expectativa de Sinistro poderá gerar perda do direito de Indenização, caso configure agravamento do risco, ainda que não intencional, e impeça a Seguradora de adotar as medidas de acompanhamento e mitigação do risco previstas na cláusula de Mitigação de Riscos prevista nas Condições Contratuais da Apólice.

3. O Sinistro restará caracterizado com o pagamento, pelo Segurado, da condenação oriunda de sentença transitada em julgado.

3.2.1. Para os casos de acordo entabulados na forma da Cláusula 2 desta Cobertura Adicional, o Sinistro restará caracterizado com a homologação do acordo e o pagamento, pelo Segurado, do valor pactuado.

3.3. A comunicação do Sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado, por meio escrito, à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização e com os documentos que comprovem a caracterização, para que seja iniciado o Processo de Regulação de Sinistro pela seguradora.

3.3.1. Para a comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia do contrato que formaliza a Obrigação Garantida, seus anexos, apostilamentos e aditivos, se houver;

b) Cópia integral da Ação Trabalhista e/ou Previdenciária;

c) Comprovante de pagamento da condenação;

d) Documentos comprobatórios de que o Empregado prestou serviços em prol do Segurado na execução do Objeto Principal;

e) Termo de homologação do acordo e comprovante de pagamento, se houver.

3.3.2. A não formalização da Comunicação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro.

4. PERDA DE DIREITO AO RECEBIMENTO DA INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA:

4.1. Além das perdas de direito descritas nas Condições Contratuais desta Apólice, o Segurado

perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I. Não cumprimento, por parte do Segurado, das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.

II. Quando o Segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso, for considerado revel, nos termos do artigo 844, parágrafo único da CLT, ou confessar.

III. Nos casos de condenações do Tomador e/ou Segurado no que se refere à dano moral e/ou dano material, assédio moral e/ou sexual e indenizações por acidente do trabalho.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Contratuais que não tenham s alteradas pela presente Cobertura Adicional.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 321
Assinatura

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÓMICA FEDERAL

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 319
Assinatura

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.983.004/0001-41

Razão Social: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Endereço: R CORONEL PRETEXTATO PENA FORTE TABORDA RI 552 / SANTA QUITERIA / CURITIBA / PR / 80310-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030518503627355594

Informação obtida em 12/03/2024 08:32:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3220
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
CNPJ: 14.983.004/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:46 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/08/2024.
Código de controle da certidão: **216B.2E33.2B19.291B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 322
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.983.004/0001-41
Certidão nº: 397511/2024
Expedição: 02/01/2024, às 15:32:53
Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.983.004/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032979496-87

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2222
Assinatura

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.983.004/0001-41**
Nome: **PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/07/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

PREFEITURA DA RIO GRANDE
3223
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.023.151

CNPJ: 14.983.004/0001-41

Nome: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 16:39 do dia 19/01/2024.
Código de autenticidade da certidão: 55A84344D28143AF3AE9052A60FA1FE846
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 18/04/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 3226 Assinatura

EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 136/2022;
PROTOCOLO: 9455/2024 anexo 3016/2024;
VALOR INCLUSO Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de **R$497.927,64 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)** pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$15.244.787,52 (quinze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

- Fica alterada a **Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato,** sendo incluso ao contrato 7 (sete) postos de trabalho sendo 6 (seis) postos na Escola Municipal Santa Cecília e 1 (um) posto na Escola Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação a qual faz farte da licitação para o item 2.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2023 - ID 3876

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A;
CNPJ: 90.400.888/0001-42;
OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUÇÕES DE MELHORIA A TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS E TRANSAÇÕES VIA INTERNET, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 009/2021, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como, demais disposições reguladoras do Decreto n.º 4856/2015 e da Lei 8.666/93;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Katheryne de Cruz Szymanski Miranda;
GESTOR DO CONTRATO: Andreia Aparecida Branco Correia da Silva;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2023;
PROTOCOLO: 8519/2024;
VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original pelo período de 12 (doze) meses a contar de data de 09/03/2024;
VALOR TOTAL: O valor total para o período correspondente é de R$ 1.003.100,00 (um milhão,três mil e cem reais).
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

- Os valores praticados para as despesas não podem ser diferentes dos pagos ao BANCO DO BRASIL S/A. contrato 014/2022 ID 3682 - IL 10/2022 e qual já foi reajustado para o exercício de 2024.

- O valor do contrato reajustado para o período corrigido pelo INPC (Índice Nacional Preços ao Consumidor) cujo percentual divulgado é referente ao mês de dezembro/2023 que apresentou o valor de 3,7070% (três vírgula sete mil e setenta décimos de milésimos pontos percentuais) segundo IBGE, conforme tabela abaixo:

Lote 2 - Pagamento pelo serviço de arrecadação por DAM/Guias de Alvarás Diversos, IPTU, ISSQN, ITBI, e outros				
Canal de Cobrança	Und.	Quant. Estimada	Valor	
			Unit.	Total
Eletrônico, Caixa Automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos	UN	60.000	3,01	180.600,00
PIX - Pelo QR-Code		150.000	3,01	451.500,00
Correspondentes Bancários e Banco Postal	UN	50.000	3,30	165.000,00
Atendimento no Caixa Presencial, outros Bancos	UN	50.000	4,12	206.000,00
Valor Global				1.003.100,00

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2023 - ID 3864

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CNPJ: 14.983.004/0001-41;
OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização, incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 136/2022;
PROTOCOLO: 9455/2024 anexo 3016/2024;
VALOR INCLUSO Acrescenta-se ao valor global do contrato o total de R$497.927,64 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos) pelo período correspondente passando a vigorar o valor de R$15.244.787,52 (quinze milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

- Fica alterada a Cláusula Sétima – Da Forma De Execução Do Objeto, Parágrafo Segundo do contrato, sendo incluso ao contrato 7 (sete) postos de trabalho sendo 6 (seis) postos na Escola Municipal Santa Cecília e 1 (um) posto na Escola Municipal São Francisco de Assis, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e qual faz parte da licitação para o item 2.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021ID 3616

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO:VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ:03.078.090/0001-21;
OBJETO: "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana da Rua Lucinir Franco da Rocha (Lote 01) – Bairro Vaneza, e da Avenida Portugal (Lote 02), Bairro Graha Azul, conforme Projeto Básico e Edital de Concorrência Pública 001/2021.";
MODALIDADE: Concorrência Pública nº 001/2021;
PROTOCOLO: 60441/2023;
VALOR INCLUSO: Fica acrescido ao contrato o valor de R$ 53.219,12 (cinquenta e três mil, duzentos e dezenove reais e doze centavos), sendo o valor de R$ 22.888,18 (vinte e dois oitocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos) para item 1 (Pavimentação Rua Lucenir Franco da Rocha) e o valor de R$ 30.332,94 (trinta mil, trezentos e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos) para o item 2 (Lote 02 - Pavimentação Avenida Portugal) referente a acréscimos sobre a planilha e reajuste contratual.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2024.

Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 028/2024 - ID 4111

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 00.656.468/0001-39;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353.918 e Vanessa Bispo Soares, Farmacêutica, matrícula 353.716;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 132/2023;
PROTOCOLO: 38985/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 314/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 11.608,46 (onze mil seiscentos e oito reais e quarenta e seis centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 029/2024 - ID 4112

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02;
OBJETO: "Aquisição de Medicamentos visando atender as necessidades dos setores de saúde do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
FISCAL: Rubiane Wozniack, matrícula nº 353.918 e Vanessa Bispo Soares, Farmacêutica, matrícula 353.716;
GESTOR: Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 132/2023;
PROTOCOLO: 38985/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 314/2023
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 13.052,90 (treze mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos)
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

Coordenação de Contratos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41)3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha Assinatura

Relação das Contratações

Fornecedor	Modalidade	N° Contrato/ Aditivo	Ini. Vigência	Fim Vigência	Processo Adm.	Valor do Contrato	Saldo do Contrato	Tipo	Licitação
PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - 14.983.004/0001-41	Pregão eletrônico	32/2023	17/02/2023	17/02/2025	284/2022	R$40.891.047,96	R$21.666.963,00	Compras e Serviços	136/2022

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, higienização. Incluindo o fornecimento de mão de obra, todos os materiais de consumo, utensílios, uniformes e equipamentos necessários adequados a execução dos serviços, para atendimento das Secretarias Municipais.

1	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas	21/07/2023	R$0					
2	Aditivo de Valor (Acréscimo)	21/07/2023	R$13.251.387,12					
Item: 1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAL		Qtd.:	132	Unid.:	Metro Quadrado	vl.:	R$2.593,99
Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL		Qtd.:	1392	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$5.323,77
Item: 3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL		Qtd.:	420	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$6.053,37
Item: 4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAL		Qtd.:	192	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$6.606,17
Item: 5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSA		Qtd.:	192	Unid.:	Unidade/Mês (Fracionável)	vl.:	R$7.968,83
Item: 6	Supervisor - 44 horas semanais		Qtd.:	24	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$6.561,55
3	Aditivo de Alteração de outras Cláusulas	09/11/2023	R$0					
4	Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)	08/02/2024	R$14.746.859,88					
Item: 1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAL		Qtd.:	132	Unid.:	Metro Quadrado	vl.:	R$2.941,72
Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL		Qtd.:	1392	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$5.927,71
Item: 3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL		Qtd.:	420	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$6.742,37
Item: 4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAL		Qtd.:	192	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$7.350,45
Item: 5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSA		Qtd.:	192	Unid.:	Unidade/Mês (Fracionável)	vl.:	R$8.829,76
Item: 6	Supervisor - 44 horas semanais		Qtd.:	24	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$7.032,7
5	Aditivo de Valor (Acréscimo)	08/03/2024	R$497.927,64					
Item: 2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL		Qtd.:	84	Unid.:	SERVIÇO	vl.:	R$5.927,71

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Relação das Contratações

1 Alteração de Despesa Orçamentária 13/03/2023 R$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	LOTE	QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL	SALDO
1	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 4h/dia S/INSAL	M2		1	132	2.408,43	317.912,76	584.194,74
2	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia S/INSAL	SV		1	1392	4.996,66	6.955.350,72	13.049.806,5
3	Limpeza e Conservação área interna/ou externa 8h/dia C/INSAL	SV		1	420	5.625,62	2.362.760,40	3.491.298,20
4	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 diurno C/INSAL	SV		1	192	6.154,14	1.181.594,88	1.975.011,58
5	Limpeza e Conservação área interna24hr/ 12x36 noturno C/INSA	UM		1	192	7.449,85	1.430.371,20	2.337.416,22
6	Supervisor - 44 horas semanais	SV		1	24	6.120,14	146.883,36	229.235,72

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 32
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000009455/2024

Número Único: QWU.9NS.HQZ-1N

Requerente: Secretaria Municipal de Educação

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 21/02/2024 12:52 PM

Dados Parecer:

Organograma: Contratos Compras - ADM

Encerrou Processo? Não

35

Descrição Parecer:

Ao arquivo, trâmite concluído.
Processo avisando para empenhar 15701/2024.
Atte.

Data Parecer: 18/03/2024 10:09 AM

rozana aparecida